SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 12 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3748

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas em cirurgia geral; coloproctologia; gastroenterologia, para atendimento das necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

Valor Total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Credenciamento nº 001/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:DA1CB268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 003/2026

Portaria Nº 003/2026 Natal, 10 de março de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar da Solenidade de Inauguração da Sala de Ovos da Rede Xique Xique – Unidade Mossoró, no municipio de Mossoró/RN**,** no período de 12 e 13/03/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:1E96B5FB

DIRETORIA
PORTARIA Nº 004/2026

Portaria Nº 004/2026 Natal, 10 de março de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: **838.310.704-82**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas na condução do Coordenador para participar da Solenidade de Inauguração da Sala de Ovos da Rede Xique Xique – Unidade Mossoró, no município de Mossoró**,** no período de 12 e 13/03/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:B1591B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Ewertton Sales de Medeiros, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.146.499/0001-12, com sede na Fazenda Fechado, s/n, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Felipe Dutra de Araújo,

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo Na cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, que prevê vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 20 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2026.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FELIPE DUTRA DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:6FF8C2FA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026 - CMDCA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026 - CMDCA

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Wilian dos Santos Pontes**			
CARGO:	**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45		RG: 003.046.894	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de formação da Escola de Conselhos,Caicó/RN. A referida formação e de fundamental importância para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações voltadas a garantia de direito de crianças e adolescentes.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Caicó/RN	02/03/2026	R$ 76,00	R$ 38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D27DB63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**Francisco Canindé da Silva**			
CARGO:	**Conselheiro Tutelar**			
MATRÍCULA:	1005			
Documentos	CPF: 785.310.634-34		RG: 001.223.554	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de formação da Escola de Conselhos,Caicó/RN. A referida formação e de fundamental importância para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações voltadas a garantia de direito de crianças e adolescentes..				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Caicó/RN	02/03/2026	R$76,00	R$38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 02 de março de 2026.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C6D1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026- SEMTHAS

ORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**Gutemberg de Lima Santos**			
CARGO:	**Conselheiro Tutelar**			
MATRÍCULA:	1002			
Documentos	CPF:017.773.224-56	RG:003.066.398		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de formação da Escola de Conselhos,Caicó/RN. A referida formação e de fundamental importância para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações voltadas a garantia de direito de crianças e adolescentes. .				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Caicó/RN	02/03/2026	R$76,00	R$38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 02 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED9E0546

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**		
CARGO:	**Motorista**		
MATRÍCULA:	10772		
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**		
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir conselheiros tutelares e Presidente do CMDCA, afim de participar de formação da Escola de Conselhos,Caicó/RN. A referida formação é de fundamental importância para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações voltadas a garantia de direito de crianças e adolescentes.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Caicó/RN	02/03/2026	R$76,00	R$ 38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F1ED3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**Vanderson Dantas de Araújo**			
CARGO:	**Conselheiro Tutelar**			
MATRÍCULA:	1004			
Documentos	CPF: 073.716.684-30	RG:002.179.591		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de formação da Escola de Conselhos,Caicó/RN. A referida formação e de fundamental importância para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações voltadas a garantia de direito de crianças e adolescentes. .				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Caicó/RN	02/03/2026	R$76,00	R$38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 02 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF633D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56 / 2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LEONEL NICACIO DA CUNHA JÚNIOR** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de Educação Física**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:FA089E44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3194/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: ZEUDA PEREIRA TARGINO, Registro Geral-CPF: 051.***.***-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF IV NA COMUNIDADE DE CANTOS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 02/02/2026 até 01/02/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 02/02/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Zeuda Pereira Targino, Registro Geral-CPF: 051.***.***-89.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:A0D3D685

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 451/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: ANGELA SUELI FELIX DE OLIVEIRA DANTAS, Registro Geral-CPF: 903.***.***-15.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 06/03/2026 até 05/03/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 06/03/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Angela Sueli Felix de Oliveira Dantas, Registro Geral-CPF: 903.***.***-15.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:852EAEA4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 05-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 05/2026, cujo objeto é:Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática – TABLETS para ACS (Agentes comunitários de Saúde), para uso na Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 25.março.2026 às09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5DFFEF38

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E GLEISON WAGNO DO NASCIMENTO SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.134.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.286.554-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). GLEISON WAGNO DO NASCIMENTO SOUZA, portador (a) do RG sob o nº. 1.938.373 ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 009.325.344-30, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Princesa Isabel, 31 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante designado **LOCADOR,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) por mais 12 (doze), correspondente ao período de 14/02/2026 a 13/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 2170 – MANUT. DO CREAS ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.661.0000 - Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.286.554-00
Prefeito Municipal
Contratante/Locatário

GLEISON WAGNO DO NASCIMENTO SOUZA
CPF sob o nº. 009.325.344-30
Contratada/Locadora

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:68A8D987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 11.884,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.126,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 24.897,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 63.199,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 29.010,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 19.260,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 38.833,00; FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - R$ 34.534,00; GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 54.740,00; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 380,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.410,00; PHOSPODONT LTDA - R$ 20.464,00.
Alexandria - RN, 11 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E02C1DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2025.02.06-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 4º (quarto) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2025.02.06-0001
OBJETO: Reequilibrio-Economico e Financeiro do FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S–10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN*.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R$ R$ 6,59(seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 0,40(quarenta centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um ACRÉSCIMO nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 0,40(quarenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,40(quarenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R$ R$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim uma supressão **A MAIS** de R$ 0,30(trinta centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R0,30(trinta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,30(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R$ 6,79(seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICIPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 05 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:838A8166

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº 869, de 2006, e a Lei Ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os reajustes dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, conforme valores abaixo discriminados:

I – Chefe de Gabinete: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Tesoureiro: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

I**II** – Controlador Interno: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Os vencimentos fixados no artigo anterior serão reajustados anualmente, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante índice a ser definido em lei.

Art. 3º Ficam reajustados, em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), os vencimentos e os salários-base dos servidores da Câmara Municipal de Alexandria/RN que percebam remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta Lei visam à valorização dos servidores do Poder Legislativo e à correção da defasagem salarial existente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5290E8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário –CMDS do município de Angicos/RN, para o biênio 2026-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN e especialmente nos termos da **LEI Nº. 955 DE 23 de dezembro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDS do Município de Angicos-RN, para o biênio de 2026 a 2028.

Nº	Nome	Entidade
1	TITULAR: IVANALDO ROGÉRIO CUNHA FERREIRA SUPLENTE: MICARLA VANESSA FÉLIX DA COSTA	STTR
2	TITULAR: BRÍGIDA SAVANA DE SOUZA CARVALHO SUPLENTE: MICHELINE MACÊDO TORRES RODRIGUES	EMATER
3	TITULAR: JOSÉ SEVERIANO DE PALHARES NETO SUPLENTE: JOSÉ MÁRIO SOARES FILHO	CÂMARA MUNICIPAL
4	TITULAR: GRIMALDE COSME ALVES SUPLENTE: MATEUS EDUARDO DA SILVA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
5	TITULAR: JOSÉ ROGENILSON DO NASCIMENTO VIEIRA SUPLENTE: ELIONE EVARISTO DA COSTA VIEIRA	IGREJA UNIVERSAL
6	TITULAR: GILVAN FERREIRA NUNES DA SILVA SUPLENTE: GILMÁRIO NUNES DA SILVA	IGREJA DE CRISTO
7	TITULAR: JACAUNA LOPES ARAUJO SUPLENTE: ANA MARIA CRISPIM ALVES	IGREJA CATÓLICA
8	TITULAR: VICENTE DE PAULA ANDRADE SUPLENTE: GUTEMBERG DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO
9	TITULAR: MARIA LINDALVA DE ARAUJO SILVA SUPLENTE: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	ASSOCIAÇÃO P.A. BOM FIM
10	TITULAR: FRANCIMARA NUNES DO NASCIMENTO SUPLENTE: DALVA NÔVO NUNES	ASSOCIAÇÃO SERRA DA VOLTA
11	TITULAR: JOSE FÁBIO DA SILVA MORENO SUPLENTE: JORDÂNIA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSOCIAÇÃO DO FOMENTO - APOF
12	TITULAR: FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA SUPLENTE: ELITA DA SILVA COSTA MACÊDO	ASSOCIAÇÃO DO CABUGI
13	TITULAR: ALMIR MEDEIROS DA CUNHA SUPLENTE: RAIMUNDA SARAIVA DOS SANTOS DE MACÊDO	ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA
14	TITULAR: MARCONE MACÊDO TORRES ANGICANO SUPLENTE: IZABELLE FERNANDA BORGES E SILVA	APASA
15	TITULAR: JOSEMÁRIO CAVALCANTE DA CUNHA SUPLENTE: ANA ILMA SILVA DE LIRA DA CUNHA	COLÔNIA DE PESCA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A3983DE1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de refeições prontas (lanches, coffee-break, etc.), para atender as necessidades do município de Angicos/RN, em eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

SUMMIT EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.416.052/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R$ 370.695,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 11 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2B384BFF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MAIS MUSIC SHOWS LTDA - CNPJ Nº 55.707.527/0001-42

OBJETO: Contratação direta da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriú nº 8813, Ponta Negra – Natal/RN CEP: 59.092-390 pelo seu representante legal o Sra. Dyana de Araújo Machado, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 049.048.434-44, detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração PLACILLIO DINIZ, durante a programação Festejos da cavalgada do Padroeiro São José 2026, que acontecerá no dia 15 de março de 2026 no Clube Municipal.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA.
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Dyana De Araújo Machado– pela contratada.

Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:4F6709DE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30, com sede na Alameda do Sol, 16, sl 10, Parque das Nações 15, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780, pelo seu representante legal o Sr. Fernando Ivo Macedo, durante a programação Festejos do Padroeiro São José 2026, para a prestação do serviço do show da banda CIRCUITO MUSICAL que acontecerá no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça José da Penha, especificamente no dia 17/03/2025, com duração de 1h30min (Uma hora e Trinta minutos), na sede do Município de Angicos/RN.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2026 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Fernando Ivo De Macedo– pela contratada.

Angicos/RN, em 11 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:29953E98

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de refeições prontas (lanches, coffee-break, etc.), para atender as necessidades do município de Angicos/RN, em eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

SUMMIT EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.416.052/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R$ 370.695,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 11 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2C7CEAD2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – INEX. NLLC PROCESSO N° 311010/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação da empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração BONDE DO GRAGRA para apresentação durante programação dos Festejos do Padroeiro São José 2026, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça José da Penha, município de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.645.164/0001-07

VALOR GLOBAL.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 11 de Março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CD0F33A9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 311010/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração BONDE DO GRAGRA para apresentação durante programação dos Festejos do Padroeiro São José 2026, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça José da Penha, município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.645.164/0001-07

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 11 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:78C43BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e fundos do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SERTÃ£O OESTE GÃ¡S LTDA - CNPJ: **.***.502/0001-** - R$ 50.000,00.
Antônio Martins - RN, 11 de Março de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FB69321A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, reunido no dia 10 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2273/2025, com

fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 02/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apodi;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Apodi/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Apodi/RN, 10 de março de 2026.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C877C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Apodi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, reunido extraordinariamente no dia 10 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2273/2025.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal n° 8.742/1993,
Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,
Considerando a Lei Municipal nº 2273/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Apodi , conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social n° 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.
Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 2273/2025 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.
§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:
I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 2273/2025, e não possua residência fixa;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§ 2º Fica sugerido ao Município de Apodi, através das Secretaria Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.
Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 2273/2025 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.
§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.
§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:
I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;
II - residir no Município;
§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício após 30 dias do óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.
§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.
§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:
I - residir no Município;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.
Art. 5º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 2273/2025.
§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:
I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;
II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.
§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.
Art. 6º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.
§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda de pobreza.
§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de

Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Apodi/RN, 10 de Março de 2026.

ANTONIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C48643D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 2273/2025, em reunião ocorrida no dia 10 de março de 2026,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;
CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Apodi/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.
Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.
Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.
Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Apodi/RN, 10 de Março de 2026.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7B19BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP**, realizado com o objetivo de promover o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peixe e kits alimentares destinados à distribuição gratuita a beneficiários dos programas socioassistenciais e educacionais do Município de Baía Formosa/RN**.

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: BV LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.193.850/0001-56
LOTE ÚNICO: 001
VALOR TOTAL: R$ 150.520,00 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 150.520,00 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais)

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baia Formosa/RN, 11 de março de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:35507FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP – ITENS REMANESCENTES

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão das fases do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de informática destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do referido certame em favor das empresas:

BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA, CNPJ nº 17.193.850/0001-56, vencedora dos itens: 006, 018, 021, 022, 024, 037, 040, 045, 049, 053, 056, 057, 059, 060, 061 e 062, totalizando o valor de **R$ 264.020,53** (duzentos e sessenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e três centavos);
NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, vencedora do item: 030, totalizando o valor de **R$ 47.835,96** (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 311.856,49 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Baia Formosa/RN, 11 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:187EAE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar de visita técnica a Prefeitura de São Miguel do Gostoso, no dia 12 de março de 2026.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. CIBELE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9B79E650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Barra do conhaú na cidade Canguaretama/RN, para reunião do Território Empreendedor Litoral Sul - Programa LIDER, nos dias 12 e 13 de março de 2026.
1. CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES – Assessor de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula 11916, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:941DF1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cede servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica e administrativa de n°27/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n° 131/2026-GP/TJRN de 05 de março de 2026.

RESOLVE:
Art.1° - RENOVAR a cessão da Servidora Pública Municipal efetiva, **ROCILEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES**, Zelador, matrícula 695-5, para permanecer à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte de acordo com os termos da cooperação técnica n° 27/2021-TJRN.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026 a 19 de abril de 2028.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FDA95673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃOE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 003/2026, e autorizo a Contratação de Serviço nacional de aprendizagem industrial (SENAI) para realização de cursos de costureiro industrial do vestiário em tecido pleno e polivalência na produção industrial do vestuário, que tem como escolhida empresa do ramo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ n° 03.784.680/0001-70, sediada no município de Natal/RN, com o valor total de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), com base no Art. 75, inciso VX da Lei n°14.133/2021, com validade de 12 meses.

Barcelona/RN, 11 de março de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE5AEEFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ERRATA / TERMO DE RETIFICAÇÃO REF.: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, vem a público **RETIFICAR** o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, publicado originalmente em 04 de março de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ**: "CONTRATADO: CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrita no CPF sob o nº 067.441.834-43, com sede em AVENIDA AMINTAS BARROS, 1420, AP 1405 T AQUARIUS, LAGOA NOVA, Natal RN, representada por Renan Cruz da Costa, brasileiro, cantor e empresário..."**

LEIA-SE**:**

"CONTRATADO: CAIO JOSÉ CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrito no CPF sob o nº 067.441.834-43, com sede em AVENIDA AMINTAS BARROS, 1420, AP 1405 T AQUARIUS, LAGOA NOVA, Natal/RN..."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações do referido Termo, incluindo:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria educacional e ministração de palestra presencial/conferência magistral, destinada à Jornada Pedagógica 2026.

Temática: "Educar com equidade: Planejamento e avaliação para a aprendizagem à luz da BNCC".

Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Órgão 02, Unidade 06001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Base Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 11 de março de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:3ED40BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, E A EMPRESA NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.110.884/0001-49**, com sede na Rua Tiradentes, nº 66, Centro, CEP: 59555-000, Bento Fernandes/RN, neste ato representada pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 40.377.382/0001-91**, com sede em **R PRESIDENTE SARMENTO, 1132 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400**, neste ato representada por **ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o **nº 077.697.114-01**, na qualidade de ADMINISTRADORA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **Administrativo nº 43/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do **Contrato Administrativo nº 38/2025**, oriundo da **Adesão ao Pregão nº 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 38/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, visando atender à demanda das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A celebração do presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais pertinentes à matéria e nas disposições constantes do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2025 por mais 12 (doze) MESES, passando seu vencimento de 11/03/2026 para 11/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 38/2025, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato na forma prevista na legislação aplicável.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Administradora
Natal Clean Distribuidora LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F976B307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, E A PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.110.884/0001-49**, com sede na Rua Tiradentes, nº 66, Centro, CEP: 59555-000, Bento Fernandes/RN, neste ato representada pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 53.555.490/0001-59**, com sede em **R PRESIDENTE SARMENTO, 1130 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400**, neste ato representada por **DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF sob o **nº 052.169.914-25**, na qualidade de ADMINISTRADORA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **Administrativo nº 43/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do **Contrato Administrativo nº 39/2025**, oriundo da **Adesão ao Pregão nº 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 39/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, visando atender à demanda das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A celebração do presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais pertinentes à matéria e nas disposições constantes do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 39/2025 por mais 12 (doze) MESES, passando seu vencimento de 11/03/2026 para 11/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 39/2025, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato na forma prevista na legislação aplicável.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

Prasaude Distribuidora LTDA
Representante Legal:
DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:1336078E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2026 - GP

PORTARIA N° 049/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, temporariamente, a função de Diretora da Escola Municipal Vice-Prefeito José Calixtrato, no Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **FABIANA TEXEIRA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores deste Município, Matricula nº **1308157-3** para exercer temporariamente a função de Diretora da Escola Municipal Vice-Prefeito José Calixtrato, localizada neste Município.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria tem caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:73D5B378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2026 – DISPENSA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2026 – DISPENSA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – **CNPJ**: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: M O N DA SILVA – **CNPJ**: 37.230.384/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEEMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL – PESSOA JURÍDICA E PESSOAFISICA DO TIPO A1, PARA ATENDER À DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – IPBS**.**
VALOR TOTAL: R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 – FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Projeto/atividade: 2142 - Gestão Administrativa RPPS
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
VIGÊNCIA: De 25 de fevereiro de 2026 até 25 de fevereiro de 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: Gilvanilson Silva Paulino - pela contratante e Maria Oneide Nezinho da Silva – pela contratada

Boa Saúde/RN, em 25 de fevereiro de 2026
Gilvanilson Silva Paulino – Presidente Do Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De Boa Saúde.

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:4CCA41DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2026 – DISPENSA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2026 – DISPENSA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – **CNPJ**: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA – **CNPJ**: 12.500.460/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PRÓ-GESTÃO RPPS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 – FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Projeto/atividade: 2142 - Gestão Administrativa RPPS
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
VIGÊNCIA: De 04 de março de 2026 até 04 de fevereiro de 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026
SIGNATÁRIOS: Gilvanilson Silva Paulino - pela contratante e Adriano Ferreira da Silva – pela contratada
Boa Saúde/RN, em 04 de março de 2026
Gilvanilson Silva Paulino – Presidente Do Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De Boa Saúde.

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:E5EEADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto é a formação **de registro de preços para futura aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho, destinados a atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN**
O certame foi realizado no dia 04 de março de 2026, às 09h00min, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001- 96, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 82, 83, 84 e 85 no valor total de R$ 51.372,75 **(cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**
Os itens 18, 24, 25, 29, 31, 36, 40, 41, 49, 51, 52, 55, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 81 foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.
Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3E53336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS), BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN
O certame foi realizado no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, vencedora dos itens 05, 06, 09 e 38 no valor total de R$ 21.320,85 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 14 no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17,18 ,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39 , 40 , 41 , 42 , 43 , 44 , 45 , 46 , 47 , 48 , 49 , 50 , 51 , 52 , 53 , 54 , 55 , 56 , 57 , 58 , 59, 60 , 61 , 62 , 63 , 64 , 65 , 66 , 67 ,68 , 69 , 70 , 71 , 72 , 73, 74, 75, 76, 77 ,78 e79
foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.
Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3A364D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 049, de 11 de março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial de nº **0801035-17.2024.8.20.5133**.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **HAILDA MARIA DA COSTA**, Matrícula nº **120081-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B – Vínculo 02**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra D – Vínculo 02.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FE5B5595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME
CNPJ: 19.686.025/0001-19

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa auxílio brasil, programa criança feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único de assistência social do Município De Bodó/RN, até o dia 13 de março de 2027.

Fundamentação art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 11 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:8ED9261B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: SAYURI C. CARDOSO
CNPJ: 26.396.815/0001-25

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2024 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização, balanceamento e alinhamento de pneus, até o dia 06 de junho de 2026.

Fundamentação art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 06 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:67B2267F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120 DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) BRUNO MARTINS VERAS**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 157.###.###-87, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 11 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4BA7E7ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 078/2026 - SMG DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°. 078/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. IANA KATIUSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES, portadora do CPF: XXX.399.884-XX, para o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Alice Garcia Freire do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C9486289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Portaria Nº 079/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Progressão Vertical do Servidor **MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 05608023,** que exerce o cargo de Professor de Educação Física, **até o Nível III**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 11 de março de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:75E5C15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE AS EMPRESAS E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95 E SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ:07.875.146/0001-20, IMPETRARAMIMPUGNAÇÕESAO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº004/2026), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. OSQUAISFORAMRECEPCIONADOSPOR TEMPESTIVOS, PARA NO MERITO, NEGAR-LHESPROVIMENTOSPELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOSexclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 11de Marçode 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4B0E6AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 006/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:Registro de Preço visando a aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas das unidades de saúde do município de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 25/03/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 11de Marçode 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:50497CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de março de 2026, às 11:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância tipo A, para simples remoção, tipo furgoneta, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 11 de março de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5ABA68F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 006/2025, PE 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para o

atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte /RN.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4EA228CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 007/2025, PE 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte /RN.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F6A92A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 008/2025, PE 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.140.323/0001-62.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte /RN.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:20812194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no **CPF nº 904.323.554-72**, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 020/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação N° 016/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EF02886A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: LEONARDO DOS SANTOS BARROS, inscrito no **CPF nº 011.223.544-10**, ganhador, com sede na Rua LL, nº 267, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 025/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação de N° 018/2024, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2F307B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: LAURA KATIELLY LEAO DE ALMEIDE, inscrito no **CPF nº 121.614.084-70**, ganhador, com sede na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 026/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação de N° 019/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F72C917D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JOÃO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº 65.192.302/0001-54,** com endereço na Rua Coronel Joaquim Manoel, no 0713, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-330**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:636CF72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 celebrado com a empresa MC FELIPE CAMPOS ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 007/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/03/2026 a 09/03/2027, referente ao registro de preços para o fornecimento kit escolar. Data da Assinatura: 06/03/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Cristina Felipe Campos - Representante Legal da empresa MC FELIPE CAMPOS ME. Processo n° 15/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:435D4742

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 11, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

MARIA JOSEANE CÂMARA
CPF ***.164.714-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

ECILMA FELIX BEZERRA
CPF ***.168.534-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:90D37C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - ADESÃO Nº 002/2026

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.29.0042 – ADESÃO Nº 002/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.641/0001-07; **OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE; VALOR GLOBAL: **R$ 147.990,00** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**.**); VALIDADE: com início na data de **26 de fevereiro de 2026 e encerramento em 26 de fevereiro de 2027**; SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Promitente Contratante e **GREGÓRIO JALES ROSADO** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:343365B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 001/2026 – SEMED/CAICÓ-RN

Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) – Escola Municipal Professor Matheus Viana
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; na **Lei Complementar Municipal nº 5.203/2019**, alterada pela **Lei Municipal nº 5.422/2022**; na **Lei Municipal nº 4.245/2007**; na **Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025**; e na **Portaria nº 109/2026 – SEMED/CAICÓ-RN**, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR** para realização de eleição direta de **Diretor(a) e, Vice-Diretor(a)**, restrito à **Escola Municipal Professor Matheus Viana**, observadas as condições e prazos a seguir.
Finalidade e marco temporal: este processo eleitoral suplementar deverá estar **concluído em 04 de abril de 2026**, com a **homologação do resultado final**, sem prejuízo de atos administrativos subsequentes (nomeação/posse), quando necessários.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo eleitoral suplementar de que trata este Edital refere-se **exclusivamente** à **Escola Municipal Professor Matheus Viana**, para escolha de **Diretor(a)** e **Vice-Diretor(a)**.
1.2. O processo reger-se-á por este Edital e pelas normas legais e administrativas indicadas no preâmbulo, aplicando-se **subsidiariamente** (no que couber) as regras do edital geral do processo eleitoral anteriormente publicado pela SEMED para eleições diretas de Diretores e Vice-Diretores.
1.3. Os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e gestão democrática** orientarão todos os atos do processo.

2. DO CONSELHO SUPERVISOR ELEITORAL
2.1. Para fins deste processo suplementar, permanecerá competente o **Conselho/Comissão Supervisor(a) Eleitoral** instituído(a) pela SEMED, responsável por:
a) exercer supervisão geral do processo;
b) julgar recursos, em **segunda instância,** quando cabível;
c) homologar o resultado final e encaminhar os autos para as providências administrativas de nomeação/posse.
2.2. A composição observará os parâmetros adotados no processo eleitoral geral, contemplando, dentre outros, representantes da SEMED, dos pais/responsáveis, do sindicato e da Procuradoria do Município, conforme ato próprio.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
3.1. Será constituída, no âmbito da **Escola Municipal Professor Matheus Viana**, a **Comissão Eleitoral Escolar**, nos termos da legislação municipal vigente.
3.2. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:
a) divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital;
b) acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar;
c) julgar, em **primeira instância**, os processos e recursos interpostos, dentro da forma e prazos regulamentares;
d) submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral, para julgamento em **segunda instância**, os processos que estiverem sob recurso de sua decisão;
e) registrar em **ata** os trabalhos realizados e manter arquivo com toda a documentação do processo.
3.3. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar, validar e manter a **relação de eleitores**, bem como assegurar condições para o voto **secreto**, a regularidade da votação e a lisura da apuração.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Período e local das inscrições. As inscrições serão realizadas **junto à Comissão Eleitoral Escolar**, conforme calendário do **Anexo I**, em prazo **improrrogável**.
4.2.1. O número/identificação de candidatura (quando houver) será definido por **sorteio**, em data e horário constantes do **Anexo I**, registrado em ata.
4.3. Requisitos para candidatura. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser **professor(a)** ou **suporte pedagógico efetivo**, com graduação e licenciatura plena na área de Educação, e estar em exercício da função de docência há pelo menos **01 (um) ano** na unidade escolar para a qual pretende candidatar-se;
II – ter concluído, com aprovação, o **estágio probatório**;
III – candidatar-se **sem mandato** ou estar **terminando o primeiro mandato vigente**, quando aplicável;
IV – apresentar e defender, junto à SEMED e à comunidade escolar, **Plano de Gestão Democrática** da escola, para implementação de metas, contendo: apresentação, justificativa, objetivos, metas, metodologia e avaliação, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V – não estar, nos **05 (cinco) anos** anteriores à data da candidatura, envolvido(a) em processo de sindicância, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não ter sido punido(a) por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades;
VI – estar em dia com as **obrigações eleitorais**;
VII – não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED/MEC, referentes a programas e ações integradas de repasses financeiros, devendo essas prestações ser avaliadas pelo órgão competente da SEMED;
VIII – estar apto(a) a exercer plenamente a presidência da **Caixa Escolar**, em especial a movimentação financeira e bancária;
IX – ter disponibilidade para o cumprimento da carga-horária, com **dedicação exclusiva** para o exercício da função a que concorre;
X – nenhum(a) candidato(a) poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino.
4.3.1. Requisitos aplicáveis à chapa/candidatura, deste item 4.3 aplicam-se **a ambos** os integrantes (Diretor(a) e Vice-Diretor(a)).
4.4. Vedações de candidatura. É vedado candidatar-se o(a) professor(a) e suporte pedagógico que estiver gozando de quaisquer **licenças** ou **afastamento**.
4.5. Documentos para inscrição. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar ao **Conselho Escolar** os seguintes documentos para análise:
I – ficha de inscrição;
II – termo de compromisso;
III – cópia do RG e CPF;
IV – certidão de antecedentes criminais;
V – certidão de quitação de obrigações eleitorais;
VI – declaração do tempo que trabalha na escola;
VII – cópia do certificado do curso superior;
VIII – certidão/declaração de ausência de pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED/MEC, referentes aos programas e ações integradas de repasses financeiros.
4.5.1. A documentação deverá ser apresentada **para ambos** os integrantes da chapa.
4.6. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, com publicação de lista a ser divulgada pela SEMED e/ou pela Comissão Eleitoral Escolar, conforme calendário do Anexo I.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão homologadas pela instância competente do Conselho Supervisor Eleitoral, observando o prazo indicado no **Anexo I**.

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
6.1. Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos ao Conselho Supervisor Eleitoral, por intermédio da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o incidente que gerou a contestação.
6.2. Após o término do pleito, as partes interessadas poderão interpor recursos ao Conselho Supervisor Eleitoral, por intermédio da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
6.3. A instância competente terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para responder aos recursos e impugnações apresentados.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL
7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o previsto neste Edital.
7.2. Cabe ao Conselho Supervisor Eleitoral e à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral nos termos deste Edital.
7.3. A propaganda dos candidatos terá início **a partir da habilitação** da candidatura.
7.4. Durante a campanha eleitoral, os candidatos terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito.
7.5. Reuniões com pais/responsáveis e professores para divulgação do Plano de Gestão deverão ser marcadas antecipadamente e oficializadas perante a Comissão Eleitoral Escolar, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, assegurando igualdade de tempo e espaço.
7.6. Cada candidatura/chapa poderá indicar **um fiscal volante**, que não poderá ser parente de nenhum candidato, nem integrante da Comissão Eleitoral.
7.7. O candidato será considerado **fiscal nato**.
7.8. Havendo disputa entre mais de um(a) candidato(a), os membros serão responsabilizados caso permitam atos que prejudiquem o bom andamento das eleições na unidade, devendo os candidatos tratarem-se com **urbanidade**.

8. VEDAÇÕES ELEITORAIS
8.1. Durante as eleições são vedadas as seguintes condutas:
I – utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha, exceto o material necessário à apresentação do Plano de Gestão, observado tratamento isonômico;
II – uso de meios que caracterizem aliciamento de votantes, sob pena de exclusão/cassação da candidatura, após procedimento apuratório;
III – doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores bens ou vantagens de qualquer natureza para obter voto;
IV – permitir ou fazer **boca de urna** no dia da eleição;
V – permitir ou utilizar fraude, simulação ou falsidade ideológica para influenciar o resultado;
VI – caluniar, difamar ou injuriar colega ou simpatizante, inclusive em mídias sociais;
VII – transportar eleitor no dia da eleição;
VIII – fazer promessas que não constem do Plano de Gestão;
IX – usar camisetas, bonés, faixas e outros materiais de propaganda dentro do espaço físico da unidade;
X – fazer campanha dentro das salas de aula em horário de aula, exceto na presença do candidato a diretor ou vice-diretor, mediante agendamento junto à Comissão Eleitoral Escolar.

9. DA VOTAÇÃO
9.1. A votação realizar-se-á na data prevista no **Anexo I**, com início às **07h** e término às **17h**, podendo estender-se até às **20h** para unidades que ofertem **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, se aplicável.

10. DAS MESAS DE VOTAÇÃO
10.1. A mesa receptora será composta por: **um presidente**, **um secretário**, **um mesário** e **um suplente**.
10.2. Todas as deliberações ocorridas durante o processo eleitoral deverão ser registradas em **livro de ata** próprio.
10.3. Na mesa de votação haverá relação de eleitores, elaborada e validada pela Comissão Eleitoral Escolar.
10.4. No dia da votação, o eleitor deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, assinará a relação de eleitores e receberá as cédulas rubricadas.
10.5. Não terá direito ao voto o eleitor que não constar na relação de eleitores, bem como os que estiverem em período de licença.
10.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio.
10.7. Os fiscais poderão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades.
10.8. As mesas receptoras serão instaladas em locais adequados e em espaços que assegurem a privacidade do voto secreto.
10.9. Fica proibido aos mesários e escrutinadores o uso de vestuário/objeto que contenha propaganda de candidatos.

11. ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA MESA DE VOTAÇÃO
11.1. Compete aos componentes da mesa de votação:
I – rubricar as cédulas;
II – conduzir a votação;
III – solucionar dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
11.2. Ao término do pleito, conforme horário estipulado, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará o encerramento, procedendo-se imediatamente à apuração.
11.3. Ao término da votação, a mesa, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar, deverá proceder à apuração dos votos, redigir a ata, acondicionar material em envelope lacrado e realizar os encaminhamentos previstos pela SEMED.

12. DA APURAÇÃO
12.1. A apuração dos votos será efetuada na sede da unidade escolar, logo após o término da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e/ou fiscais.
12.2. A Mesa Receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração, que será presidida pelo presidente da mesa receptora.
12.3. Será considerado **nulo** o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
I – estiver com mais de um candidato assinalado;
II – contiver expressão, frase, palavra ou símbolo além da marcação necessária para identificar o candidato;
III – não corresponder ao modelo oficial;
IV – não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora.
12.4. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer a computação dos votos.
12.5. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os eleitores presentes no dia da eleição.
12.6. À candidatura única, é obrigatória a obtenção de **50% (cinquenta por cento) mais um** dos votos válidos.
12.7. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será eleito o que tiver, respectivamente:
I – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
II – maior idade.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE
13.1. Concluído o processo com a **homologação do resultado final** (Anexo I), a SEMED adotará as providências administrativas necessárias para **nomeação** e **posse** do(a) Diretor(a) e, se cabível, Vice-Diretor(a), observada a legislação municipal vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Conselho Supervisor Eleitoral, observadas as normas legais aplicáveis.
14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo.
14.3. Diretores e Vice-Diretores exercerão suas funções com **dedicação exclusiva** enquanto durarem os respectivos mandatos, ressalvadas hipóteses legais e convênios entre entes federados do sistema de ensino.
14.4. A publicação deste Edital se fará com afixação na SEMED e na unidade escolar, além de outros meios oficiais adotados pela Administração.

14.5. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará exclusão/cassação da candidatura, após prévio procedimento apuratório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos aplicáveis.
14.6. O colégio eleitoral e os critérios de formação da lista de eleitores observarão estritamente a legislação municipal de gestão democrática.
15. VIGÊNCIA
15.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o encerramento do processo eleitoral suplementar, com conclusão em **04 de abril de 2026**.

Caicó/RN, **11** de **março** de 2026.

SERGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Homologo o presente Edital

JUDAS TADEU ALVES SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR (VOTAÇÃO EM 01/04/2026)

• **Publicação do Edital Suplementar:** 11/03/2026
• **Constituição/instalação da Comissão Eleitoral Escolar (ato e ata):** até 12/03/2026
• **Período de inscrições (entrega de documentos):** 16/03/2026 (07h) a 17/03/2026 (17h)
• **Análise preliminar das inscrições e publicação da lista de inscritos/habilitação provisória:** 18/03/2026
• **Prazo para recursos/impugnações quanto à habilitação (24h):** até 19/03/2026 (23h59)
• **Julgamento dos recursos/impugnações (até 48h) e publicação da lista final de habilitados:** até 20/03/2026 (23h59)
• **Sorteio do número/identificação de candidatura (se aplicável) e registro em ata:** 23/03/2026 (09h)
• **Período de campanha eleitoral:** 23/03/2026 a 31/03/2026 (até 22h)
• **Votação: 01/04/2026** (07h às 17h; até 20h se houver EJA)
• **Apuração e divulgação do resultado preliminar (ata e publicação):** 01/04/2026 (imediatamente após o encerramento)
• **Prazo para recursos pós-pleito (24h):** até 02/04/2026 (23h59)
• **Julgamento de recursos pós-pleito (até 48h) e resultado final/homologação:** até **06/04/2026** (23h59)

Observações operacionais:

• **Na ausência de recursos**, o resultado poderá ser **homologado antecipadamente** após o encerramento do prazo do item 11.
• A Comissão Eleitoral Escolar deverá manter, em arquivo, todas as atas, listas, cédulas, envelopes lacrados e documentos de inscrição/recursos, com encaminhamento à SEMED ao final do processo.
• Caso a **publicação oficial** do resultado final dependa de expediente administrativo, a **decisão** deverá ser proferida dentro do prazo do item 12, procedendo-se à publicação no **primeiro dia útil subsequente**, sem prejuízo da tempestividade do julgamento.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EBF72DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	02/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6724917D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	02/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7155B877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na AACD, em Recife/PE, no dia 02/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Recife/PE**	**02/03/2026**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5581AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8416DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marcio Kennedy Souza Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/03/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:050E7CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marcio Kennedy Souza Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9455C1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isabele Luiza Sales Batista, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/03/2026.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8E57A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Isabele Luiza Sales Batista, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/03/2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A421DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para realizar atendimento na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 02/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B273CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Everton Felipe Araújo de Brito, do Caps III, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 03/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	03/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5FF259BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Everton Felipe Araújo de Brito, do Caps III, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 03/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	03/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A434222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 03/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**03/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:933F0DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:21 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 04/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94508B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQS – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar exame do paciente Pedro Medeiros internado no HRS, para o LACEN, Natal/RN, no dia 04/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13AC7484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os pacientes Ana Maria de Medeiros Silva e Damião Padre de Medeiros, para atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 04/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**04/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7905B98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2023

Pelo presente instrumento de "Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços", onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.915.492/0001-39, com sede à Rua Coronel Severino Bezerra, nº 262, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230- 000, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **Flávia Claudjane da Silva Florêncio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP nº 55.730-000, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.416.747 SSP/PE e inscrito no CPF nº 042.572.474-81, residente e domiciliado em Bom Jardim/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS,** por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo está prevista no artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO AMPARO LEGAL:
Artigo 65, inciso II, Alínea d), e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR
Fica acrescido em R$ 1.541,14 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), passando do valor atual mensal de R$ 7.304,00 (sete mil, e trinta reais), perfazendo o montante de R$ 87.648,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para o valor atualizado mensal de R$ 8.845,14 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o montante anual de R$ 106.141,68 (cento e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), que correspondem a um aumento de 21,1%, tendo em vista que no último reajuste foi dado 3,9%, totalizando 25% permitido pela legislação, acrescentando os serviços de pró gestão e portal de transparência nos moldes do pró-gestão, incluso todos os encargos e impostos.

CLÁUSULA 5ª – DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de março de 2026, estendendo-se até 15 de março de 2027.

CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 março de 2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem de pleno acordo, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Campo Redondo/RN, em 12 de março de 2026.

Pelo Contratante:
Fundo de Previdencia do Município de Campo Redondo/RN
FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Pela Contratada:
CIPREV Assistência Administrativa LTDA-ME
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CEO CIPREV

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:5BCBC150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2026, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2026, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.
Ao**10 (dez) dia do mês de março de 2026**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro –Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, reuniram-se a partir das 09h12min, em sessão pública, o Agente de Contratação, Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, e os membros da Comissão, o Sr. MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO e GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, designados pela Portaria GP n° 125/2025 de 3 fevereiro de 2025, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.
A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 9 de fevereiro de 2026, edição 3726, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 238 a 241 dos autos processuais). O Sr. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 26 de fevereiro de 2026, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda do Fornecedor Individual, a saber: 1) GENILSON ALVES DANTAS – CPF: 878.878.354-53; 2) LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 050.477.034-95.
O Sr. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 02 de março de 2026, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda do Grupo Informal, a saber: 1) ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94; 2) JOSENILTON GOMES DA SILVA – CPF: 722.919.234-04.
O Sr. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 04 de março de 2026, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda do Fornecedor Individual, a saber: 1) ANTONIA VERANEIDE SALES – CPF: 968.367.764-91 e dos Grupos Formal, a saber: 1) COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – LTDA (COOPERUBA), CNPJ: 00.730.633/0001-55; 2) ARCA CIDADES – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, CNPJ: 08.767.060/0001-46.

O Sr. Agente de Contratação declarou aberta a sessão eato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes recebidos.
Registre-se que as seguintes pessoas participaram no formato Grupo Informal: 1) ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94; 2) JOSENILTON GOMES DA SILVA – CPF: 722.919.234-04. Informe que participaram no formato DAP Jurídica, os participantes: 5) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – CNPJ: 08.767-060/0001-46); COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINSDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – LTDA – CNPJ: 00.730.633/0001-55.
Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde,em tela,***os participantes abaixo nominados foram habilitados***, conforme segue:

1) ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94;
2) JOSENILTON GOMES DA SILVA – CPF: 722.919.234-04;
3) ANTONIA VERANEIDE SALES – CPF: 968.367.764-91;
4) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – CNPJ: 08.767-060/0001-46;
5) COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINSDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – LTDA – CNPJ: 00.730.633/0001-55;

Seguindo os critérios do edital 001/2026 da Chamada Pública o item 5, estabelece os critérios de seleção dos beneficiários, no subitem 5.2 determina a ordem de prioridades de escolha dos vencedores da seleção; a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediárias, o do estado e do País. Observando esse critério os Fornecedores Individual 1) GENILSON ALVES DANTAS – CPF: 878.878.354-53; 2) LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 050.477.034-95, não foi vencedor de nem um item pois foi dando prioridade as participantes do município de Caraúbas/RN.
Considerando o exposto, deu-se início a abertura do envelope 02 (proposta de venda). Abriu-se todos os envelopes e, na ocasião, o Agente de Contratação solicitou que todos os presentes rubricassem todas as laudas presentes na documentação do envelope 02. Em seguida, foi registrado em Planilha do Programa Excel do Pacote Office e gerado o relatório do Anexo I (RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), anexo aos autos.
Registre-se que houve a necessidade de negociar os valores constantes dos itens relacionados na tabela abaixo, visto que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.767-060/0001-46, ofertou, em sua proposta de venda, preços acima dos valores referenciais.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.767-060/0001-46.			
ITEM	**VALOR REFERENCIAL (R$)**	**VALOR OFERTADO (R$)**	**VALOR NEGOCIADO (R$)**
01 - ALFACE	R$ 14,58	R$ 17,00	R$ 14,48
02- ARROZ VERMELHO	R$ 6,94	R$ 8,75	R$ 6,94
03 – BANANA	R$ 4,69	R$ 4,85	R$ 4,69
08 – COENTRO	R$ 13,54	R$ 18,00	R$ 13,54
10 – FEIJÃO MACASSAR	R$ 9,68	R$ 12,00	R$ 9,68
11 – FEIJÃO VERDE	R$ 11,70	R$ 12,65	R$ 11,70
12 – JERIMUM	R$ 4,60	R$ 4,75	R$ 4,60
13 – MACAXEIRA	R$ 5,51	R$ 6,50	R$ 5,51
14 – MAMÃO FORMOSA	R$ 3,43	R$ 4,35	R$ 3,43
16 – MELANCIA	R$ 2,69	R$ 3,45	R$ 2,69
18 - PIMENTÃO	R$ 7,98	R$ 9,25	R$ 7,98
19 – PIMENTINHA	R$ 11,60	R$ 14,80	R$ 11,60
26 - TOMATE	R$ 9,05	R$ 10,35	R$ 9,05

Consigne-se que o **item 15 (Manteiga da Terra)** restou deserto por não haver proposta de venda ofertada pelos participantes.
Seguindo o edital o item 8 do Termo de Referência exige do fornecedor classificado como vencedores apresente amostra dos itens relacionados para que seja sujeito à avaliação de qualidade pelo setor responsável. Os itens necessários de amostra são: 1) Bebidas Láctea; 2) Bolos (um de cada sabor ofertado); 3) Polpas de Frutas (um de cada sabor ofertado); 4) Queijo de Coalho.
O Sr. Agente de Contratação convoca os vencedores dos respectivos itens para que apresente os produtos das amostras dentro do prazo estabelecido de 2 (dois) úteis a partir da data da publicação desta ata. Os vencedores convocados são:

AMOSTRAS DOS PRODUTOS	
FORNECEDORES	**ITEM**
01 – ANTONIA VERANEIDE SALES – CPF: 968.367.764-91	QUEIJO COALHO (1KG)
02- COOPERATIVA MISTA AGROINDRUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – COOPERUBA – CNPJ: 00.730.633/0001-55	BEBIDA LÁCTEA BOLO DE OVOS (01 KG DE CADA SABOR OFERTADO) POLPA DE FRUTAS (UMA DE CADA SABOR OFERTADO) QUEIJO COALHO (1KG)
03 – ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94	BOLO DE OVOS (01 KG DE CADA SABOR OFERTADO)

O Sr. Agente de Contratação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, e concluiu os trabalhos da presente sessão pública, às 10h:50min, lavrando a ata com as respectivas assinaturas dos presentes.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
Membro

ANTÔNIA VERANEIDE SALES
Fornecedor Individual
CPF: 968.367.764-91

GLHENYO FERNANDES LOBATO
Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos
CNPJ: 08.767-060/0001-46

CID CLESIO FARIAS DE LIMA
Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos
CNPJ: 08.767-060/0001-46

GEIZA KARINE DA COSTA
Cooperuba Cooperativa Mista Agroinsdustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas – LTDA
CNPJ: 00.730.633/0001-55

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:63349A61

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 004/2026-GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ANDREZA ALMEIDA DA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de janeiro de 2026** a **11 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 13/01/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:81BBC8A8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 394/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº (90004 – 004/2026) - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, do **Pregão Eletrônico nº (90004 – 004/2026), processo administrativo 203001/2026** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de tintas e materiais correlatos, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**
Função: **Diretor de setor de serviços de saúde**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL**
Função: **Técnico administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto**

Nome: **ANDERSON GABRIEL DA SILVA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**
Função: **Subsecretário**
Lotação: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9FE2D454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 96/2025, celebrada com a Empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.221.906/0001-10, oriundo da licitação nº 23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico**;**
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.221.906/0001-10 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 114/2025 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 23/2025**;**
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.221.906/0001-10.

Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A09E90C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 96/2025, celebrada com a Empresa SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS H A CUNHA PRAXEDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70, oriundo da licitação nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico**;**
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS H A CUNHA PRAXEDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS H A CUNHA PRAXEDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70.
Art. 3° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3DD6B0C9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 96/2025, celebrada com a Empresa POPULAR MAIS SAUDE DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60, oriundo da licitação nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico**;**
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa POPULAR MAIS SAUDE DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **POPULAR MAIS SAUDE DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60.
Art. 3° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E0D345C9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o trâmite do processo judicial nº 0801010-42.2025.8.20.5109, em curso perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Acari/RN, que questiona atos relacionados ao presente processo de contratação;
CONSIDERANDO que, no referido processo judicial, foi proferida decisão liminar determinando que o Município de Carnaúba dos Dantas/RN "reintegre a empresa **CINC SOLAR SOLUÇÕES RENOVÁVEIS LTDA** no processo de Dispensa de Licitação nº 067/2025, permitindo-lhe prosseguir nas demais fases do certame, até ulterior decisão deste Juízo";
CONSIDERANDO que a referida decisão possui natureza precária, podendo ser modificada ou revogada no decorrer da tramitação processual, circunstância que pode impactar diretamente no andamento do processo administrativo em questão;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia entre os participantes e da preservação do interesse público, evitando possíveis prejuízos aos licitantes e à Administração Pública;
RESOLVE:
Cumprir a decisão judicial liminar proferida nos autos do processo nº 0801010-42.2025.8.20.5109**,** promovendo a

REINTEGRAÇÃO da empresa CINC SOLAR SOLUÇÕES RENOVÁVEIS LTDA no âmbito do processo de Dispensa de Licitação nº 067/2025.
Determinar a CONVOCAÇÃO da referida empresa para que tenha ciência da decisão judicial e possa acompanhar os atos subsequentes do processo administrativo.
Determinar a comunicação desta decisão aos demais participantes do processo, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos, em atenção ao determinado pela Decisão Liminar judicial.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:489EB336

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)	DIA	25,0000	R$ 147,90	R$ 3.697,50
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	3,0000	R$ 3.485,00	R$ 10.455,00
35379	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - POR M² COM RESOLUÇÃO P3, COM NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO INCLUSA.	m²	460,0000	R$ 48,98	R$ 22.530,80
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	42,0000	R$ 148,35	R$ 6.230,70
				Total:	R$ 42.914,00

Contratado: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ 21.775.163/0001-16.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 11 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:545515CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2026- GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, no município de Carnaúba dos Dantas para a gestão 2026–2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1272 de 26 de dezembro de 2023,
Considerando as escolhas entre de membros através do Fórum em conformidade com o Inciso I, II e III do Art. 4º da referida lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 4
º da Lei Municipal nº 1272 de 26 de dezembro de 2023, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), respectivamente:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
- Antônio Batista Dantas Neto (Titular)
- Rita de Cássia de Medeiros (Titular)
- Edineuza Jalma Dantas (Titular**)**
- Valter José Dantas (Titular)
- José Adenilson de Medeiros (Suplente)
- Débora Layanne da Silva Adelino L. de Lima (Suplente)
- Luzicleide Campina de Medeiros (Suplente)
- Neuma Alves da Silva Gomes (Suplente)

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
- Gildemara Dantas Dias da Silva (Titular)
- Maria de Lourdes da Silva (Titular)
- Marielle Tatiane Dantas Caldas (Suplente)
- José Adailson Dantas (Suplente)

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO, DE PRESTADORES DE SAÚDE:
- Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros (Titular)
- Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo (Titular)
- Maria Eugênia Dantas (Suplente)
- Eulália Cristina de Araújo Dantas (Suplente)

Art. 2º - Os conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal nº 1272 de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:92E5E754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2026 para participar da posse do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:08A53F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2026, a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5D6C1D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2026, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Hermano Morais.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9BBE1B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE FELIPE DANTAS DOS SANTOS** inscrito no CPF:*******.555.334-**, Fiscal do **CONTRATO 14/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, com vigência de 27/02/2026 a 27/02/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6D15DF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026-GP, 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA, matrícula n.º 18188, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA, matrícula n.º 18188**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D2E62D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.409 DE 09 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.409 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Assessor Especial; Assessor Especial da Mesa Diretora; Chefe de Gabinete de Vereador; Assessor Jurídico; e Diretor de Departamento de Recursos Humanos, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, os seguintes cargos comissionados:

I – Pregoeiro;

II – Agente de Contratação.

§1º. Os cargos criados neste artigo ficam vinculados ao Departamento da Direção Administrativa.

§2º. O vencimento dos cargos de Pregoeiro e Agente de Contratação consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Compete ao Pregoeiro:

I – Conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade pregão, presencial ou eletrônico;

II – Receber, examinar e julgar propostas e lances;

III – Decidir sobre a habilitação dos licitantes;

IV – Adjudicar o objeto ao vencedor, quando não houver recurso;

V – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação;

VI – Praticar os demais atos previstos na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

§1º Requisito para investidura: nível médio completo.

§2º Preferencialmente, o ocupante deverá possuir capacitação específica na área de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação:

I – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório;

II – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III – Conduzir a fase externa das licitações, inclusive concorrência, tomada de preços e demais modalidades previstas na legislação vigente;

IV – Auxiliar na elaboração de editais, termos de referência e minutas contratuais;

V – Exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

§1º Requisito para investidura: nível médio completo.

§2º Exige-se conhecimento técnico em licitações e contratos administrativos.

Art. 5º. O cargo anteriormente denominado Diretor de Controle Interno passa a denominar-se Chefe do Departamento de Finanças e Controle Interno, com vencimento discriminado no Anexo Único desta Lei.

§1º Compete ao Chefe do Departamento de Finanças e Controle Interno:

I – Coordenar as atividades de controle interno da Câmara Municipal;

II – Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão fiscal;

IV – Acompanhar o cumprimento das metas fiscais;

V – Coordenar a execução financeira e contábil do Poder Legislativo;

VI – Assessorar a Mesa Diretora em matérias orçamentárias e financeiras.

§2º Requisito para investidura: nível médio completo.

Art. 6º. O cargo anteriormente denominado Diretor de Departamento de Administração e Finanças passa a denominar-se Diretor de Departamento Administrativo.

§1º Compete ao Diretor de Departamento Administrativo:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas gerais;

II – Supervisionar os setores de compras, patrimônio, almoxarifado e serviços gerais;

III – Coordenar a execução de atos administrativos internos;

IV – Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias administrativas.

§2º Requisito para investidura: nível médio completo.

Art. 7º. São atribuições do cargo de Ouvidor:

I – Receber, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações dos cidadãos;

II – Promover a mediação entre a sociedade e os órgãos da Câmara Municipal;

III – Acompanhar a tramitação das manifestações até sua conclusão;

IV – Propor medidas para o aprimoramento dos serviços prestados;

V – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

Parágrafo único. Requisitos para investidura: nível médio completo.

Art. 8º. Fica extinto o cargo de Assessor Contábil, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO
Agente de Contratação	R$ 3.000,00
Assessor Especial	R$ 3.300,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	R$ 3.000,00
Assessor Jurídico	R$ 3.000,00
Chefe de Gabinete de Vereador	R$ 4.000,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	R$ 4.000,00
Chefe do Departamento de Finanças e Controle Interno	R$ 3.000,00
Pregoeiro	R$ 3.000,00

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01EF7482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1263 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1263 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N 1222 DE 09 DE MARÇO DE 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3780A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1264 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. º 1264 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jouse Viana Guedes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestora da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda (Projeto Santa Agueda), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61DF166F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1265 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. º 1265 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de novo membro para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária,

nos termos da Lei Complementar nº 55, de 06 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, conforme minuta de edital encaminhada à Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, **Jayedson Rodrigues de Brito, matrícula 0950440,** com a finalidade de planejar, organizar, executar e acompanhar as etapas do certame, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0745E7BA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1232 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1232 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Genilson Lima de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7692E64

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1068 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1068 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rejaneide Pires Macedo Nascimento-, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda (Projeto Santa Agueda), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:066D2EB0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1244 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1244 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudio Ferreira Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D78C6D8F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1258 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1258 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arnaina Mery Leandro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanístico**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99538F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 28/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLERISSON GOMES DE SOUZA,**portador do CPF/MF 708.xxx.xxx-30, do cargo de provimento em comissão, CC-3, **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2D661856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **FRANCIELE DE LIMA SILVA,**portadora do CPF/MF 018.***.***-98, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Políticas para Primeira Infância,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FEA0234A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **MARIA APARECIDA LIRA,**portadora do CPF 018.***.***-21, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenadora de Políticas para Pessoas com Deficiência,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EB7F659A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **NATALLY ALVES DIAS,**portadora do CPF/MF 712.**.****-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Políticas do Cuidado com Idoso,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E9FC1B47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 024/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Fornecimento de mochilas e bolsas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.420.584/0001-15, no valor global de R$ 63.945,00 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A5EF0B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CACS/FUNDEB - FAVORÁVEL A APLICAÇÃO RECURSOS FUNDEB EXERCICIO 2025

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de coronel Ezequiel/RN.

Parecer
Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08h30min na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça José Pedro de Farias, 220, Coronel Ezequiel-RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para emitir Parecer do FUNDEB.

Nós, membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, pela LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e Lei Municipal nº 552 de 05 de maio de 2021**, analisamos os demonstrativos gerenciais mensais e anuais relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constatamos que os recursos no exercício 2025 foram na ordem de:

Saldo Anterior do ano de 2024 de R$ 0,00 (zero);

Fundeb Principal R$ 6.950.982,91 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reaise e noventa e um centavos);

Fundeb – Complementação da União – VAAF R$ 0,00 (zero);

Seguindo orientações vinculantes da Secretaria do Tesouro Nacional e o ementário da natureza da receita para Estados e Municípios, que rege sobre as classificações específicas para os recursos de complementação da União ao FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (ETI) os recursos recebidos para Educação em Tempo Integral na conta bancária do Fundeb foram apurados na linha 6.2 do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE totalizaram – R$ 172.708,70 (cento e setenta e dois mil setecentos e oito reais e setenta centavos).

Rendimento de aplicação Financeira de R$ 45.080,63 (quarenta e cinco mil, oitenta reais e sessenta e três centavos);

Fundeb – Complementação da União VAAT R$ 1.258.775,75 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Fundeb – Complementação da União VAAR R$ 349.862,32 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos);

Total da receita de R$ 8.732.329,68 (oito milhões setecentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);

Com base nos demonstrativos analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo:

Despesas pagas dos Recursos aplicados do FUNDEB 70% - R$ 6.349.469,45 (seis milhões trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). – o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais da Educação, conforme determina a Lei nº 14.113/2020, sendo que para manter uma educação de qualidade, faz-se necessário ultrapassar os 70% estipulados em lei, totalizando assim 75,75%, para efetivação do pagamento da folha dos profissionais de Educação. Cumpriu-se também a obrigatoriedade no que se refere à Nova Lei 14.113/220 do FUNDEB, nos percentuais 50% da complementação a União – VAAT na Educação Infantil – R$ 644.971,96 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) com percentual de 51,24% e no Mínimo de 15% da complementação a União – VAAT em despesas de capital R$ 448.440,31 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) com percentual de 35,63%.

Despesas pagas dos Recursos aplicados do FUNDEB 30% - R$ 2.856.954,82 (dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O valor recebido foi aplicado nos pagamentos dos servidores de apoio, na capacitação para docentes, aquisição, manutenção de políticas públicas viabilizando o processo de ensino.

Para custear as despesas do FUNDEB no exercício de 2025, já acima citada houver uma contrapartida de outras fontes ordinárias no valor de R$ 711.482,53 (setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

Havendo um Saldo para o Exercício de 2026 de R$ 237.387,94 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
E deste saldo para o Exercício de 2026 o valor de R$ 172.708,70 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos);

E R$ 39.851,40 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) sendo valor empenhado a pagar;

Ficando com saldo FUNDEB 30% para o Exercício de 2026 o valor de R$ 24.827,84 (Vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Após uma análise detalhada dos relatórios, este Conselho está de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício 2025.

MEMBROS DO CONSELHO

Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Josefa Soares da Silva (Secretaria de Educação) CPF: 565.***.***-91
Suplente: Janaina Paulo da Silva Santos CPF: 047.***.***.54

Titular: Clerison Gomes de Souza CPF: 708.***.***-30

Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes CPF: 978.***.***-87
Suplente: Denise Oliveira da Silva CPF: 014.***.***-69

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
Titular: Marilice Soares da Silva Mendes CPF: 082.***.***-09

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Josineide de Oliveira França CPF: 053.***.***-71

Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Josefa Letícia Faustino do Nascimento CPF: 115.***.***-02

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME
Titular: Mairis Pereira de Freitas CPF: 106.***.***-00
Suplente: Joseane Andrade dos Santos CPF: 706.***.***-81

Representante do Conselho Tutelar
Titular: José Gilberto da Silva CPF: 031.***.***-63

Representante das Escolas do Campo
Titular: Eliene Araújo Vieira CPF: 027.***.***-78
Suplente: Wênia Lúcia de Lima Costa CPF: 075.***.***-09

Coronel Ezequiel RN 11 de março de 2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D78E4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CACS/FUNDEB - FAVORÁVEL A APLICAÇÃO RECURSOS FUNDEB EXERCICIO 2025

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de coronel Ezequiel/RN.

Parecer
Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08h30min na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça José Pedro de Farias, 220, Coronel Ezequiel-RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para emitir Parecer do FUNDEB.

Nós, membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, pela LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e Lei Municipal nº 552 de 05 de maio de 2021**, analisamos os demonstrativos gerenciais mensais e anuais relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constatamos que os recursos no exercício 2025 foram na ordem de:

Saldo Anterior do ano de 2024 de R$ 0,00 (zero);

Fundeb Principal R$ 6.950.982,91 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reaise e noventa e um centavos);

Fundeb – Complementação da União – VAAF R$ 0,00 (zero);

Seguindo orientações vinculantes da Secretaria do Tesouro Nacional e o ementário da natureza da receita para Estados e Municípios, que rege sobre as classificações específicas para os recursos de complementação da União ao FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (ETI) os recursos recebidos para Educação em Tempo Integral na conta bancária do Fundeb foram apurados na linha 6.2 do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE totalizaram – R$ 172.708,70 (cento e setenta e dois mil setecentos e oito reais e setenta centavos).

Rendimento de aplicação Financeira de R$ 45.080,63 (quarenta e cinco mil, oitenta reais e sessenta e três centavos);

Fundeb – Complementação da União VAAT R$ 1.258.775,75 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Fundeb – Complementação da União VAAR R$ 349.862,32 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos);

Total da receita de R$ 8.732.329,68 (oito milhões setecentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);

Com base nos demonstrativos analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo:

Despesas pagas dos Recursos aplicados do FUNDEB 70% - R$ 6.349.469,45 (seis milhões trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). – o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais da Educação, conforme determina a Lei nº 14.113/2020, sendo que para manter uma educação de qualidade, faz-se necessário ultrapassar os 70% estipulados em lei, totalizando assim 75,75%, para efetivação do pagamento da folha dos profissionais de Educação. Cumpriu-se também a obrigatoriedade no que se refere à Nova Lei 14.113/220 do FUNDEB, nos percentuais 50% da complementação a União – VAAT na Educação Infantil – R$ 644.971,96 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) com percentual de 51,24% e no Mínimo de 15% da complementação a União – VAAT em despesas de capital R$ 448.440,31 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) com percentual de 35,63%.

Despesas pagas dos Recursos aplicados do FUNDEB 30% - R$ 2.856.954,82 (dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O valor recebido foi aplicado nos pagamentos dos servidores de apoio, na capacitação para docentes, aquisição, manutenção de políticas públicas viabilizando o processo de ensino.

Para custear as despesas do FUNDEB no exercício de 2025, já acima citada houver uma contrapartida de outras fontes ordinárias no valor de R$ 711.482,53 (setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

Havendo um Saldo para o Exercício de 2026 de R$ 237.387,94 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
E deste saldo para o Exercício de 2026 o valor de R$ 172.708,70 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos);

E R$ 39.851,40 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) sendo valor empenhado a pagar;

Ficando com saldo FUNDEB 30% para o Exercício de 2026 o valor de R$ 24.827,84 (Vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Após uma análise detalhada dos relatórios, este Conselho está de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício 2025.

MEMBROS DO CONSELHO

Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Josefa Soares da Silva (Secretaria de Educação) CPF: 565.***.***-91
Suplente: Janaina Paulo da Silva Santos CPF: 047.***.***.54

Titular: Clerison Gomes de Souza CPF: 708.***.***-30

Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes CPF: 978.***.***-87
Suplente: Denise Oliveira da Silva CPF: 014.***.***-69

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
Titular: Marilice Soares da Silva Mendes CPF: 082.***.***-09

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Josineide de Oliveira França CPF: 053.***.***-71

Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Josefa Letícia Faustino do Nascimento CPF: 115.***.***-02

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME
Titular: Mairis Pereira de Freitas CPF: 106.***.***-00
Suplente: Joseane Andrade dos Santos CPF: 706.***.***-81

Representante do Conselho Tutelar
Titular: José Gilberto da Silva CPF: 031.***.***-63

Representante das Escolas do Campo
Titular: Eliene Araújo Vieira CPF: 027.***.***-78
Suplente: Wênia Lúcia de Lima Costa CPF: 075.***.***-09

Coronel Ezequiel RN 11 de março de 2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6CF3DC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, considerando o disposto, nos termos da previsão legal da lei Municipal nº 1.203, de 31 de agosto de 2023 e no Decreto Municipal n.º 1.329, de 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de março de 2026**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de **Qualificação de Organização da Sociedade Civil na área da Saúde**, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Avaliação, nomeada conforme Portaria nº 060/2026-GP**.** A **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO juntamente com o requerimento** será recebido a partir de **12 de março de 2026**, através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com. O edital de chamamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**. As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 11 de março de 2026.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Presidente
Portaria n° 060/2026-GP

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:67CC78D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025 DISPENSA Nº 007/2027 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 009/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025
DISPENSA Nº 007/2027 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO inscrita no CNPJ nº 12.397.803/0001-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMSO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E06A0A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: READEQUAÇÃO AO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; O VALOR DA READEQUAÇÃO É DE R$ 136.902,44 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) O QUE SIGNIFICA UM ACRÉSCIMO DE 34,23% NO VALOR GLOBAL DA OBRA, A ESTE VALOR FORAM ACRESCIDOS R$ 16.113,42 (DEZESSEIS MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO PERCENTUAL DE AJUSTAMENTO DE PREÇO CONFERIDO, TOTALIZANDO R$ 153,015,86 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), HÁ UM SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R$ 34.480,73 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); UNIDADES: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 1028 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 17000000 e 15000000; VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 29 DE JANEIRO DE 2026 A 28 DE JULHO DE 2026; SUBSCRITORES:

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4864018E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 27, de 1º de março de 2013, para criar o cargo de Subcoordenador de Informática, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Informática, sigla CC-3, vinculado à Coordenadoria de Informática da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, cujas atribuições, requisitos e remuneração são os previstos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O cargo de Subcoordenador de Informática será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Compete ao Subcoordenador de Informática:

I – auxiliar o Coordenador de Informática no planejamento, acompanhamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
II – substituir o Coordenador de Informática em suas ausências e impedimentos;
III – desenvolver e acompanhar projetos, sistemas e atividades ligadas à área de informática, sob orientação do Coordenador;
IV – prestar suporte técnico aos servidores municipais nas atividades relacionadas à informática;
V – auxiliar na execução de cursos de capacitação técnica e implantação de software para melhoramento dos serviços públicos;
VI – colaborar no suporte aos órgãos municipais nos assuntos relacionados à tecnologia da informação;
VII – executar outras atribuições determinadas pelo Coordenador de Informática, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O cargo criado por esta Lei Complementar fica incorporado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, e suas alterações posteriores, bem como à organização estabelecida pela Lei Complementar nº 27, de 1º de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 11 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0EAE1F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

CONSIDERANDO que o servidor não retornou aos seus serviços laborais ao término de sua Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pela portaria nº 038/2020-GP, com o prazo de 21/01/2020 à 21/01/2023, configurando abandono de cargo nos termos do art. 121, inciso II, e art. 127, ambos da Lei Complementar n° 02/1992 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO que não houve ato oficial para o desligamento do senhor Paulo Wagner Silva da Costa, do serviço público do município de Cruzeta, mesmo sem o retorno do servidor aos seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de regular os atos da administração pública, por meios oficiais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar de ofício o senhor **PAULO WAGNER SILVA DA COSTA**, mat. 3216-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 11 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF2351A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

CONSIDERANDO que o servidor não retornou aos seus serviços laborais ao término de sua Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pela portaria nº 018/2022-GP, com o prazo de 03/03/2022 à 03/03/2025, configurando abandono de cargo nos termos do art. 121, inciso II, e art. 127, ambos da Lei Complementar n° 02/1992 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO que não houve ato oficial para o desligamento do senhor JAEDSON BRUNO DE OLIVEIRA ARAÚJO, do serviço público do município de Cruzeta, mesmo sem o retorno do servidor aos seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos da administração pública, por meios oficiais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar de ofício o senhor **JAEDSON BRUNO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, mat. 3235-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 11 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:22222E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 02 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Recife/PE, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B7B90BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26,27,28,29,30 de janeiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:43D3F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 02,03,04,05 de fevereiro de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7505BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D611BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BB498011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho
Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:724492CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo
Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FA2EB47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO SÉTIMO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0165 de 06 de fevereiro de 2026, dá publicidade ao resultado do trigésimo sétimo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, no que se refere aos apontamentos realizados e às diligências efetuadas às empresas **65.338.079 JOAB SOUZA SILVA** e **65.313.899 JOSIAS DUARTE CARDOSO**, na última sessão. Informa-se que foi recebido os envelopes protocolados sob o nº 7.214/2026 e nº 7.215/2026 das respectivas empresas, contendo a documentação complementar relativa à habilitação, nos termos da Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que as empresas participantes atendem às exigências do Edital, encontrando-se, portanto, devidamente **CREDENCIADAS**, conforme a ordem classificatória estabelecida no Termo de Referência, nos quadros de serviços abaixo:

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
52°	**65.338.079 JOAB SOUZA SILVA**	65.338.079/0001-00

PINTOR

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
15°	**65.313.899 JOSIAS DUARTE CARDOSO**	65.313.899/0001-48

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA -
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:17B4EA80

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

***PROTOCOLO Nº* 21.047/2025, RECURSO Nº 4.577/2026.**
INTERESSADO: Heverton de Souza Lima

Assunto*: Requerimento de reconsideração.*

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **Pedido de Reconsideração** dirigido à Chefe do Poder Executivo Municipal de Currais Novos/RN, interposto por **Heverton de Souza Lima**, servidor público municipal, contra decisão administrativa que **acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante** e **parecer jurídico** da Procuradoria Municipal, culminando na **aplicação de penalidade de exoneração** no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.
A decisão impugnada possui natureza de **ato administrativo sancionador**, que, embora se paute por juízo de valoração quanto à gravidade e dosimetria, encontra limites rígidos na **legalidade, tipicidade administrativa, motivação e devido processo**, de modo que se caracteriza como **ato predominantemente vinculado quanto**

aos pressupostos de validade (competência, forma, finalidade, motivo e objeto), com **margem técnica** apenas na dosimetria dentro dos parâmetros legais.
O requerente sustenta, em síntese: (i) **inexistência de inassiduidade habitual**, alegando que a forma de cumprimento da jornada teria sido pública, reiterada e conhecida; (ii) **anuência tácita** e incidência dos princípios da **confiança legítima** e da **boa-fé objetiva**; (iii) **ausência de notificação prévia** para alteração da jornada; (iv) **tratamento desigual** (isonomia); (v) **desproporcionalidade** da sanção de exoneração, em face de supostos antecedentes funcionais e ausência de prejuízo; e (vi) **impossibilidade / desproporcionalidade de ressarcimento ao erário**, alegando natureza alimentar da remuneração.
É o relatório.

II – DA ANALISE JURÍDICA

2.1 Cabimento do Pedido

O Pedido de Reconsideração é cabível nos termos do art. 119 da LC 07/2006 (RJU municipal), que prevê prazo de 30 dias para interposição de reconsideração ou recurso, contados da ciência da decisão.

Não há causa impeditiva ao seu conhecimento. Deve ser recebido e analisado tempestivamente, sob pena de cerceamento do direito do administrado.

2.2 Contraditório e Ampla Defesa

O procedimento disciplinar atendeu às garantias constitucionais do devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF) e do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da CF). A lei estatutária exige ampla defesa em PAD (art. 154, caput, LC 07/2006).

Os autos confirmam a instauração regular, notificação pessoal do servidor, apresentação de defesa escrita e produção de provas. **Não há indício de violação a essas garantias.**

Consoante a jurisprudência, ampla defesa e contraditório são corolários do devido processo legal, assegurados a todo litígio administrativo.

Não se discorda do teor do recurso; discorda-se, porém, da pretensão de elidir a penalidade mediante interpretação equivocada dos fatos e do direito**. Em qualquer hipótese, o recurso será apreciado com fulcro nos mesmos princípios constitucionais mencionados**.

2.3 Dos alegados vícios do Ato Administrativo

Não se vislumbra vício formal que comprometa o ato:

Competência: A imposição da penalidade de exoneração em PAD é de competência do Prefeito Municipal, conforme art. 152, I, da LC 07/2006.

Forma: O ato foi praticado por escrito, indicando o dispositivo legal (art. 144, III, LC 07/2006) e causa fática, conforme exige o § único do art. 140.

Finalidade: A finalidade foi manter a disciplina e higidez do serviço público, sem desvio para fins estranhos (não há prova de perseguição).

Motivo: Fundamentação recaiu em provas documentais de ausências injustificadas (mais de 60 dias) e na tipicidade legal, tendo a autoridade legitimidade para julgar a desídia repetida como infração grave.

Objeto: A sanção aplicada está prevista no ordenamento (Art. 144, III, LC 07/2006) e adequa-se ao fato.

Não há vício patente que exija anulação. A eventual alegação de vício "por omissão" (tratamento desigual, ajuste tácito) não retira, por si só, a ilicitude da conduta apurada. A ausência de procedimento específico quanto a outros servidores é questão fática diversa e não justifica manter irregularidade.

2.4 Fato Novo ou Exceção Processual

O recorrente não trouxe prova nova superveniente ou óbice processual que viabilize o reexame. Seus argumentos centram-se em interpretação dos mesmos fatos já colhidos. Ausente fato novo relevante, o pedido apela aos fundamentos já debatidos em sede de defesa.

2.5 Motivação do Ato Original

O ato decisório original considerou a tipificação e a dosimetria adequadas. Consoante art. 140, par.único, LC 07/2006, toda sanção deve mencionar o "fundamento legal e a causa".

De fato, a decisão explicitou o enquadramento na inassiduidade habitual (art. 150) e a escolha da pena de exoneração (art. 144, III) em vista da reiteração e gravidade da falta.

2.6 Tipicidade da Inassiduidade Habitual

O art. 150 da LC 07/2006 define: "inassiduidade habitual" é a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante 12 meses.

Consta dos autos que o servidor ultrapassou esse limite (mais de 170 dias registrados sem justificação). Assim, preenchido o elemento quantitativo, **a conduta é típica**. A desídia reiterada é, por natureza, grave: afronta o dever básico de assiduidade.

A tese de que chefias teriam tolerado a ausência não legitima a infração; o cumprimento da jornada é obrigatório por lei, não depende de ordem expressa (art. 37, caput, CF). A ausência de autorização formal impede o reconhecimento de qualquer "direito adquirido" à irregularidade. **Sob o prisma do tipo, a inércia de prepostos ou de documentos formais não retira a tipificação do fato.**

2.7 Suposta Anuência e Confiança Legítima

Não há nos autos qualquer ato administrativo autorizando regime diferenciado de trabalho. O servidor não produziu documento ou portaria que legitimasse horários alternativos. A mera prática reiterada de falhas, ainda que contada pela chefia, configura apenas tolerância de fato, que não gera direito (à configuração de fato consumado).

Invocar a confiança legítima pressupõe ação estatal específica, o que não ocorreu. O art. 37, caput, CF exige que todo ato administrativo seja motivado e publicado; a Administração não pode premiar costume contrário à lei. Ademais, o servidor continua a receber salário integral; não há direito adquirido a jornada diferenciada concedida de modo informal.

Portanto, não há quadro jurídico que justifique revogação do ato sancionatório sob o fundamento de violação de confiança.

2.8 Ausência de Notificação Prévia

O dever de cumprir integralmente a carga horária é inerente ao cargo. Não subsiste a obrigatoriedade de advertência prévia para cada ausência, especialmente quando se trata de conduta reiterada e maliciosa. A jurisprudência uniforme admite punição de ato consumado e repetido, sem exigir formalismos adicionais.

Assim, a falta de notificação específica não configura vício de nulidade, pois não se trata de "mudança súbita de orientação" unilateral do servidor – trata-se de desrespeito continuado a obrigações inerentes ao cargo.

2.9 Isonomia e Tratamento Desigual

A legitimidade da penalização individual independe de punição simultânea a terceiros. A não instauração de PAD contra outro

servidor em caso semelhante não exime este de responsabilidade, salvo se comprovada demonstração de critérios absolutamente arbitrários de perseguição, o que não se vislumbra.

A Administração deve sempre buscar uniformidade, mas sua inércia ou limitação em um caso isolado (fato externo ao servidor) não cria direito algum para o agente disciplinado. Não há prova de ofensa ao princípio da impessoalidade ou de má-fé no tratamento dado a Heverton.

2.10 Proporcionalidade da Penalidade

O princípio da proporcionalidade exige sintonia entre gravidade da falta e a pena. A inassiduidade habitual, conforme estatuto, é infração de natureza **gravíssima**, com previsão expressa de exoneração, não sendo cabível outra penalidade, por expressa determinação legal!

O elevado número de faltas (acima de 60 dias no ano) evidencia desídia que compromete a função pública. Conforme art. 140, devem ser considerados gravidade, dano ao serviço, circunstâncias e antecedentes.

No caso, o número e a habitualidade ultrapassam simples desatenção: afetam a continuidade do serviço. Antecedente funcional favorável (tempo de serviço) pode ser reconhecido, mas não neutraliza o caráter reprovável do fato consumado. Diante disso, nenhuma penalidade menos grave (advertência ou suspensão) seria compatível com a reiteração constatada. Aliás, o RJU estabelece advertência apenas para infrações menores (art. 140), e suspensão para reiteradas de menor potencial (art. 142); a prática continuada de faltas, sem justificativa, enquadra-se no grau máximo previsto (exoneração), tal como decidido pela Comissão. Não se vislumbra desproporcionalidade manifesta.

2.11 Ressarcimento ao Erário

A Lei Complementar prevê regras para compensação de valores pagos indevidamente (RJU, arts. 140 e seguintes – ainda que não detalhadas). O pedido alegando natureza alimentar do salário não obsta ressarcimento quando há pagamento sem contraprestação.
Contudo, eventual ressarcimento às vezes é objeto de processo distinto. É recomendável que a Administração realize o cálculo específico em processo próprio, assegurando contraditório no valor das horas não trabalhadas, conforme art. 140, § único.

2.12 Autotutela Administrativa

A Súmula 473 do STF assegura à Administração o poder-dever de rever seus atos quando ilegais. Aqui, porém, não se detecta ilegalidade; ao contrário, a decisão aparece legal e necessária.
O exame deve focar na conveniência e legalidade. No caso em tela, a administração estaria exercendo autotutela mantendo o ato, para corrigir de fato qualquer dúvida sobre irregularidade. Anular ou atenuar a penalidade arbitrariamente, frente à robusta prova, seria ato administrativo vinculado ao critério de legalidade, o que reduziria substância do RJU.

Em síntese, não há defeito grave a ser convalidado, nem claro abuso de poder a ser anulado. A manutenção da exoneração pelos fundamentos do próprio processo reforça a segurança jurídica e obedece à finalidade punitiva prevista (manter a disciplina no serviço). Autotutela infere poder de reanálise, mas sempre no interesse público, aqui identificado na punição da conduta gravíssima.

III – DA CONCLUSÃO

À luz do exposto, e após ouvida a Assessoria Jurídica do Município, decido por conhecer o Pedido de Reconsideração, por preencher os requisitos formais e legais (prazo e legitimidade), e no Mérito pelo **improvimento** do pedido.

Assim, a decisão original, que mantem a exoneração, deve ser mantida integralmente. O ato sancionador encontra base legal (LC 07/2006, art. 144, III) e a conduta do servidor preenche os requisitos do tipo (60 dias de falta injustificada em 12 meses). Não há erro jurídico capaz de ensejar reforma.

Quanto ao ressarcimento, deve-se instaurar procedimento específico para apurar valores devidos, caso não tenha sido, respeitando percentuais máximos e garantindo defesa do servidor.

Devolvam-se os autos a secretaria competente para dar andamento ao processo.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:77F5BE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 088/2026/PMCN/GP, de 11/03/2026, protocolizado sob o nº 7.250/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Carlos Alberto de Araújo Júnior**, CPF nº ***.*52.634-**, do cargo de **Assessora de Comunicação Institucional**, Cargo Comissionado CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4C6AC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 088/2026/PMCN/GP, de 11/03/2026, protocolizado sob o nº 7.250/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Anderson Adailson da Silva**, CPF nº ***.*96.984-**, do cargo de **Supervisor de Manutenção**, Cargo Comissionado CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B203F327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 0882026/PMCN/GP, de 11/03/2026, protocolizado sob o nº 7.250/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Samara Renata de Medeiros Othon,** CPF nº ***.*13.944-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Comunicação Institucional**, símbolo CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE89CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.025/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 14 de março de 2026, durante a Festa de São José em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6894/2026.

Currais Novos, 09 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AA4A99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1189/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA, CPF/MF 011.460.344-82, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3153/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5D675A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 896/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF 020.975.924-06, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.186/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:18F4A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 865/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA GABRIELA LOPES TEOFILO, CPF/MF: 108.122.824-50, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3185/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0D4797E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º 01/2026

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BOLSISTA: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF: 086.693.554-18.
OBJETO: prestação de serviço de preceptoria de campo em residência médica.
VALOR MENSAL: R$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Municipal n° 3.719/2022 e Art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D76FB748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º 02/2026

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BOLSISTA: VICTOR CHAUSSÊ XAVIER, CPF/MF: 455.879.038-42.
OBJETO: prestação de serviço de preceptoria de campo em residência médica.
VALOR MENSAL: R$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Municipal n° 3.719/2022 e Art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2F1874A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 300, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 1320/16-CIB/RN que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do RN (PESP/RN); publicada no DOE nº 13751, edição de 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CES/RN, nº 196, de 08 de setembro de 2016 que resolve aprovar o PESP/RN;

CONSIDERANDO a Portaria GS/SESAP nº 3899, de 17 de dezembro de 2024 que resolve instituir 1o Instituir o Núcleo Estadual de Gestão Estratégica em Segurança do Paciente - NEGESP, publicada no DOE nº 15816, edição de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de segurança do paciente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, promovendo a melhoria contínua da qualidade e a redução de riscos e eventos adversos nos serviços de saúde municipais;

O senhor Lucas Galvão da Cruz, Prefeito do Município de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) do município de Currais Novos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Currais Novos, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) do município Currais Novos, tendo seu funcionamento definido em seu Regimento Interno.

Art. 3º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos.

Art. 4º. Ficam designados as representações dos seguintes servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Currais Novos:

MEMBROS EXECUTIVOS:

Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;
Ionara de Souza Januário;

Referências técnicas do Time de Segurança do Paciente;

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

Gilmara Valesca Rocha Batista (Enfermeira);
Sammya Patricio Bezerra (Enfermeira);
Ana Maria Amaral Oliveira Santos (Enfermeira);
Kalline Cristina Amorin do Nascimento Tavares (Enfermeira);
Márcio Aires de Amorin (Odontólogo);
Isadora Dantas de Souza Amaral (Odontóloga);
Marcela Samara Lira da Silva (Enfermeira);
Dandara Rayssa Silva de Souza (Enfermeira);
Ryane Talita de Araújo Alves Rufino (Enfermeira);
Ana Ligia Maia Fernandes (Enfermeira);
Francisco Canindé da Silva Trindade (Odontólogo);
Ethyene Elaine Medeiros Farias (Odontóloga);
Paulo Félix da Silva Neto (Odontólogo);
Harycelma Rosileny Pereira (Enfermeira);
Patrícia Medeiros Oliveira Evangelista (Enfermeira);
Samara Natani Fontoura (Enfermeira);

Isabelli de Medeiros Góis Borges (Enfermeira);
Tulio Felipe Vieira de Melo (Enfermeiro);
Lidiane Cirilo da Silva (Enfermeira).

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO:

Joyce Brenda Azevêdo de Lucena (Técnica de enfermagem);
Larissa Simonelly de Lima Alves (Gerente de UBS);
Ana Karinny Caldas Alves (Gerente de UBS);
Karoline Simone Medeiros (Gerente de UBS);
Josineide Araújo de Souza (Técnica de enfermagem);
Francisca Rebeca Silva Araújo (Técnica de enfermagem);
Josefa Jocilene Dantas de Medeiros (Técnica de enfermagem);
Fernanda de Araújo Fernandes (Técnica de enfermagem);
Allyne Dayane Nunes dos Santos (Técnica de enfermagem);
Francisca Auricélia Dantas de Araújo (Técnica de enfermagem);
Vitória Maria de Medeiros Fernandes (Agente Comunitária de Saúde);
João Batista Dantas (Agente Comunitária de Saúde);
Rian Lucas Pontes Ribeiro (Técnica de enfermagem);
Maria das Vitórias de Araújo Clemente (Agente Comunitária de Saúde);
Cassia Jackeline Romeu dos Santos (Agente Comunitária de Saúde);
Silene Márcia de Almeida (Técnica de enfermagem);
Thalita Mayara da Costa (Técnica de Enfermagem);
Maria das Vitórias Oliveira Araújo (Agente Comunitária de Saúde);
Dailana Almeida de Medeiros Cruz (Agente Comunitária de Saúde).

II- MEMBROS CONSULTIVOS:

Secretário Municipal de Saúde: **Alana de Moraes Garcia**;
Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS): **Sônia Clara Canindé**;
Representante da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE): **Francisca Joyza Otaviano**;
Representante de Redes: **Mariana de Araújo Galvão**;
Representante da Coordenação de Saúde Bucal: **Maria de Fátima Santos de Araújo**;
Representante da Assistência Farmacêutica: **Danielly Bezerra Braga Gomes**;
Representante da Vigilância Epidemiológica: **Jordelle Mirelle da Costa Lima Locio**;
Representante da Regulação Municipal: **João Eduardo Pinheiro Lopes Filho**;
Representação da Imunização: **Jéssica Keyciane Silva de Lima**;
Representante das equipes médica e de enfermagem: **Gustavo Moisés Souza Carneiro**;
Representante da Saúde do Trabalhador: **Gabrielle Dias Guedes de Souza**;
Representante da atenção domiciliar: **Jokasta Nicoly de Araújo Santos**;
Representante de áreas de Apoio logístico: **Camila Araújo Florêncio de Lima**.

Parágrafo único - É conferido aos membros do NMSP, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente da referida Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Currais Novos:

I. Promover a cultura de segurança do paciente e ações para a gestão de risco no município;
II. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde;
III. Revisar a cada dois anos o Plano Municipal de Segurança do Paciente ou sempre que surgir inovações técnicas na temática citada;
IV. Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
V. Apoiar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VI. Analisar e avaliar os dados das notificações de incidentes e eventos adversos ocorridos no município;
VII. Apoiar tecnicamente as equipes de saúde de forma integrada e articulada na adoção de protocolos e boas práticas de segurança do paciente no município;
VIII. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IX. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
X. Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Secretário de Estado da Saúde Pública.
XI. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XIII. Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIV. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º A designação dos servidores será exercida por tempo determinado, conforme Regimento Interno do NMSP.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá as condições necessárias para o funcionamento do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, assegurando apoio técnico, administrativo e autonomia operacional para suas ações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abilio Chacon, 346, JK, 10 de março de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8ACCDDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 027.362.214-51.
OBJETO: prestação de serviço como Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Fátima Barbosa.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DE46F2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos nos pacientes M. D. G. C. e A. N. C., conforme indicação médica e documentação constante nos autos.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 11 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B258EEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00010/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00004/2026
Assunto:	Aquisição de Móveis para Secretaria de Educação.
Valor:	R$ **7.050,00** (Sete mil e cinquenta reais).
Fornecedor	**KALCULU'S COMÉRCIO DE IMÓVEIS**
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 11 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1DDC3CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Constituição Federal, noartigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.
CONSIDERANDOque o dia 17 de março é feriado de Emancipação Política, de Equador RN;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no dia **16 março de 2026** (segunda-feira).
Art. 2º Fica reiterado o**FERIADO**no dia**17 de março de 2026**(terça-feira), em virtude da Emancipação Política.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia **18 de março de 2026**, às 7:00 horas.
Art. 3º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:
I - Serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C8BC00A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de Desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Marina Bezerra e atenção básica de saúde, casos especiais e casos judicializados, destinados ás pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 10.303.0002.2056–MANUTEÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão. VIGÊNCIA: até 10/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE05/2026 - 10.03.26 - LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R$ 163.500,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E5E73016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (palco, som/iluminação, gerador, tenda, pessoal de apoio) PARA EVENTOS FESTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE02/2026 - 10.03.26 até 09.03.27 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 179.933,50; CT Nº 2PE26/2026 - 10.03.26 até 09.03.27 - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R$ 133.495,00; CT Nº 3PE02/2026 - 11.03.26 até 10.03.27 - FLY COMUNICACAO EVENTOS E SERVICOS LTDA - R$ 20.750,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:660BAA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026 a empresa DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01), com valor global de R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C2295092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO AUTOMOTOR MOTO BROS 160 DE PLACA QGL-4266, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01)**, com valor global de **R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AE01D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social, visando a LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE ESPIRITO SANTO/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de

licitação em favor da Pessoa física o srº ANTONIO GALDINO DO NASCIMENTO (CPF: 703.332.314-06), com valor global de **R$ 18.000,00 (**DEZOITO MIL REAIS**)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C3B43D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026-GP

PORTARIA Nº 014/2026-GP.

O Prefeito Municipal**,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora NATALINE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA 3 (três) diárias, conforme Art. 8º, do Decreto nº 5/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a Secretario (a) quando precisar se deslocar dentro do Estado corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o montante de 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no capacitaSUAS – Polo Natal no período de 18 de março de 2026 á 20 de março de 2026.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 11 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B6E466CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2026

PROCESSO Nº 11030152-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **LEILIANE PINHEIRO COSTA**, CPF. 125.373.554-90. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira, 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.987,09 (seis mil, novecentos, oitenta sete reais, nove centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1600000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 11/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 11 de março de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CA4C8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002060/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002060/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN, para tratamento de saúde na cidade de Natal/RN
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R$ 4.642,10
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AEDE958D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002061/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002061/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a consertos mecânicos e remendo de pneus dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.873,68
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:02967597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002062/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002062/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a pequenas cirurgias para o Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R$ 595,24
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B4FB7795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002063/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002063/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de camisetas destinadas as ações sociais do Programa Criança Feliz
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R$ 5.784,21
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE201E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 060301-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de inexigibilidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/MF sob o nº 63.433.506/0001-04, representada por: ERICK MACEDO, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.196.***-15, situada na AV HERMES DA FONSECA, 842, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-145.

OBJETO: Serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional, do município de Galinhos - RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação de serviços será paga em sede de honorários o percentual de 15% (quinze por cento) nos termos da proposta apresentada, com base nos serviços a serem prestados ao município cujo pagamento será feito no mês subsequente da aferição dos valores arrecadados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:69FAEED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

tTERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16022024, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37765180/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GALINHOS – RN E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.408.525/0001-45.

OBJETO: Acréscimo 7,59% do serviço inserido no Contrato nº 16022024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

Fica concedido o reajuste contratual exclusivamente em relação ao último período anual completo, contado a partir da data-base contratualmente estabelecida, observando-se o índice previsto no instrumento contratual, vedada a aplicação de índice acumulado referente a período superior a 12 (doze) meses.
Passando o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R$ 1.291,08 (um mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos), que corresponde ao valor corrigido pelo IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, para manter o equilíbrio financeiro do contrato, mantendo-se todas as demais condições contratuais

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124, § I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Galinhos-RN, 10 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CF0545F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA**, CNPJ: 39.715.650/0001-59
Processo nº 140/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 006/2024
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 48/2024, para os serviços de aulas de Solução em Robótica Educacional, visando suprir as necessidades dos alunos das escolas que atendem a modalidade de

Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO Ação 2046– Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DATA DA ASSINATURA:31/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA,
CNPJ: 39.715.650/0001-59
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7413C14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos**11 (onze) dia do mês de março de 2026**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h01min, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Agente de Contratação, designada pela Portaria GP n° 8/2025 de janeiro de 2025, e o Sr. Josieliton Meneses de Freitas, o Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira e a Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira Oliveira, todos membros de apoio designados na Portaria GP nº 11/2025 de 2 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 9 de fevereiro de 2026, edição 3726, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 304 a 306 dos autos processuais). A Sra. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 10 de março de 2026, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda dos fornecedores individuais, a saber: 1) GENILSON ALVES DANTAS, da Zona Rural de Assú/RN e; 2) LEANDRO RAFAEL PINTO, da Zona Rural de Assú/RN, ambos do Sítio Santo Antônio. Os mesmos não são fornecedores locais, onde residem no Município de Assú/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação.

A Sra. Agente de Contratação declarou aberta a sessão e**recebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes fornecedores individuais: **GENILSON ALVES DANTAS CPF: 878.878.354-53 (ASSÚ/RN), LEANDRO RAFAEL PINTO (050.447.034-95), DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67 e FRANCISCO GENILDO CRUZ, CPF: 050.092.274-87.**

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde,em tela,***os agricultores abaixo nominados foram habilitados***, conforme segue:

1) GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (ASSU/RN);
2) LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (ASSU/RN);
3) DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;
4) FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;
5) JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;
6) ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;
7) ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;
8) MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67;
9) FRANCISCO GENILDO CRUZ, CPF: 050.092.274-87.

Considerando o exposto, deu-se início a abertura do envelope 02 (proposta de venda), abriu-se todos os envelopes, na ocasião, a Agente de Contratação solicitou que todos os presentes rubricassem todas as laudas presentes na documentação do envelope 02. Em seguida foi registrado na Planilha do Excel as propostas e gerado o relatório do Anexo I (RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), anexo aos autos.
Insta informar que os saldos dos itens relacionados a polpa de cajarana, polpa de caju e manga, além de 680 kg de abobora que não foram preenchidos em sua integralidade pelos fornecedores individuais de Governador Dix-Sept Rosado, tendo estes últimos sendo disponibilizados as pessoas de GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (ASSU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (ASSU/RN), pois os mesmos cotaram os itens em seus projetos de venda. Essa ação se fundamenta na alínea “b” do item 5.2 do Instrumento Convocatório.
A Sra. Agente de Contratação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, e concluiu os trabalhos da presente sessão pública, lavrando a ata com as respectivas assinaturas dos presentes.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de março de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
Membro de Apoio

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
Membro de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA OLIVEIRA
Membro de Apoio

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;

ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;

ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67;

FRANCISCO GENILDO CRUZ, CPF: 050.092.274-87.

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:FD8F773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 12 ou 13 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
90.	111	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
11.	063	FRANCIIRIS ANTONIA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
05.	015	ANTONIO SANDERSON DANTAS BARRETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EBA4CCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr.Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº001560/000061/2025,Pregão Eletrônico nº 90005/2026.

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes de feijão, milho e sorgo.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-SUPREMA SEMENTES LTDA, CNPJ: 13.758.821/0006-48 - Grupo Único.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5420DC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada de servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde considerando a **Lei 501/2011** e comportamentos citados no **Memorando**. **001163/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:F0950596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JACKSON JUNIOR TAVARES DA SILVA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limepeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA09424F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MOISES BENVENUTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DADA5E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: J R R CANTARELLI ME
- CNPJ nº 61.089.143/0001-06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS FISCAIS E URBANÍSTICOS, COM VISTAS A SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, TERRITORIAL E URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em suas redações atuais, passando o Edital, TR, ETP, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO A SER CONTRATO: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais);

FIRMADO EM: 10/03/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: JOSE RICARDO ROCHA CANTARELLI
- CPF Nº 586.990.584-20.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:85FC16B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ALEXSON GOMES DE LIMA** , portador(a) do CPF 701.***.***-64, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2026.
Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:76F94984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXSON GOMES DE LIMA** , portador(a) do CPF 701.***.***-64, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO E PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BFF1663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026 - GP

Concede diárias Estadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 023.***.***-16, Conselheiro(a), 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **12º Encontro do Fórum de Educação**

Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7E476B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026 - GP

Concede diárias Estadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOSILEIDE PAULO AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 072.***.***-20, Conselheiro(a), 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **12º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN**, de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6AEB398F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026 - GP

Concede diárias Estadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **KERGINALDO NUNES CABRAL**, inscrito no CPF sob nº 443.***.***-00, Conselheiro(a), 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **12º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN**, de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5324C2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026 - GP

Concede diárias Estadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-45, Conselheiro(a), 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **12º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN**, de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:63DB543F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026 - GP

Concede diárias Estadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **MARIA JOSÉ PAULINO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-32, Conselheiro(a), 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **12º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN**, de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1D5B145C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026 - GP

Concede diárias Estadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **MARIA APARECIDA PESSOA**, inscrito no CPF sob nº 877.***.***-91, Conselheiro(a), 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **12º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN**, de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A9A7B188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026 - GP

Dispõe sobre a CONCESSAO de licença maternidade a servidor(a) da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o regime jurídico municipal, Lei Complementar 002/2008, com vistas ao *caput* do Art.112 que trata da Licença à gestante.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA DA ROCHA BARBOSA**, portador(a) do CPF 704.***.***-21, **VISITADOR(a) SOCIAL - Contratada**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN, **licença maternidade** pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 01 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2026.
Revoga-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8623744E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026 - GP

" Designar servidor para desenvolver atribuições técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ielmo Marinho/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM 2.010/2013.
CONSIDERANDO a importância de garantir condições de trabalho dignas, fornecer meios adequados à prática médica, supervisionar normas técnicas e assegurar o funcionamento da comissão de ética.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. **LUIZ GONZAGA MENGUITA DA COSTA**, Medico Plantonista, inscrito no CRM nº 3672, para desenvolver suas atribuições técnicas, como Diretor Técnico de Estabelecimento, do PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria de Saúde, do Município de Ielmo Marinho,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026.
Revoga-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:19C38E45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física JOSE DO NASCIMENTO, CPF n° XXX.469.XXX-81, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 025/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **JOSE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n° XXX.469.XXX-81,** estabelecida à Fz. Ramada 7, Umari, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA FAZENDA RAMADA, Nº 07, EM UMARI DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PARA A USUÁRIA A SR(A) ELIENE RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADE, CONFORME PARECER SOCIAL

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento	3.3.90.36:015	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 05de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

JOSE DO NASCIMENTO
CPF n° XXX.469.XXX-81
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EF8D8931

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física CLEITON SANTOS DA SILVA, CPF n° XXX.808.XXX-50, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **CLEITON SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF n° XXX.808.XXX-50,** estabelecido em Quermissol, 460, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO DISTRITO DE QUERMISSOL, S/N, ZONA RURAL DE IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) OBJETIVANDO ASSISTIR AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS MÉDICOS RESIDENTES NESTA COMUNIDADE.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégicas Saúde da Família – ESF
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento	3.3.90.36:015	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte	15001000	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

CLEITON SANTOS DA SILVA
CPF n° XXX.808.XXX-50
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29233324

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outro imóvel disponível que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA FAZENDA RAMADA, Nº 07, EM UMARI DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PARA A USUÁRIA A SR(A) ELIENE RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADE, CONFORME PARECER SOCIAL,** em favor do Sr: JOSE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº XXX.469.XXX-81, estabelecido à Fz. Ramada 7, Umari, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000, com valor global estimado de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 200,00 (duzentos reais) mensais durante 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 025/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

JOSE DO NASCIMENTO
CPF n° XXX.469.XXX-81
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:52AB803D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outro imóvel disponível que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO DISTRITO DE QUERMISSOL, S/N, ZONA RURAL DE IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) OBJETIVANDO ASSISTIR AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS MÉDICOS RESIDENTES NESTA COMUNIDADE**, em favor do Sr: CLEITON SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.808.XXX-50, estabelecido em Quermissol, 460, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000, com valor global estimado de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais durante 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 016/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

CLEITON SANTOS DA SILVA
CPF n° XXX.808.XXX-50
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:14C28330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA FÍSICA, HILDERICA SOARES FILGUEIRA, PORTADORA DO CPF Nº ***.***.*** - 87.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominadoLOCATÁRIO,e a Pessoa Física**HILDERICA SOARES FILGUEIRA**,inscrita no CPF sob o n°***.***.***- 87, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, 1072, bairro: centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP:59.508-000, neste ato representada porHILDERICA SOARES FILGUEIRA,inscrita no CPF sob o n°***.***.***- 87, doravante designadaLOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 576/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 1072, Centro, Ipanguaçu/RN, para abrigar as instalações da Garagem da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente da Inexigibilidade nº 006/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***HILDERICA SOARES FILGUEIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66E110F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária à servidora **TARSYLA EMANUELE DE SOUZA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº ***.839.254-46, ocupante do cargo de Coordenadora Nível I, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinada ao custeio de despesas com alimentação.
A diária tem por objetivo a participação em atividade voltada às melhorias na organização dos fluxos assistenciais, qualificação do cuidado e fortalecimento das ações de prevenção e detecção precoce do câncer no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).
O primeiro encontro do Projeto Oncologia Lean na Atenção Primária à Saúde – APS 2026 ocorrerá no dia 13 de março de 2026, na capital do estado, Natal/RN.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:77C14BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária à servidora **MICIELI CRYSTIE FILGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.082.964-37, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinada ao custeio de despesas com alimentação.
A diária tem por objetivo a participação na Oficina do Programa VIGIDESASTRES: Estruturação, Responsabilidades e Mobilização de Pontos Focais Municipais para a Vigilância em Desastres, promovida pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), por meio da Subcoordenadora de Vigilância Ambiental **(**SUVAM**)**, em parceria com a II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP**).**A referida oficina ocorrerá no dia 11 de março de 2026, a partir das 9h, no auditório da II URSAP, localizado em Mossoró/RN**.**
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2A3089AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária à servidora **MAGNA KELLY SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.973.194-13, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinada ao custeio de despesas com alimentação.
A diária tem por objetivo a participação na Oficina do Programa VIGIDESASTRES: Estruturação, Responsabilidades e Mobilização de Pontos Focais Municipais para a Vigilância em Desastres, promovida pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP**)**, por meio da Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental (SUVAM), em parceria com a II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP)**.**A referida oficina ocorrerá no dia 11 de março de 2026, a partir das 9h, no auditório da II URSAP, localizado em Mossoró/RN**.**
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:E36ACCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL, que permite o intercambio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, pelo período de 12 (doze) meses o servidor abaixo relacionado, conforme os termos de cessão previamente firmados:

JOILDO LOBATO BEZERRA Matrícula nº 0024937/1, mediante solicitação via ofício 003/2026 enviada ao órgão CEDENTE, para prestar serviço ao órgão CESSIONÁRIO;

Art. 2º. O servidor permanecerá exercendo suas funções no órgão de destino, pelo período 9/03/2026 a 09/03/2027, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 12 de Março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B3222742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-007/2026

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h31min do dia 24 de março de 2026, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 12/03/2026
Hora de Início das Proposta: 08h30min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 11/03/2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5E463FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 478, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 322/2021.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 322/2021 e alterações posteriores;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de

Assistência Social-SMAS que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos pelos candidatos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.
Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.
Art. 2º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo art. 1º será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:
I – Leonice Aparecida Pereira da Silva, matrícula nº 3832
II – Gilvancleidy Vangecleia Pereira, matrícula nº 1155;
III – Ana Lívia Costa Pereira, matrícula nº 6394.
Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social será exercida pela servidora Leonice Aparecida Pereira da Silva.
Art. 3º Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D3451D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 082.XXX.XXX-61;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:855CB0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 02/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **CECÍLIA ROCHA DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 102.XXX.XXX-80;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E9BC93C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **THAMYLIS KLEICE SILVA SOUTO**, CPF nº 123.XXX.XXX-35;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:07287269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 04/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**, CPF nº 039.XXX.XXX-69;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FD2597C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES**, CPF nº: 070.XXX.XXX-84;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E1459E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 06/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ANNA LUIZA SILVA BARROS**, CPF nº: 090.XXX.XXX-65;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:774BB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 07/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada:**ANDREZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS**, CPF nº: 073.XXX.XXX-57;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF76485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 08/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LUCIENE BARBOSA DA COSTA BATISTA**, CPF nº: 058.XXX.XXX-83;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:34F87C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 09/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA**, CPF nº: 018.XXX.XXX-40;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B226F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 10/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA**, CPF nº: 790.XXX.XXX-91;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5D5C02EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 11/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ELITA FÉLIX DA SILVA**, CPF nº: 057.XXX.XXX-36;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FB78716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 12/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **SEBASTIANA SOUTO SILVA**, CPF nº: 070.XXX.XXX-45;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3412868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 13/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MONIQUE INGRID DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº: 017.XXX.XXX-98;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:20CA7EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 14/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **NÁTALI RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF nº: 064.XXX.XXX-03;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E44F84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 15/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES**, CPF nº: 018.XXX.XXX-30;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B63F5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 16/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LUCIMAR DA SILVA SANTOS**, CPF nº: 060.XXX.XXX-37;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:278802F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 17/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA GERUSA DOS SANTOS**, CPF nº: 089.XXX.XXX-78;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7EA07F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 18/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS**, CPF nº: 088.XXX.XXX-02;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeito da Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1F40488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 19/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS**, CPF nº: 059.XXX.XXX-83;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DC79FCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GILVANIA ABDIAS DA SILVA MENDES**, CPF nº: 978.XXX.XXX-87;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:30DD6791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN**, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 369/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 79/2026 – PMJ/RN)**, **ADJUDICO**,oobjeto do certame, no valor total deR$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais) a empresa **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.024.332/0001-01, conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SIILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:765B7529

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃODE PEIXE**, sendo aempresaa empresa **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.024.332/0001-01, vencedora do certame com valor total deR$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos eeais).

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SIILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F802A647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 072/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Assessor Técnico de Saúde**, a Senhora, **MARIA VERONICA RIBEIRO BARBOSA,** inscrita no **CPF sob nº 021.696.434-27** pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4A6E6C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 – GP.

PORTARIA Nº 073/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva , Coordenadora CREAS, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento **CapacitaSUAS,** que acontecerá nos dias **16, 17 e 18 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:17641CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 – GP.

PORTARIA Nº 074/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas , Secretária Adjunta de Assistência Social, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento **CapacitaSUAS,** que acontecerá nos dias **16, 17 e 18 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:26F54F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 – GP.

PORTARIA Nº 075/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Djanara Aguiar Martins, Gestora do PBF, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento **CapacitaSUAS,** que acontecerá nos dias **16, 17 e 18 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:DE380ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 – GP.

PORTARIA Nº 076/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria José Nascimento da Silva, Coordenadora CRAS, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento **CapacitaSUAS,** que acontecerá nos dias **16, 17 e 18 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1AFA73CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026 – GP.

PORTARIA Nº 077/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Layze Djane André Rodrigues, Assistente Social - CREAS, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento **CapacitaSUAS,** que acontecerá nos dias **16, 17 e 18 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:55323ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 – GP.

PORTARIA Nº 078/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Lidiane Maria de Freitas Candido Alves, Assistente Social - CRAS, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do evento **Capacita SUAS,** que acontecerá nos dias **16, 17 e 18 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:35289EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 – GP.

PORTARIA Nº 079/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Sr. **José Cláudio Quirino, Secretário Municipal de Educação, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do **11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, destinado aos Dirigentes Municipais de Educação**, que acontecerá nos dias **15, 16 e 17 de abril de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D1742D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GP.

PORTARIA Nº 080/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **2º Encontro Formativo Presencial para Formadores Municipais, Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro LEEI/CNCA**, que acontecerá nos dias **26 e 27 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:82EFD81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 – GP.

PORTARIA Nº 081/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Aldiane Fernanda de Oliveira, Diretora do Departamento Pedagógico, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **2º Encontro Formativo Presencial para Formadores Municipais, Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro LEEI/CNCA**, que acontecerá nos dias **26 e 27 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6E8D9FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GP.

PORTARIA Nº 082/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Sueli Matias de Melo Vital, Professora, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **2º Encontro Formativo Presencial para Formadores Municipais, Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro LEEI/CNCA**, que acontecerá nos dias **26 e 27 de março de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B4D02261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso IV, Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o pedido de readaptação formulado pela servidora, MARIA HELENA PAULA RÉGIS, matrícula nº 469, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM2 - Educação Física, acompanhado de laudo médico;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei nº. 280/2006, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 001/2026, da servidora, MARIA HELENA PAULA RÉGIS, matrícula nº 469, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM2 - Educação Física.
Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designar perito oficial para proceder com a avaliação da servidora readaptanda de que trata o art. 1º do presente Decreto.
Parágrafo único. A servidora deverá ser encaminhada para a perícia médica no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação da Portaria de designação do perito oficial.
Art. 3º. Fica criada a Comissão de Readaptação que será composta com os seguintes membros:
I – Renata Treiziême Freitas de Brito, servidora pública municipal, matrícula nº. 1262;
II – Antônio Eudimar Gurgel de Sales, servidor público municipal, matrícula nº. 04;
III – Régia Adrianne Alves Lopes, servidora pública municipal, matrícula nº. 1227.
§1º A Comissão deverá elaborar relatório pela concessão ou não da readaptação, levando em consideração os requisitos legais insertos no artigo 43 da Lei nº 280/2006, bem como os termos do laudo médico exarado pelo perito oficial.
§2º A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do laudo médico, para ofertar manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê do art. 44 da Lei nº 280/2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em, 11 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59DCAAAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna público e convoca todos os catadores e catadoras de materiais recicláveis, bem como demais interessados da comunidade do município de Janduís, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JANDUÍS, a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 10:00 horas, na Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT, nesta cidade.

A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e deliberação sobre a criação da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Janduís;
II – Discussão, apreciação e aprovação do Estatuto Social;
III – Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IV – Definição das atividades a serem desenvolvidas pela Associação, incluindo a coleta porta a porta, triagem e comercialização de materiais recicláveis no âmbito do município de janduís;
V – Assuntos gerais de interesse da categoria.

A entidade terá como finalidade organizar e fortalecer o trabalho dos catadores e catadoras, promovendo a inclusão social, a geração de renda, a melhoria das condições de trabalho e a preservação ambiental, contribuindo para a gestão adequada dos resíduos sólidos no município.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital para publicação e ampla divulgação.

Janduís/RN, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69DF5D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°091/2026-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 001/2026, da servidora Maria Helena Paula Régis, matrícula nº 469, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM2 - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de perito oficial para fins de avaliação da servidora pública, ante a ausência de junta oficial legalmente constituída;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o médico especialista em ortopedia Daniel Saldanha de Medeiros, CRM/RN nº 7787, para atuar como perito nos autos do presente procedimento, devendo proceder com a inspeção da servidora, Maria Helena Paula Régis, Professora PM2 - Educação Física, matrícula nº 469, RG nº. 1.345.566, CPF: 813.767.154-49.
§1º O perito deverá recomendar ou não a alteração da função da servidora readaptada.
§2º Na hipótese de readaptação em outra função, o perito deverá fazer menção a indicação da nova função a ser exercida pela servidora compatível com sua capacidade laborativa residual, bem como, preparação profissional para tal.
§3º Se julgado incapaz para o serviço público, a readaptada será encaminhada para aposentadoria por invalidez.
Art. 2º. O perito poderá, a seu critério, utilizar o MANUAL DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, no que couber para aplicação no caso concreto.
Art. 3º. A servidora readaptanda deverá comparecer ao Hospital Maria Cristina Maia no dia 30 de março de 2026, a partir das 8:00 horas, para fins de submeter-se à inspeção médica por parte do perito oficial nomeado por meio desta Portaria.
Art. 4º. O perito oficial deverá emitir laudo pericial, de forma circunstanciada, acerca da possibilidade ou não da readaptação, no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da inspeção médica.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.
Janduís/RN, 11 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4864172C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a senhora, **JULIANA TEREZA FERNANDES MATIAS,** CPF/MF nº 704.382.324-29 do cargo público em comissão de Supervisora da Escola em Tempo Integral – Zona Rural e Urbana – Símbolo CC4 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 10 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDE314CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2026-GP.

Constitui Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO aConstituição Federal, que, pelo art. 227, passa a garantir os direitos das crianças e dos adolescentes como absoluta prioridade em sua condição especial de desenvolvimento;
CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente,Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990,baseados nos fundamentos da proteção integral, que trata a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, garantidores de direitos "comuns" a todas as pessoas, além daqueles direitos especiais decorridos da condição especial;
CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Governo Municipal com aAgenda Municipal 2030que traduz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na diretriz das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO que o Município de Janduís/RN e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente compartilham o objetivo comum de garantir os direitos integrais das crianças e dos adolescentes residentes na Cidade de Janduís/RN;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre o Município de Janduís/RN e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente em 13 de fevereiro de 2025, que formaliza a adesão do Município à agenda proposta pelo Programa, que tem como objetivo mobilizar, valorizar e apoiar tecnicamente prefeitas e prefeitos comprometidos com o fortalecimento das políticas públicas para infância e juventude,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de nomear os responsáveis pela implementação e o monitoramento das atividades conjuntas e convergentes nas áreas contempladas pela iniciativa.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH;

III - Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT;
IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social - SEMPDES;
V - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
VII – Assessoria Contábil;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB;
§ 1º Caberá à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social a coordenação do Comitê Intersetorial.
§ 2º Os referidos órgãos deverão indicar seus representantes, titular e suplente, à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.
§ 3º A participação dos membros no Comitê não enseja nenhum tipo de subsídio ou retribuição, considerando-se sua participação, trabalho meritório.
Art. 3º O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, especialistas e adolescentes e jovens para contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I - Acompanhar e fortalecer a atuação da equipe de trabalho envolvida neste ciclo do programa;
II - Coordenar e facilitar o planejamento e diagnóstico da infância e adolescência de acordo com a agenda do Programa;
III – Monitorar o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis, implementadas de forma planejada, participativa e intersetorial;
IV – Garantir alocação orçamentária para políticas voltadas à infância e adolescência;
V – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
VI – Ampliar os mecanismos de transparência e controle social;
IV – Promover a articulação Inter secretarial e interinstitucional e o diálogo com as organizações da sociedade civil, comunidades locais e adolescentes necessários para o desenvolvimento e a implementação das ações pactuadas.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em, 11 de março de 2026.

Publique-se e cumpra-se

ELVÈCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:661DF886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DIANY DANTAS BANDEIRA,** CPF/MF nº 702.055.684-16 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora de Agricultura Familiar e Compras Governamentais – Símbolo CC3 – SEMAPRH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 11 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E86AB0EF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº088/2026-GP.

Designa servidores para atuarem na Comissão de Contratação e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas peloArt. 49,Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, paragrafo 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 5º e 10º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem na Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

1 – Francisco Cleber Torres – CPF 050.064.034-38
2 - Milene Daphila de Souza Alves – CPF 062.079.194-24
3 – Marcosuel Vieira de Arruda – CPF 030.520.694-03
4 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
5 – Ozaias Praxedes dos Santos – CPF 108.364.304-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de março de 2026.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FCF253D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipomenor preçopor item, no modo de disputaABERTO, início das propostas dia 11/03/2026, limite para a impugnação e esclarecimentos dia 18/03/2026. Limite de recebimento de propostas: 20/03/2026. Abertura das propostas dia 24/03/2026 às 8h, Cujo objeto: aquisição de peixes do tipo Tilápia para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 11 de março de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E77CEF95

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 PROCESSO Nº 19/2026 UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- EM CORREÇÃO

Processo nº 19/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: EMPREENDIMENTO FARMACÊUTICOS ALVES GONÇALVES LTDA
CNPJ: 26.084.982/0001-30
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 610, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN

Valor total da contratação: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica destinados ao fortalecimento das ações do Programa de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, visando aprimorar o acompanhamento nutricional, a avaliação do estado de saúde e o monitoramento de pacientes atendidos na rede pública municipal, conforme especificações abaixo:
1.2. Discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	ESTADIOMETRO ADULTO (0023396)	UNI	1	R$ 499,00	R$ 499,00
02	ESTADIOMETRO PEDIATRICO	UNI	1	R$ 599,00	R$ 599,00
03	GLICOSIMETRO (0023397)	UNI	30	R$ 89,00	R$ 89,00
04	BALANÇA DIGITAL USO PEDIATRICO E ADULTO (0023398)	UNI	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
05	KIT ADIPOMETRO E FITA CLINICAR (0023399)	UNI	1	R$ 499,00	R$ 499,00
06	VERIFICADOR DE PRESSÃO ADULTO (0023400)	UNI	3	R$ 139,00	R$ 417,00
07	VERIFICADOR DE PRESSÃO PEDIATRICO (0023401)	UNI	3	R$ 139,00	R$ 417,00
TOTAL					R$ 6.800,00
(Tabela baseada na Solicitação de Despesa nº 2/2026. Valores a serem preenchidos após pesquisa de preço).					

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, DECLARO DISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN,05 de março de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:59342C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 137/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar Marjorie Arielly Borges Simões, onde a mesma irá realizar uma consulta médica na Clínica Multiclin de Currais Novos/RN, que se realizará no dia 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FCE9FAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.205.011/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.463.383/0001-46; **OBJETO:** Termo aditivo de prorrogação do período de execução e vigência por mais 60 (sessentas) dias do objeto que compõe o contrato administrativo n° 14/2024, cujo se refere a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN." **; DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 14 de março de 2026 e termo final em 14 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **; SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82– pelo Contratante e Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n° 913.***.***-34- pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CEF740A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 112.037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.636.436/0001-28; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ENLADEIRA AGRÍCOLA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de março de 2026 e termo final em 11 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pelo Contratante e Stefenes Garcia Colaço Barros, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.***.***-20, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2912E237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 715.019/2025
CREDENCIAMENTO N. º 002/2025- A
OBJETO: REABERTURA PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, LIMITADA AOS CARGOS DE CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS

DE APLICAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA REVISADOS.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, às 10h00min, reuniram-se o Agente de Contratação José Fernandes de Oliveira Neto e os membros da Equipe de Apoio Milena Pereira de Medeiros e Myria Lúcia de Oliveira Azevedo, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Credenciamento nº 001/2025.
Na ocasião, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, que enviou propostas para os itens 1, 2, 3 e 4. Após a verificação detalhada dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, encontrando-se habilitada para os itens mencionados.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

MYRIA LÚCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:690516A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

01- ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 070/2025, realizado em 07/01/2026 a saber:

VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.339.477/0001-79, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R$ 5.933.169,72 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra em caráter continuado, conforme demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**

02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 070/2025 com início 17 de dezembro de 2025, realizada em 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7D43DEF2

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;
Considerando o Edital de Convocação n.º 037/2023, publicado no dia 05 de março de 2026;
Considerando o termo de desistência do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, datada de 10 de março de 2026.
RESOLVE:
Reconhecer como desistente o décimo candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 10 de março de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645551-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	10ª

Jardim do Seridó - RN, 11 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:39519444

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.189, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente {exercício 2026} do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO As disposições trazidas pelos arts. nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO A autorização Legislativa para abertura deste Crédito Adicional Especial, por meio da Lei Municipal nº 1.508 de 06 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente (exercício 2026) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0031 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
PROJETO: 2232 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE
FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17103210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R$ 25.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0014 – DESENVOLVER E MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL JARDINENSE
ATIVIDADE: 1001 – REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
FONTE DE RECURSO: 17063110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 25.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026, 129º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:320BD731

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 039/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:
Considerando o pedido de Desistência do candidato Paulo Sérgio da Silva Oliveira;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 027/2026 de 27 de fevereiro de 2026;
Considerando o despacho 044/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 27 de fevereiro de 2026.

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624145-0	CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO	13º

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.
OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1FAA386F

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.508, DE 06 DE MARÇO DE 2026*

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que " *Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de* ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)****, e dá outras providências.*" Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.508.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.508 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.508, DE 06 DE MARÇO DE 2026*

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)****, e dá outras providências*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN (lei nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025), em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0031 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
PROJETO: 2232 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE
VALOR: R$ 25.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, obedecendo a previsão trazida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Após a sanção da presente Lei pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Prefeita editará Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante execução orçamentária.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4BFCB49D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 039/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624145-0	CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO	13º

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1F32D393

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 090, de 11 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Administração, que concede gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 12/03/2026 á 26/03/2026, a Sra. Silvana Azevedo da Costa, matrícula nº 2093, Prefeita Municipal de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 2094, Vice- Prefeito, para responder como Prefeito Interino de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 12 de março de 2026 à 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:43CABABF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 090, de 11 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Administração, que concede gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 12/03/2026 á 26/03/2026, a Sra. Silvana Azevedo da Costa, matrícula nº 2093, Prefeita Municipal de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Portaria nº 132, de 11 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita, que designa o Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula nº 2094, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, para a responder como Prefeito Interino, pelo período de 12/03/2026 á 26/03/2026 .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, que exerce o cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 12 de março de 2026 à 26 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E046FF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/03/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA,** matrícula nº 2093, ocupante do cargo de Prefeita CC-1, do município de Jardim do Seridó/RN, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/03/2026 à 26/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:83679B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Na resolução N° 02/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, publicada no dia 05 de março de 2026, edição 3743, no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
"RESOLUÇÃO N° 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA
Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária em razão do gozo de férias de Conselheiro Tutelar Titular."

Leia-se:
"RESOLUÇÃO N° 04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA
Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária em razão do gozo de férias de Conselheiro Tutelar Titular."

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:4184E727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 10030001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 10030001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10030001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6F78A64

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1003002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 1003002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1003002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.217,86 (dois mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 798 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
799 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2019371B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11030139/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:11030139/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:KIVIA PEREIRA QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO:108.087.304-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 38.479,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:02 de Março de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8B466FE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030002/2025.

CONTRATO Nº: 24030002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.610.338/0001-04
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 24030002/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 47.375,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais) passa a ter o valor de **R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 47.375,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 25/03/2026 à 24/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF889FE1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030003/2025.

CONTRATO Nº: 24030003/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.610.338/0001-04
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 24030003/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 13.135,00 (treze mil e cento e trinta e cinco reais) passa a ter o valor de **R$ 26.270,00 (vinte e seis mil e duzentos e setenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 13.135,00 (treze mil e cento e trinta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
225 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2. 44 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
500 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 110 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
508 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 111 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
538 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 116 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

820 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 204 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 25/03/2026 à 24/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E94D374D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030004/2025.

CONTRATO Nº: 24030004/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.610.338/0001-04
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 24030004/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) passa a ter o valor de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2. 40 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 25/03/2026 à 24/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8F99B846

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030005/2025.

CONTRATO Nº: 24030005/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.610.338/0001-04
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 24030005/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 19.390,00 (dezenove mil e trezentos e noventa reais) passa a ter o valor de **R$ 38.780,00 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 19.390,00 (dezenove mil e trezentos e noventa reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
246 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
815 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.203 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 25/03/2026 à 24/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F557476

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030001/2025.

CONTRATO Nº: 25030001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.774.810/0001-56
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 25030001/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 20.019,00 (vinte mil e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
246 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
815 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.203 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2026 à 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:324438E2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030002/2025.

CONTRATO Nº: 25030002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.774.810/0001-56
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 25030002/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2026 à 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:36B4872E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030003/2025.

CONTRATO Nº: 25030003/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.774.810/0001-56
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 25030003/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 10.519,00 (dez mil e quinhentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
225 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2. 44 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
500 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 110 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
508 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 111 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
538 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 116 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
820 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 204 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2026 à 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:886B3F81

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030004/2025.

CONTRATO Nº: 25030004/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.774.810/0001-56
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 0004/2025 PE
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 25030004/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2. 40 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2026 à 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:267B2B68

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10030001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço manual e/ou mecanizado em áreas rurais do Município, compreendendo a limpeza e desobstrução de estradas vicinais, margens de vias, terrenos públicos e demais espaços pertencentes à zona rural, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço manual e/ou mecanizado em áreas rurais do Município, compreendendo a limpeza e desobstrução de estradas vicinais, margens de vias, terrenos públicos e demais espaços pertencentes à zona rural, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram apresentadas pela engenheira Fabiola Luana Maia Rocha Engenheira civil CREA-RN: 211764264-0 planilhas orçamentárias e projeto básico, através da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), onde foram obtidos preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 29.262.608/0001-76**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R$ 129.881,40** (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTO CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS.	M²	4.500,0000	R$ 6,30	R$ 28.350,00
2	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R$ 24,40	R$ 36.600,00
3	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.340,00	R$ 24,25	R$ 32.495,00
VALOR TOTAL					**R$ 122.381,18**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 29.262.608/0001-76**– Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 11/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AAF55FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de março de 2026 e termo final em 11 de junho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0E5514B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ARQUIVAMENTO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – DISPENSA N° 013/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

Objeto: LOCAÇÃO DE CONJUNTO VEICULAR PESADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que a empresa participante não atendeu plenamente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado FRACASSADO pela Agente de Contratação;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:61FB70BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ARQUIVAMENTO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – DISPENSA N° 014/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) REBOQUE (CARROÇÃO) PARA USO EXCLUSIVO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ÀS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO Nº 68/2026 – MPF, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.28.000.001338/2025-17.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que se constatou que os preços apresentados ficaram acima dos valores de referência,

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado FRACASSADO pela Agente de Contratação;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A3E49A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026

JUNDIÁ/RN, 12 de janeiro de 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros e Vacinação nas Escolas no Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jundiá/RN, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros e Vacinação nas Escolas, com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações de imunização, aumentar as coberturas vacinais e reduzir o risco de doenças imunopreveníveis.
Art. 2º - O Programa compreenderá a realização de ações de vacinação fora das Unidades Básicas de Saúde, bem como nas instituições de ensino, visando facilitar o acesso da população aos serviços de imunização.
Art. 3º - As ações de vacinação poderão ser realizadas em locais estratégicos do município, tais como:
I – escolas públicas, incluindo educação infantil e ensino fundamental;
II – praças públicas;
III – associações comunitárias;
IV – comunidades rurais;
V – comunidades quilombolas;
VI – igrejas e espaços comunitários;
VII – eventos promovidos pelo município;
VIII – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - No caso das ações realizadas nas escolas, as Unidades Básicas de Saúde deverão entrar em contato com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência para agendar a realização das ações de vacinação, preferencialmente ao menos uma (01) vez por ano.
§ 1º A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis sobre a data da ação de vacinação, solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação no dia agendado.
§ 2º A vacinação nas escolas será realizada após análise da situação vacinal do estudante, identificando atrasos ou oportunidades de vacinação.
§ 3º Não serão vacinados na escola os estudantes que:
I – não apresentarem a carteira de vacinação;
II – possuírem contraindicação médica;
III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos relacionados a determinada vacina, comprovado por atestado médico.
Art. 5º - Durante as ações de vacinação extramuros e nas escolas deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, especialmente quanto a:
I – conservação e transporte adequado das vacinas;
II – registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais;
III – análise da carteira de vacinação;
IV – orientações à população sobre a importância da imunização.
Art. 6º - As ações do programa serão planejadas e executadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, podendo contar com o apoio de:
I – Agentes Comunitários de Saúde;
II – profissionais de enfermagem;
III – Vigilância em Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – lideranças comunitárias e associações locais.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar previamente as ações de vacinação, utilizando:
I – redes sociais oficiais do município;
II – comunicados nas Unidades Básicas de Saúde;
III – mobilização realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde;
IV – apoio das escolas, associações e lideranças comunitárias.
Art. 8º - As ações do Programa poderão ocorrer ao longo de todo o ano, priorizando áreas com baixa cobertura vacinal ou maior vulnerabilidade social, incluindo comunidades rurais e quilombolas.
Art. 9º - A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Muncipipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5EE05423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2026 -SMECD

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providencias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº **14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e demais normativas aplicáveis., expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para as demandas quantos aos editais da PNAB.

Art. 2º. O comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na análise, acompanhamento e deliberação sobre a aplicação e descentralização de recursos destinados ao fomento cultural no município, oriundos da **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, bem como demais normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (TRÊS) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO-
CPF: **638.XXX.XXX-00**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

b) JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
CPF: **022.XXX.XXX- 40**
Secretaria de Administração

c) **ALISON SILVA DE SOUZA**
CPF: **066.XXX.XXX-89**
Secretaria de transportes

III – 2 (DOIS) Representantes da Sociedade Civil:
a) BRUNO ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA
CPF: **710.XXX.XXX- 85**
Representante da Sociedade Civil

b) THUAN WESNECK FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: **131.XXX.XXX-99**
Representante do Sociedade Civil

1º. O comitê de Ação Cultural será presidido pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Jundiá/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos localizada na Rua da Matriz, 210, Centro, CEP 59188-000, Jundiá/RN.

Art.6º **Os interessados em participar dos editais** deverão realizar o **Cadastro Cultural, individual ou coletivo**, junto ao Município de Jundiá, mantendo suas informações atualizadas para fins de participação nas políticas públicas de fomento à cultura.
O cadastro deverá ser efetuado por meio da plataforma digital disponibilizada pela administração pública no endereço eletrônico: **https://jundia.seletar.com.br/**.

Art.7º A descentralização de recurso obedecerá ao Plano de Aplicação de recursos – PAR onde prevê subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

Participar das reuniões;
Avaliar propostas referente aos editais.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B5A157E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 005/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) ½ ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência n° 1366-8, conta corrente n° 13663-8-BB no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante curso do "**LICITA+MUNICIPIOS"**, a ser realizado nos dia 16 á 18 de março do corrente ano na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araujo Sales – Centro Administrativo – Natal - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de março de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:56F7D353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR**, o senhor DENILSON DA SILVA MELO, matrícula nº 0002021-3, ocupante do cargo de COORDENADOR DE. ASSISTENCIA AO AGRICULTOR/CC2 da Secretaria Municipal de Agricultura, nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integra a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 10 de março de 2026.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, de 02 de Março de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B9674506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de seção de uso de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico com equipamentos, dispondo de aplicativo móvel (IOS/Android), com funcionalidades avançadas, para registro (se houver), ocorrências, acompanhamento, solicitações e controle de jornada de frequência dos funcionários, visualização, assinatura de espelhos, com compatibilidade e integração com os métodos tradicionais (relógios/tablets), incluindo treinamento, suporte técnico, visitas in

loco, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 12 de março de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 16 de março de 2026 até às 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compraslp25@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 15:00 horas, na sala da Comissão localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, ou pelo e-mail: compraslp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de março de 2026.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D248E109

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à Educação visando implantação e padronização de rotinas e controles internos relacionados à execução de despesas MDE/FUNDEB, incluindo mapeamento de processos, definição de fluxos, elaboração de modelos e checklists, orientação para fiscais/gestores e relatórios de conformidade, custeado com FUNDEB – parcela MDE (30%). Com início de recebimento de propostas no dia 12 de março de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 16 de março de 2026 até às 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compraslp25@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 15:00 horas, na sala da Comissão localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, ou pelo e-mail: compraslp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de março de 2026.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:ECB0C49B

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250099

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSÉ ALDO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF nº 012.810.584-40, domiciliado no Sitio Murici, campo, Zona Rural, Lagoa de Pedras – RN, CEP: 59.244-000 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250099, oriundo da Inexigibilidade nº 24.2025, até 03 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**10.01 – Sec. Munic. de Esporte e Lazer**.
PROJETO	2090 – Manutenção das atividades da sec. Munic. De Esporte e Lazer
FONTE	1500000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

JOSÉ ALDO DE MORAIS
CPF nº 012.810.584-40

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:9AC87013

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250135

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09**, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,** autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **J DE MEDEIROS ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ º 59.060.534/0001-56**, com sede na Rua Vereador Geraldo Alves, Nº 41, centro, Serrinha – RN, CEP: 59.258-000, representada por JOILSON DE MEDEIROS, inscrito no CPF n° 059.048.364-14, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250135 oriundo da Dispensa de Licitação nº 36.2025, até 22 de Fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**08.01 – Sec. Municipal de Saúde**
PROJETO	2071 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FONTE	1500100200
NAT. /DESPESA	3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 06 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

J de Medeiros Assessoria
CNPJ n° 59.060.534/0001-56
JOILSON DE MEDEIROS
CPF: 059.048.364-14
Representante Legal do Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3E0912D9

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250143

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **15.230.289/0001-02**, com endereço na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, nº 03, centro, LAGOA D'ANTA**,** CEP nº 59.227-000, Representado por KLEBER DA SILVA FREIRE, inscrito no CPF: 048.856.814-56, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250143 oriundo da Inexigibilidade nº 39/2025, até 23 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**08.01 – Sec. Municipal de Saúde**.
PROJETO	2076 - Manut. da Atenção Primária a Saúde, Estratégia Saúde da Família.
FONTE	1600000000.
NAT. /DESPESA	33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Freire & Moura Comercio e Servicos
CNPJ nº: 15.230.289/0001-02
KLEBER DA SILVA FREIRE
CPF nº 048.856.814-56.
Representante Legal do Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C660F555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação das ações de vacinação extramuros no Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as estratégias de imunização da população, visando aumentar as coberturas vacinais no município;
CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais entre saúde, educação e assistência social para promoção da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, idosos e grupos prioritários;
CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Municipal de Saúde para ampliação das estratégias de vacinação;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, com o objetivo de ampliar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Programa Nacional de Imunizações.
Art. 2º - A vacinação extramuros consiste na realização de ações de imunização fora das unidades de saúde, em locais estratégicos de grande circulação de pessoas.
Art. 3º - As ações de vacinação extramuros poderão ocorrer nos seguintes locais:
I – Escolas da rede municipal, estadual e privada;
II – Feiras livres do município;

III – Eventos comunitários e sociais;
IV – Associações comunitárias e espaços públicos;
V – Outros locais estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Para execução das ações previstas neste Decreto, o Município poderá promover articulação intersetorial com:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Escolas da rede estadual, com apoio da Diretoria Regional de Educação – DIREC;
III – Escolas da rede privada;
IV – Conselho Municipal de Saúde;
V – Conselho Tutelar;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;
VIII – Outros órgãos e instituições parceiras.
Art. 6º - As ações de vacinação extramuros deverão ser planejadas por meio de Plano de Ação Municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo:
I – cronograma de atividades;
II – definição dos locais de vacinação;
III – público-alvo das campanhas;
IV – equipes responsáveis pela execução;
V – estratégias de monitoramento da cobertura vacinal.
Art. 7º - A divulgação das ações será realizada por meio de estratégias de comunicação social, incluindo:
I – programas de rádio locais;
II – divulgação na imprensa local;
III – utilização de carro de som;
IV – redes sociais institucionais;
V – outros meios de comunicação disponíveis no município.
Art. 8º - Durante a execução das atividades, poderão participar profissionais de diferentes áreas da saúde, como:
I – enfermeiros;
II – técnicos de enfermagem;
III – assistentes sociais;
IV – nutricionistas;
V – outros profissionais que contribuam para ações integradas de promoção da saúde.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, observando as orientações técnicas do Ministério da Saúde.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras, 11 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

ELIANE PORTO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D62371A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 002-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa de Velhos/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da II Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1 – Aprovação da aprovação da Programação do Estrutura SUAS nº 240640320260001, referente a Emenda Parlamentar destinada a Estruturação da Rede de serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
2- Outros assuntos.

A reunião será realizada no dia 12/03/2026, quinta-feira, às 09h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Antônio Paulino Neto - 966 – Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN.
Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:847DC440

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 021.2/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADO: WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.622.513/0001-60
ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 008/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Marizete Venancio Tavares**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:71DD52D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 041/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo aprimorar e desenvolver os trabalhos realizados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO:54.929.201 LEOVÂNIA DA SILVA PAULINO
CNPJ: 54.929.201/0001-05
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Leovânia da Silva Paulino**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B80E89B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 477/2026

Altera o valor do auxílio-alimentação instituído na Lei n°: 464/2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: O art. 1º da Lei n°: 464/2025, que dispõe sobre a instituição do auxílio- alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa de Velhos/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os Parlamentares do Poder Legislativo Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), cuja concessão dar-se-á em pecúnia no contracheque e terá caráter indenizatório."

Art. 2º: Ficam mantidos inalterados todos os demais dispositivos da Lei que dispõe sobre a instituição do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:48C02C27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 475/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000
CNPJ 08.159.162/0001-89
Lei n° 475/2025 Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025

Regulamenta o Programa de Estágio Remunerado e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, visando o estágio de estudantes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Euvaldo Lodi –IEL, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, que prevê a contratação de estudantes para desempenho de estágios visando executarem funções junto aos órgãos da administração pública.
§ 1º - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
§ 2º - O estágio previsto nesta lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
§ 3º - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento por supervisor da parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
Art. 2º. São obrigações da parte concedente:
I- Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V- repassar mensalmente ao IEL bolsa-auxilio mensal que deverá ser repassada ao estudante ou pagar diretamento ao estagiário, conforme clausula contratual, gerado a partir do permissivo do "caput" do art. 1º.
Art.3º - A duração do estágio, no que concerne ao vínculo do estagiário, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
Art. 4º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e deverá ser remunerado sempre que o estagiário receber do concedendo bolsa auxílio mensal.
Parágrafo Único – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.
Art. 5º - O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da Instituição de Ensino.
Art. 6º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Art. 7° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria para a qual o estagiário for lotado.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E0181EEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 476/2025

Lei n° 476/2025 Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a criação do Circuito Lagoense de Vaquejada no Município de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Circuito Lagoense de Vaquejada no Município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 2º O Circuito Lagoense de Vaquejada passa à integrar o calendário oficial de eventos do Município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 3º O objetivo do Circuito Lagoense de Vaquejada é:
I – Preservar e valorizar a tradição cultural da vaquejada no município;
II – Estimular o desenvolvimento econômico local;
III – Fomentar o turismo e o lazer da população;
IV – Incentivar a geração de emprego e renda para os munícipes.

Art. 4° O evento será realizado regularmente no segundo final de semana de cada mês, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, podendo serem iniciadas no mês de Janeiro, onde de forma subsequente até o mês de dezembro, serão realizadas 12 (doze) etapas do circuito, realizadas em parques de vaquejada distintos, e em Dezembro ocorrerá o evento de premiação do Circuito Lagoense de Vaquejada.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional, logístico e financeiro, conforme disponibilidade orçamentária, para a realização dos eventos integrantes do Circuito, nos termos da regulamentação específica.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Organizadora do Circuito Municipal de Vaquejada, composta por 05 (cinco) membros, que serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e orientar à execução dos eventos.
Parágrafo Único: A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, nas seguintes categorias:
I- 01 (um) representante do Poder Executivo
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
IV- 01 (um) representante da Sociedade Civil
V- 01 (um) representante dos Organizadores dos Eventos
Art. 7º Serão realizados o cadastro dos parques de vaquejada do Município de Lagoa de Velhos, que desejarem participar do circuito, no qual deverão realizar o cadastro junto a Comissão Organizadora do evento, devendo obedecer os requisites impostos na lei. (Anexo 1)
Art. 8° Quanto aos critérios de participação do parque:
I- O parque deverá ser localizado no Município de Lagoa de Velhos/RN.
II- Possuir estruturas físicas em bom estado, dando as condições mínimas para realização dos eventos
III- Ter como premiação minima por etapa, a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§1º A premiação poderá ser custeada integral ou parcialmente pelos organizadores do evento, podendo contar com apoio financeiro do Município, conforme regulamentação específica e disponibilidade orçamentária.
§2º O valor da premiação mínima poderá ser reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo Municipal.
§3º O pagamento da premiação é condição indispensável para a homologação do evento como integrante do Circuito Municipal de Vaquejada.

Art. 9º Os parques de vaquejada selecionados após a inscrição, junto a Comissão do Circuito, receberão a título de auxílio financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), para auxiliar nas despesas do evento, a ser depositado na conta bancária do responsável pelo parque de vaquejada.
Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, visando fomenter a atividades turística, poderá ainda, proporcionar outros benefícios, como: som, contratação de artistas, máquinas para preparação do solo e serviços de saúde.
Art. 10º Ao final das etapas, será realizada no mês de Dezembro, o evento oficial de premiação do Circuito Municipal de Vaquejada Fabião das Queimadas, no qual a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, custeará as despesas do referido evento, além de premiação em dinheiro no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e Oitocentos reais):
I- Melhor Amazona: R$ 700,00 (Setecentos reais) + Troféu
II- 1° Lugar Puxador: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) + Troféu
III- 2° Lugar Puxador: R$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu
IV- 3° Lugar Puxador: R$ 800,00 (Oitocentos reais) + Troféu
V- 1° Lugar Esteira: R$ 700,00 (Setecentos reais) + Troféu
VI- 2° Lugar Esteira: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + Troféu
VII- 3° Lugar Esteira: R$ 300,00 (Trezentos reais) + Troféu
VIII- Calzeiro: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) – (realizado através de sorteio, dos participantes das etapas) + Troféu
IX- Equipe do Curral: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) - (realizado através de sorteio, dos participantes das etapas) + Troféu

§1º O valor da premiação poderá ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, verificando a disponibilidade financeira.
Art. 11º O apoio financeiro eventualmente concedido, que consta nesta lei, em caso de necessidade, será regulamentado por meio de decreto, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12º A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN disporá de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais para incentivo financeiro aos eventos integrantes do Circuito Lagoense de Vaquejada, observado o limite orçamentário e a disponibilidade financeira do Município.
Art. 13º Os organizadores dos eventos integrantes do Circuito Lagoense de Vaquejada deverão:
I – Cumprir todas as normas de segurança, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal vigentes;
II – Garantir o livre acesso dos órgãos de fiscalização durante a realização dos eventos;
III – Priorizar a contratação de serviços, fornecedores e mão de obra local;
IV – Apresentar prestação de contas ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, caso recebam apoio financeiro do Município.
Art. 14º Até cinco (5) dias após a realização de cada etapa, os organizadores do parque sede deverão entregar à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo a lista oficial dos premiados, através de planilha, contendo: (Anexo II)
I – Nome dos vaqueiros visitantes e pontuação;
II – Nome do calzeiro;
III – Nome da equipe do curral;
IV – Relação das Amazonas e pontuação;
V – Classificação final da referida etapa.
Parágrafo único – O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a suspensão do apoio municipal em etapas futuras.
Art. 15º Os parques participantes do Circuito Lagoense de Vaquejada deverão obedecer integralmente ao regulamento nacional amplamente divulgado no Portal Vaquejada, especialmente às normas relativas à segurança, bem-estar animal, critérios de inscrição e realização dos eventos.

§1º A conformidade com as regras publicadas no Portal Vaquejada, notadamente as adotadas pela ABVAQ, é condição obrigatória para a chancela e homologação dos eventos como integrantes do circuito.
§2º A Comissão Organizadora verificará e atestará o cumprimento dessas normas, podendo suspender ou excluir do circuito qualquer evento que descumpra o regulamento.
§3º A adesão ao regulamento nacional visa garantir legalidade, transparência e padrões técnicos, conforme incentivado pelo Portal Vaquejada e pela ABVAQ.
Art. 16º Os casos omissos a esta Lei serão analisados por uma Comissão Organizadora, a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, composta por representantes do poder público e da comunidade vaqueira.
Art. 17º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, através de ato normative.
Art. 18º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, passando tal lei a ter validade a partir de Janeiro de 2026.
Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NILDO GALDINO Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DE PARQUE DE VAQUEJADA – CIRCUITO LAGOENSE DE VAQUEJADA
IDENTIFICAÇÃO DO PARQUE:

· **Nome do Parque de Vaquejada:**

· **Nome do Proprietário ou Responsável Legal:**

· **CPF/CNPJ:**

· **Endereço Completo do Parque:**

· **Localização (Zona Urbana/Rural):**
· **Telefone/WhatsApp:**
· **E-mail:**

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: (conforme Art. 8º)
I – Localização no Município de Lagoa de Velhos/RN:

(_) Sim

(_) Não

Obs.: Parques localizados fora do Município não poderão integrar o circuito.

II – Estruturas físicas em bom estado, com condições mínimas para realização dos eventos:

Descreva brevemente as condições da estrutura do parque:

Declaro que o parque possui infraestrutura adequada e segura para realização das etapas do circuito:
(_) Sim

(_) Não

III – Premiação mínima por etapa no valor de R$ 1.500,00

Valor da premiação oferecida por etapa: R$

Atende ao mínimo estabelecido? (_) Sim
(_) Não

2. DOCUMENTOS ANEXADOS (quando necessário)

(_) Comprovante de endereço do parque (_) Documento do responsável (RG/CPF)
(_) CNPJ ou inscrição municipal (se aplicável) (_) Fotos atuais da estrutura do parque
(_) Declaração de funcionamento do parque (opcional)

3. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras e que o Parque de Vaquejada acima identificado atende aos requisitos estabelecidos nos Artigos 7º e 8º da legislação que institui o Circuito Municipal de Vaquejada de Lagoa de Velhos/RN.

Estou ciente de que informações falsas poderão resultar em desclassificação do circuito e demais penalidades previstas em lei.

Lagoa de Velhos/RN, de de 20 .

Assinatura do Proprietário/Responsável

Nome: Documento (RG/CPF):

COMISSÃO ORGANIZADORA – RECEBIMENTO

Cadastro recebido por: Data: / /
Observações da Comissão:

ANEXO II
PLANILHA OFICIAL DE PREMIAÇÃO CIRCUITO LAGOENSE DE VAQUEJADA
ETAPA: DATA DA REALIZAÇÃO: / / PARQUE SEDE:

1. VAQUEIROS VISITANTES – PONTUAÇÃO

Nº	Nome do Vaqueiro	Pontuação	Observações

2. CALZEIRO RESPONSÁVEL

Nº	Nome do Calzeiro	Observações

3. EQUIPE DO CURRAL

Nº	Nome da Equipe	Função	Observações

4. AMAZONAS – PONTUAÇÃO

Nº	Nome da Amazona	Pontuação	Observações

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ETAPA

Colocação	Nome do Competidor/ Equipe	Categoria (Visitante/ Amazona/ Outros)	Pontuação Final	Prêmio Recebido

6. ASSINATURA DO PARQUE SEDE – RESPONSÁVEL PELA ETAPA

Declaro que as informações acima correspondem à lista oficial de premiados da etapa supracitada.

Lagoa de Velhos/RN, de de .

Assinatura do Organizador do Parque Sede Nome:
Telefone/Contato:

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49AC7B14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2025

Atualiza o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, alterando os Art. 10, I, a, b, c e II, a e b, revogando a alínea c, revoga ainda o Parágrafo Único do Art. 11, bem como os Art. 12 e 21, e altera os Arts. 50, II, a, b, c, d e e, bem como o Art. 60, I, a e b, II, a, b e c da Lei n°: 375/2019, revogando as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – O Art. 10, I, a,b e c, II, a e b, da Lei n° 375/2019, passam a vigorar com a seguinte redação, desde já, revogando a alínea c do Inciso II do presente artigo, senão vejamos:

"Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

imóvel construído:
de valor venal até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 0,12% (doze centésimos por cento);
de valor venal acima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,13% (treze centésimos por cento);

de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento).

imóvel não construído (terreno):
de valor venal até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,30% (trinta

centésimos por cento);
de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,32% (trinta e dois centésimo por cento);
(REVOGADO)"

Art. 2 – Revogam-se o Parágrafo Único do Art. 11, bem como os Artigos 12 e 21 da Lei n°: 375/2019.

Art. 3 – O Art. 50, II, a, b, c, d e e, da Lei n° 375/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma: (...)
II - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;
de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;
de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;
de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 400,00 (quantrocentos reais)/ano; e

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 600,00 (seissentos reais)/ano;"

Art. 4 – O Art. 60, I, a e b, II, a, b e c, da Lei n° 375/2019, passam a vigorar

com a seguinte redação:
"Art. 60. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:
imóveis não construídos:
murado – R$ 0,15 (quinze centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;
não murado – R$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano.
imóveis construídos:
de uso residencial – R$ 40,00 (quarenta reais)/ano;
de uso comercial – R$ 100,00 (cem reais)/ano;
de uso industrial – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano."

Art. 5 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:15622E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026 - Contrato nº 13/2026 (Sistema Interno Municipal) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.815.011/0001-70. OBJETO: Formalização do Contrato de Rateio Administrativo nº 014/2026, destinado ao custeio das despesas administrativas decorrentes da participação do Município de Lagoa Nova/RN no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó/RN, em regime de gestão associada, visando à manutenção das atividades administrativas do consórcio e ao fortalecimento da cooperação interfederativa entre os entes consorciados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR: Conforme estabelecido no Contrato de Rateio Administrativo nº 014/2026, referente às obrigações financeiras assumidas pelo Município consorciado para o exercício de 2026. VIGÊNCIA: Até 31/12/2026. BASE LEGAL: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: janeiro de 2026. ASSINAM: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Presidente do CIM Seridó/RN.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0B82AF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2026 – GP

Portaria nº 0104/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ LENILSON GUILHERME, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ LENILSON GUILHERME,** matrícula nº **403**; Cargo: **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **13 de abril de 2026** a **11 de julho de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DCA3F272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2026 - GP

Portaria nº 0105/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS** matrícula nº: **N° 3607-2**; Cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Serviços e

Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **03.01.2025 a 02.01.2026** com período de gozo de: **01.04.2026 a 30.04.2026** e retorno em **01.05.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F20C2E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2026 - GP

Portaria nº 0106/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA** matrícula nº: **nº 3490**; Cargo de **CHEFE DO ALMOCHARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de **18.02.2025 a 17.02.2026** com período de gozo de: **06.04.2026 a 05.05.2026** e retorno em **06.05.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D58301A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2026 - GP

Portaria nº 0107/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS** matrícula nº: **nº 3247**; Cargo de **DIRETORA DE AUDITORIA E ESTATISTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de **06.01.2025 a 05.01.2026** com período de gozo de: **06.04.2026 a 05.05.2026** e retorno em **06.05.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B11DFD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/2026 – GP

Portaria nº 0108/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2026.

"DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DA SRª. IRENE ANDRADE DE ARAUJO, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo de Agente Administrativa, em virtude da aposentadoria da Srª. **IRENE ANDRADE DE ARAUJO**, matrícula nº 009**,** servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D39A601D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2026 – GP

Portaria nº 0109/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES,** matricula **nº 3227;** Cargo de **Coordenadora do CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN no dia 16 de março de 2026, para participar da "**Formação sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Fundo do Idoso e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e Idosos"**, o evento será realizado na Cidade Judiciária, situada à Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:52AB1A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2026 – GP

Portaria nº 0110/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO,** matrícula **n° 3362;** Cargo de **Chefe Departamento Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caíco/RN no dia 16 de março de 2026, para participar da **Formação sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Fundo do Idoso e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e Idosos**, o evento será realizado naCidade Judiciária, situada à Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:83DC4FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2026 – GP

Portaria nº 0111/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DO SOCORRO APRÍGIO DE SOUZA,** matricula **nº 36820;** Cargo de **Coordenadora do SCFV**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN no dia 16 de março de 2026, para participar da "**Formação sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Fundo do Idoso e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e Idosos"**, o evento será realizado na Cidade Judiciária, situada à Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8570D28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2026 – GP

Portaria nº 0112/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAILSON DOS SANTOS DEMASCENO,** matricula **nº 1464;** Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Recife/PE nos dias 17 e 18 de março de 2026, para conduzir paciente gestante para internamento e realização de procedimento cirúrgico no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C78D9F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2026 – GP

Portaria nº 0113/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas da servidora **Noemi Bento Fernandes,** matricula **nº 3488;** Cargo de **Controladora Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal no dia 17 de março de 2026, com a finalidadede participar do evento **Integridade que Funciona**: Apoio aos Municípios para uma Gestão Responsável, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, em parceria com a Controladoria Geral da União. O evento acontecerá na Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, n° 97 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9E5B2F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2026 – GP

Portaria nº 0115/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2026.

"NOMEIA A SENHORA KAMILA SHIRLEY FAUSTINO DE ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA JURÍDICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **KAMILA SHIRLEY FAUSTINO DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA – SIMBOLOGIA CNT2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9632F4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2026 – GP

Portaria nº 0116/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2026.

"NOMEIA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor**SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO - SIMBOLOGIA CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C3809A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2026 – GP

Portaria nº 0117/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2026.

"NOMEIA O SENHOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO – SIMBOLOGIA CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F9D3EE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 – GP

Portaria nº 114/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

> "EXONERA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2750D29B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 931/2026

LEI MUNICIPAL Nº 931/2026 Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

> "Altera a Lei Municipal nº 586/2017, para incluir a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL como membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 586, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 3º (…)

XIV – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, com respectivo suplente."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 586/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:18A35C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- HILMERITA BEZERRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **HILMERITA BEZERRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.387 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 852.XXX.XXX.68, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, Nº 50, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2026 A 10 DE SETEMBRO. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F27E0190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DE LAJES/RN

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10h21min, na sede da Casa dos Conselhos do município de Lajes/RN, situada na Praça Manoel Januário Cabral, centro, reuniram-se os conselheiros e conselheiras tutelares deste município, com a presença do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, senhor Marcos Antonio Nunes, para tratar da seguinte pauta: eleição para Presidente do Conselho Tutelar de Lajes/RN.

Na ocasião, foi informado que havia apenas um candidato ao cargo, o conselheiro tutelar Pedro Bruno Barbosa da Silva. Em comum acordo entre os conselheiros presentes, decidiu-se que não haveria necessidade de votação por escrito, sendo adotado o critério de escolha direta.

Após manifestação favorável dos conselheiros, foi indicado e aprovado, por unanimidade, o nome do conselheiro Pedro Bruno Barbosa da Silva para exercer a função de Presidente do Conselho Tutelar do município de Lajes/RN.

Ficou definido que o mandato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente e automaticamente, conforme deliberação e acordo entre os conselheiros tutelares.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Marcos Antonio Nunes, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue para publicação no Diário Oficial do Município e para conhecimento das demais instituições.

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Conselheiros Tutelares:

ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA

GENILDA PEREIRA DA COSTA

JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE

MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO

PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:27F5F863

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/02-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Pagamento de anuidade associativa à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, referente ao exercício de 2026, com a finalidade de assegurar a manutenção da vinculação institucional do Município, garantindo o acesso ao apoio técnico, administrativo, jurídico e pedagógico prestado pela entidade, bem como à participação em ações formativas, orientações técnicas e representação junto aos órgãos governamentais.,** em favor da empresa **Undime / Uniao Dos Dirigentes Municipais De Educac, CNPJ nº 00.596.662/0001-76**, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 117 Cond Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 45/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C6542583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - JULIELSON DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JULIELSON DE SOUZA SILVA, Técnico Agrícola, matrícula 006343, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. 01 (quatro) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar de uma capacitação de Licenciamento Ambiental Municipal no Consorcio CIM POTIGUAR, na cidade do Natal/RN, no dia 12/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AB96A0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Número do Contrato: 202604.
Nº Processo: 19010226.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA. Contratado: 14.534.490/0003-82 - SOLUCAO CONTABILIDADE LTDA. Objeto: atualização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contratado para o seguinte número 14.036.424/0001-10. Vigência: 11/03/2026 a 29/01/2027. Data de Assinatura: 11/03/2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35A72088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026015

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 03030526

INEXIGIBILIDADE:..: 15/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ:.....: 44.751.333/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA MELHORIA DO ENSINO E DA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 476.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 476.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 10 DE MARÇO DE 2026 À 12 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:630FA3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, f da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 15/2026
PROCESSO: 03030526

NOME DO CREDOR: WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 44.751.333/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA MELHORIA DO ENSINO E DA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 476.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:9ACFC1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.005

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2026, vem comunicar a todos os interessados que, para cumprir os prazos previstos no art. 55, I, "a" da Lei 14.133, de 2021, faz-se necessário o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.005, tipo "menor preço por item", que tem por finalidade a finalidade a escolha de empresa especializada para a locação e montagem eventual de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios, de convênios e da Emenda Parlamentar nº 202539170010 Plano de Ação nº 09032025-079984, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 09h00min do dia 20 de março de 2026, acontecerá às 09h00min do dia 23 de março de 2026 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, Instrução Normativa PMMS 001/2025-GS, de 13, janeiro de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a

Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 10 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8849486D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005 -2026 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMS/MARTINS-RN

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Termo de Pactuação referente às ações da Vigilância Sanitária Municipal para o período vigente, no âmbito do município de Martins/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO
a competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, acompanhar e deliberar, com caráter vinculante, sobre o Termo de Pactuação de Metas e Ações da Vigilância Sanitária, bem como acompanhar e avaliar sua execução e o respectivo desempenho dos indicadores pactuados para o período;

CONSIDERANDO
a realização de reunião realizada em 20 de janeiro de 2026, às 14h, de forma on-line via Google Meet, cuja pauta incluiu a apreciação do Termo de Pactuação referente às ações da Vigilância Sanitária Municipal para o período vigente;

CONSIDERANDO
a deliberação dos conselheiros, que após análise e discussão, aprovaram por unanimidade o referido Termo de Pactuação;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Pactuação referente às ações da Vigilância Sanitária Municipal para o período vigente, no município de Martins/RN.

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja publicada no Diário Oficial do Município, afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e arquivada junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Martins/RN, 10 de março de 2026.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9A652250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006 -2026 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS/MARTINS-RN

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre e do Relatório Anual de Gestão (RAG), no âmbito do município de Martins/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO
A competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, acompanhar e deliberar, com caráter vinculante, sobre o Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre e do Relatório Anual de Gestão (RAG), bem como acompanhar e avaliar sua execução e o respectivo desempenho dos indicadores pactuados para o período;

CONSIDERANDO
A realização de reunião realizada em 02 de março de 2026, às 14h, de forma presencial, cuja pauta incluiu a apreciação do Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre de 2025 e do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2025;

CONSIDERANDO
A deliberação dos conselheiros, que após análise e discussão, aprovaram por unanimidade os referidos relatórios;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre de 2025 e do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2025, para o período vigente, no município de Martins/RN.

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja publicada no Diário Oficial do Município, afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e arquivada junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Martins/RN, 10 de março de 2026.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6791B382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ANA NERIS OLEGARIO BENTO - CNPJ: 52.149.161/0001-45
Objeto: Contratação De Empresa Especializada No fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, abrangendo o fornecimento de Café da Manhã, Almoço (Self-Service), Marmitex e Jantar. Esta contratação visa garantir suporte logístico e alimentar adequado às demandas das áreas operacionais, eventos promovidos pelo Município, e à execução de convênios firmados entre a Prefeitura e outros órgãos públicos, respeitando os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. Administração
Ação: 2065 – Manutenção Da Secretária Municipal De Administração;
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 13.001 – Sec. Mun. Ass. Social, Trab. e Habitação
Ação: 2074 – Fundo Municipal De Assistência Social;
2077 - Indice De Gestão Descentralizada - IGDBF
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo;
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Unidade: 16.001 – Sec. Mun. De Saúde
Ação: 2083 – Manutenção Da Secretária Municipal De Saúde;
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo;
Fonte: 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Unidade: 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Ação: 2018 – Manutenção Do Ensino - Qse;
2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;
2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo;
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor global: valor Global R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura deste aditivo, ou seja, em 28/02/2026 a 02/03/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 02 de março de 2026.
Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 130/2024, Pregão nº 12/2024.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: ANA NERIS OLEGARIO BENTO, CPF nº 051.XXX.XX4-08.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D230FDA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido a servidora de provimento efetivo **VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº. 103.xxx.xxx-30, do cargo de Professora Fundamental II - História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Maxaranguape/RN, 11 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E623F804

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

Processo Administrativo n°: 005/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN, sediado na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000, inscrito no CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado(a): J3A SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 18.146.900/0001-07, com sede à Rosa Borges nº107, casa A – Tamarineira – Recife/PE

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Maxaranguape/RN.

Valor: R$ 26.220,00 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte reais).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 002/2026

Dotação orçamentária:

Unidade: 03.001 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2141 - Manutenção Das Atividades Administrativas do SAAE
3.3.90.40- Serviços de Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 27/02/2026 à 26/02/2027

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, JANIO COSTA (Diretor Geral). CPF: 175.xxx.xx4-63

Pela Contratada, JAIRO JORGE JUNIOR. (Sócio Administrador) CPF: 013.xxx.xx5-50

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:A8FE6036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2026

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **EUMAHYLSON BEZERRA DA SILVA, CPF: 392.**xxx.xxx**-91,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **235/2026** de 10 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial ao servidor **EUMAHYLSON BEZERRA DA SILVA, CPF: 392.**xxx.xxx**-91,** pelo período de 10/03/2026 a 10/06/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Maxaranguape/RN, 11 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4D70D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 12 de março de 2026 a 18 de março de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em História**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO FILIPE BARROS OLIVEIRA	053.604.304-35	9º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:364C8874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ
CPF/CNPJ: ***.011.898-**
INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 50/2025

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto a alteração da titularidade da PESSOA FÍSICA PARA JURÍDICA do Contrato nº 50/2025 na prestação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN, sem que haja qualquer modificação no objeto contratado, no valor global, nos prazos de execução, nas condições de prestação dos serviços ou em quaisquer outras cláusulas essenciais do referido contrato.
FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9754BB24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 588/2026

"Que define e fixa o teto para expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Montanhas/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona apresente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Para os fins do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, considera-se de pequeno valor, no âmbito do Município de Montanhas/RN, as obrigações oriundas de decisões judiciais transitadas em julgado, até o limite equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nas quais o Município figure como devedor.

Art. 2º Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal classificados como de pequeno valor, na forma do art. 1º, deverão ser pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 3º Os débitos judiciais cujos valores ultrapassem o limite estabelecido no art. 1º deverão ser pagos mediante precatório, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É facultado ao credor renunciar ao valor excedente, para fins de recebimento por meio de RPV, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º É vedado o fracionamento, repartição ou cisão do valor da execução, visando ao enquadramento em RPV e precatório de forma concomitante.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir ou suplementar créditos orçamentários, se necessário, para o cumprimento desta Lei, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as das Leis 568/2025 e 581/2025.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 11 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7CB6B537

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, a Senhora **MARIA DE LOURDES DIONÍSIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.013.064-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5EA4D1B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **JACI LUCAS PEREIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000221/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ECC626AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001709/8, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:33F76F35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **LAIZE DYUANNA JANUARIO DE LIMA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000746/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EFAB4CD0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **MARIA JOSE DA COSTA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000566/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:761B1560

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009369/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2CAE19FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009369/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CCB2AF24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009024/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AB0B2B82

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **FABIANO DOS SANTOS LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009130/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B353FEEB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **JOSE HERIBERTO DE MEDEIRO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002437/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:416339C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002445/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:308299CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004233/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3B352496

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0008826/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:808B2C13

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0003247/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:36F36C29

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de fevereiro de 2026, ao Senhor, **PAULO BENTO GONCALVES,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0003360/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0D9B5D92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a obrigatoriedade da área de Computação no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a BNCC Computação, publicada em 2022. Um complemento à BNCC que apresenta, de forma visual e acessível, as diretrizes para o ensino de computação, disponível gratuitamente no portal do MEC (caderno BNCC Computação).

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 2/2022, que estabelece a Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Basse Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, que prevê a inclusão da Computação e do pensamento computacional em todos os níveis da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713/2023, que articula conectividade, formação docente e aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO as recomendações da Fundação Telefônica Vivo, do CIEB e da Undime para a inserção estruturada da Computação nos currículos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Montanhas/RN.
Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:
I- Estudar os marcos legais e pedagógicos referentes à Computação na Educação Básica;
II- Realizar diagnóstico da realidade local quanto à infraestrutura, formação docente e práticas em curso;
III- Elaborar proposta de inserção curricular da Computação, com enfoque transversal e progressivo;
IV- Planejar ações de formação continuada, considerando o letramento digital dos docentes;
V- Propor critérios para aquisição de materiais didáticos e tecnológicos;
VI- Estabelecer cronograma para a implementação gradual da Computação nas escolas municipais;
VII- Acompanhar e avaliar o processo, promovendo momentos de escuta e socialização com a comunidade escolar.

Art. 3° - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I- Secretária Municipal de Educação – Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
II- Subsecretário Municipal de Educação – Wandson Vicente Da Silva
III- Professora de Informática – Gilvania Coutinho da Silva
IV- Equipe técnica SEMED – Paulo Diogo do Nascimento Mendes
V- Equipe técnica SEMED – Aldair da Costa Soares
VI- Equipe técnica SEMED – Maristela Cordeiro Barbosa
VII- Equipe técnica SEMED –Jean Robson Bonifácio de Lima
VIII- Coordenadora da Educação Infantil e AEE – Edenilde Marcelino da Silva Moreira
IX- Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Iniciais – Edivânia Xixiu da Silva
X- Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Iniciais – Carla Lima de Souza
XI- Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Finais – Cristina Alves de Almeida Barreto
XII- Diretor escolar – Valmir Jerônimo Soares
XIII- Presidente do Conselho Municipal de Educação – Josimar Soares Danta

Art. 4° - A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, via de consequência, não será remunerada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a portaria 698/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:801544C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Declara Vacância de Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar a Vacância do cargo de Professor T2 – N3 - M, ocupado pelo(a) servidor(a) **ROSANGELA ALVES DE AQUINO BARROS**, inscrita no CPF/MF nº 087.***.***-00, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal n°455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual n°122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal n°8.112, 11 de dezembro de 1990.

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), a partir da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Monte Alegre/RN, 11 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C4794B3F

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROC. ADMIN. Nº 02016.000012/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.868.557/0001-28**, com o valor total de R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais), referente à **Inscrição de servidor do Fundo de Previdência de Monte Alegre no evento "LICITAPIPA 2026 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 11 de março de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:BB6080AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 082, 09 DE MARÇO DE 2026

Declara estado de calamidade pública no Município de Monte das Gameleiras/RN em razão de desastre natural provocado por chuvas intensas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais destinadas à proteção da população, à preservação da infraestrutura pública e ao restabelecimento da normalidade administrativa;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Inspeção e Avaliação de Danos elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Monte das Gameleiras/RN, constante do Processo nº 2026.03.MG-001/COMPDEC, datado de 09 de março de 2026, que atesta a ocorrência de desastre classificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), responsável por danos estruturais severos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que o referido relatório técnico registra precipitação pluviométrica de elevada intensidade, destacando-se o evento ocorrido em 01 de março de 2026, quando foram registrados aproximadamente 138 mm de chuva em 24 horas, volume capaz de gerar saturação do solo, erosões profundas e colapso da infraestrutura viária municipal;

CONSIDERANDO que o acumulado pluviométrico registrado entre janeiro e o início do mês de março de 2026 atingiu 476,80 mm, valor significativamente superior à média histórica do município e suficiente para comprometer a capacidade de drenagem natural e artificial do território municipal;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas ocasionaram danos severos à infraestrutura pública, notadamente à malha viária rural, com destruição de estradas vicinais, erosões profundas, exposição de sistemas de drenagem, destruição de passagens molhadas e isolamento de diversas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o cenário descrito compromete diretamente o acesso da população a serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, assistência à saúde e abastecimento de insumos básicos;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos observados supera a capacidade ordinária de resposta da administração municipal, demandando a adoção de medidas emergenciais e a mobilização de recursos extraordinários das esferas estadual e federal;

CONSIDERANDO que o evento ora reconhecido possui natureza hidrometeorológica súbita e superveniente, sendo tecnicamente distinto da situação de estiagem que motivou decreto anteriormente editado no âmbito municipal para fins de abastecimento hídrico emergencial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Monte das Gameleiras/RN em razão do desastre natural classificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º - O estado de calamidade pública de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que lhe deram causa.

Art. 3º - Ficam autorizados todos os órgãos e entidades da administração pública municipal a atuar sob regime de cooperação para execução das ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e reconstrução da infraestrutura pública danificada.

Art. 4º - Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizada a:

I – adotar todas as medidas necessárias à mitigação dos danos e ao restabelecimento da normalidade administrativa e social;
II – promover o encaminhamento da documentação necessária ao reconhecimento da situação de calamidade pública junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
III – coordenar as ações emergenciais de proteção à população e recuperação das áreas atingidas.

Art. 5º - O Relatório Técnico de Inspeção e Avaliação de Danos elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Processo nº 2026.03.MG-001/COMPDEC, passa a integrar o presente Decreto como **Anexo Técnico**, constituindo sua fundamentação técnica e administrativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F4B04F96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 11032611/2026
Dispensa de Licitação: nº 011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
Contratada: PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.097.776/0001-60.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes (pescado congelado inteiro, eviscerado, tipo corvina ou similar) destinados à distribuição à população durante a Semana Santa no município de Monte das Gameleiras/RN.
Valor Total: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária:
0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00;
Fonte de Recursos: 1500000000.
Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).
Data da Assinatura: 11 de março de 2026.

Signatários:
Jeferson Rodrigues Felix
Prefeito Municipal
Contratante

André Luiz Santos Andrade
Representante Legal
Contratada.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1DF1803

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa PESCADOS FISH LTDA, inscrito no CNPJ: 03.097.776/0001 - 60, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C332223F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 400 (quatrocentos reais) a servidora abaixo identificada, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR(A): Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Canguaretama/RN para participação nas oficinas do "Lançamento do Território Empreendedor Litoral Sul – Programa Lider"

DESTINO: Canguaretama/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 e 12 de março do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Canguaretama/RN, no período de 11 e 12 de março, tendo como finalidades participar oficinas do "Lançamento do Território Empreendedor Litoral Sul – Programa Lider", evento este tem por objetivo mobilizar e integrar lideranças para o Planejamento Regional e a Gestão do Desenvolvimento do Território com foco nos Pequenos Negócios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9F3792E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300 (trezentos reais) a servidora abaixo identificada, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Emanoela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 000137-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executiva Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Canguaretama/RN para participação nas oficinas do "Lançamento do Território Empreendedor Litoral Sul – Programa Lider"

DESTINO: Canguaretama/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 e 12 de março do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Canguaretama/RN, no período de 11 e 12 de março, tendo como finalidades participar oficinas do "Lançamento do Território Empreendedor Litoral Sul – Programa Lider", evento este tem por objetivo mobilizar e integrar lideranças para o Planejamento Regional e a Gestão do Desenvolvimento do Território com foco nos Pequenos Negócios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA* –**
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B5A133E7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO - ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 186/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90011/2025-SRP**, gerenciada pelo Centro da Intendência da Marinha em Belém/PA (Órgão Gerenciador), cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PROTEÍNA PARA MERENDA ESCOLAR**, Junto a empresa **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.585.896/0001-00**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Nísia Floresta, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B16A048D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 03/2026.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de março de 2026, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2026.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:981049B4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 05/2026.

OBJETO: Serviços de pavimentação em intertravado no Alto do Monte Hermínio, município de Nísia Floresta-RN.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de março de 2026, às 10:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2026.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CC09132D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 0305009/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:01horas do dia 26 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 11 de março de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:FBA295C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 0225004/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:01 horas do dia 25 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste

Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 11 de março de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:C4673F0C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021204- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109004/2026

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0109004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021204 - DI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contrataçãodo Município de Olho d'Água do Borges/RN, considerando tudo o que constano Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021,edo Decreto municipal nº 002/2023e suas alterações posteriores, destinado acontratação da empresa **58.577.987 DAYANNE PAIVA SILVA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.577.987/0001-91**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL EM AMBIENTAÇÃO, MONTAGEM CENOGRÁFICA E SUPORTE LOGÍSTICO PARA EVENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

Assim, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar aoExcelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:1C9D9837

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022502 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0122005/2026

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0122005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022502 - DI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contrataçãodo Município de Olho D'água do Borges/RN, considerando tudo o que constano Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021,edo Decreto municipal nº 002/2023e suas alterações posteriores, destinado acontratação da empresa **23.479.860 JEFFERSON FARIAS DINIZ** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.479.860/0001-55,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no valor total de**R$ 31.278,40(trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

Assim, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar aoExcelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:4F474AAC

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 021204 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01090004/2026

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0109004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021204 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **58.577.987 DAYANNE PAIVA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.577.987/0001-91**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL EM AMBIENTAÇÃO, MONTAGEM CENOGRÁFICA E SUPORTE LOGÍSTICO PARA EVENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:6C16F37B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 022502 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0122005/2026

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0122005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022502 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **23.479.860 JEFFERSON FARIAS DINIZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.479.860/0001-55**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no valor total de **R$31.278,40(trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:EB05A171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 112;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela servidora Vivian Regina Lucena de Oliveira;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 95 inciso V e art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN, a servidora VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA, de matrícula nº 997, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença será fruída do dia 11 de março de 2026 a 11 de março de 2028, com seu retorno às funções no dia 12 de março de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D7FA55EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **LENILSON SILVA DE AZEVEDO** para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em substituição ao servidor João Marcos Costa Dantas da Silva Marinheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:62A6FA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 11 de Março de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:020F94D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Credenciamento, junto ao setor de compras, de produtores rurais classificados como ?agricultor familiar? e ?empreendedor familiar rural?, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 02 de Abril de 2026, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.
Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 09 de Março de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:127B343E

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 55.445,00.
Paraná - RN, 11 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FDACBF82

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00017/2026. OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/03/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0E0CD4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado por atualização do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**, declarando **CREDENCIADAS**, até o presente momento, a seguintes pessoas jurídicas:
R L DA SILVA ROSAS/CNPJ: 19.434.565/0001-05, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R$1.665.497,04.**
INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS/ 55.170.976/0001-02, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R$1.665.497,04.**
SOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/26.777.742/0001-11, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R$1.665.497,04.**
CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA/37.134.677/0001-22, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R$1.665.497,04.**
02 – RATIFICAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, mantendo integralmente a decisão exarada no processo administrativo correspondente.
03 – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias.
Parelhas/RN, 11 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:0B9C700B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 187/2026

INTERESSADO: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte
ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de ALUGUEL DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR**,** junto a interessado: **FRANCO BORGES DA SILVA – CPF: 070.8**.2**-03**.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 11 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:0B7B17B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 136/2026

INTERESSADO: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**,** junto a interessada: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) -** CNPJ: 13.406.686/0001-67.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 11 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:C4146092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 696/2026

INTERESSADO: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO**,** junto a interessado: **MARIA DE FATIMA FERNANDES – CPF: 460.6**.1**-63**.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 11 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8A61052B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2025

PROCESSO: 6.093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

BENEFICIÁRIA DA ATA:
GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ n° 52.989.204/0001-09, com sede no Sítio Sussuarana I, nº 1011, zona rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor Gilmar Guida de Souza Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF N° 967.***.***-91.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.
05	ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/ SOBRADINHO/ CUMBE/ PREÁS/ ALGODÃO/ BOM JARDIM/ MALACAXETA/ BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS"	KM	24.000	R$ 13,12
06	DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS"	KM	15.000	R$ 13,12

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 69/2025, cujo objeto se refere à para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/03/2026;
VIGÊNCIA: 14/03/2026 ATÉ 14/03/2027.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C30C80AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2025 PROCESSO: 6.093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2025

PROCESSO: 6.093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

BENEFICIÁRIA DA ATA:
JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME, inscrita no CNPJ n° 09.251.856/0001-04, com sede na rua Severino de Azevedo Dantas, 635, bairro Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor Joelso de Azevedo Roque, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF N° 654.***.***-20.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.
03	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER"	KM	25.000	R$ 8,12

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 71/2025, cujo objeto se refere à para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/03/2026;
VIGÊNCIA: 14/03/2026 ATÉ 14/03/2027.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:80166C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2025 PROCESSO: 6.093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2025

PROCESSO: 6.093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

BENEFICIÁRIA DA ATA:
WITTENBERG BRENO DA NOBREGA 04016767490, inscrita no CNPJ n° 19.595.635/0001- 07, com sede na rua Daniel Gomes de Oliveira, Nº 251, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo senhor Wittenberg Breno da Nobrega, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF N° 040.***.***-90.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.
03	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER"	KM	25.000	R$ 8,12

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 72/2025, cujo objeto se refere à para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/03/2026;
VIGÊNCIA: 14/03/2026 ATÉ 14/03/2027.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B148A58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 7.877/2025 CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 7.877/2025

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data da Assinatura: 10/03/2026.

Vigência: 10/03/2026 até 10/03/2027

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.933.604/0001-30, com endereço na Rua Roberto Pereira da Costa, 806, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor(a) **Francisco Djair de Oliveira**, CPF: 877.***.***-49.

O valor **global** deste contrato corresponde a **R$ 427.998,15 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos),** discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

AÇÃO: 1232
FONTE: 17063110.
FONTE: 15000000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8C78CB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 1.580/2026 DISPENSA 09/2026 CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 1.580/2026
DISPENSA 09/2026

CONTRATO Nº 43/2026

Objeto: VEICULOS PESADOS

Data da Assinatura: 09/03/2026.

Vigência: 09/03/2026 até 09/05/2026

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

PRALOCAR LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ no. : 17.541.417/0001- 64, com sede na Rua Afonso Ligorio Soares de Macedo, 829, – Sala 02 – Vertentes, CEP 59.650-000, na Cidade de Assú/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco George Araújo de Melo**, inscrito no CPF n° 080.***.***-73.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0026506 -LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2019, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS)	02	MÊS	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
AÇÃO: 2109 MANUTENÇÃO DE RES. SÓLIDOS, COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Republicado por incorreção na vigência

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:73C5E500

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº097/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº097/2026-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a requisição administrativa de bens, serviços e instalações da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Parelhas – APAMI Maternidade Dr. Graciliano Lordão, para

garantia da continuidade dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme estabelece o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que autoriza a requisição administrativa de bens e serviços particulares em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, que autoriza as autoridades sanitárias a requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas em situações de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO a relevância e essencialidade dos serviços prestados pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Parelhas – APAMI MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, especialmente no que se refere à assistência hospitalar e obstétrica prestada à população do Município de Parelhas e região;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela referida entidade se encontram paralisados há aproximadamente seis meses, comprometendo diretamente a assistência à saúde da população, especialmente de gestantes e pacientes em situação de urgência;

CONSIDERANDO as irregularidades verificadas na prestação de contas da entidade, circunstância que contribuiu para a suspensão das atividades assistenciais e agravou o cenário de descontinuidade do serviço público de saúde;

CONSIDERANDO a existência de grave crise financeira e administrativa na referida APAMI, o que tem ocasionado o surgimento de demandas judiciais na esfera trabalhista movidas por ex-servidores e colaboradores da entidade, com trânsito em julgado em fase liquidação de sentença, cujo montante a ser pago poderá ultrapassar o montante de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), circunstância que pode resultar na penhora de bens vinculados à unidade hospitalar, inclusive do imóvel onde funciona o serviço de saúde, colocando em risco a continuidade da assistência hospitalar à população;

CONSIDERANDO que eventual constrição judicial sobre o imóvel ou sobre os bens utilizados na prestação do serviço hospitalar poderá ocasionar grave prejuízo ao interesse público e à manutenção das atividades de saúde no Município;

CONSIDERANDO a existência de dívidas na Receita Federal do Brasil que ultrapassa o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) no qual impossibilita a emissão de certidão de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que a atual diretoria da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Parelhas – APAMI encontra-se com irregularidades na Ata da Diretoria gestão 2024-2028 tendo em vista que não consta os sócios anteriores constantes na Ata de direção gestão 2020-2024, ficando claro que a reunião e eleição da atual direção foi efetivada através de servidores celetistas da entidade que não fazem parte da associação, fato este que fere o estatuto;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, que aprovou a adoção de medidas administrativas destinadas a garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde no Município;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, bem como o dever do Poder Público de assegurar a continuidade do serviço público essencial de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a requisição administrativa dos bens, serviços, instalações e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Parelhas – APAMI MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, necessários à continuidade da prestação dos serviços de saúde à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A requisição administrativa compreende, dentre outros:

I – As instalações físicas utilizadas para atendimento hospitalar e ambulatorial;

II – Os equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais estruturas indispensáveis à prestação dos serviços de saúde;

III – Insumos e materiais utilizados nas atividades assistenciais;

IV – Prontuários, registros e demais documentos necessários à continuidade do atendimento;

V – Quaisquer outros bens vinculados à prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º A gestão, administração e operacionalização dos serviços requisitados ficarão sob responsabilidade do Município de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que adotará todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e regularidade da assistência à população.

Art. 4º O Município poderá designar servidores, profissionais de saúde e equipe administrativa para atuar na unidade requisitada, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos serviços.

Art. 5º A requisição administrativa deverá perdurar enquanto persistirem as circunstâncias que motivaram sua decretação ou até que sejam restabelecidas as condições adequadas para a prestação regular dos serviços.

Art. 6º Como forma de resguardar eventual indenização decorrente da presente requisição administrativa, o Município de Parelhas realizará depósito judicial no valor de R$ 200.600,00 (duzentos mil e seiscentos reais).

Art. 7º O valor depositado judicialmente não implica reconhecimento automático de eventual indenização definitiva, devendo eventual apuração de danos ou valores indenizatórios ocorrer mediante procedimento administrativo ou judicial próprio.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 021/2026.

Parelhas/RN, 11 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:36350C83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 107/2026 –GAB/PREFEITO.

PORTARIA 107/2026 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Elenice Marcolino do Nascimento, matrícula nº1005383, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / A - VII lotação Hospital José Augusto Dantas, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Eliene Marcolino do Nascimento, matrícula nº 1005383, exercício na Recepção do Hospital José Augusto Dantas na função de Recepcionista.

Art. 2° - Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação do servidor não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7276C51F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. º106/2026– GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N. º106/2026– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Recepcionista, ocupada pela servidora **DANIELY NUNES DE AZEVEDO**, matrícula 1205935, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulavel, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2026 e tendo como data fim 01 de março de 2029.

Parelhas, 11 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4123CDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 12/2026** da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de março de 2026 até às 11h00min do dia 17 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 11 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E6FE3D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 8/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: JOAO JOAQUIM AMANCIO FILHO
CNPJ: 34.635.077/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN
VALOR GLOBAL: R$ 57.636,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 à 10 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, 2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento; **AÇÃO:** 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** - 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS) - 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS - 2118 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - 2068 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF) - 2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação; **AÇÃO:** 2144 Manutenção da Secretaria de Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos; **AÇÃO:** 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTES: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos - 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) - 15500000 – Transferência do Salário-Educação - 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. - 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde). - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
REGIÃO: 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 11 de março de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: João Joaquim Amancio Filho

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2ACF09BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, Matricula: 1271, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO- AREA ASSISTENTE SOCIAL, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de março de 2026, para participar da reunião do COEGEMAS, das 8:30h as 17h.
Pedra Preta/RN, 02 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E7FE1C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ROSIMAR XAVIER DA SILVA**, Matricula: 89, inscrito sob CPF nº 878.***.***.87, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 02 de março de 2026 até 30 de maio 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 11 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7C6324E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 23.895.214/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **10/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 17 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

MANOEL NETO GASPAR JUNIOR
Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5E3A51BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 23.895.214/0001-79
OBJETO: prestação de serviços jurídicos especializados em ações contra a Fazenda Pública, abrangendo as esferas administrativa e judicial, bem como a elaboração de atos normativos relacionados à área de Recursos Humanos
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **11/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 17 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

MANOEL NETO GASPAR JUNIOR
Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E1A9CC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.678.703/0001-00
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **12/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 02 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D6B35682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LETICIA COSTA FERREIRA – CNPJ: 096.960.974-41
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **35/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 18 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

LETICIA COSTA FERREIRA
Autônomo
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1F12FAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: SERGIO TEODORO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 50.835.737/0001-00
OBJETO: contratação de empesa especializada na prestação dos serviços Técnicos de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Padro Avelino-RN
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **37/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 10 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Empresário
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:415228FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 11.801.158/0001-87
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **41/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 09 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

ROSA MARIA LOPES
Sócia Administradora
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:797E33C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **6/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 11 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA
Socia Administradora
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FF652B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: ANA LIGIA DE MORAIS – CNPJ: 30.709.904/0001-51
OBJETO: prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 6/2022, bem como reajustar o índice de correção monetária com base no IPCA de 13,74% nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 e correlatas.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.
Pedro Avelino–RN, 20 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

ANA LIGIA DE MORAIS
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:43C8EB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE DE ABREU CNPJ: 19.733.042/0001-60
OBJETO: prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2022, bem como reajustar o índice de correção monetária com base no IPCA de 13,74% nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 e correlatas.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **7/2022.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas

Pedro Avelino–RN, 20 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

FRANCISCO CANINDE DE ABREU
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8FB3FC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: JOAO PAULO PALHARES – CNPJ: 19.751.143/0001-63
OBJETO: prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 8/2022, bem como reajustar o índice de correção monetária com base no IPCA de 13,74% nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 e correlatas.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **8/2022.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.
Pedro Avelino-RN, 20 de fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

JOAO PAULO PALHARES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B9FB3FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70
OBJETO: contratação dos serviços de locação de estações de trabalho compreendendo desktops e notebooks, para atendimentos das atividades das secretarias municipais, tendo em vista o custo-benefício para gestão pública.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **19/2022.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.
Pedro Avelino–RN, 11 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOSE INACIO DE AZEVEDO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:61160C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **20/2022.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas
Pedro Avelino–RN, 11 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOSE INACIO DE AZEVEDO
Administradora
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:880D6045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA – CNPJ: 063.814.084-64
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços jurídicos especializados para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **30/2024.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas
Pedro Avelino–RN, 27 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA
Assessor Jurídico
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DB8C4170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: JEFFERSON DA COSTA MATTOS – CNPJ: 056.337.084-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **31/2024.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas
Pedro Avelino–RN, 27 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

JEFFERSON DA COSTA MATTOS
Assessor Juridico
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:758C6971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 989/2025, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas de caráter eliminatório e classificatório para contratação temporária, bem como formação de cadastro de reserva, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por intermédio de uma Comissão composta por 03 (três) servidores designados pela **PORTARIA Nº 116/2026.**

1.1 Doravante denominada Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.
1.2 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4 A seleção dos candidatos será realizada mediante avaliação curricular de títulos e experiência profissional.
1.5 A locomoção dos convocados para os locais de trabalho será de inteira responsabilidade dos servidores temporários.
1.6 O salário dos servidores docentes não sofrerá reajuste durante a vigência do processo seletivo.
1.7 O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

1.8 **Quadro de vagas e carga horária:**

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Professor de Geografia	30 horas	01
Professor de Artes	30 horas	01
Professor de Educação Física	30 horas	02
Professor de Ciências	30 horas	01

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Cargo	Vencimento	Escolaridade
Professor de Geografia	R$ 1.800,00	Licenciatura em Geografia reconhecida pelo MEC
Professor de Artes	R$ 1.800,00	Licenciatura em Artes reconhecida pelo MEC
Professor de Educação Física	R$ 1.800,00	Licenciatura em Educação Física reconhecida pelo MEC
Professor de Ciências	R$ 1.800,00	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas reconhecida pelo MEC

2.0 – DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.
3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer e concordar com este edital.
3.2 A inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
3.3 São condições para inscrição:

3.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3.2 Possuir a qualificação mínima exigida para o cargo.

3.3.3 Possuir CPF regularizado.

3.4 Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

3.5 As inscrições serão realizadas no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026.

3.6 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Pedro Avelino, RN,localizada na Rua João Luiz da Câmara, no horário das 08h as 16h.

3.7 O candidato deverá apresentar currículo e documentação comprobatória.
3.8 Não serão aceitas inscrições com dados incompletos.

3.9 O descumprimento das instruções implicará no indeferimento da inscrição.

3.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital e no cronograma.

4.0 – DA SELEÇÃO
4.1 O processo seletivo será realizado mediante análise curricular, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.
5.0 – DA ANÁLISE CURRICULAR
5.1 A análise curricular considerará formação acadêmica, cursos de capacitação e experiência profissional comprovada.
6.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Maior titulação acadêmica.
6.2 Maior tempo de experiência profissional.
6.3 Persistindo empate, terá preferência o candidato de maior idade.
7.0 – DOS RECURSOS
7.1 Caberá recurso contra atos do processo seletivo, conforme modelo constante no Anexo VI.
8.0 – DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
9.0 – DO RESULTADO
9.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
10.0 – DA CONVOCAÇÃO
10.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
11.0 – DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação ocorrerá conforme a Lei Municipal nº 989/2025.
12.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
12.1 O candidato convocado deverá apresentar documentos pessoais e comprovação de escolaridade, bem como declaração de vínculo, caso possuir.
13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas deste edital.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
13.3 Integram o presente edital os seguintes anexos: Cronograma, Quadro de Vagas, Ficha de Inscrição, Comprovante de Inscrição, Critérios de Pontuação da Análise Curricular, Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargos e Declaração de Veracidade dos Documentos.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

ANEXO I.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13 de março de 2026
Período de Inscrições (presencial)	16 a 20 de março de 2026
Análise Curricular	24 a 30 de março de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	31 de março de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	01 de abril de 2026
Análise dos Recursos	06 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Final	07 de abril de 2026
Convocação dos Aprovados	A partir de 08 de abril de 2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	30h semanais	01	02
Professor de Artes	Licenciatura em Artes ou Educação Artística	30h semanais	01	02
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	30h semanais	01	02
Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências ou, Ciências Biológicas - reconhecida pelo MEC	30h Semanais	01	02

Observações:

• Os candidatos classificados além das vagas imediatas comporão cadastro reserva.
• A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
• A contratação será temporária conforme Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 989/2025.

ANEXO III.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no edital.

Pedro Avelino/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato:
_____

ANEXO IV.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____
CPF: _____
Data da Inscrição: ____ / ____ / 2026.

Servidor Responsável:
_____

Assinatura:
_____

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Cargos: Professor de Geografia, Professor de Artes e Professor de Educação Física.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura na área específica do cargo	10 pontos	10 pontos
Especialização (pós-graduação) na área da educação ou na área específica	5 pontos	5 pontos
Cursos de capacitação na área da educação (mínimo 40h)	2 pontos por curso	6 pontos
Experiência profissional como professor na área	2 pontos por ano	10 pontos

Pontuação Máxima Total: 31 pontos
Critérios de Desempate

• Maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido;
• Maior nível de formação acadêmica;
• Maior idade.

Observação:
Somente serão pontuados títulos e experiências devidamente comprovados por meio de certificados, declarações ou registros em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

ANEXO VI.
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Fundamentação do Recurso

Pedido

Pedro Avelino/RN, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato:
_____

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS E DISPONIBILIDADE.

Eu,_____
CPF nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não exerço cargo, emprego ou função pública.
( ) Exerço o seguinte cargo público:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____
Declaro que possuo compatibilidade de horários e disponibilidade para exercer a carga horária exigida para o cargo pretendido.

Pedro Avelino/RN, ____ de _____ 2026.

Assinatura:
_____

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.

Eu_____, CPF nº _____, declaro que todas as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são verdadeiros.
Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar:

• na eliminação do processo seletivo;
• na rescisão do contrato;
• nas penalidades previstas em lei.

Pedro Avelino/RN, ____ de _____ 2026.

Assinatura:

_____

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:363183D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2026. NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR

PORTARIA Nº 116/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 989/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de profissionais para os cargos de Professor de Geografia, Professor de Artes e Professor de Educação Física, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – MEIREANE ALVES MIRANDA – PRESIDENTE
II – ELOISA MACIEL DA SILVA – MEMBRO
III – MÁRCIA MARIA DE SENA LIMA – MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
II – proceder à análise curricular dos candidatos inscritos;
III – elaborar e divulgar o resultado preliminar e final do processo seletivo;
IV – analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
V – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8C616D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMAS 001/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024.

Resolução Normativa CMAS nº 001, 22 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2024.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Pedro Avelino/RN 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A6773425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **registro de preços para contratação de serviços de confecção de fardamento escolar personalizado, com fornecimento de materiais inclusos**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Após regular processamento do certame e julgamento das propostas, foi declarada vencedora a empresa:
JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.263.831/0001-66**, vencedora do **GRUPO 001**, com **valor total de R$ 69.882,50 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Poço Branco/RN, 11 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:7812E6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Nos termos do disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, após análise e regular processamento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **registro de preços para contratação de serviços de confecção de fardamento escolar personalizado**, com fornecimento de materiais inclusos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Poço Branco/RN, **fica adjudicado o objeto do certame** à empresa:
JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.263.831/0001-66**, vencedora do **GRUPO 001**, pelo **valor total de R$ 69.882,50 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A adjudicação ocorreu em **11 de março de 2026**, após a conclusão das etapas de julgamento das propostas e habilitação da empresa

vencedora, conforme registrado no sistema do **Portal de Compras Públicas**.

Poço Branco/RN, 11 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:78302A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **resolve HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **registro de preços para contratação de serviços de confecção de fardamento escolar personalizado, com fornecimento de materiais inclusos**, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Fica homologado o resultado do certame em favor da empresa:
JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.263.831/0001-66**, vencedora do **GRUPO 001**, com **valor total de R$ 69.882,50 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A homologação ocorreu em **11 de março de 2026**, após verificação da regularidade de todos os atos do procedimento licitatório.
Publique-se.

Poço Branco/RN, 11 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:27B8E2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB - REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 114, DE 10DE FEVEREIRODE 2026-SEMSAB-REVOGAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria n° 114, de 10 de Fevereiro de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Elianna Luiza de Souza Bezerra;
CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu;
CONSIDERANDOa prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.
RESOLVE
Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria n° 114, de 10 de Fevereiro de 2026-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) Elianna Luiza de Souza Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 944, ocupante do cargo de Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, cumpra-se.
Portalegre/RN, em 11de Marçode 2026

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:228A5AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 189, DE 11 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 189, DE 11DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **11 deMarço**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:40E692E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161, DE 11 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 161, DE 11 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 116, de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu diária ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência do servidor no Município de Natal/RN até o dia 25 de fevereiro de 2026, para continuidade do transporte do Senhor Prefeito Municipal em compromissos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a concessão de diária ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, acrescentando-se 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A prorrogação refere-se ao período de 11 e 12 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 159/2026.

Art. 2º A concessão ora prorrogada permanece condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à respectiva prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7C345B1D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – PE/PMP

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 24 de março de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço para aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24 de março de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 11 de março de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3245850F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção das unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN.O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas
Início do recebimento das Propostas: 12/03/2026, as 08:00.
Final do recebimento das Propostas: 17/03/2026, as 13:00.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 12/03/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:918F71CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050302/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 050302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050302/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: 51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.51.303.425/0001-00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços de reparos e manutenção em bombas de abastecimento do Bairro Acampamento II e das adutoras da Zona Rural de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 59.062,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 10/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E95A27A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050303/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 050303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050303/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.748.147/0001-18
OBJETO: Aquisição de "Kit Educação Inclusiva", conforme especificações descritas, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Riacho da Cruz/RN, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
VALOR TOTAL: 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 06/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E4EF95B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270202/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 270202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270202/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.508.969/0001-29
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 05/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6531321D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050303/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050303/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Aquisição de "Kit Educação Inclusiva", conforme especificações descritas, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Riacho da Cruz/RN, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica. Tendo em vista que a rede municipal de ensino necessita de tal objeto a ser adquirido para o atendimento conforme justificativa. Desta feita, a disponibilidade imediata do material e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista tal necessidade.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 06/03/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E580A4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050302/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços de reparos e manutenção em bombas de abastecimento do Bairro Acampamento II e das adutoras da Zona Rural de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 59.062,00, em favor de 51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.303.425/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 10/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:91AC38B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050303/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050303/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050303/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de "Kit Educação Inclusiva", conforme especificações descritas, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Riacho da Cruz/RN, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), em favor de PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.748.147/0001-18.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A21057A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270202/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270202/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270202/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais., pelo valor de R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS), em favor de TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.508.969/0001-29 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C7A63425

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110301/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110301/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de serviços cartorários extrajudiciais, compreendendo a prática de atos notariais e registrais diversos, tais como reconhecimento de firmas, autenticação de documentos, lavratura de escrituras públicas, registros, averbações, certidões e demais atos correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigivel, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCA LUCIA DE PAIVA SOARES OLIVEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D261836D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de Procedimento de BERA COM SEDAÇÃO + OTOMISSÕES OTOACUSTICAS, em caráter de urgência, para o paciente Francisco Ravi da Silva Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMCR CLINICA DE OTORRINO LTDA - CNPJ: 33.167.216/0001-03 - R$ 1.850,00.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4898D9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para compor o "Kit Bebê" para distribuição de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.717.587 DENISE NAYARA FERNANDES LEITE - CNPJ: 58.717.587/0001-34 - R$ 24.137,60.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:820A242A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - CNPJ: 40.513.488/0001-75 - R$ 54.900,00.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E4662F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. - R$ 55.500,00.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BB8B76F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durantes as festividades de Emancipação Política, XXIV São João de Rua e Finais do Campeonato Municipal e demais eventos, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ: 25.934.897/0001-51 - R$ 34.000,00.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B30ED1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para compor o "Kit Bebê" para distribuição de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F51274A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2026. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:654D3419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2026. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D38DCC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2026. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durantes as festividades de Emancipação Política, XXIV São João de Rua e Finais do Campeonato Municipal e demais eventos, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:74AAA0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00025/2026. OBJETO: Realização de Procedimento de BERA COM SEDAÇÃO + OTOMISSÕES OTOACUSTICAS, em caráter de urgência, para o paciente Francisco Ravi da Silva Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:952BBE9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento para formalização de contratação com artistas visando a apresentação nas festividades de Emancipação Política, do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 27 de Março de 2026, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.
Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2026

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9C5B0318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:959F3D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B00F43D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 06/2026-REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa para a aquisição de materiais, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à execução das ações de prevenção, controle e combate a vetores e zoonoses, no âmbito das atividades de vigilância em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=38

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 16 de março de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens

Riachuelo/RN, 11 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:61D8C785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 09/2026-REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=39

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 16 de março de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 11 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:05F3A9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 059/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, bem como pelos incisos II, VIII e XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à licença-maternidade assegurado às servidoras públicas, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a gestação junto ao Departamento de Pessoal em **26 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO que o requerimento formal de concessão da licença-maternidade foi protocolado pela servidora somente em **10 de março de 2026**, razão pela qual se faz necessária a formalização do ato administrativo com efeitos retroativos à data do atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, à servidora **VALDILAINE DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores deste Município.

Art. 2º A presente licença-maternidade terá **efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026**, data da apresentação do atestado médico junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 3º Compete ao Departamento Pessoal (RH) proceder com as devidas **anotações, registros funcionais e demais providências administrativas cabíveis**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7B3B889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030902/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030902/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) nos prédios públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/03/2026 até o dia 17/03/2026
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php e licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:01ED88F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSE ERIVAN BANDEIRA DE MELO -** CPF nº XXX.139.703-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026, retroagindo efeitos para 02 março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
JOSE ERIVAN BANDEIRA DE MELO – Gari – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8CA1D33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **GEOVANI BANDEIRA MELO -** CPF nº XXX.545.753-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026, retroagindo efeitos para 02 março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
GEOVANI BANDEIRA MELO – Gari – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5F9FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 028/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR JACKSON MORAIS OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

JACKSON MORAIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.072.254-XX, residente e domiciliada na Rua Mudinha Bessa, N° 262, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 051/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Pintor** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 051/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **JACKSON MORAIS OLIVEIRA**, para o exercício da função de **Pintor**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2025, passando sua vigência a compreender o período de **12*/03/2026*** a **12*/03/2027***, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 051/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

JACKSON MORAIS OLIVEIRA
CPF nº XXX.072.254-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:004E415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 029/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.962.834-XX, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, N° 272, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 053/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Gari** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 053/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA**, para o exercício da função de **Gari**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2025, passando sua vigência a compreender o período de **14*/03/2026*** a **14*/03/2027***, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 053/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA
CPF nº XXX.962.834-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0B2C5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 012/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SERVIDORA MARIA KALLIANNY GALDENCIO DIOGENES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretario a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

MARIA KALLIANNY GALDENCIO DIOGENES, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.754.143-XX, residente e domiciliado na Rua ninar negreiros, nº 190, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 027/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – ESF**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 027/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **MARIA KALLIANNY GALDENCIO DIOGENES**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – ESF**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **14*/03/2026*** a **14*/03/2027***, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 027/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 70.031.323/0001-28
Contratante

MARIA KALLIANNY GALDENCIO DIOGENES
CPF nº XXX.754.143-XX
Contratada

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F9EF88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 - GP.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído

pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, estabeleceu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando a necessidade de regulamentação local da referida legislação, para assegurar a adequada aplicação dos seus dispositivos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;
Considerando a importância de estabelecer normas específicas sobre o planejamento, a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos;
Considerando, os entes federativos devem editar regulamentação própria compatível com a Lei nº 13.019/2014, como medida de reforço à boa governança e ao controle das parcerias com o terceiro setor;
Considerando o compromisso da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa com a promoção da gestão pública democrática, da participação social e da valorização das organizações da sociedade civil como agentes de transformação e de promoção de direitos;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas entidades da administração indireta.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados, podendo envolver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas por essas organizações, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público, podendo envolver transferência de recursos financeiros.
Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria do Gabinete do Prefeito, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 13. A análise das propostas e a documentação das organizações da sociedade civil que enviaram suas documentações será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV- forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento,

caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União às Organizações Sociais mencionadas na transferência dos recursos;
II - acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.
Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III - avaliação das propostas;
IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V- aprovação do plano de trabalho;
VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VII - celebração do instrumento de parceria.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.
Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I- regularidade jurídica:
II - cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
III - cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil; relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
IV - regularidade fiscal e trabalhista:
V- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
VII - prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
VIII - prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
IX - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
X - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
XI - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
XII - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
XV - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
XVI - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
XVII - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de saúde - CEBAS, nos termos da Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021;
XVIII - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XIX - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria ou termo de colaboração, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria ou

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 23. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da
organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

VII - quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

VIII - nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

IX - quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 26. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:

I - ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de

execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.
Art. 29. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 30. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 31. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 33. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 34. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
VI - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 35. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de

Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I- identificação do seu subscritor;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos
órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 42. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014,
especialmente em seus artes. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ruy Barbosa/RN, 02 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9D1C160B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área de Recursos Humanos e Controle Interno, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250030, que findava em 28 de março de 2026, fica prorrogado até a data de 28 de março de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7E132562

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 10030001/26 em favor da ASSOCIACAO TURISTICA CAMINHOS DO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 52.502.981/0001-79, pelo valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), visando o pagamento da contribuição associativa à Associação Turística Caminhos do Potengi, para o exercício de 2026, referente ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 11 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:D6C2C727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ***MARIA APARECIDA PERES DE MACEDO SOARES***, matrícula funcional de nº 0282107, inscrita no CPF sob o nº 030.XXX.964-XX, para a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 09 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4396BF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1131/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 1522990, ocupante do cargo de Farmacêutica, vinculado ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 14 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação técnica em hemoterapia, que será realizada na Unidade Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, na cidade de Apodi/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1391FCF5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1132/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **ANALICE PEREIRA JERONIMO**, matrícula nº 1538462, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, vinculado ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 14 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação técnica em hemoterapia, que será realizada na Unidade Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, na cidade de Apodi/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0C092B02

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1133/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **CARLOS ANTÔNIO CÂNDIDO DE CARVALHO**, matrícula nº 153240, ocupante do cargo de Bioquímico, vinculado ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 14 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação técnica em hemoterapia, que será realizada na Unidade Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, na cidade de Apodi/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2D7AA0A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1134/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **TATIANE NELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1524437, ocupante do cargo de Bioquímica, vinculado ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 14 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação técnica em hemoterapia, que será realizada na Unidade Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, na cidade de Apodi/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0FC06580

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1135/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **THAIZA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 1532839, ocupante do cargo de Bioquímica, vinculado ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 14 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação técnica em hemoterapia, que será realizada na Unidade Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, na cidade de Apodi/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FE9C6B8C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1136/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **ANTÔNIO LUIZ BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 0012777, ocupante do cargo de Farmacêutico, vinculado ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 14 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação técnica em hemoterapia, que será realizada na Unidade Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, na cidade de Apodi/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FEF92D6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1137/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), a servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de Secretária, vinculado à Secretaria de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 17 de março de 2026, com a finalidade de participar da reunião do Conasems, com data de retorno para Santa Cruz/RN no dia 19 de março de 2026. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:143E9E20

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (CMSSC/RN), em sua **24ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **28 de janeiro de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, pela Resolução nº 453/2012-CNS, bem como pela Lei Municipal nº 539/2007, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer e desenvolver as políticas públicas de saúde, com vistas à otimização das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde de acompanhar, fiscalizar, deliberar e propor diretrizes para a formulação e execução das políticas públicas de saúde;

Considerando a necessidade de regulamentar a eleição suplementar das Entidades e dos Movimentos Sociais Municipais de Usuários do Sistema Único de Saúde, garantindo a paridade do segmento de usuários na composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Resolve:

Art. 1º Aprovar e instituir a Comissão Temporária Eleitoral, eleita de forma paritária, com a finalidade de conduzir o processo de recomposição por meio de eleição suplementar para o Subsegmento de Usuários – **Movimentos Ambientalistas** do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (CMSSC/RN), visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro(a) Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro(a) Suplente para o biênio 2026–2027, remanescentes do último pleito realizado nos dias 8 e 9 de dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão Temporária Eleitoral os seguintes conselheiros: **Franklin Henrique Silva de Assis** (Segmento Gestor/Prestador); **Carlos Geison Targino Gomes** (Segmento Profissional de Saúde); **Francisco Jadeilson Claudiano de Lima** (Segmento dos Usuários) e **João Paulo dos Santos Filho** (Segmento dos Usuários).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSSC/RN Nº 168, de 28 de janeiro de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:69D5719D

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (CMSSC/RN), em sua **101ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, pela Resolução nº 453/2012-CNS, bem como pela Lei Municipal nº 539/2007, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN;

Considerando o disposto nas Leis nº **8.080/1990** e **8.142/1990**, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, que estabelece as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que as **Conferências de Saúde** constituem espaços democráticos de participação social, avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para a política pública de saúde, devendo ocorrer a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais;

Considerando que compete ao Conselho de Saúde convocar, organizar e acompanhar a realização das Conferências de Saúde no âmbito municipal, garantindo a participação paritária entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;
Considerando a **Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025**, que convoca a **18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS)** e orienta a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

Considerando a necessidade de instituir uma Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à **9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN**, assegurando a ampla participação social e a construção coletiva das diretrizes para o fortalecimento do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN**, etapa municipal da **18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS)**.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como atribuições planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde, incluindo a elaboração da

programação, mobilização social, definição da metodologia de trabalho e demais providências necessárias para a realização do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN: **Agna Clara Cândido dos Santos** (Segmento Gestor/Prestador); **José Luciclaúdio Bezerra** (Segmento Profissional de Saúde); **João Paulo dos Santos Filho** (Segmento de Usuários); **Miriam Estevam de Freitas** (Segmento de Usuários).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSSC/RN Nº 169, de 25 de fevereiro de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C370137D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de novas maquinas de relógio de ponto eletrônico, e correlatos para atender as necessidades da administração pública municipal de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 16 de março às 13h00min.

Santa Maria, 11 de março 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0C2568D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 527/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de caminhão carroceria aberta com capacidade aproximada de 4,7 toneladas de carga visando suprir as necessidades precípuas da secretaria municipal de administração de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 13 de março às 14h00min.

Santa Maria, 11 de março de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4C29CE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 708/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO IMUNOGLOBULINA ANTI - RH (D) PARA ATENDER GESTANTES COM RH NEGATIVO NO PRE NATAL.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	ITEM
1	IMUNOGLOBULINA ANTI – RH (D 1500 UI(300 microgramas) – seringa preenchida com 2ml, de solução injetável de imunoglobulina humana anti – D+ agulha para injeção	Unid.	20	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da

documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:EE779D0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, CPF: XXX.606.564-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para excepcional interesse público, para exercer o cargo de **Motorista,** junto ao Gabinete do Prefeito. Exercendo suas funções no Conselho Tutelar.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

Da Vigência: **03 de março de 2026 a 03 de março de 2027**.

Da Dotação Orçamentária: 002 – Gabinete da Prefeita. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 03 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:62DB5CAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIMILSON BEZERRA, CPF Nº XXX.633.204-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para excepcional interesse público, para exercer o cargo de **Agente de Combate de Endemias**. Desempenhado suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.**

Da Dotação Orçamentária: 2269 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS - 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIMILSON BEZERRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:71DDC770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 26/03/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/03/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 11 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D79F761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 029/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de medalhas e troféus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/03/2026 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 16/03/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 11 de Março de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7979815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó. A sessão pública ocorrerá em 24/03/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 12/03/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 11 de março de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:07B785A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 325/2026, pregão eletrônico Nº 07/2026, tendo

como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ sob n° 45.339.220/0001-82, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 887.323,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:24604ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2026, referente ao PROCESSO N° 325/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ sob n° 45.339.220/0001-82, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 887.323,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:605BB192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 727/2026 - Dispensa de Licitação nº 26/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de cronometragem, objetivando a realização da 2° corrida de Emancipação Política de Santana do Seridó, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob n° 54.762.758/0001-96, no valor global de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2F75FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 07/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ sob n° 45.339.220/0001-82, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 887.323,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:271B3365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Convocamos a empresa: GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de N° 41.845.458/0001-29, adjudicada e homologada no processo de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 629/2026, tendo como objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte e assessoramento para profissionais das equipes da estratégia saúde da família, equipe de saúde bucal, e-multi e sistemas de informações como PEC, E-SUS TERRITÓRIO E E-GESTOR, qualificando os novos indicadores de saúde da APS com foco nas boas práticas da APS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 12 de março de 2026.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana

do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:4A06AD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.922.604-**e portador do RG ***.271.***-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF11B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, REFERENTE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Licitatório n°**102002/2026**
Credenciamento n° 001/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,**CONVOCA**o(a) representante legal da empresa:**I E S DA ROCHA EIRELI**- CNPJ:04.189.240/0001-37, para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-mail:pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:14CC7835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 641, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste ao Piso Salarial Inicial do Magistério Público Municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN, para jornada de 30 horas semanais, previsto no art. 51, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 617, de 10 de janeiro de 2025.
§1º - Serão contemplados com o reajuste descrito no caput deste artigo os seguintes profissionais do Magistério Público Municipal:
I – Por profissionais de Magistério Público Municipal da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, quais sejam: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
§2º - O reajuste previsto no caput não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º - O reajuste será efetivado em 5,4%, (cinco virgula quatro por cento), passando o piso inicial da categoria à R$ 3.848,44 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para jornada de 30 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária
existente na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DB98E9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 049, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **BÁRBARA EVELYN SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 706.368.464-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de**

Educação do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A05B3D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0092601/2026

Espécie: Contratação de serviço de veiculação de publicidade institucional por meio de rádio FM, Nº. 0092601/2026, firmado em 11 de março de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratada**: SISTEMA DE COMUNICACAO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.636.767/0001-90; **Objeto**: Contratação da Empresa SISTEMA DE COMUNICACAO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.636.767/0001-90, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviço de veiculação de publicidade institucional por meio de rádio FM, com significativa audiência local, em emissora que possua sintonia nítida e ampla abrangência em nosso município São Bento do Trairi/RN; **Valor**: R$ 52.122,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais); **Adequação Orçamentária**: Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. - 2007 / Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** – Maria Albenise Cipriano Silva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4F4FF533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092601/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de veiculação de publicidade institucional por meio de rádio FM, com significativa audiência local, em emissora que possua sintonia nítida e ampla abrangência em nosso município São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **SISTEMA DE COMUNICACAO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.636.767/0001-90**, no valor de **R$ 52.122,00** (cinquenta e um dois cento e vinte e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:901B2AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura,por seu Secretário João Bosco da Silva, comunica a quem possa interessar que está realizando Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos termos da Lei Municipal n° 0562/2009, especialmente no seu art. 2.°, incisos II c/c art. 3.°, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 16 a 20 /03/2026, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação divulgado no sítio eletrônico:www.saofernando.rn.gov.br.
São Fernando/RN, 10 de março de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C626B62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026-SEMEC – PROCESSO N.º 2026.02.0049

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO, AUXILIARES FORMANDOS NA ÁREA EDUCACIONAL, PSICÓLOGO E COZINHEIRO.
O Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de compor cadastro de reserva para contratação de Professor, Especialista de Educação, Auxiliares técnicos em formação na área educacional, Psicólogo e Cozinheiro, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2°, incisos II c/c art. 3°, inciso IV, observadas as alterações desta norma municipal e as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal da Administração (SMAD) para contratação temporária de Professor, Especialista de Educação, Auxiliar técnico em formação na área educacional Psicólogo e Cozinheiro.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Professores, Especialistas em Educação, Auxiliares Técnicos em formação na área educacional, Psicólogo e Cozinheiro, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados no Anexo II deste edital que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pela

Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Lazer (SMEC), para assumir o exercício de docência e especialista em educação decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos Ensinos Fundamental I e II, nas diversas modalidades de ensino que compõe a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação acima enunciada, inclusive, em atividades correlatas multieducacionais.

1.3. O contrato temporário mencionado no subitem 1.2, terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da SMEC, observando as disposições da Lei Municipal n° 0562/2009, especialmente no seu art. 2°, incisos II c/c art. 3°, inciso IV.

1.4. O contratado poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas (Unidades Escolares, Socioeducativo e Sociocultural), durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da contratante.

1.5. Não será fixado, a *priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor, Especialista em Educação, Auxiliar Técnico em formação na área educacional, Psicólogo e Cozinheiro.

1.6. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no subitem 5 deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu e no componente curricular específico ou área de conhecimento, respeitada a preferência especial para os candidatos portadores de deficiência devidamente comprovada, nos termos do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 13.146/2015.

1.7. A preferência de que trata o item anterior dar-se-á mediante a reserva de vagas, tendo como limite mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade de candidatos convocados, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011.

1.8. Evidentemente, o pretenso candidato portador de deficiência deverá indicar na inscrição a sua deficiência com a documentação comprobatória.

1.9. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada.

1.10. A remuneração será proporcional a 30 (trinta) horas semanais trabalhadas, para Professor graduado / Especialista em Educação graduado, de acordo com o quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira (Professor Permanente Nível I - A / Especialista de Educação Nível I - A), cujo valor a ser pago será de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais trabalhadas. Para os Auxiliares Técnicos em formação na área educacional será pago uma bolsa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para carga horário de 20 (vinte) horas semanais, para Psicólogo a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais e o valor de remuneração de R$ 2.020,04 (dois mil e vinte reais e quatro centavos) e para Cozinheiro com 40 (quarenta) horas semanais, o valor remuneratório a ser pago será de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

1.11. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.12. Este processo seletivo compreenderá de duas fases: uma de análise de currículo onde buscar-se-á a comprovação de experiência profissional e a outra de conhecimento que comprove sua capacidade intelectual para o exercício do cargo, mediante a realização de provas escritas com questionamentos objetivos e subjetivos.

1.13. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados site www.saofernando.rn.gov.br.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter a documentação citada no subitem 2.4. deste Edital) e acessar o endereço eletrônico https:// www.saofernando.rn.gov.br, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição.

2.3. São condições para participação no Processo Seletivo:

2.3.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.3.2. Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.3.3. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.3.5. Possuir escolaridade: Ensino Superior Completo – Comprovação: Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do curso ou Histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação. Para o Auxiliar Técnico obrigatoriamente terá de estar matriculado em curso de nível superior na área da Educação, e para Cozinheiro o candidato deverá possuir escolaridade em nível fundamental completo, com experiência comprovada mediante atestado de capacidade técnica-profissional expedido por pessoa jurídica ou privada.

2.3.6. No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória.

2.3.7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.3.8. Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação.

2.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

d) Comprovante de Escolaridade (Graduação) ou os demais níveis de escolaridade;

e) Comprovante de Residência;

f) Comprovante de Títulos;

g) A comprovação de que está quite com a Justiça Eleitoral versado no subitem 2.3.2 se dará com a apresentação da comprovação de que votou na última eleição ou de que justificou perante a Justiça Eleitoral o fato de não ter votado.

2.4.1. Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfazer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.4.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:

2.4.3. Cópia da Contagem de tempo (atestado) ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

2.4.4. Carteira de Trabalho com registro de admissão ou rescisão contratual.

2.4.5. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

2.4.6. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

2.4.7. Cada título será considerado uma única vez.

2.4.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.4.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.4.10. Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas nos dias**: 16 a 20/03/2026**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos - Anexo III, deste edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas à Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 17:00 horas do **dia 20/03/2026.**

4. DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

Análise curricular **–** modelo IV anexo;

b) Provas escritas – modelo V anexo;

4.1.1. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no **Anexo II**, deste Edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade e a experiência profissional comprovada. E somente será considerado como válido se o currículo for na área específica da inscrição.

4.1.2. O Processo de Seleção será dirigido por Comissão Examinadora constituída pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, mediante edição de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e anexada aos presentes autos.

4.1.3. A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.1.4. O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **26/03/2026** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br. O candidato terá o prazo de um dia para recorrer do resultado desta fase, isto é, terá o dia **27/03/2026**, e a Comissão Examinadora terá até o dia **30/03/2026** para julgar o recurso.

4.1.5. Será considerado aprovado nesta etapa, ou seja, de análise de currículo, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no subitem 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO, e seus INCISOS, e pontuar com, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da pontuação atribuída a esta fase.

4.2. As provas escritas serão aplicadas no dia **05/04/2026**, a partir das 08:00 horas, podendo se estender até as 12:00 horas. E somente será considerado apto a prosseguir o candidato que obtiver, pelo menos, quarenta por cento do valor das provas, que é de 100 (cem) pontos.

4.2.1. O local da aplicação das provas será a escola municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, situada a Avenida Capitão José Inácio, n.º 187, Centro, São Fernando/RN. E a responsabilidade pela aplicação é a Comissão Examinadora formada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

4.2.2. Os candidatos a ocuparem o cargo de Auxiliar Técnico em formação na área educacional apresentarão a comprovação de matrícula em Unidade de Ensino Superior na área da Educação com a respectiva ficha curricular no curso; cuja classificação se dará pela seguinte ordem:

a) Data da matrícula pela ordem dos dias especificados para tal;

b) Idade do candidato;

c) Antiguidade no curso, considerando para isto a quantidade de períodos cursados.

4.2.2.1. À documentação, neste caso, será atribuída 100 pontos, reduzida em 5 (cinco) pontos a cada período de curso a menos em relação a seu melhor classificado imediatamente.

4.3. Todos os concorrentes farão provas escritas, cujo valor é de 100 (cem) pontos por prova, que serão somadas e divididas pela quantidade de provas para a obtenção da média desta etapa.

4.4. O resultado das provas escritas será divulgado no dia **07/04/2026**. O candidato terá até às 17:00 horas do dia **08/04/2026**, para apresentar recurso fundamentado. O julgamento do recurso ocorrer até o dia **10/04/2026**, às 17:00 horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação final do Processo Seletivo se dará pela soma dos resultados obtidos nas duas etapas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, dividido por dois para se chegar à média.

5.1.1. Cada etapa valerá dez pontos.

5.2. O resultado será publicado em murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e também no sítio oficial do município no endereço eletrônico www.saofernando.rn.gov.br.

5.3. O candidato insatisfeito com o resultado terá o prazo de um dia, a contar da publicação do resultado, conforme destacado no subitem 4.4 deste Edital.

5.4. A Comissão Examinadora terá o prazo de dois dias para julgar o recurso, a contar de sua apresentação, de acordo com o disposto no subitem 4.4.

5.5. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando o número máximo de 100 (cem) pontos.

5.5.1.1. A condição de classificado somente será extensiva àquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5.5.1.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br.

6.1.1. O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

6.1.2. Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

6.1.3. São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

6.2. Para efeito de reserva de vaga para deficientes, a cada grupo de cinco profissionais convocados, uma vaga será preenchida por profissional deficiente, classificado como aprovado e fora da média do grupo convocado. Este direito de preferência está previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei Federal n.º 13.146/2015 e na Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, art. 15, parágrafo único.

7. DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RESERVAS

7.1. O candidato deverá indicar a opção a que pretende concorrer no Anexo I deste Edital.

7.2. A grade com as opções segue abaixo, onde consta de forma resumida as exigências de escolaridade.

CARGOS	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
PROFESSOR POLIVALENTE	Licenciatura Plena
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência em projetos.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática
PSICÓLOGO	Formação superior em Psicologia
COZINHEIRO	Conclusão de Ensino Fundamental

Observações: 1) A qualificação expressa na coluna de formação profissional será exigida para inscrição na área específica. Isto quer dizer que um docente para lecionar Língua Portuguesa terá de ter formação em Letras. 2) A quantidade de convocados será de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

7.3. A função do Psicólogo é atuar profissionalmente, com registro na categoria profissional de sua formação, junto a Rede Municipal de Ensino com profissionais da educação, entendidos aí os professores e supervisores, educandos (alunos) e demais auxiliares da rede, visando amainar as dificuldades emocionais e comportamentais no ambiente escolar.

7.4. A função do Cozinheiro é preparar a merenda escolar em ambiente escolar. Sua carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A decisão de participação é exclusiva do(a) candidato(a) que, uma vez assertiva, submete-se a:

8.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

8.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

8.1.3. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Joaquim José de Araújo, 165, bairro Aristides Fernandes, São Fernando/RN, das 08:00 às 12:30 horas.

8.1.4. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

8.1.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo mediante ampla transparência.

8.1.6. O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 12 (dose) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.° da Lei Municipal n.º 0562/2009.

8.1.7. Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, porém poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

8.1.8. As provas escritas serão elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e permanecerão sob guarda indevassável na Secretaria até o dia de sua aplicação.

São Fernando/RN, 11 de março de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO – I
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
RG: **ORGÃO EMISSOR:**	**CPF:**
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	**ASSINATURA**

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinador

ANEXO II-A Nível Superior

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior	40 pontos	40
	Comprovação de pós-graduação em nível de Especialização.	05 pontos	05
2	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado	15 pontos	15
3	Experiência profissional adquirida em trabalho real de dois até quatro anos, comprovada mediante registro em Carteira Profissional ou atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica ou física de boa índole.	10 pontos	10
	Experiência profissional adquirida em trabalho real a partir de cinco anos, comprovada mediante registro em Carteira Profissional ou atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica ou física de boa índole.	30 pontos	30
	Total de pontos		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição

ANEXO II-B – Cursando Nível Superior (Auxiliar Técnico)

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de matrícula em curso de nível superior	40 pontos	40
2	Comprovação de que está cursando acima de três períodos.	20 pontos atribuído por três períodos, acrescido de 5 (cinco) pontos a cada período a mais.	Até 45
3	Comprovação de maior idade	1 ponto por ano, podendo variar até 15	15
	Total de pontos		100 pontos

ANEXO II-C – Ensino Fundamental (Cozinheiro)

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental até o 9.º Ano Escolar.	50 pontos	50
2	Experiência profissional adquirida na função de cozinheiro, mediante comprovação por atestado técnico-profissional.	20 pontos.	20
3	Quando a experiência profissional de que trata o item 2 for igual e/ou superior a dez anos, comprovada na forma ali expressa.	30	30
	Total de pontos		100 pontos

ANEXO III

(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)

PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2026
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO
(Especificar o cargo pretendido).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
COMPOSICAO DE INSCRICAO EM PROCESSO SELETIVO **Relação de Documentos/Descrição**	
DADOS DOS CANDIDATOS	
NOME DO CANDIDATO:	ENDERECO COMPLETO*:*
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO:
DATA DA INSCRICAO:	
NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:	

ANEXO IV– MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2026
CURRÍCULO
NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: _____/_____/_____

Estado Civil:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Titulo de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

_____
_____
_____
_____

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

_____
_____
_____

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

_____
_____
_____
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
_____
_____
_____

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

_____
_____
_____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

_____
ASSINATURA

ANEXO V
QUADRO DE QUESTIONAMENTOS PARA PROVA ESCRITA

ANEXO VI
QUADRO COM A RELAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA

NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR

PEDAGOGIA: Teorias de Jean Piaget e Paulo Freire.

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética e Figuras de Linguagem.

CONHECIMENTO GERAL: História Política e Administrativa do Município de São Fernando/RN.

NÍVEL SUPERIOR PARA O PROFISSIONAL PSICÓLOGO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Teorias de Sigmund Freud (Psicanálise), Alfred Adler (Psicologia Individual) e John Watson e B.F. Skinner (Behaviorismo)
Os demais conteúdos, ou seja, de Língua Portuguesa e Conhecimento Geral, será semelhante aos conteúdos listados para os outros cargos de nível superior.

NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

PEDAGOGIA: Teorias de Lev Vygostky e John Dewey

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes Gramaticais (artigos, pronomes e adjetivos) e sintaxe.

CONHECIMENTO GERAL: História local com os acontecimentos políticos e administrativos, História do Rio Grande do Norte e História do Brasil.

NÍVEL FUNDAMENTAL PARA COZINHEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classificação dos Encontros Vocálicos.

MATEMÁTICA: Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais.

CONHECIMENTO GERAL: História local

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4321BD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Constitui Comissão Especial encarregada de realizar Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, por delegação de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, conforme consta em despacho inserto neste processo, designa os profissionais abaixo relacionados para atender as seguintes demandas:
Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de realizar o Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009 e suas alterações.
Art. 2.º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída dos seguintes profissionais:
I – MARIA REJANE DE SOUZA LIRA Professora, Gestora do Centro de Ensino Rural Ângela Maria de Araújo Fernandes no Município de São Fernando, inserida no quadro permanente do Magistério Público Municipal, CPF nº 490.041.234-15;

II – KERLLY MARTINS DOS SANTOS Professor, Vice Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes no Município de São Fernando, inserido no quadro permanente do Magistério Público Municipal, CPF nº 019.856.484-82;
III – MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO, Técnico Administrativo de Nível Superior no Município de São Fernando, CPF nº 017.722.654-46.
Art. 3.º - A direção dos trabalhos ficará a cargo da primeira indicada.
Art. 4.º - Concluídos os trabalhos do processo seletivo em voga esta Comissão Especial será desconstituída.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:26D98407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1056 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1056- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE MARÇO 2026		
Datas de afastamento	11 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.°	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA SILVA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NA MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA 259 PETROPOLES NATAL -RN, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE MARÇO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8BBF2C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de Março de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTAS ORIGINAL), COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **11/03/2026** até às **10h00min** do dia **26/03/2026**, por meio do endereço, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 11 de Março de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:343AE460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 11 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 16, 17 e 18 de

março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Licita+ Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F2E3D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025-SMADCS

São José do Campestre/RN, 11 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **José dos Santos Silva Junior**, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Cadastro e Arrecadação do Município, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Licita+ Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5773B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025-SMADCS

São José do Campestre/RN, 11 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **João Victor Braz de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Município, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Licita+ Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2E0A1D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025-SMADCS

São José do Campestre/RN, 11 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Gledison Periguis Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação do Município, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Licita+ Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8B51DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 11 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**,ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Licita+ Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A9666E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINIST. MSJS Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA - CNPJ nº 40.410.095/0001-36; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D7716200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre dispensa de Secretário de Junta de Serviço Militar

O PREFEITO DO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de São José do Seridó-RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 11 de março de 2026, o servidor **VINÍCIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C91D419B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função de Secretário de Junta de Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de São José do Seridó - RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e na Lei nº 4375/64 que regulamenta o Serviço Militar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS** para as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E4D57002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 12 de março de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição gradativa de reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial, com equipamentos automatizados e computadorizados cedidos em regime de comodato.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de março de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:26A8EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 021/2024 – DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: 48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS - CNPJ Nº 48.850.524/0001-06; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços de marcenaria em geral; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de março de 2026 e termo final em 16 de março de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Raimunda Marta da Silva Santos - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C3F73DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 126/2026 CONVÊNIO DE ADESÃO AO "PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN — COPIRN E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.0 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Antônio Marcos Freire, brasileiro, CPF: 393.411.19472; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o município de SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, n? 46, Centro,
São Miguel/RN, inscrito no CNPJ no 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Leandro Michel Do Rego Lima, brasileiro, CPF no 970.813.964-53, doravante denominado MUNICÍPIO CONVENENTE, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO MIGUEL ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n o 14.133/21, Lei Federal
4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO MUNICÍPIO CONVENENTE:
a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do MUNICÍPIO CONVENENTE, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;
c)Transferir REPASSE para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº
12.219-X, ficando acertado que o MUNICÍPIO CONVENENTE poderá realizar quantos REPASSES desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula
Quarta, Parágrafo Primeiro;
d) d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo COPIRN;
e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo COPIRN, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
g) Estar adimplente com o COPIRN no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.
II - DO COPIRN:
a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo MUNÍCIPIO CONVENENTE, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;
b) Disponibilizar acesso do MUNICÍPIO CONVENENTE, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/Iogin para obtenção de informações atualizadas em tempo real (on-line) relativas à utilização dos recursos transferidos ao COPIRN;
c)Os recursos financeiros recebidos pelo COPIRN por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo MUNICÍPIO CONVENENTE, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo COPIRN, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo MUNICÍPIO CONVENENTE;
g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do MUNICÍPIO CONVENENTE;
h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do MUNICÍPIO CONVENENTE por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao COPIRN, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
i) Encaminhar ao MUNICÍPIO CONVENENTE relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;
j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
k) Enviar ao Município CONVENENTE até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo COPIRN, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
l) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o Município CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O CONVENENTE poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários REPASSES;
Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos REPASSES deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.
Parágrafo Terceiro — Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o MUNICÍPIO CONVENENTE poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.
a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo COPIRN junto aos prestadores credenciados em favor do MUNICÍPIO CONVENENTE está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este CONVÊNIO.
b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do MUNICÍPIO CONVENENTE, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do COPIRN, até que seja realizado novo REPASSE, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do MUNICÍPIO CONVENENTE no mês subsequente.
d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível — DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação
Orçamentária:
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde
Despesa 331 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Parágrafo Primeiro — O MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual — LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:
a) Não-apresentação por parte do COPIRN, sem justa causa, de informações requeridas pelo MUNICÍPIO CONVENENTE no prazo de 30 dias;
b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;
Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao MUNICÍPIO CONVENENTE, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o COPIRN.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Convenente
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Francisco Maxilanny Morais de Oliveira
Código Identificador:D140583E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *14/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, 59.920-000, São Miguel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo Prefeito Leandro Michel do Rêgo Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o LOJA MACONICA JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 08.392.847/0001-70, tendo em vista o que consta no Processo nº
00943/2025 - 27/02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *14/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 10 *meses*, a partir de *17/03/2026* até 16/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ *2.825,37 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)*, totalizando o valor global de R$ **28.253,70 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.
2333rFica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
São Miguel, 11 de março de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeitura Municipal de São Miguel

LOJA MACONICA JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D4CD3597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM IADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, VISANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO,

Pelo presente instrumento, de um Iado, **o Município de SÃO MIGUEL/RN,** por meio do **Fundo Municipal de** Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde — SUS no âmbito municipal, inscrito no CNPJ n° 13.880.529.0001-99, com sede na Rua Coronel João Pessoa, n° 101, CEP 59920-000, nesta cidade de São Miguel/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, CPF n° 970.813.964-53, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Matheus Targino Moreia, CPF n° 095.606.864-29 doravante denominado **Município concedente;** e, de outro Iado, a Liga Norte-**Riograndense Contra o** Câncer, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-000, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Roberto Magnus Duarte Sales, CPF n° 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, Sr. Ivo Barreto **de Medeiros,** CPF n° 010.878.864-49, doravante denominada a convenente; têm entre si justo e acordado celebrar o presente **Termo de Convênio,** nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, artigos 24 e 25, da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Federal n° 13.204/2015, da Portaria GM/MS n° 1.695/1994, da Portaria GM/MS n° 1.044/2004 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, a execução de ações e serviços de saúde de caráter **complementar** ao Sistema Único de Saúde — SUS.

Parágrafo Primeiro. Integram o objeto do convênio os serviços prestados pela convenente referentes à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, à realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e às consultas ambulatoriais, conforme definido no **Plano de Trabalho** (Anexo I), parte integrante e condição de eficácia deste termo, elaborado segundo as diretrizes fixadas pelo Município concedente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo. A convenente obriga-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo Município concedente, compreendendo a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade do Município e da sede da convenente, observando-se o Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12(doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em **31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações comuns ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE:

elaborar o Plano de Trabalho;

avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

compor e participar da Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Constituem obrigações do CONCEDENTE:

repassar os recursos financeiros destinados à execução deste Convênio;

acompanhar e fiscalizar a execução das atividades conveniadas;

apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados das avaliações e a prestaşão de contas apresentada pelo CONVENENTE;

instituir e dar publicidade oficial à Comissão de Acompanhamento do Convênio;

regular os serviços abrangidos por este instrumento.

Constituem obrigações do CONVENENTE:

prestar os serviços previstos no Piano de Trabalho, limitado ao saldo financeiro disponível na data do atendimento;

disponibilizar a infraestrutura necessária à execução dos procedimentos conveniados;

apresentar à Comissão de Acompanhamento os relatórios dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A convenente compromete-se a:

fornecer ao paciente ou acompanhante, por escrito, a justificativa técnica para a não realização de procedimentos previstos, remetendo cópia mensal ao Município concedente;

orientar o paciente quanto aos serviços e direitos oferecidos;

comunicar alterações estatutárias ou diretivas no prazo de 60 dias, encaminhando documentação autenticada;

participar do sistema de referência e contrarreferência do SUS local.

Parágrafo Único. É vedada à convenente a cobrança de qualquer valor dos pacientes atendidos no âmbito deste convênio, constituindo falta gravíssima passível de comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pelo Município concedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.1 A Comissão de Acompanhamento será instituída pelo Município concedente e composta por três membros, sendo dois representantes do Município concedente e um da convenente.

Parágrafo Primeiro. Compete à Comissão verificar o cumprimento das metas estabelecidas e emitir relatórios mensais ao Município concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor total de R$ 360.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E DA CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o Município concedente terá 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação, devendo indicar divergências à convenente, que responderá em igual prazo.

7.2 Decorrido o prazo sem manifestação do Município concedente, a convenente emitirá Nota Fiscal, que será enviada para liquidação e pagamento, não sendo admitido seu cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Município concedente repassará à convenente o valor total estimado de 360.000,00, em 12 parcelas.

§1° Os valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT serão repassados em 12 parcelas mensais, mediante transferência bancária para a conta informada.

§2° As transferências ocorrerão até o dia 15 de cada mês, antecipando-se para o último dia útil anterior quando recaírem em feriado ou fim de semana.

$3° A convenente deverá apresentar fatura mensal limitada a R$ 30.000,00 desde que inexistam saldos pendentes de parcelas anteriores.

§4° O saldo financeiro não utilizado poderá ser compensado na fatura subsequente,

mediante demonstração formal.

§5° O atraso no pagamento sujeita o Município concedente à multa de 2%, correção

monetária pelo IGP-M/FGV e juros de 1% ao mês.

$6° Atraso superior a 15 dias autoriza a convenente a suspender os serviços até

quitação integral. Após 30 dias, ocorrerá rescisão imediata com multa de 20% sobre

débito.

$7° Persistindo o inadimplemento, o sistema PredSaúde será bloqueado, sendo

restabelecido somente após quitação total.

CLÁUSULA NONA - TABELA DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

9.1 A prestação dos serviços observará tabela de preços anexa, parte integrante deste

convênio.

§1° Os valores seguirão a Tabela de Referência de Preços em vigor.

§2° Os preços permanecerão fixos durante a vigência, admitindo-se revisão apenas

mediante aditamento formal.

$3° A autorização de novos procedimentos incluídos posteriormente dependerá de anuência

expressa do Município concedente.

§4° Para procedimentos cirúrgicos, mediante interesse do Município, a autorização poderá
incluir despesas hospitalares, após análise de orçamento e disponibilidade financeira.
§5° Os valores constantes da tabela referida acima no §1° serão reajustados anualmente no mês de janeiro, mediante atualização global da Tabela de Referência vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES EM SAÚDE

10.1. As partes poderão, mediante planejamento conjunto, desenvolver campanhas
educativas com ações de promoção e prevenção da saúde, complementares aos serviços
assistenciais, com foco na conscientização e no diagnóstico precoce do câncer no âmbito
municipal.
10.2. Os serviços oferecidos por meio da Unidade Móvel poderão incluir o deslocamento e
utilização do caminhão da LIGA para realização de ações de saúde diretamente no território municipal.
10.3. As ações realizadas na Unidade Móvel poderão compreender atendimentos médicos,
exames de rastreamento, avaliações e rocedimentos básicos compatíveis com a natureza
itinerante do serviço, visando ampliar o acesso da população às atividades especializadas e
às campanhas de saúde.
10.4. Os custos associados às ações descritas nesta cláusula - incluindo diárias da
equipe, quilometragem percorrida, custeio operacional e insumos específicos – serão
previamente negociados entre as partes, formalizados e submetidos à aprovação e
ressarcimento pelo MUNICÍPIO. Nenhuma ação será executada sem prévia aprovação formal.
10.5. A LIGA, em parceria com o MUNICÍPIO, poderá produzir e distribuir materiais gráficos
e de vestuário destinados ao apoio das campanhas educativas de prevenção e controle do câncer.
10.6. Os materiais produzidos terão como finalidade disseminar informações relevantes
sobre prevenção, sinais e sintomas e tratamento do câncer, integrando as ações educativas previstas neste Convênio.
10.7. A produção, especificações e custos dos materiais referidos nos itens anteriores serão
previamente definidos entre as partes e dependerão de aprovação formal do MUNICÍPIO.
10.8. A LIGA poderá implementar programas de capacitação técnica destinados aos
profissionais de saúde e à comunidade local, incluindo cursos especializados, palestras,
treinamentos operacionais e protocolares, bem como atividades de educação permanente,
sempre mediante solicitação e pactuação prévia entre as partes
10.9. A execução, o cronograma, o público-alvo, o orçamento e demais especificidades
técnicas das ações previstas nesta cláusula serão objeto de negociação prévia,
condicionadas à aprovação formal da Prefeitura Municipal, conforme o processo
administrativo correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE

11.1 A convenente obriga-se a apresentar prestação de contas semestralmente, ficando
estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência para apresentação da Prestação de Contas Final.
11.2 Concluído o convênio, havendo saldo financeiro remanescente dos repasses efetuados
pelo Município concedente, tais valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de
Saúde, mediante transferência para as mesmas contas de origem, devendo a devolução ser demonstrada na prestação de contas final com apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão, observando-se o previsto na Cláusula Sétima.
12.2. A rescisão poderá ocorrer:
a) unilateralmente pelo Município Concedente, mediante notificação;
b) amigavelmente, por acordo;
c) judicialmente.
12.3. Se a rescisão ocorrer sem culpa da Convenente, esta fará jus a valores proporcionais e ressarcimento de prejuízos comprovados.
12.4. A rescisão poderá acarretar retenção de créditos até o limite dos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundas de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	3- Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel-RN
Órgão Orçamentário:	2000- Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.13 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	585 – Recursos Próprios – Saúde – 0.1.02

Unidade Gestora	3- Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel-RN
Órgão Orçamentário:	2000- Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.36 - FMS – Ambulatório e Hospitalar / MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	604 – Recursos do SUS – MAC – 0.1.38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

14.1 O presente convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes, mediante manifestação formal e observância das normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Caberá ao Município concedente providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste convênio e de seus eventuais termos aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste convênio que não possam ser resolvidos amigavelmente.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste
convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 02 de Janeiro de 2026

Concedente –
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Concedente –
ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Convenente –
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Convenente –
IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
CPF: 057.223.254-30

Cristiana Dantas Fernandes de Araujo Freitas
Testemunha

Publicado por:
Francisco Maxilanny Morais de Oliveira
Código Identificador:4A0635C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): W B DOS SANTOS CONSUULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.102.881/0001-57, sediada a Avenida Camilo Calazans, 251, Maynard, Caicó/RN, CEP:. 59.300-000, neste ato representado por Wellington Batista dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 058.xxx.xxx-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em Licitações, Contratos Administrativos (Elaboração de Editais e Contratos, Acompanhamento em Sessão pública e Processos), bem como, em Compras Públicas, visando atender às necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos
Ação: 2009 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FA0C9449

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 009/2026*

Processo Administrativo Nº 795/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito sob o CPF. 08.026.122/0001-69, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo a quantia total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), objetivando a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Potengi, 67, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicado por Rerratificação:
Matéria Publicada no Diário do Municípios Edição 3742 de 04/03/2026. Código identificador: BEE526E1

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:818ED13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2026

DECRETO Nº 314/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do sistema oficial de processo eletrônico adotado pelo Município como plataforma oficial de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, estabelece regras de governança, transparência, proteção de dados, arquivamento digital permanente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, segurança jurídica e supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) marco principal para a digitalização de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, racionalização de fluxos, controle interno, rastreabilidade, integridade documental e governança pública digital;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, o Processo Administrativo Eletrônico –

PAE, a ser operacionalizado exclusivamente por meio do sistema oficial de processo eletrônico adotado pelo Município.
§ 1º A utilização do sistema será obrigatória para todos os órgãos do poder Executivo da Administração Direta e Indireta.
§ 2º Fica vedada a tramitação paralela de processos físicos após o cronograma de implantação definido pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º O Processo Administrativo Eletrônico observará:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade administrativa;
IV – publicidade e transparência;
V – eficiência;
VI – economicidade;
VII – motivação;
VIII – segurança da informação;
IX – proteção de dados pessoais;
X – governança pública e controle interno.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Processo Administrativo Eletrônico: conjunto de documentos digitais organizados e mantidos em sistema informatizado oficial;
II – Documento digital: informação registrada em formato eletrônico;
III – Assinatura eletrônica: mecanismo de identificação inequívoca do signatário, podendo consistir em login e senha, assinatura eletrônica avançada ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil;
IV – Usuário interno: servidor ou agente público autorizado;
V – Usuário externo: cidadão, fornecedor ou interessado externo;
VI – Digitalização: conversão de documento físico para formato digital com garantia de integridade;
VII – Indisponibilidade do sistema: impossibilidade técnica de acesso externo aos serviços essenciais da plataforma;
VIII – Dados pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD.
IX – Trilha de auditoria: registro automático e cronológico das ações realizadas no sistema;
X – Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq): ambiente digital que assegura autenticidade, integridade, preservação e acesso de longo prazo aos documentos digitais.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 4º Todos os atos processuais serão registrados e assinados eletronicamente no sistema oficial de processo eletrônico adotado pelo Município, com identificação do responsável, data e hora da prática do ato.
§ 1º Os documentos eletrônicos produzidos no sistema serão considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 2º A autenticidade poderá ser verificada por meio de código de validação ou outro mecanismo de conferência disponibilizado pelo sistema.
Art. 5º A tramitação física de documentos somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, tais como:
I – falhas técnicas que impeçam a utilização do sistema;
II – situações de calamidade pública ou emergência administrativa;
III – atendimento a usuário externo sem acesso a meios digitais;
IV – determinação judicial ou de órgão de controle.
§ 1º Nessas hipóteses, os documentos deverão ser digitalizados e inseridos no sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º A decisão que autorizar o procedimento excepcional deverá ser fundamentada.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
Art. 6º Os processos de licitação e contratação direta observarão integralmente o fluxo digital no sistema oficial de processo eletrônico adotado pelo Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:
I – Documento de Formalização da Demanda;
II – Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
III – Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV – Análise de compatibilidade orçamentária;
V – Parecer jurídico, quando exigido;
VI – Autorização da autoridade competente;
VII – Processamento da licitação ou contratação direta;
VIII – Homologação e adjudicação;
IX – Formalização contratual;
X – Designação de gestor e fiscal;
XI – Registro e acompanhamento da execução contratual.
§ único: Todos os atos deverão possuir rastreabilidade integral no sistema.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 7º O sistema deverá garantir mecanismos de transparência ativa e passiva, nos termos da Lei nº 12.527/2011:
I – Garantir o acesso as informações em conformidade com os princípios básicos da administração publica;
II – manter trilha de auditoria;
III – gerar relatórios gerenciais e de controle interno;
IV – permitir integração com Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 8º O tratamento de dados pessoais observará integralmente a LGPD.
§ 1º O Município adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
§ 2º O acesso a dados pessoais será restrito por perfil funcional.
§ 3º Incidentes de segurança deverão ser comunicados à autoridade competente.
§ 4º Os dados serão tratados conforme princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização.

CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA DO PROCESSO ELETRÔNICO
Art. 9º Fica instituído o Modelo de Governança do Processo Administrativo Eletrônico do Município. São objetivos da governança:
I – padronização de fluxos;
II – gestão por indicadores;
III – monitoramento de desempenho;
IV – avaliação periódica do sistema;
V – melhoria contínua;
VI – conformidade legal.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
Art. 10º Fica instituído o **Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico – CGPAE**.
§ 1º O Comitê será composto por:
I – Controlador-Geral do Município (Presidente);
II – Secretário Municipal de Administração;
III – Procurador-Geral do Município;
IV – Representante da Secretaria de Finanças;
V – Representante da Tecnologia da Informação;
VI – Representante da Contadoria-Geral do Município;
§ 2º Compete ao Comitê:
I – Definir diretrizes estratégicas;
II – aprovar fluxos padronizados;
III – acompanhar indicadores de desempenho;
IV – deliberar sobre melhorias e atualizações;
V – supervisionar a política de segurança da informação;
VI – propor regulamentações complementares.
§ 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre.

CAPÍTULO X
DO ARQUIVAMENTO DIGITAL E PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Art. 11. O Município adotará política de gestão documental digital baseada em:
I – classificação e temporalidade documental;

II – preservação digital de longo prazo;
III – integridade e autenticidade documental;
IV – backup periódico e redundância de dados;
V – migração tecnológica preventiva.
§ 1º Os documentos de guarda permanente serão mantidos em ambiente digital seguro compatível com modelo de Repositório Arquivístico Digital Confiável.
§ 2º O descarte de documentos observará tabela de temporalidade aprovada.
§ 3º A preservação digital será orientada por normas arquivísticas nacionais.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES
Art. 12. O uso do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE é pessoal e intransferível, sujeitando o usuário à responsabilidade administrativa, civil e penal pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos do art. 115 da Lei Municipal nº 398/1998.

Parágrafo único. A apuração de faltas funcionais ocorridas no âmbito do sistema seguirá o rito da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, conforme previsto nos arts. 132 a 155 do Estatuto Municipal.

Art. 13. Para fins de aplicação do regime disciplinar, o uso inadequado do sistema constitui violação dos deveres funcionais, sendo vedado ao usuário:

I – compartilhar login e senha, em observância ao dever de guardar sigilo sobre assuntos de interesse do serviço público (art. 112, VIII, da Lei nº 398/1998);
II – permitir o acesso de terceiros às suas credenciais, o que poderá caracterizar a atribuição a pessoa estranha ao serviço de encargos que competem ao servidor (art. 113, XI, da Lei nº 398/1998);
III – acessar processos ou informações sem necessidade funcional, violando o dever de cumprir as ordens superiores e tratar com zelo as atribuições do cargo (art. 112, II e III, da Lei nº 398/1998);
IV – retirar ou copiar documentos digitais da plataforma para fins particulares sem autorização, em descumprimento à proibição estabelecida no art. 113, II, da Lei nº 398/1998.

Art. 14. Constituem infrações passíveis das penalidades de advertência, repreensão, suspensão ou demissão, conforme a gravidade e a reincidência (arts. 119 a 126 da Lei nº 398/1998), as seguintes condutas no sistema eletrônico:

I – alterar, ocultar ou inserir documentos e metadados de forma indevida para prejudicar a verdade dos fatos ou a cronologia processual;
II – suprimir atos administrativos para impedir a fiscalização ou transparência;
III – praticar atos no sistema que resultem em lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio municipal (art. 126, VII, da Lei nº 398/1998);
IV – utilizar o acesso eletrônico para praticar atos definidos como crimes contra a administração pública (art. 126, I, da Lei nº 398/1998).

§ 1º A verificação de autoria e materialidade das infrações será subsidiada pela trilha de auditoria mantida pelo sistema, que registra de forma imutável todas as ações realizadas pelos usuários.

§ 2º A aplicação das penalidades observará as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 128 do Estatuto Municipal.
CAPÍTULO XII
DA ACESSIBILIDADE
Art. 17. O sistema deverá observar padrões de acessibilidade digital, garantindo inclusão de pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTULO XIII
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO OU EM DESLOCAMENTO FORA DO MUNICIPIO.

Art. 18 – Será permitida a utilização do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE por servidores públicos municipais em finais de semana, feriados e fora do horário regular de expediente ou em deslocamento fora do município, para:
I – cumprimento de prazos administrativos ou judiciais;
II – conclusão de processos eletrônicos;
III – atendimento de demandas urgentes;
IV – regularização de pendências acumuladas;
V – execução de atividades que não puderam ser realizadas durante o expediente ordinário;
VI – demais situações autorizadas pela legislação vigente.
§ 1º Os atos praticados nessas condições possuem validade jurídica integral e produzem todos os efeitos legais.
§ 2º A data e o horário registrados automaticamente pelo sistema constituem comprovação formal da prática do ato.
Art. 19 - O servidor público que se encontrar em deslocamento a serviço, com percepção de diárias ou não, poderá utilizar o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE para a prática de atos administrativos, desde que:
I – a atividade esteja relacionada ao interesse público;
II – não prejudique a finalidade principal da viagem;
III – não comprometa o cumprimento da missão institucional que justificou a concessão da diária.
§ 1º A utilização do sistema durante o período de deslocamento não descaracteriza a natureza da diária, desde que mantida a finalidade do afastamento.
§ 2º O acesso remoto ao sistema durante a viagem:
I – não gera direito adicional a indenização, gratificação ou hora extraordinária;
II – não implica cumulação indevida de vantagens;
III – constitui faculdade administrativa voltada à continuidade do serviço público.
§ 3º É vedado utilizar o deslocamento custeado por diária para finalidade diversa daquela que motivou sua concessão.
§ 4º A Administração poderá, quando entender necessário, estabelecer diretrizes específicas para disciplinar o uso do sistema durante afastamentos a serviço.

Art. 20 - A utilização do sistema fora do expediente regular ou fora do município fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, razoável duração do processo e interesse público.
§ 1º A atuação em horário extraordinário poderá ocorrer por iniciativa do próprio servidor ou por determinação superior.
§ 2º A prática de atos fora do horário convencional não prejudica sua legalidade, desde que observadas as normas processuais aplicáveis.
Art. 21 - Consideram-se expressamente admitidas a prática de atos administrativos em finais de semana e feriados quando:
I – houver prazo legal em curso;
II – tratar-se de medida urgente ou acautelatória;
III – envolver situação de emergência ou calamidade;
IV – decorrer de convocação formal;
V – tratar-se de atividade típica da Procuradoria, Controladoria ou área de Licitações que exija celeridade técnica;
VI – houver autorização normativa específica.
Parágrafo único. A inexistência de expediente presencial não impede a prática válida de atos eletrônicos.
Art. 22 - O acesso voluntário ao sistema em finais de semana ou feriados:
I – não caracteriza regime permanente de sobreaviso;
II – não gera automaticamente direito a horas extras, adicional noturno ou compensação;
III – não altera o regime jurídico do cargo.
§ 1º A eventual prestação de serviço extraordinário remunerável dependerá de prévia convocação formal e previsão legal.
§ 2º O simples registro de acesso ao sistema não constitui prova automática de labor extraordinário.
Art. 23 - O sistema manterá registro de todos os acessos e atos praticados fora do horário regular, para fins de:
I – controle interno;
II – auditoria;
III – acompanhamento gerencial;
IV – apuração disciplinar, se necessário.

Parágrafo único. O controle será exercido com observância dos princípios da proporcionalidade e da finalidade administrativa.
Art. 24 - A Administração poderá estabelecer diretrizes internas para evitar sobrecarga excessiva de trabalho, preservando a saúde ocupacional e o equilíbrio funcional dos servidores.
Parágrafo único. A utilização do sistema em horários extraordinários não poderá ser imposta de forma habitual sem regulamentação específica.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Fica vedada a tramitação paralela de processos físicos após o prazo de implantação definido em ato da Controladoria-Geral.
Art. 26. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de março de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AD06F9BE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos para recebimento, conferência e validação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em padrão nacional no âmbito da Administração Pública do Município de São Paulo do Potengi/RN

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a **Lei Complementar Federal** nº 214/2025, que torna obrigatória a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em padrão nacional no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020** , que instituiu padrão nacional de obrigação acessória do ISS;

CONSIDERANDO o Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Padrão Nacional celebrado no âmbito do ENAT (Encontro Nacional de Administradores Tributários) e regulamentado pelo **Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e)**;

CONSIDERANDO as resoluções expedidas pelo CGNFS-e que disciplinam o modelo, o layout, o ambiente nacional de dados e as regras de emissão da NFS-e padrão nacional;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 4.320/1964**, quanto à liquidação da despesa pública;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à fiscalização e atesto contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de recebimento, conferência e liquidação das despesas relativas à contratação de serviços;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para recebimento, conferência, validação e processamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), emitida em padrão nacional, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 2º A partir de **01 de janeiro de 2026** , somente serão aceitas para fins de liquidação e pagamento as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas em conformidade com:
I – O padrão nacional instituído pela Lei Complementar nº 175/2020;
II – As normas e resoluções do Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e);
III – A regulamentação nacional vigente;
IV – A Lei Complementar nº 214/2025.
Art. 3º A NFS-e deverá estar devidamente autorizada no Ambiente Nacional da NFS-e, com geração de arquivo XML válido e respectivo Documento Auxiliar.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Art. 4º Os prestadores de serviços contratados pelo Município deverão:
I – Emitir NFS-e exclusivamente no padrão nacional;
II – Utilizar ambiente emissor autorizado pelo Comitê Gestor da NFS-e;
III – Informar corretamente o CNPJ do Município e da unidade gestora contratante;
IV – Discriminar detalhadamente os serviços executados;
V – Informar número do contrato, empenho ou ordem de serviço;
VI – Encaminhar o XML da NFS-e e o Documento Auxiliar (PDF) ao setor competente.
Art. 5º Não serão aceitos:
I – Documentos fiscais emitidos fora do padrão nacional;
II – Recibos provisórios de serviços (RPS) não convertidos em NFS-e;
III – Notas fiscais sem autorização eletrônica válida;
IV – Documentos com inconsistência cadastral ou divergência contratual.

CAPÍTULO III
DA VALIDAÇÃO NO AMBIENTE NACIONAL
Art. 6º A conferência da NFS-e deverá incluir:
I – Verificação da autenticidade no Ambiente Nacional da NFS-e;
II – Validação do arquivo XML conforme layout oficial;
III – Conferência do código de verificação;
IV – Verificação da situação da nota (ativa, cancelada ou substituída).
Art. 7º A nota fiscal cancelada, substituída ou inidônea não poderá ser utilizada para fins de liquidação da despesa.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO
Art. 8º O fiscal do contrato deverá:
I – Verificar a execução do serviço;
II – Confirmar a compatibilidade com o objeto contratado;
III – Atestar formalmente a prestação do serviço antes da liquidação.
Art. 9º O atesto não supre irregularidades fiscais ou tributárias eventualmente constatadas.

CAPÍTULO V
DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 10 As retenções observarão:
I – Código Tributário Nacional;
II – Lei Complementar nº 116/2003 (ISS);
III – Lei Complementar nº 175/2020;
IV – Normas da Receita Federal quanto a IRRF, INSS e contribuições federais;
V – Codigo Tributario Municipal e Legislação Municipal vigente.
Art. 11 O setor financeiro deverá registrar corretamente as retenções no momento da liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
Art. 12 A liquidação da despesa somente ocorrerá após:
I – Validação da NFS-e no padrão nacional;
II – Atesto do fiscal do contrato;
III – Conferência das retenções tributárias pela Secretaria Municipal de Tributação ou pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
IV – Verificação da regularidade fiscal do prestador, quando exigida.

Art. 13 O prazo para pagamento será contado da data do protocolo da NFS-e válida, com a despesa protocolada e devidamente atestada, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 14 São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:
I – O fiscal do contrato;
II – O gestor da unidade requisitante;
III – O setor de contabilidade e tesouraria;
IV - A Secretaria Municipal de Tributação;
V – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
VI - O prestador de serviços.
Art. 15 O descumprimento desta norma poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e funcional.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 A Controladoria Geral poderá expedir orientações complementares, manuais e checklists operacionais.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos obrigatórios para todas as NFS-e emitidas a partir de **01 de janeiro de 2026** .

São Paulo do Potengi-RN, em 03 de Março de 2026

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Controlador Geral do Município

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:75CA9821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 504/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DO MERCADO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de "Sebastião Gonçalo Calixto de Andrade" o prédio público do Mercado Municipal, localizado na Avenida Francisco Cabral, Centro, Município de São Pedro/RN.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá afixar placa com denominação do prédio público que trata o *caput* do presente artigo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:43A08521

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 505/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDADE LAGOA DE FORA, PASSE A DENOMINAR-SE QUADRA DE ESPORTE WELLINGTON MIGUEL DOS ANJOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a denominação da quadra de esporte da Comunidade Lagoa de Fora, passe a denominar-se Quadra de Esporte Wellington Miguel dos Anjos.
Art. 2º - A referida Quadra passará a se chamar Quadra de Esporte Wellington Miguel dos Anjos.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por providenciar a colocação de placa de identificação com o novo nome da quadra, no local apropriado.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:420161A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°025/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº. 0150/2001, também fundamentado pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar a 1º (primeira) Conselheira Tutelar Suplente, a Sra. Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, Fernanda Soares da Silva, em virtude de seu afastamento para gozo de férias.

Art. 2º. – O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Pedro/RN no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. – O não comparecimento no prazo estabelecido resultará na exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente na lista de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 02 de março de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:D66F7CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N º 162/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 39.892.379/0001-82, com sede na vice Prefeito Joao Lourenco de Morais,32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN - CEP: 59250-000, representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo objeto a alteração contratual no valor de R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais), passando o valor de R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais) para o novo valor de R$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) nos " termo do art 65 § 2, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
– 04.001
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10/03/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 10 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

KJR Serviços e Locações LTDA
CNPJ Nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF Nº ***.859.224-**
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8083155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 07/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. ANA MARIA DE OLIVEIRA, portadora da identidade n.º 001.611.658 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 967.521.734-00, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, matrícula n.º 0000604-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

Vencimento base de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, em fevereiro de 2026 - R$ 7.445,74 (com fundamento na Lei n.º 11440/2026).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 11 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:03E77D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 032, DE 11 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA IZABEL DE MOURA, Fiscal Ambiental, inscrita no CPF sob o nº XXX.923.144-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento de Lançamento do Licenciamento Ambiental Municipal Compartilhado, que será realizado pelo CIM Potiguar no Auditório da FIERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B010DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 033, DE 11 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ MIGUEL DE ALMEIDA NETO, Gerente de Recursos Minerais, inscrito no CPF sob o nº XXX.886.394-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento de Lançamento do Licenciamento Ambiental Municipal Compartilhado, que será realizado pelo CIM Potiguar no Auditório da FIERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6B087412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 - GP

Concede as férias regulamentares a agente público adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 1º art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei complementar Nº 034/2018;

CONSIDERANDO a decisão tomada em sede do recurso extraordinário n. 650898 proferida pelo Superior Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento formulado pela Prefeita Municipal de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a agente público, adiante nominado ocupante de cargo constitucionalmente de prefeita eleita, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0001067	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	01/01/2025 À 31/12/2025	27/02/2026 À 28/03/2026

Art. 2º - Fica concedido ainda o acréscimo pecuniário de 1/3 do subsídio a remuneração do agente público no mês de referência.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:E2537A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE TERRENO (IMOVEL) DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF Nº 016.639.884-09, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20240186, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e o Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF nº 490.308.684-49).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, matrícula Nº 60.456 e CPF nº 093.694.864-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250031, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e o Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF nº 490.308.684-49).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:593B1AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 013/2026-SMAS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORD DA GESTÃO ADMINISTRATIVA** deste Município, para **COMPARECE NO DIA 03/02/2026 A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE PARA RESOLVER ASSUNTO REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO O REFERIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN,** totalizando o valor de **R$ 122,50** (**cento e doze reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:304FA01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 014/2026-SMAS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROSe dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PÉRICIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ALMINI AFONSO 16, TIROL, NATAL/RN NO DIA 03/02/2026,** totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81AE439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017A/2026 - SMAS, DE 12 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GENERO FORRÓ – "PÉ DE SERRA" PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENCIADO AO CRAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:290709B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017B/2026-SMAS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diária(s) a ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIROS**, Mat. **0060593**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA/ PERICIA SOCIAL, NO DIA 12/02/2026 EM CAICO/RN E 27/02/2026 EM JARDIM DO SERIDO/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A4B4388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 018/2026-SMAS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROSe dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PERÍCIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA DE MILDES DANTAS S/N, CEARA MIRIM/RN NO DIA 24/02/2026,** totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E5F0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 019/2026 - FMAS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICO/RN**,** a fim de Participar do Curso sobre fundo da infância e adolescente (FIA) e fundo da pessoa idosa (FDI), no dia 02 de março de 2026 pelo turno das 08h às 17h, em CAIÇO/RN**.** Totalizando o valor de R$ 37.50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente - RN, 27 de fevereiro de 2026.
.
Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F51F4615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 020/2026 - FMAS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora J**UDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. **290**, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICO/RN**,** a fim de Participar do Curso sobre fundo da infância e adolescente (FIA) e fundo da pessoa idosa (FDI), no dia 02 de março de 2026 pelo turno das 08h às 17h, em CAIÇO/RN**.** Totalizando o valor de R$ 37.50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente - RN, 27 de fevereiro de 2026.
.
Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3345C71F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP Nº 001/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Email: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br; escolaescritorio@terra.com.br
Telefone: (84) 3222-7100 | 84 9601-9283
Representante Legal: Kleyber Tinoco de Andrade - 000.647.304-09
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120

EMPRESA: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL
CNPJ: 08.664.081/0001-36
Email: ramaleyferdinandor@gmail.com
Telefone: (83) 99877-9494
Endereço: R BRANDAO CAVALCANTE, CENTRO, Santa Luzia/PB CEP: 58.600-000
Representante Legal: JAIR DE MEDEIROS CABRAL - CPF: 739.395.014-68

Empresa: H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35
Email: nivea.hccomercial@gmail.com
Telefone: (84) 3061-0491
Endereço: Rua Coronel Gurgel, Alto da Conceição - Mossoró/RN CEP: 59.600-322
Representante Legal: Hilton Costa Cordeiro - 601.822.964-15

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 11 de março de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEF79B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º, alínea "L", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com a finalidade de **RECEBER, EXAMINAR E JULGAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RILANA ALVES PEREIRA, CPF nº XXX.722.074-XX;
JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA, CPF nº XXX.894.484-XX;
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, CPF nº XXX.414.474-XX;

Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e pela seleção dos projetos de venda apresentados no âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 10 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D9CD3347

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA ENTRE PODERES PÚBLICOS

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS REGRAS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE TEM POR OBJETIVO REGULAMENTAR O ARTIGO 48-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101.

O Município de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Praça Nossa sra. de Lourdes, aqui representado pelo Poder Executivo Municipal, que tem como seu representante legal, o prefeito, o Senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, prefeito, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXX.859.224-XX, quando aqui resta denominado como ENTIDADE PROPONENTE; e do outro lado, como **ENTIDADE PARCEIRA**, o Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº 09.394.883/0001-36, com sede na Rua Miguel Costa, nº , Centro, Senador Eloi de Souza/RN, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor **GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXX.861.197- XX, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETIVO

O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os poderes públicos do Município de Senador Eloi de Souza/RN, e tem como

objetivo atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria.

Par. 1º - O Decreto Federal nº 10.540/2020 determinou a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/Siafic, entre os poderes municipais, visando maior transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, observando o padrão mínimo de qualidade nele estabelecido, em consonância com o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Par. 2º - Com essa unificação, deverá ser observado o registro das receitas e despesas relacionadas com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes públicos municipais, controlando e permitindo a evidenciação dos seus resultados, de forma clara, objetiva e celere.

CLÁUSULA 2ª: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE:

celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PARCEIRA, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;

licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) de controle orçamentário, contábil e financeiro contratado(s) para registro das receitas e despesas públicas municipais, do controle orçamentário, da gerência do patrimônio e das compras públicas realizadas, da geração de relatórios e informações orçamentárias, contábeis e financeiras; entre outros registros atinentes a questão;

licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração da folha de pagamento de salários dos cargos e funções públicas do ente público, com a geração de relatórios, remessas bancárias, controle dos direitos de cada servidor, entre outros registros atinentes a questão;

licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração de dados e informações para serem divulgadas no Portal da transparência do ente público, com dados das receitas, despesas, contratações, licitações, despesas com pessoal, relatórios diversos, ações e projetos de governo, entre outros registros atinentes a questão;

determinar a suspensão do acesso ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) à ENTIDADE PARCEIRA, caso a mesma deixe de apresentar os dados necessários ao cadastro do seu operador, bem como deixe de efetuar o reembolso mensal à ENTIDADE PROPONENTE, do valor especificado na alínea "C", desta cláusula, no item "Responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA";

e

determinar o reestabelecimento em até 05 (cinco) dias, do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) pela ENTIDADE PROPONENTE, após a regularização das situações elencadas na alínea anterior que poderão suspender o acesso ao(s) sistema(s);

São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PROPONENTE, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;

comunicar por oficio, o nome, cargo e qualificação pessoal do servidor da ENTIDADE PARCEIRA, que será cadastrado para acesso ao(s) software(s) elencado(s) na Cláusula 3ª a seguir, quando fará a operacionalização dos seus registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais; e

efetuar o reembolso à ENTIDADE PROPONENTE, até dia 30 (trinta) do mês em curso, do valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais) referente aos custos do direito de uso do(s) software(s) especificado(s) na Cláusula 3ª deste Termo, e na proposta financeira da empresa detentora da licença de uso do(s) software(s), que integra este termo como anexo I, sistemas esse(s) contratado(s) pela ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA;

CLÁUSULA 3ª: DO(S) SOFTWARE(ES) CEDIDO(S)

O(s) software(s) que serão disponibilizados pela ENTIDADE PROPONENTE à ENTIDADE PARCEIRA, será(ão):
S
oftware desenvolvido pela Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF 40.998.734/0001-26, visando o controle e registro orçamentário, financeiro e contábil do Poder Legislativo;

Software desenvolvido pela Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF 40.998.734/0001-26, visando os registros da folha de pagamento de salários de cargos e funções do Poder Legislativo; e

Software desenvolvido pela Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF 40.998.734/0001-26, visando a publicidade dos registros das receitas, das despesas, despesa com pessoal, convênios, acordos, ajustes, e outras informações de natureza pública, através do Portal da Transparência.

Par. 1º: Caberá única e exclusivamente à empresa qualificada no caput desta Cláusula, a responsabilidade pela adequação do(s) software(s) por ela desenvolvido(s), às regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, quando, com os ajustes necessários, o(s) software(s) deverá(ão) atender as regras dessa legislação federal, bem como aquelas que serão normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Par. 2º: Havendo alguma falta ou falha na operacionalização do(s) software(s), caberá a ENTIDADE PARCEIRA notificar a empresa responsável pelo desenvolvimento do software(s), para as correções necessárias, quando, havendo alguma sanção ou responsabilização por essas ocorrências, essas não serão dirigidas à PARTE PROPONENTE.

CLÁUSULA 4ª: DO VALOR PELA LOCAÇÃO DO SOFTWARE(S)

Pelo(s) software(s) locado(s) à ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA, serão pagos os valores abaixo identificados: - O conjunto de software que atenderá o Poder Legislativo Municipal, será pago reembolsado à PARTE PROPONENTE, mensalmente, o valor R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA 5ª: DADOS PARA REEMBOLSO

Pela parceria acordada neste Termo, a ENTIDADE PARCEIRA reembolsará a ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 30 do mês em curso, o valor especificado na Cláusula 4ª, esse correspondente à cessão de que trata a Cláusula 3ª, quando o reembolso deverá ocorrer à conta bancária nº 0984-9, agência 585-1, Banco do Brasil, essa em nome do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA 6ª: DAS CONSEQUÊNCIAS DA SUSPENSÃO AO ACESSO AO SOFTWARE

Havendo a suspensão do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) cedidos, pelas razões especificadas na alínea 'E" da Cláusula 2ª, do item "São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE", a ENTIDADE PROPONENTE não será responsabilizada por possíveis consequências ou sanções geradas à ENTIDADE PARCEIRA e/ou ao seu representante legal, por possíveis atrasos ou omissões na apresentação de suas obrigações aos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA 7ª: DO REGISTRO DO REEMBOLSO
O valor a ser reembolsado à ENTIDADE PROPONENTE pela ENTIDADE PARCEIRA, pelo cumprimento deste Termo de Parceria, será registrado como Receita Orçamentária DA ENTIDADE PROPONENTE, no dia e mês de sua restituição, quando será contabilizada à conta:

Categoria Econômica da Receita: "Receitas Correntes"
Origem: "Outras Receitas Correntes"
Espécie: "Restituições"

CLÁUSULA 8ª: DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa, na ENTIDADE PARCEIRA, ocorrerá às curtas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Função: Legislativa - Sub-função: Ação Legislativa
Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

CLÁUSULA 9ª: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026 , podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita da ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência original.

CLÁUSULA 10ª: DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindindo a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização, desde que haja descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, não cabendo sanção ou indenização pelas partes, a quem quer que seja.

CLÁUSULA 11ª: DA PUBLICIDADE

O presente termo de parceria, na sua forma resumida, deverá ser publicado na imprensa oficial municipal, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução da parceria, objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN.

E por estarem justos e acordadas, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, quando seguirão à ENTIDADE PROPONENTE, à ENTIDADE PARCEIRA e à empresa detentora da licença de uso do(s) software(s) ora locados e cedidos, quando estão comprometidas a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus possíveis sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Senador Eloi de Souza/RN, 02 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:9701DF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à contratação temporária de professores para a rede pública municipal de ensino, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no referido certame, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido pela administração, munidos da documentação necessária para fins de apresentação e contratação.
Candidatos convocados:

Educação Física:
José Rodrigues da Silva

Polivalente Integral Infantil:
Maria Cristina da Silva Bezerra
Roseane Ribeiro de Sena

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no horário de expediente, portando os documentos pessoais e demais documentos exigidos no edital, para fins de formalização da contratação.
O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar na convocação do candidato subsequente, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Senador Georgino Avelino/RN, 11 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C835E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2026 – PMSGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 06 (seis) de abril de 2026, das 08h ás 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2026, regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia**06 de abril de 2026 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2382282A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CE 001/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência Eletrônica n° 001/2026**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, padrão do Ministério da Saúde, no Município de Serra de São Bento/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 18h00min do dia 11/03/2026 até as 09h20min do dia 25/03/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h30min do dia 25/03/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 11 de março de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FDF8B560

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 005/2026, que tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 12/03/2026 até as 09h20min do dia 30/03/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 30/03/2026 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 11 de março de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:29FFFA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Avaliação, responsável pela realização de avaliações técnicas de bens móveis, imóveis, materiais, serviços ou outros objetos de interesse da Administração Pública Municipal:

I –MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA– Presidente
II –JEFFESON FRANCO NUNES– Membro
III –WHESLEY ANDERSON CUSTODIO DE SOUSA– Membro

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar vistorias e levantamentos necessários à avaliação;
II – emitir laudos técnicos, pareceres ou relatórios de avaliação;
III – subsidiar processos administrativos que necessitem de avaliação técnica;
IV – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 10 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

(Republicada por erro material)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5288F366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.049.199/0001-54, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do Pregão Eletrônico 01/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Natal e proximidades.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E61AB8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3875CA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) DÉBORA RAQUEL ARAÚJO SILVA do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) DÉBORA RAQUEL ARAÚJO SILVA do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:52D5D98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2C8F058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ISLLA MONYZA OLIVEIRA SILVA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ISLLA MONYZA OLIVEIRA SILVA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6A3D53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 023/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 2261/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA	004499-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 11 de março de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:41356EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 258

Processo Administrativo nº Dispensa 258/2026

Dispensa nº 258/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta medica especializada com hepatologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Varela, 69 anos de idade (15/08/1956).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 258/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:424B9225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 260

Processo Administrativo nº Dispensa 260/2026

Dispensa nº 260/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de sedação para exame BERA (potencial evocado auditivo de tronco encefálico), em caráter de urgência, destinado ao paciente Samuel Ramos da Silva, 03 anos de idade (17/07/2021).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 260/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:891260ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 262

Processo Administrativo nº Dispensa 262/2026

Dispensa nº 262/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de ecocardiograma trans esofágico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Agenor Paulo da Silva, 67 anos de idade (07/11/1958).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 262/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HC CARDIO LTDA, inscrita no CNPJ 24.528.770/0001-70 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:983DC2CF

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.578.203/0001-01, sediado(a) na Rua Paulo Barros de Goes, n° 1840, sala 804, Cond Emp Miguel S FA, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Ednaldo Fausto Cruz Junior, inscrito no CPF sob o nº 020.580.504-36, com endereço eletrônico administrativo@feelingholding.com , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2258/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 06/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026**,** processo nº **2258/2025,** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Projetos “Escola em Movimento para Educação Infantil”, destinado às turmas da rede municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Projeto Escola em Movimento para Educação UND Infantil - composto por kits com livros "Escola do	Und	10	99,034	990.340,00

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:51:49 -03'00'

	Movimento" (aluno e professor), materiais psicomotores e ludicos (traves, colchoes, trampolim, pranchas, paraquedas, cordas, cones, bolas, jogos de equilibrio, baralhos pedagogicos, conjuntos ritmicos, petecas, bamboles, cartelas de alinhavo, e demais materiais descritos no Parecer Tecnico no 23/2025).				

Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **04/2026**, que integram este instrumento.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

Revisão de Preço

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:52:04 -03'00'

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP

comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
– promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes
que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a
revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:52:18 -03'00'

da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes
remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à
ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado
item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado

EDNALDO FAUSTINO CRUZ Assinado de forma digital por EDNALDO

JUNIOR:02058050436

FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:52:31 -03'00'

pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste
instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:52:43 -03'00'

contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Emitir a autorização de compra;
Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
Receber a "s*olicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:52:56 -03'00'

as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade

EDNALDO FAUSTINO CRUZ Assinado de forma digital por EDNALDO

JUNIOR:02058050436

FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:53:15 -03'00'

das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo
diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente
à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:53:31 -03'00'

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa por descumprimento de prazos e obrigações
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:53:45 -03'00'

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:53:57 -03'00'

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a

Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

Na assinatura:

– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP,

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436 Dados: 2026.03.10 17:54:09 -03'00'

não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das

regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
Serra do Mel/RN, ***10*** *de* ***março*** *de 2026.*

AZEVEDO:017469404

HUDSON KENIO DE MOURA

Assinado de forma digital por HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO:01746940409 Dados: 2026.03.11 10:50:33

09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436

Assinado de forma digital por EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR:02058050436
Dados: 2026.03.10 17:54:24 -03'00'

FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4406872E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 10/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 12 de março de 2026 até o dia 16 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de cloro liquefeito.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2026.

MARCONI ARAÚJO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saneamento,
Recursos Hídricos e Abastecimento

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:54913874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 11/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 12 de março de 2026 até o dia 16 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição de granito cinza nobre polido.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:297FE00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 12/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 12 de março de 2026 até o dia 16 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição de licença de uso de software de gestão escolar.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D9BE7E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 829/2026. ADESÃO ARP 037/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: REFRI PECAS EIRELI inscrita no 18.620.984/0001-79.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REBOQUE, EM

ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$245.815,60 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027, prorrogável na da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

MERYELLE MARA OLIVEIRA SANTOS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CE0B89E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 758/2021,
Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Negra do Norte/RN;
Considerando a ampla relevância do presente conselho e a premente necessidade de sua atuação;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Negra do Norte/RN:

1) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Amanda Cristina Batista Costa – CPF: 700.XXX.374-35
Suplente: Joseane Dantas da Silva – CPF: 051.XXX.444-11

2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Leilany Gomes Silva – CPF: 063.XXX.454-46
Suplente: Severino Florêncio de Oliveira Neto – CPF: 057.XXX.064-90

3) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Elizandra Maria Wanderley Mariz – CPF: 008.XXX.484-27
Suplente: Janicleide Silva Mariz – CPF: 054.XXX.134-00

4) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria do Socorro Santana de Almeida – CPF: 829.XXX.284-04
Suplente: Anna Ceysa Souza de Araújo – CPF: 009.XXX.614-62

5) Representante do Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Julliana Kelly Souza Silva – CPF: 014.XXX.144-48
Suplente: Monique Kaely Araújo da Silva – CPF: 714.XXX.114-51

6) Representantes dos Pais de Discentes das Unidades Educacionais Municipais:
Titular: Carmem Lúcia Medeiros da Fonseca – CPF: 015.XXX.684-48
Suplente: Daniele Cristina Araújo Cândida Maia – CPF: 106.XXX.176-17

Titular: Wikiane Katuissa Mariz – CPF: 074.XXX.254-99
Suplente: Itala Patricia Medeiros Gomes – CPF: 112.XXX.914-23

7) Representantes dos Discentes da Educação Básica Pública:
Titular: Samuel Santos Fidelix – CPF: 162.XXX.804-11
Suplente: Amaryllis dos Santos Araújo – CPF: 162.XXX.594-90

Titular: José Geraldo Batista da Silva – CPF: 703.XXX.364-13
Suplente: Andryelle Rayanne de Oliveira Bezerra – CPF: 123.XXX.704-39

8) Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Edineuma Madeiros Araújo – CPF: 038.XXX.374-45
Suplente: Eraldo Alves de Araújo – CPF: 937.XXX.284-91

9) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Kênia Kelly Bezerra de Paiva – CPF: 034.XXX.434-89
Suplente: Maria Santana Monteiro dos Santos – CPF: 013.XXX.364-00

10) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Orlando Fernandes – CPF: 099.XXX.624-18
Suplente: Isabela Araújo de Faria – CPF: 018.XXX.114-80

Titular: Eliane Medeiros de Araújo– CPF: 073.XXX.984-63
Suplente: Rogério Ceni Medeiros Silva – CPF: 111.XXX.104-11

11) Representante das Escolas do Campo:
Titular: Dayse Cândida da Silva – CPF: 009.XXX.424-93
Suplente: Saint Clear Félix – CPF: 637.XXX.644-68

Art. 2º. Os membros nomeados exercerão seus mandatos até o dia 1º de janeiro de 2027, data em que nova composição deverá tomar posse, conforme disposição do Art. 4º da Lei Municipal nº 758/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8188DC97

GABINETE CIVIL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Tecnológico e Serviços (IDEST), para Implementação de Ações Especificas de Regularização Fundiária Urbana no município de Serra Negra do Norte/RN, conforme as condições contidas nas cláusulas abaixo:
Processo nº 02002.000061/2026
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** com sede na Rua Senador Jose Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte-RN, CEP: 59.318-000 CNPJ n°. 08.096.375/0001-75, representado, neste ato, pelo Prefeito

Municipal Acácio Sânzio de Brito, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado a Rua Senador José Bernardo, nº 38, Zona Urbana, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000 CPF: 626.249.464-20, RG: 950.979 SRDPF RN, denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLÓGICO E SERVIÇOS (IDEST),** com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 2332, Bairro Lagoa Nova-Natal/RN, CEP 59.075-200, inscrito no CNPJ sob o nº 03.108.774/0001-29, representado, neste ato, pelo Presidente, o senhor Manoel Graciliano de França, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua das Verbenas, 73, Mirassol Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 144.731 SSP/RN e do CPF nº. 063.059.624-72, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS com fulcro na Lei n° 13.303/2016, na forma das cláusulas e condições seguintes; resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na constituição Federal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa Nº 01/97 com suas alterações posteriores, consoante a Portaria Interministerial 342/2008 e Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os partícipes para a execução para Implementação de ações especificas de Regularização Fundiária urbana no município de Serra Negra do Norte/RN, conforme Projeto, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo primeiro - DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE designará um técnico da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades objeto deste Convênio, pela aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos entregues à CONVENENTE.

Constitui obrigação da CONCEDENTE, além das estipuladas em outras cláusulas deste Convênio, providenciar os devidos pagamentos à CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação do documento hábil de comprovação da despesa.

Caberá à CONCEDENTE fornecer à CONVENENTE as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interferiram na execução dos trabalhos.

Parágrafo segundo - DA CONVENENTE

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo do Convênio.

Solicitar através de ordem de execução os serviços a serem executados, contendo as devidas instruções sobre os tipos de serviços com as respectivas quantidades e especificações.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As ações propostas deverão obedecer ao cronograma de atividades do Projeto e serão acompanhadas pela equipe técnica Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como: através de visitas a campo, reuniões, relatórios, dentre outros registros pertinentes, quando efetivamente executado cada produto para efeito de medição dos serviços.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no plano de trabalho. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONVENENTE ficará sujeita à multa estabelecida neste CONVÊNIO.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONVENENTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

A atuação da comissão fiscalizadora da CONCEDENTE não exime a CONVENIADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

É da responsabilidade da CONVENENTE a execução dos serviços objeto do Convênio, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive a orientação da equipe técnica da CONVENENTE para executar todos os serviços complementares julgados necessários.

A CONVENENTE compromete-se, ainda, a manter a CONCEDENTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Além das expressamente estipuladas nesta CLÁUSULA, constitui obrigação da CONVENENTE a apresentação dos relatórios mensais, nos prazos e condições estabelecidos pela CONCEDENTE, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O Controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, junto a equipe técnica responsável na execução dos projetos em sua plenitude.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor global do presente Convênio R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) valor da CONCEDENTE e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a contrapartida do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro:

A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo prestar informações e posicionamento quanto a sua utilização;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro – Os recursos serão liberados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, de acordo com o Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

Parágrafo segundo - A execução dos serviços deverá obedecer aos Cronogramas de Atividades, sendo possível a realizações de ajustes durante a execução, mediante Conhecimento e Autorização da Fiscalização da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Parágrafo terceiro - Estas ações serão acompanhadas e avaliadas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Parágrafo quarto – A CONCEDENTE realizará o repasse dos recursos a CONVENENTE, tendo sua liberação do pagamento condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos: Federal, Estadual e Municipal e Débitos Trabalhistas.**

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente o recurso pactuado em conformidade com plano de trabalho e documentos anexos, obrigando-se a incluir em seu orçamento o recurso recebido em transferência.

Parágrafo Primeiro – É vedada a utilização de recursos provenientes deste convênio:
Em finalidade diversa do estabelecido no plano de trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ressalvando as questões de ordem burocráticas que impeçam, no tempo de vigência do Convênio, a liberação dos recursos, quando isto ocorrer após inspirado o prazo de vigência a CONVENENTE procederá aos pagamentos normalmente de sua incumbência quando o valor for repassado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Após o término do prazo da vigência do presente convênio o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL, TECNOLÓGICO E SERVIÇOS (IDEST), deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** os seguintes documentos:

A título de prestação de contas das transferências recebidas, a documentação apresentada por parte da organização executora do objeto pactuado deverá ser constituída de:
I – Documentos atinentes à execução física e financeira do objeto;
II – Documentos referentes a aplicações financeiras de recursos de convênios, acordo ou ajuste;
III – Na ocorrência da hipótese elencada na alínea anterior, demonstrativo da utilização no objeto do convênio, acordo ou ajuste das receitas auferidas da aplicação efetuada no mercado financeiro;
IV – Extrato da conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, acordo ou ajuste, contendo a movimentação completa dos recursos a ele atinentes;
V – Demonstrativo de aplicação dos recursos por fonte, conforme Modelo da Resolução nº 11/2016 TCE/RN;
VI – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou dos treinados ou capacitados, ou dos serviços prestados, dependendo dos casos;
VII – Comprovante de devolução à entidade ou órgão repassador dos recursos dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, quando for o caso.
A prestação de contas será composta, além dos dados apresentados pelo convenente ou contratado, dos seguintes documentos:
Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
Relatório de prestação de contas aprovado pelo convenente;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou relação de treinados ou capacitados, ou dos serviços prestados, conforme o caso;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
Termo de compromisso por meio do qual o convenente ou contratado se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio, ao contrato de repasse ou ao termo de parceria pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se exigirem, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Concedente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais.

Parágrafo Primeiro - O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, após apreciada e julgada pelas partes envolvidas, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio; respeitando as obrigações realizadas até a data da rescisão, cabendo a cada parte a sua participação pelos ônus praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO
Poderá ocorrer renovação do presente Convênio desde que devidamente justificada a necessidade da renovação para atendimento ao objeto e demais cláusulas, sem ferimento ao princípio legal e ditames normativos que regem a natureza da contingência de execução para realização plena do convênio, porém as partes têm que fundamentar a razão e estarem plenamente entendidas e acordadas em obediência as Portarias 347 e 142 Interministerial.

Parágrafo Único - A renovação deverá atender as finalidades consagradas do objeto e desta Cláusula, obedecendo prazos determinantes iguais ou inferior ao período deste Convênio, com apresentação de novo Plano de Trabalho e Desembolso Financeiro e contrapartida, respeitando o que estabelece a Cláusula Décima-Primeira, desde que o seu objetivo principal não tenha sido alterado, respeitando as razões do Plano de Trabalho e Desembolso Financeiro a serem apontados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Presente convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em cumprimento a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2026

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B7B292F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE N.º 00030/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00030/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00030/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou juridica especializada na prestação de serviços em aulas de robotica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto á Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), em favor de ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.64.510.078/0001-39

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 11/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050300030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.64.510.078/0001-39
OBJETO: Contratação de pessoa física ou juridica especializada na prestação de serviços em aulas de robotica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto á Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 11/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37612FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2026

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. **TAIS DA COSTA PEDROSA** CPF: **700.241.694-47**, para o cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:35D58AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 066/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 066/2026-GP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Fiscal de Contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o Servidor **DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 110, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.***.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:03F176FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 067/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 067/2026-GP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Fiscal de Contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o Servidor **ADEMILSON JUNIOR DE MACÊDO**, Matrícula nº 6645, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.***.***-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGRICULTURA FAMILIAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural, deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:10D57F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 068/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 068/2026-GP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidora para exercer função de Fiscal de Contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** a Servidora **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.***.***-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTTATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BCA7FFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 069/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO.

PORTARIA Nº 069/2026-GP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidora para exercer função de Fiscal de Contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** a Servidora **ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA** Matrícula nº 4154, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.***.***-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO TURISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3EEC210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 070/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 070/2026-GP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Fiscal de Contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o Servidor **HALISON HEITOR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5150, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-89, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A7B02122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 071/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 071/2026-GP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidora para exercer função de Fiscal de Contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.***.***-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de FISCAL DE

CONTRATOS da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E6F04A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 12 de março de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 24 de março de 2026 às 10h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal:
Tangará/RN, em 11 de março de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A25A8D4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 12 de março de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 24 de março de 2026 às 14h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal:
Tangará/RN, em 11 de março de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:56165BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 720260012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 720260012
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7.2026-0012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260012
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: PB SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.933.739/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR TOTAL: R$62.440,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.
VIGÊNCIA: até 31/12/2026, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 365 0008 2185 0000 MANUTENCAO DO INSINO INFANTIL-VAAR
12 361 0008 2189 0000 MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAT
12 361 0008 2194 0000 MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAF
12 361 0008 2181 0000 MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAR
12 365 0008 2182 0000 MANUTENCAO DO INSINO INFANTIL - VAAR
12 366 0008 2020 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -EJA
12 366 0008 2023 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
12 366 0008 2021 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE
12 122 0008 2013 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0008 2032 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0008 2095 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12 365 0008 2018 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
12 365 0008 2019 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA
12 361 0008 2197 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
27.812.0013.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINAM:
DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME – Prefeita Municipal (Contratante)
DEIVID VIANA DE AQUINO – Representante Legal (Contratada)
Tenente Ananias/RN, 11 de março de 2026

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:7C9E36B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.000004/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2026, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site pncp.gov.br, no site https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/**, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br **e no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 13 de março a 30 de outubro de 2026, EXCLUSIVAMENTE através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de forma eletrônica através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3910F553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2026-GP, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o desligamento de servidor(a) público(a) municipal em virtude de aposentadoria e dá outras providências".

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE*:*

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de serviços da servidora Maiza Rejani Lopes Soares, conforme benefício nº 224.417.325-3, emitido pela Previdência Social;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 02004.000098/2026, de 10 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN a servidora, Maiza Rejani Lopes Soares, Matrícula nº 1438/1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Instrua-se o respectivo processo financeiro, a fim de apurar e viabilizar o pagamento dos valores devidos ao servidor pelo período laborado.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual, em conformidade com o Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:85EAD9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **01 de Março de 2026**, saindo de **11:30** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:61B3F257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **05 de Março de 2026**, saindo as **14:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5CA3483E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 121002/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2026, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 12/03/2026, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 10 de março de 2026.

FABIOLA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6536DD39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 3/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 3/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN – CNPJ:15.547.803/0001-38
Contratada:ELIZANGELA REBOUÇAS DOS SANTOS LEITE – CNPJ 046.360.024-07
Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 3/2022.
Data de Assinatura:30 de dezembro de 2025
Prazo de Vigência:01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Dispensa nº 2/2022

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ELIZANGELA REBOUÇAS DOS SANTOS LEITE
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6CFA34BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 49/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO – CNPJ 131.932.636-64
Objeto do Contrato: Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 49/2022.
Data de Assinatura:08 de dezembro de 2025
Prazo de Vigência:08 de dezembro de 2025 a 09 de abril de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 6/2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DBCBCDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025 - CONTRATO Nº32/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN**
CNPJ:08.168.775/0001-82
Contratada: LUCIENE C DE A E SILVA
CNPJ: 14.183.308/0001-24
Pregão Eletrônico n.02/2025
Licitação n.15/2025
Contrato n.32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, DE ACORDO COM TEMÁTICAS DOS EVENTOS.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: De 13/03/2026 até 12/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 no Art.106 e 107.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

LUCIENE CRISTINA DE ARAÚJO E SILVA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:23683EC8

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: TAUA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ: 59.590.378/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA- PROJETO DE PIER NA LAGOA DE GUARAÍRAS.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2026 - Término: 09/06/2026
Valor: R$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais).
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B58B7E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 020/2026 - DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 020/2026 - DF/SEMURB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo identificada. Fica o autuado cientificado para apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração (AI) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, nos termos do Art. 196, §1º, inciso III, da Lei Municipal Nº382/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
020/2026/DF/SEMURB	000181/000098/2026	PAUMEIRO DE LIMA FERREIRA	022.***.***-20

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181, inciso II da Lei Municipal nº 382/2008, (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018); Incisos I e II do Art. 175 da Lei 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais); Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:11B9C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 015/2026 - DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 015/2026 - DF/SEMURB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo identificada. Fica o autuado cientificado para apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração (AI) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, nos termos do Art. 196, §1º, inciso III, da Lei Municipal Nº382/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
015/2026/DF/SEMURB	000174/000095/2026	PEAK INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA	39.508.***/****-81

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181, inciso II da Lei Municipal nº 382/2008, (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Incisos I e II do Art. 175 da Lei 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:021BB0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09:00 do dia 23/03/2026, a licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO:REGISTRODEPREÇOSPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Tibau do Sul/RN, 11demarçode 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:00DC5DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 - DISPENSA Nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 70.307.939/0001-89 representada por ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.
Valor Total: R$ 64.924,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 11 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E7E81BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306.001/2026 DISPENSA Nº 27/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/CPF nº70.307.939/0001-89
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$65.143,65 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO:R$64.924,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais)
ECONOMIA:R$219,65 (duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO EM:11 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AF4BD573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309001/2026 DISPENSA Nº 28/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ, CNPJ/CPF nº59.876.727/0001-80
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE "VOLANTE" ATRAVÉS DE CARRO DE SOM COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
VALOR CONTRATADO:R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
ECONOMIA:R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:11 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C8EC6814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026(RETIFICADO);

Processo Administrativo Nº 13100.000367/2025 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, destinados aos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir

de 11/03/2026 às 14h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 26/03/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 11 de março 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E385D986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000007/2026 **- Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de praga vetores, limpeza e higienização de caixa d'agua, instalação e manutenção de sistema para controle de pombos e morcegos, em todos os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2026 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 26/03/2026 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 11 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6135A93A

GABINETE CIVIL
EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-INSCRIÇÕES PARA REGATA DE JANGADAS

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PMT, por meio da Secretaria Municipal de Pesca, torna público que receberá, durante o período de 09/03/2026 a 20/03/2026, presencialmente, as INSCRIÇOES para participação no evento "REGATA DE JANGADAS", em conformidade com o Decreto Municipal n. 111/2024 e as Lei Municipal n.
904/2022 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

– DA DATA E HORA DO EVENTO
Data:22 de março de 2026.
Saída Praia de Cajueiro, distrito de Touros, às 11 horas. Chegada Praia do Centro. Informações: (84) 99453-6506
– DO OBJETIVO
O evento e a premiação de que trata este Edital tem como objetivo beneficiar e prestigiar uma das categorias mais importes do nosso município, que são os pescadores, também praticantes de competição de jangadas, o evento já é tradição no nosso município, evento periódico organizado com a denominação "Regata de Jangadas".
– DA PREMIAÇÃO
A premiação se dará de acordo com a seguinte classificação:

PREMIAÇÃO	
REGATA GRANDE	REGATA PEQUENA
1º lugar R$ 1.500,00	1º lugar R$ 1.500,00
2º lugar R$ 1.000,00	2º lugar R$ 1.000,00
3º lugar R$ 500,00	3º lugar R$ 500,00
4ºlugar R$ 500,00	4ºlugar R$ 500,00
5º lugar R$ 500,00	5º lugar R$ 500,00

– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF; Identidade, comprovante de residência e conta bancária do competidor principal da embarcação.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

PETRONIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Adjunto de Pesca

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:DB106680

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 186/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MUNIQUE APARECIDA BEZERRA, Matrícula 542-1 e 542-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 16 de março de 2026 a 03 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:433C6BDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 187/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, no dia 12 e 13 de março de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:74839786

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 189/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, FRANCISCA DAS DORES DO NASCIMENTO, Matrícula 1281-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 16 de março de 2026 a 03 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:5F1BC0E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, WANESSA FELIX COUTINHO ocupante do cargo de Coordenadora de Comunicação e Inovação Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:8EC7D7E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção e manutenção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades operacionais, redes de abastecimento, prédios administrativos e demais estruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE.
A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN torna público que foi apresentada **impugnação ao Edital** pela empresa **C V MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, CNPJ nº 55.755.404/0001-87**.
Após análise das razões apresentadas e da justificativa constante no Termo de Referência, especialmente quanto ao **prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas para os itens do Lote 01**, destinado a materiais hidráulicos utilizados em **manutenção emergencial das redes de abastecimento**, decidiu-se **CONHECER da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, por estarem em conformidade com o interesse público e com a **Lei nº 14.133/2021**.
O julgamento encontra-se disponível na íntegra no **Portal de Compras Públicas**.
Touros/RN, 11 de março de 2026.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/TOUROS

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:330195BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 05/03/2026 a 11/03/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **11 de março de 2026,** a partir das 14h11min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da

PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 014/2026,** referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 03 (três) propostas, recebidas via e-mails: financeiro.bndesign@gmail.com, no dia 09 de março de 2026, às 12h11min; joaogabriel@primelicitacoes.com.br, no dia 10 de março de 2026, às 10h11min; jvsoutoneto@gmail.com, no dia 10 de março de 2026, às 16h17min, todas TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 05/03/2026 até às 12h00min do dia 11/03/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

EMPRESA 01 - GRC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.797.462/0001-06, apresentou proposta no valor global de **R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais),** de modo, a constar o valor mensal, o subtotal de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**

EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35, apresentou proposta no valor global de **R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais),** de modo, a constar o valor mensal, o subtotal de **R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).**

EMPRESA 03 - INOVATIVA LTDA, CNPJ: 48.059.736/0001-61, apresentou proposta no valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** de modo, a constar o valor mensal, o subtotal de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

REGISTRE-SE que as proponentes em epígrafe remeteram o envio das propostas de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35:

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35, constamos o seguinte:

Não constatamos óbices na proposta apresentada pela **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35, haja vista, o documento remetido atende aos requisitos propostos nos autos do processo.

POR CONSEGUINTE, de modo a considerar que a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35, enviou juntamente com sua proposta inicial os documentos de habilitação, passaremos à análise dos mesmos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente aos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35.

EM SEGUIDA e após criteriosa verificação dos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35, constamos o seguinte:

Não constatamos óbices nos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35, haja vista, as comprovações enviadas atendem aos requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a **EMPRESA 02 - L2F SISTEMAS WEB LTDA,** CNPJ: 12.491.159/0001-35 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
1 - 0015307 - DESENVOLVIMENTO DO SITE WEB, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN (CRIAÇÃO DE LAYOUT, IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ATUAL PARA WEBSITE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVO E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DO WEBSITE COM ESPAÇO DE 10GB- ESPAÇO COMPARTILHADO PORTAL/EMAILS – CONTAS DE EMAIL – 100 CONTAS – HORAS/DESENVOLVIMENTO: 08 HORAS/MÊS.	MÊS	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 11 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:97986CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE "O FREIRÃO". Critério de julgamento MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **17 de março de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 11 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5B240033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026
Processo nº 03001.000009/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.
A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).
De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.
A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.
Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 11/03/2026, **às 12h00min**, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo as empresas: GRC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.797.462/0001-06; L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35 e INOVATIVA LTDA, CNPJ: 48.059.736/0001-61, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35 o menor preço conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35 foi R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos,

conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestados de Capacidade Técnica (em anexo), documentos estes que validam a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui profissionais experientes e capacitados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência na área, possuindo intima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, a mais indicada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 11 de março de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:581728BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 – **TORNA SEM EFEITO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PAULO ESTEFANO ARAUJO DA SILVA, CPF: 069.077.184-30
Objeto: Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 027/2025, oriundo da contratação por tempo determinado de PAULO ESTEFANO ARAUJO DA SILVA, CPF: 069.077.184-30 no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista seu pedido formal de desistência do certame e em tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.
Torna-se sem Efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2025. Edição 3513

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:729D27C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 **TORNA-SE SEM EFEITO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027
** TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 10/02/2026. EDIÇÃO 3727

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1BA5067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública.
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 20 de março de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90E14AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
Contrato Administrativo nº **085/2025**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no **CNPJ nº 08.168.940/0001-04**, e a empresa **MARIO PEREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.811.078/0001-00**, com sede na **Rua Manoel Cesário de Araújo, nº 164, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Pereira da Silva**, portador do **CPF nº 941.259.534-49**. O referido contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de confecção e instalação de painéis frontais de identificação de secretarias e placas em PS para identificação de ruas**, conforme especificações constantes no processo administrativo.

II – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento tem por objeto **corrigir erro material na indicação das unidades de medida e quantitativos dos itens contratados**, promovendo o ajuste entre os itens da planilha contratual.

Ressalta-se que **não há alteração do objeto contratual, nem modificação do valor global do contrato**, tampouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
Situação originalmente registrada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. (R$)	VR. GLOBAL (R$)
1	Serviço de confecção e instalação de painel fronte em metalon 20x20 na chapa 20, galvanizado, com lona impressa com verniz	UND	110	134,00	14.740,00
2	Serviço de confecção e instalação de placas em PS de 2mm, de 40x25cm, adesivada em vinil com verniz	M²	90	349,00	31.410,00

Valor Global: R$ 46.150,00 (quarente e seis mil cento e cinquenta reais).

Situação corrigida

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. (R$)	VR. GLOBAL (R$)
1	Serviço de confecção e instalação de painel fronte em metalon 20x20 na chapa 20, galvanizado, com lona impressa com verniz	M²	90	349,00	31.410,00
2	Serviço de confecção e instalação de placas em PS de 2mm, de 40x25cm, adesivada em vinil com verniz	UND	110	134,00	14.740,00

Valor Global: R$ 46.150,00 (quarente e seis mil cento e cinquenta reais).

III – DA JUSTIFICATIVA
Verificou-se, durante a execução contratual e análise da planilha de itens, **erro material na indicação das unidades de medida e quantitativos entre os itens da planilha contratual**, situação que não corresponde à forma correta de execução do objeto.

Dessa forma, faz-se necessário o presente apostilamento com a finalidade de **corrigir a inconsistência formal existente na planilha do contrato**, garantindo a adequada execução contratual, a correta liquidação da despesa pública e a conformidade das informações constantes no processo administrativo.

Ressalta-se que a presente medida **não implica alteração do objeto contratado, não modifica o valor global do contrato e não altera o**

equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, tratando-se exclusivamente de **correção de erro material**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento fundamenta-se no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a formalização de apostilamento para registro de alterações que **não caracterizem modificação contratual**, incluindo correções de natureza formal ou material.

V – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 085/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas por este apostilamento.

VI – DA VIGÊNCIA
O presente apostilamento passa a produzir efeitos **a partir de sua assinatura**, integrando o Contrato nº 085/2025 para todos os fins legais.

Várzea/RN, 11 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DEA91EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 002/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 002/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE-ME
CNPJ: 21.930.033/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DR LIMP COMERCIO DE PRDODUTOS DE LIMPEZA EIRELE-ME
CNPJ: 21.930.033/0001-00
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:097B606F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 003/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 003/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEICULOS, INLCUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FADA1B76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 004/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 004/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D2732A72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 004/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 004/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2ED348A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 005/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 005/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3A97DDE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 005/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 005/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DA831A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026

Portaria nº 032/2026 Vera-Cruz/RN, 11 de Março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE MORURA portador do CPF: 296.123.988-52, para ocupar o Cargo/Função de Coordenador Administrativo na Escola Municipal do Araçá, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A1ABB886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/ 2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/ 2022

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Gildanyr Freitas de Medeiros Filho**, inscrito no CPF: sob o nº ***.342.184-**, residente e domiciliado à Josefa Maria da Conceição, 15, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação é um imóvel situado à Airton Laurentino, 48 – Bairro Paz e Amor Florânia/RN, medindo 8,0 (oito) metros de largura com 21,20 de comprimento, perfazendo um total de 169,6 de área coberta, provida de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e piso de cerâmica, com doze dependências internas e edificação de muro nos fundos. Cuja utilização será funcionamento da Delegacia Municipal de Polícia Civil.

Valor: O preço da locação é de **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta),** reais por mês, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Em consonância com o Inc. II alínea "e" da Clausula Terceira do convênio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Florânia, objetivando a Cooperação Mutua no desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de março de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2027**.**

Florânia-RN, 01 de março 2026.

Município de Florânia
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83
Prefeito Municipal

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS FILHO
CPF: nº 077.342.184-07
Locatário

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FE0652E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Construtora Souza LTDA, CNPJ nº 50.064.560/0001-88.

OBJETO: Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade Juazeiro do Padre.
VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inciso II, daLei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato Administrativo tem vigência até 10 de junho de 2026.

Florânia/RN, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Construtora Souza LTDA
CNPJ: 50.064.560/0001-88
ERANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1EF1B77C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores públicos do Município de Florânia que percebem até um salário mínimo nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2026, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pelo Decreto nº **12.797, de 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2026.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2899B3DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2026

Item: 0001 - 0014285 - INSENSIBILIZADOR PNEUMATICO DE ABATE BOVINO: CABO MEDIO, ACO INOX, LIVRE DE CORROSOES, TRINCAS OU OXIDACOES; PROTECAO DO GATILHO, PROTECAO SUPERIOR PARA MAIOR SEGURANCA DO OPERADOR. FUNCAO ABATE: BOVINOS, EQUINOS E BUBALINOS. APACIDADE 200 ANIMAIS POR HORA. ACIONAMENTO AR COMPRIMIDO. PRESSAO DE TRABALHO 175 BS MiNIMA E 190 LBS MAXIMA. PESO LiQUIDO 8 KG. - Valor Referência: R$ 18.868,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (54.051.187/0001-81)	14.050,00	28.100,00	Homologado em 11/03/2026 12:25:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Item: 0002 - 0014286 - CAIXA FRIGORiFICA 42L: 400X175X600MM. COR BRANCA. PESO: 1.8KG. DOIS TIPOS DE EMPILHAMENTO. - Valor Referência: R$ 149,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SDY BRASIL LTDA (45.612.989/0001-22)	147,00	7.350,00	Homologado em 11/03/2026 12:25:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Item: 0003 - 0014287 - PALLET PEQUENO: 1000X1200X150MM. PESO: 14,7KG. COR BRANCA. MATERIAL: PEAD OU PP. CAPACIDADE MAXIMA: 7000 KG. - Valor Referência: R$ 250,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA (56.422.537/0001-02)	250,69	7.520,95	Homologado em 11/03/2026 12:25:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Item: 0004 - 0014288 - COMPRESSOR DE AR 20 BAR 175 PSI. - Valor Referência: R$ 5.524,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA (56.422.537/0001-02)	5.524,13	5.524,13	Homologado em 11/03/2026 12:25:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BFE52A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS,** merendeira, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **14/01/2026** com término em **12/02/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:75F31E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 001/2026

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTONIO RICARDO DE MORAES,** Conselheiro Tutelar, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **18/03/2026** com término em **16/04/2026.**

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:588163CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 28 a 01 de março de 2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 01 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 02 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D99E0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas de Araújo			
CARGO:	**Conselheiro Tutelar**			
MATRÍCULA:	1004			
Documentos	CPF: 073.716.684-30		RG:002.179.591	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de formação da Escola de Conselhos,Caicó/RN. A referida formação e de fundamental importância para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações voltadas a garantia de direito de crianças e adolescentes. .				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Caicó/RN	02/03/2026	R$76,00	R$38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 02 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:714106F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 04-2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 04-2026-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 210/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 04-2026-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, novos, originais ou similares de primeira linha, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do Municipio de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: MELO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.804.832/0001-80, COM ENDEREÇO NA AVENIDA JUNDIAÍ, Nº 395 – TAVARES DE LIRA – CEP: 59.285.563, MACAÍBA- RN, sagrou-se vencedor do certame conforme planilhas abaixo:.

LOTE 01 – VEICULOS LEVES (ETANOL E GASOLINA)

Item	Especificação	Qnt / Valor	Und	Valor	Desconto Ofertado
1	38417 - Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em **veículos leves (Gasolina e Etanol).**	1.760	Hora	R$ 126,51	-
2	38418 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 279.000,00	1	R$ 279.000,00	37,50 %

LOTE 02 – VEICULOS PESADOS (DIESEL)

Item	Especificação	Qnt / Valor	Und	Valor	Desconto Ofertado
1	38419 - Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em **veículos pesados (Diesel).**	1.902	Hora	R$ 141,50	-
2	28420 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 389.000,00	1	R$ 389.000,00	37,50 %

LOTE 03 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Item	Especificação	Qnt / Valor	Und	Valor	Desconto Ofertado
1	38421 - Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em **máquinas pesadas (Diesel)**	1.110	Hora	R$ 165,90	-
2	38422 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 306.000,00	1	R$ 306.000,00	37,00 %

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.
Afonso Bezerra/RN, em 11 de março de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:B04E4EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0197/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 11 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**300.000,00**
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				**300.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					**300.000,00**
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS					**100.000,00**
	2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**200.000,00**
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 11 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DEE2CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 001/2026

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 486/2026, e na Portaria nº 031/2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão, nomeada através da portaria nº 031/2026 de 11 de fevereiro de 2026, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS
2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MEDIO							
Código	**Funções**	**Carga horária**	**Vencimento Base**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**
M001	Orientador Social	40h semanais	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	05	-	05
NÍVEL SUPERIOR							
Código	**Funções**	**Carga horária**	**Vencimento Base**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**

S001	Assistente Social	30h semanais	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	03	-	03
S002	Técnico de Referência para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSBD	40h semanais	R$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
S003	Coordenador do CRAS	40h semanais	R$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
S004	Coordenador do CREAS	40h semanais	R$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
S005	Psicólogo	40h semanais	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

3.2.1. NÍVEL MÉDIO:

ORIENTADOR SOCIAL
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível Médio.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: – Preencher instrumentos de registro; Orientar famílias sobre a rede de serviços; Estimular a participação em atividades coletivas; Comunicar situações de risco ao técnico; Apoiar encaminhamentos; Participar de capacitações e reuniões de equipe, Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS na função de orientador social do SCFV; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS. participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC; realizar a visita domiciliar; preencher os instrumentais de trabalho; participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita; planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada famílias; orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC ou SCFV sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar; apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC; participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio; participar das atividades de educação permanente da equipe; e outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade do município de Boa Saúde/RN.

3.2.2. NÍVEL SUPERIOR:

ASSISTENTE SOCIAL DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS, CREAS E CADASTRO ÚNICO)
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no conselho competente (CRESS)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar acolhida, escuta qualificada, orientação social e encaminhamentos às famílias e indivíduos usuários da política de assistência social; Desenvolver atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, estudos sociais e acompanhamento sociofamiliar; Planejar, executar, acompanhar e avaliar ações, programas, projetos e serviços no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial; Desenvolver atividades coletivas, grupos socioeducativos e ações comunitárias voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Realizar encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; Atuar no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos; Desenvolver ações relacionadas ao **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, incluindo orientação às famílias, apoio no cadastramento e atualização cadastral, bem como acompanhamento das famílias beneficiárias; Acompanhar famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e situações de descumprimento de condicionalidades; Alimentar sistemas de informação, registros e prontuários, garantindo a sistematização das informações e o monitoramento das ações; Elaborar relatórios, pareceres técnicos, estudos sociais e demais documentos técnicos necessários ao exercício profissional; Participar de reuniões de equipe, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nos equipamentos socioassistenciais; Desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e orientações da gestão municipal.
TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – SPSBD
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social e Registro no conselho competente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: a) atuar na implementação e orientação técnica do SPSBD-GC; b) atuar nas atividades de capacitação e educação permanente do educador social; c) apoiar o planejamento e registro de informações; d) acompanhar e orientar as atividades dos educadores sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita; e) apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Desenvolvimento da Criança e da Família; f) promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento aos trabalhadores; g) participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território; h) participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do SPSBD-GC em rede; i) participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; j) promover permanente integração com a equipe do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para assegurar a complementariedade entre os serviços; k) planejar, organizar e realizar a acolhida no serviço, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos; l) realizar a busca ativa de famílias, criança e gestantes e orientar educadores sociais para fazê-los; m) coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; n) planejar com os educadores sociais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio; o) orientar e apoiar os educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio; p) articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; q) planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadores familiares no território; r) registrar e manter atualizadas as informações no âmbito da visita nos instrumentais definidos; s) definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho; t) realizar reuniões intrasetorial, intersetorial e interdisciplinares para estudos de casos, quando necessário; u) organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas; v) elaborar relatórios das ações realizadas; w) realizar o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; e x) outras atividades inerentes ao SPSBD-GC, de acordo com a realidade do município de Boa Saúde/RN.
COORDENADOR DO CRAS
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Graduação em Pedagogia ou Serviço Social e registro no conselho competente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o

registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município; • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

COORDENADOR DO CREAS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Graduação em Pedagogia ou Serviço Social e registro no conselho competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, normativas e orientações técnicas vigentes; elaborar, implementar e monitorar o plano de ação e as metas da unidade, considerando as demandas do território e as especificidades da população atendida, garantindo a participação da equipe no processo de planejamento; coordenar, orientar e supervisionar a equipe técnica e administrativa do CREAS, promovendo a organização do processo de trabalho e o acompanhamento das atividades desenvolvidas; promover processos de educação permanente, capacitação e qualificação da equipe, favorecendo o aprimoramento das práticas profissionais e o trabalho interdisciplinar; monitorar e avaliar continuamente os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela unidade, assegurando a qualidade do atendimento e o cumprimento das metas estabelecidas; realizar avaliação qualitativa e quantitativa das ações desenvolvidas, identificando necessidades de aprimoramento e propondo estratégias de melhoria dos serviços; articular e fortalecer a rede socioassistencial e intersetorial, promovendo a integração entre as políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos; estabelecer fluxos de atendimento e articulação com órgãos e instituições, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, serviços de saúde, educação, esporte, cultura e demais políticas públicas; promover a articulação com organizações da sociedade civil e demais serviços socioassistenciais, como CRAS, Centros de Convivência, Centros POP, unidades de acolhimento e outros equipamentos da rede de assistência social; garantir a organização dos registros, informações e sistemas de monitoramento da unidade; representar o CREAS em reuniões, fóruns, comissões e espaços de articulação intersetorial; desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e orientações da gestão municipal.

PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Bacharelado em Psicologia e Registro profissional no conselho competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento psicosocial aos indivíduos e famílias usuários da política de assistência social; desenvolver atendimentos individuais, familiares e grupais, bem como acompanhamento psicossocial às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos; planejar, executar e avaliar ações, programas, projetos e serviços no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; realizar visitas domiciliares e estudos de caso, contribuindo para a construção de estratégias de intervenção junto às famílias acompanhadas; desenvolver atividades coletivas, oficinas, grupos socioeducativos e ações comunitárias voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; participar da elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Acompanhamento Familiar e Individual, quando necessário; elaborar relatórios técnicos, pareceres, registros de atendimentos e demais documentos pertinentes à atuação profissional; realizar encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos; participar de reuniões de equipe, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nos equipamentos socioassistenciais; alimentar sistemas de informação, prontuários e registros institucionais referentes às atividades desenvolvidas; contribuir para o fortalecimento das ações interdisciplinares da equipe técnica; desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e orientações da gestão municipal.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

4.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000;

5.1.2 PERÍODO: **16 e 17 de março de 2026;**

5.1.3 HORÁRIO: 08h30 às 14h00;

5.1.4 TAXA: A Taxa de inscrição será **01 (uma) resma de papel A4(500 folhas).**

5.1.5 REQUISITOS: São Requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo/função;
f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

5.1.6 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;
Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;
Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2026);
Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
Cópia do Registro no Conselho Competente, para os cargos que exigem;
Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;
Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;
Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;
A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;
O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter eliminatório e classificatório;

6.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia **24 de março de 2026, iniciando as 08h30 até as 15h.**

6.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

6.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Títulos e certificados na área da função para a qual concorre de no mínimo 20 (vinte) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado.
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	25 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área da função para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	35 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação *lato sensu* na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs-1. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu. Obs-2. Será aceito apenas cursos de pós-graduação realizados/finalizados após a conclusão da graduação relacionada a função ao qual está concorrendo).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TO	**TAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**100 pontos**	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	**ITEM DE AVALIAÇÃO**	**VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Critério 1	Conhecimento técnico sobre as atribuições do cargo e normas do SUAS	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Experiência prática e capacidade de resolução de conflitos na área social	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Fluência verbal, clareza na exposição e capacidade de síntese	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Disponibilidade e comprometimento com as diretrizes do Município	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 pontos**

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
maior pontuação de experiência profissional;
maior pontuação na entrevista;
a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.
Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;
Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) Quando estudante;
Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
Como monitoria estudantil;
Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.
9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;
9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 486/2026, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
Por razões de interesse público;
Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;
9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:
a) Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2 (duas) Fotografia 3x4;
Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)
Comprovante de residência atualizado;
CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matricula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
Dados da conta bancária;
Laudo médico de sanidade física e mental;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
Estadual: TJRN – **http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000**
Federal: JFRN – **http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx**
Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

10. DOS RECURSOS
10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Manoel Alexandre de Freitas, nº 100, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;
10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido.
10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.
10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **30 de março de 2026** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município , como também na sede da Prefeitura Municipal.
11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato:
a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se a data limite de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.
12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.
12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.
12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2026.

EDSON ALVES DE MOURA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÍTALO MATEUS SOUZA MESQUITA
Membro

JAMILLY ADIJA DA SILVA RODRIGUES
Membro

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
Membro

JOELMA MARIA DA SILVA
Membro

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO – I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

_____, ____ de ____ de _____
(Local e data)

_____
CPF:
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 00X/2026

Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de _____
(Local e data)

_____
CPF:
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2026
ANEXO – III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	**IDADE:**	**GÊNERO:** **[ ] M [ ] F**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	**ÓRGÃO EMISSOR/UF:**	**CPF:**
CONTATO – TELEFONE FIXO:	**CONTATO – CELULAR:**	**E-mail:**
ESCOLARIDADE: **[ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental Completo [ ] Fundamental Incompleto**		
Pessoa com Deficiência? **[ ] Sim** **[ ] Não**	**Função Pleiteada:** **_____Código_____** **[ ] Vaga para pessoa com deficiência** **[ ] Vaga para ampla concorrência**	
Local e data:	**(Assinatura do candidato sem abreviações)**	

**Uso da comissão*

.....

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026
PROTOCOLO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**
NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:
CÓDIGO:
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

**Uso da comissão*

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2026

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período] – Empresa Cargo:
Principais atividades:
[Período] – Empresa Cargo:
Principais atividades:
QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	12 de março de 2026
Dia do recurso de impugnação do edital	13 de março de 2026

Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	16 e 17 de março de 2026
Publicação do resultado da 1ª fase	19 de março de 2026
Dia do recurso em face do resultado da 1ª fase	20 de março de 2026
Convocação para Entrevista	23 de março de 2026
Entrevista	24 de março de 2026
Publicação do resultado da 2ª fase	26 de março de 2026
Dia do recurso em face do resultado da 2ª fase	27 de março de 2026
Publicação do Resultado Definitivo (Resultado Final)	30 de março de 2026
Ato de Homologação	31 de março de 2026

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2CF7E371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N° 001/2026 – CONVOCAÇÃO PSS EJA

CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025, PARA ATUAREM COMO BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, realizou processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de bolsista educador na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA, regido pelo edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 002, de 09 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2025, e dá outras providências."

RESOLVE convocar os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para atuarem como Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013.

1 DAS CONVOCAÇÕES

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo listados, pertencentes ao cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 3536, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 12 do Edital nº 001/2025, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo "José Alberany de Souza", nº 04, Centro, Campo Redondo-RN, no período **12 a 13 de março de 2026**, no horário das 08 às 13h, munidos da documentação listada no item 3 deste Edital.

a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
017	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	1º
021	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	DESISTENTE
003	AURELIANA SOARES DE A SILVA	DESISTENTE
004	JOSE LINDUARTE DA SILVA MARINHO	DESISTENTE
010	FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	5º
018	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6º
022	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA	7º
006	MARIA LENICELIA DE MORAIS	8º
019	ANDREIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE	9º
009	MARKCILENE ANDRE DA SILVA	10º
012	LIDIANE JANINE GOMES MATA	11º
011	APARECIDA CAMPELO DE LIMA	12º
008	LARISSA AVILA DA SILVA	13º
007	AMANDA JANICELLY DA SILVA AVELAR	14º
001	MARIA LENIELDA GUILHERME	15º
002	ALESSANDRA MATA DA SILVA	16º
020	JARLEIDE BORGES DE ARAUJO	17º
016	ALDELANIA OLINTO RODRIGUES	18º
026	PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA	19º
005	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	20º
004	MARIA CAMILA DE LIMA OLIVEIRA	21º
013	FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA	22º
014	PAULO MEDEIROS DE LIMA	23º
015	AMANDA SAMARA DE LIMA CAMPELO	24º
023	IRIS MARIA VASCO DE OLIVEIRA LOPES	25º

1.2 O candidato que, no ato da convocação, não comparecer na forma do item anterior, ou desistir de assumir a vaga, será considerado desclassificado.

2 DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Ficam cientes os demais candidatos classificados, que passam a compor o quadro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano de 2026, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:
a) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
b) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
c) comprovante de residência;
d) título de eleitor;
e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
f) cédula de identidade;
g) carteira de trabalho – CTPS;
h) cadastro de pessoa física – CPF;
i) documento de inscrição de PIS ou PASEP;
j) cópia da conta bancária, exclusivamente da Caixa Econômica;
k) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Procuradoria Administrativa do Município de Campo Redondo.

Município de Campo Redondo/RN, 11 de março de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EF7EE0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000172-1	FELIZARDO DANTAS DA SILVA	**06/03/2026** à **04/04/2026**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	**02/03/2026** à **31/03/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0010332-1	MARLEUCO PEREIRA DE MORAIS SILVA	**02/03/2026** à **31/03/2026**	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ASD II
0000400-1	JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	**02/03/2026** à **31/03/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0001988-3	MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE	**01/03/2026** à **30/03/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASD II
0008508-2	ELIC JOSE VASCO DE LIRA	**01/03/2026** à **30/03/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000197-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATA	**02/03/2026** à **31/03/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
0006491-1	SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	**02/03/2026** à **31/03/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006114-1	JOYCE DA SILVA SANTOS	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO
0006564-1	FLAVIO BEZERRA FAUSTINO	**01/03/2026 à 30/03/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000450-1	ANTONIO OLINTO CAMPELO BEZERRA	**05/03/2026 à 03/04/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0005495-1	GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS	**01/03/2026 à 30/03/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0000736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000100-1	ANTONIO VITAL CAMPELO	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000122-1	JOSE BEZERRA	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000376-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000138-1	SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000412-1	MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO	**02/03/2026 à 31/03/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000104-1	EDILSON DA SILVA	**02/03/2026 à**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	GARI

		31/03/2026		URBANOS	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de março de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:C56F955E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 27,
DE 11 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.210,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 323.210,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**323.210,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**22.210,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**22.210,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.210,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**100.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	10.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**97.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	22.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**54.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	54.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	21.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**104.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**104.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					**323.210,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**22.210,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**22.210,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.035,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.175,00

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				**100.000,00**
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais			**10.000,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			**90.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	90.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde				**97.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			**7.378,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.378,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			**13.620,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	13.620,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			**15.223,00**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	15.223,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS			**6.552,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.552,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			**10.227,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.493,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	3.734,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)			**28.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	28.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			**6.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	6.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			**10.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P				**104.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			**104.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	62.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C7171F0A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Á CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tênis escolares, destinados ao atendimento de todos os alunos da rede Municipal de ensino de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente à Chamada Pública em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**HOMOLOGO**o presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VIA SOL LTDA, CNPJ: 08.201.136/0001-71;

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO – MODELO INFANTIL: Características: Tênis modelo infantil fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado, na lona do cabedal e no calcanhar. Materiais de Fabricação: Os materiais que serão utilizados para a fabricação: **Fechamento do Cabedal:** O modelo de fechamento de cabedal deverá ser de velcro. O fechamento deve ser feito com uma tira de velcro de aproximadamente 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual ao cabedal. As dimensões dos calçados devem acompanhar os padrões comerciais baseados na escala francesa, cujo fator de conversão é 0,66667 cm de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). **Brasão**: Deve ter o brasão e o nome "Prefeitura de Caraúbas" aplicados na parte traseira do calçado, com etiqueta de borracha conforme arte disposta no anexo I deste Termo de Referência. **Gaspea do Cabedal, Laterais e Lingueta:** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta deverão ser de lona aproximadamente 100% algodão, com no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor PRETA, devendo estar dublada com sarja também de aproximadamente 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado no conjunto. **Parte Interna**: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m?) na cor branca, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade aproximada de 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). **Costuras:** Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de nylon 60, 100% poliamida, 80 g nas mesmas cores dos tecidos utilizados nos seus devidos lugares. **Biquelra, sobre-biqueira e banda lateral:** A biqueira, sobre-biqueira e banda lateral devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes os componentes preponderantes. A biqueira e sobre-biqueira devem ter espessura mínima de 1,4 mm. A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, e a sobre-biqueira e o friso devem ser na cor preta. A sobre-biqueira deve ter gravação de reforço com micropontos,	PROPRIA	Pares	887	**R$ 37,99**	**R$ 33.697,13**

	similar à ilustração da vista externa, e o mesmo deve ser feito na parte traseira, conforme ilustração. **Palmilha**: A palmilha deve ser de EVA, com no mínimo 4,5 mm de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor preta, mesma cor do forro interno, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. **Sola:** A sola deverá ser peça integrante da base inferior do calçado, fabricada em "PU" , poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor preta, contendo a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente e com formato antiderrapante. A base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira de aproximadamente 5 mm e espessura traseira de aproximadamente 9 mm, com tolerância admitida de +/- 1 mm. Isso deve ser seguido em todos os tamanhos. As medidas dos tamanhos devem variar do número 12 ao 36, por se tratar de produto de uso infantil.					
	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO - Características: Tênis fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. **Materiais de Fabricação**: Os materiais que serão utilizados para a fabricação do tênis com cadarço: Fechamento do **Cabedal:** Modelo de fechamento de cabedal com cadarço. Exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa, cujo fator de conversão é 0,66667 cm de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). **Brasão:** Deve ter o brasão e o nome "Prefeitura de Caraúbas" aplicados na parte traseira do calçado, com etiqueta de borracha conforme arte disposta no anexo I deste Termo de Referência. **Gáspea do Cabedal, Laterais e Lingueta**: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta deverão ser de lona aproximadamente 100% algodão, com no minimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preta, devendo estar dublada com sarja de aproximadamente 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado no conjunto. **Parte Interna:** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m2) na cor branca dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade aproximada de 26 kg/m³. **Costuras**: Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de nylon 60, 100% poliamida, 80g, nas mesmas cores dos tecidos utilizados nos seus devidos lugares. **Cadarço:** O tênis deverá ser entregue com um par de cadarços na cor branca, devendo ser de poliéster com algodão, armação trançada e chata, com largura mínima de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. **Ilhoses**: Os ilhoses devem ser de aluminio com acabamento natural, com diâmetro . interno mínimo de 5 mm, compostos por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. **Biqueira, Sobre-biqueira e Banda Lateral**: A biqueira, sobre-biqueira e banda lateral devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo esses os componentes preponderantes. A biqueira e sobre-biqueira devem ter espessura mínima de 1,4 mm. A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, e a sobre-biqueira e o friso devem ser na cor preta. A sobre-biqueira deve ter gravação de reforço com micropontos, similar à ilustração da vista externa, sendo aplicada também na parte traseira do calçado conforme a ilustração. **Etiqueta**: A etiqueta deverá ser colocada na parte traseira do tênis, também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral), na cor preta, com a escrita "Prefeitura de Caraúbas" na cor branca. **Palmilha:** Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 mm de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. **Sola**: A sola deverá ser peça integrante da base inferior do calçado, fabricada em "PU", poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor preta, contendo a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e com formato antiderrapante. A base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira de aproximadamente 5 mm e espessura traseira de aproximadamente 9 mm, com tolerância admitida de +/- 1 mm. Isso deve ser seguido em todos os tamanhos. As medidas dos tamanhos devem variar do número 26 ao 48.	PROPRIA	Pares	1.914	**R$ 37,99**	**R$72.712,86**
VALOR TOTAL						**R$ 106.409,99**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 11 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17F4888F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua AMERICO HERMENEGILDO 773 SAO PAULO - CATOLÉ DO ROCHA-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34819	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 265,00	R$ 92.750,00
34816	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³.	PROPRIA	un	100,0000	R$ 163,00	R$ 16.300,00
34817	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3,5M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 224,90	R$ 78.715,00
34818	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 7M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 247,50	R$ 86.625,00
					VALOR TOTAL	R$ 274.390,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS, destinados a atender a população assistida no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

EDIVAN BORGES DE SOUSA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9AF250FE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5875/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

CINC SOLAR SOLUCOES RENOVAVEIS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34289	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PERCENTUAIS DE GERAÇÃO DE ENERGIA.		Svç	12,0000	R$ 1.400,0000	R$ 16.800,00
34289	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 336 PLACAS SOLARES		Svç	1,0000	R$ 8.400,0000	R$ 8.400,00
34289	REALOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 202 PLACAS SOLARES PARA MUDANÇA DE LOCAIS DAS ESTAÇÕES DE GERAÇÃO. TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO NA REINSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		Svç	1,0000	R$ 43.400,0000	R$ 43.400,00

Contratado: CINC SOLAR SOLUCOES RENOVAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 50.337.493/0001-28.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 11 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47568B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-009/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro,

na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034-009/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 01737/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)
JOSE EDISMAR BEZERRA (02.138.075/0001-69)
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA (35.458.953/0001-82)
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA (03.538.267/0001-25)
MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (37.653.978/0001-62)
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (07.610.338/0001-04)
MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001-83)
COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (10.428.220/0001-74)
TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (21.613.975/0001-65)
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39.581.101/0001-39)
FALCÃO ELETRO LTDA (53.881.373/0001-85)
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o R**EGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de MATERIAL PERMANENTE (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos etc.**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte inteGRANDE desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA (03.538.267/0001-25)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	4	10299 - APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A ; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CATMAT:458194	UND	ELBRUS	10	1.800,00	18.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**18.000,00**	

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39.581.101/0001-39)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	82	10377 - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55 POL VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO, PRODUTO COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO E POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CATMAT:471011	UND	HQ / BELMICRO	4	2.300,00	9.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**9.200,00**	

COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (10.428.220/0001-74)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	57	10351 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS TIPO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE USO PROFISSIONAL, APLICAÇÃO: COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, HOTÉIS, PADARIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE DEMANDAM PREPARO INTENSIVO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CAPACIDADE NOMINAL: 4 LITROS. COMPONENTES E MATERIAIS COPO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 20/2007 E FDA CFR TITLE 21 §177.2600), ACABAMENTO: POLIDO INTERNO E EXTERNO, FACILITANDO HIGIENIZAÇÃO E EVITANDO ACÚMULO DE RESÍDUOS, FORMATO: CILÍNDRICO, COM BASE CÔNICA PARA OTIMIZAR CIRCULAÇÃO DOS INGREDIENTES E GARANTIR TRITURAÇÃO UNIFORME, TAMPA: MATERIAL PRINCIPAL: POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, GRAU ALIMENTÍCIO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 56/2012 E FDA CFR TITLE 21 §177.1520), VEDAÇÃO: ANEL DE BORRACHA DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO, LIVRE DE BPA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E À DEGRADAÇÃO QUÍMICA (CONFORME FDA CFR TITLE 21 §177.2600),	UND	Vithory	8	700,00	5.600,00

		TIPO: REMOVÍVEL, COM ENCAIXE DE PRESSÃO E TRAVAMENTO SEGURO, ABERTURA CENTRAL COM TAMPA AUXILIAR, PERMITINDO ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO, SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO, VEDAÇÃO HERMÉTICA PARA EVITAR VAZAMENTOS E RESPINGOS. BASE E ESTRUTURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACABAMENTO: POLIDO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE FIXAÇÃO: PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA DE ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE, REFRIGERAÇÃO: ENTRADAS E SAÍDAS DE AR ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA VENTILAÇÃO FORÇADA DO MOTOR, CONJUNTO DE LÂMINAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE ALTA DUREZA, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, FORMATO: 4 LÂMINAS DE CORTE CRUZADO, AFIADAS PARA TRITURAÇÃO UNIFORME DE INGREDIENTES SÓLIDOS E LÍQUIDOS, FIXAÇÃO: SISTEMA DE ENCAIXE COM VEDAÇÃO REFORÇADA, PREVENINDO VAZAMENTOS, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO NOMINAL: 220 V (MONOFÁSICO), FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 800 W, TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA OU SELETOR DE VELOCIDADES (CONFORME MODELO), VELOCIDADES: ÚNICA VELOCIDADE OU MÚLTIPLAS (A DEPENDER DO MODELO CONTRATADO), DESEMPENHO OPERACIONAL PREPAROS INDICADOS: SOPAS, MOLHOS, SUCOS, VITAMINAS, MASSAS LEVES E TRITURAÇÃO DE GELO, LEGUMES, ETC., TEMPO MÉDIO DE PROCESSAMENTO: 30 SEGUNDOS A 2 MINUTOS, DEPENDENDO DA CONSISTÊNCIA DOS INGREDIENTES, CAPACIDADE DE USO CONTÍNUO: ATÉ 30 MINUTOS, COM INTERVALOS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR, SEGURANÇA E CONFORMIDADE: PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, VEDAÇÃO RESISTENTE A VAZAMENTOS, ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES, ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E SANITÁRIA VIGENTES NO BRASIL, MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM ANVISA E FDA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V. CATMAT:429383					
VALOR TOTAL REGISTRADO						**5.600,00**	

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	5	10300 - ARMÁRIO DE COPA/COZINHA PANELEIRO EM AÇO 6 PORTAS, 3 PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: O ARMÁRIO PANELEIRO DE COPA/COZINHA É FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA GARANTIR ORGANIZAÇÃO, PRATICIDADE E DURABILIDADE. POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCA ANTIFERRUGEM, QUE PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO E FACILIDADE DE LIMPEZA. SEU DESIGN FUNCIONAL PERMITE MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO VERTICAL, SENDO IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, COPAS E COZINHAS INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: PANELEIRO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI ANTIFERRUGEM, COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS: 6 UNIDADES, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS INTERNAS: 3 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA : 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 1,94 M, PUXADORES: COR PRATA, ERGONÔMICOS E RESISTENTES, PÉS: CROMADOS, COM ESTABILIDADE REFORÇADA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ITENS INCLUSOS EM UM ARMÁRIO COMPLETO DE COZINHA: 01 ARMÁRIO PANELEIRO EM AÇO (6 PORTAS, 3 PRATELEIRAS), 01 ARMÁRIO AÉREO DE 3 PORTAS (PARA LOUÇAS E UTENSÍLIOS), 01 ARMÁRIO AÉREO DE 2 PORTAS COM ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS OU FORNO ELÉTRICO, 01 ARMÁRIO BALCÃO DE 2 PORTAS E 1 GAVETA (COM TAMPO EM MDF OU GRANITO SINTÉTICO), 01 ARMÁRIO DE CANTO (QUANDO APLICÁVEL, PARA OTIMIZAR ESPAÇOS), 01 KIT DE PÉS CROMADOS AJUSTÁVEIS, 01 KIT DE PUXADORES METÁLICOS NA COR PRATA, 01 MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PORTAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS E PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESIGN MODULAR, PERMITINDO DIFERENTES COMPOSIÇÕES NA COZINHA, ACABAMENTO ANTIFERRUGEM QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO MÓVEL. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PANELEIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 1,94 M,	UND	ITATIAIA	10	999,01	9.990,10

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES COR PRATA, PÉS CROMADOS, PINTURA ANTIFER. CATMAT:362336					
17/12/2025	10	10305 - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 5 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS MESMO MATERIAL. CATMAT:351545	UND	ALUMÍNIO ABC	12	81,34	976,08
17/12/2025	17	10311 - BATEDEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS DESCRIÇÃO GERAL: BATEDEIRA INDUSTRIAL ROBUSTA, DESENVOLVIDA PARA USO PROFISSIONAL EM PADARIAS, CONFEITARIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE EXIGEM DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE DO TACHO: 20 LITROS, QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 6 NÍVEIS AJUSTÁVEIS, PERMITINDO MELHOR ADEQUAÇÃO PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, PROJETADO PARA USO INTENSO E CONTÍNUO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 BATEDOR TIPO ESPIRAL (IDEAL PARA MASSAS PESADAS, COMO PÃO E PIZZA); 1 BATEDOR TIPO RAQUETE (PARA MASSAS MÉDIAS E CREMOSAS); 1 BATEDOR TIPO GLOBO (PARA MASSAS LEVES, CLARAS EM NEVE, CHANTILLY E MOUSSES). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA COM GRADE BASCULANTE, BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA PARADA IMEDIATA, BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA ERGONÔMICA PARA MAIOR PRATICIDADE NO MANUSEIO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO, CAPACIDADE: 20 L, QUANTIDADE VELOCIDADE: 6 W, POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, ACESSÓRIOS: 3 BATEDORES TIPO ESPIRAL, RAQUETE E GLOBO. CATMAT:483296	UND	MANACÁ	2	4.563,62	9.127,24
17/12/2025	24	10318 - CADEIRA POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA PRODUZIDA EM MONOBLOCO ÚNICO, POR MEIO DE INJEÇÃO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 20%, GARANTINDO ALTA RIGIDEZ, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO SOB USO CONTÍNUO. O DESIGN INCLUI ESPALDAR ALTO COM CURVA ERGONÔMICA, FAVORECENDO O APOIO ADEQUADO DA COLUNA VERTEBRAL, E ASSENTO COM LEVE INCLINAÇÃO PARA CONFORTO POSTURAL. A ESTRUTURA É SEM BRAÇOS, PERMITINDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO EM AMBIENTES COLETIVOS. O ACABAMENTO SUPERFICIAL É TEXTURIZADO, COM RESISTÊNCIA A RISCOS, DESBOTAMENTO E EXPOSIÇÃO MODERADA AOS RAIOS UV, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO SOB CONDIÇÕES NORMAIS. A CADEIRA É EMPILHÁVEL, SUPORTANDO EMPILHAMENTO DE NO MÍNIMO 5 UNIDADES, FACILITANDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS: MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM FIBRA DE VIDRO (MÍNIMO 20% EM PESO), INJEÇÃO MONOBLOCO, ESPALDAR: ALTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM A PARTIR DO ASSENTO, FORMATO ERGONÔMICO COM CURVA DE APOIO LOMBAR ASSENTO: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDESLIZANTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE), COM LEVE INCLINAÇÃO PARA FRENTE (~5°) PARA CONFORTO POSTURAL, ESTRUTURA: SEM BRAÇOS, COR: PRETA, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A UV, PARA MINIMIZAR DESBOTAMENTO, DIMENSÕES GERAIS: ALTURA TOTAL: 85 CM; ALTURA DO ASSENTO (DO CHÃO ATÉ O TOPO DO ASSENTO): 45 CM ± 2 CM; LARGURA TOTAL (DE PONTA A PONTA DO ASSENTO): 45 CM; PROFUNDIDADE TOTAL (DA FRENTE DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO): 50 CM, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 150 KG, CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS, EMPILHAMENTO: SUPORTA EMPILHAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5 UNIDADES SEM DEFORMAÇÃO OU DANOS, ACABAMENTO: TEXTURIZADO COM RESISTÊNCIA A RISCOS, ABRASÃO E EXPOSIÇÃO MODERADA AO SOL (UV), RESISTÊNCIA AMBIENTAL: ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE A UMIDADE E TEMPERATURAS ENTRE 0ºC E 50ºC, MANUTENÇÃO: LIMPEZA SIMPLES COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO; NÃO UTILIZAR SOLVENTES ABRASIVOS OU PRODUTOS CORROSIVOS, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COBRINDO PARTES ESTRUTURAIS E ACABAMENTO, NORMAS TÉCNICAS: DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 13962 (CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO COLETIVO) OU NORMA EQUIVALENTE VIGENTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, RIVATTI, KAPPESBERG, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU	UND	PLENO MÓVEIS	25	240,00	6.000,00

		SUPERIOR. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO., TIPO ESPALDAR: ALTO, COR: PRETA, TIPO: SEM BRAÇO. CATMAT:484540					
17/12/2025	28	10322 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO N°38 38 L COM TAMPA E ALÇAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: O CALDEIRÃO N°38 É FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE, ROBUSTEZ E EXCELENTE CONDUÇÃO TÉRMICA. SUA CAPACIDADE DE 38 LITROS PERMITE O PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS, SENDO INDICADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, ESCOLAS, HOSPITAIS, REFEITÓRIOS E EVENTOS. O ALUMÍNIO FUNDIDO PROPORCIONA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, REDUZINDO O TEMPO DE PREPARO E GARANTINDO MELHOR QUALIDADE NOS RESULTADOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NUMERAÇÃO: N°38, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 38 LITROS, TAMPA: EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ENCAIXE SEGURO, ALÇAS: FIXAS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA: REFORÇADA, DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO EM ALTAS TEMPERATURAS, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL DE HIGIENIZAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COZIMENTO RÁPIDO E HOMOGÊNEO, RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, TAMPA QUE AUXILIA NA RETENÇÃO DO CALOR E NO COZIMENTO UNIFORME, ALÇAS SEGURAS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO, IDEAL PARA FOGÕES INDUSTRIAIS, A GÁS OU A LENHA. ITENS INCLUSOS: 01 CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO N°38 CAPACIDADE 38 L, 01 TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 02 ALÇAS FIXAS EM ALUMÍNIO, GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 38 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO. CATMAT:430194	UND	ALUMÍNIO ABC	9	294,08	2.646,72
17/12/2025	35	10329 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 400 ML DIÂMETRO BOCA: 71 MM, ALTURA: 140 MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CATMAT:235401	UND	NADIR	69	5,75	396,75
17/12/2025	36	10330 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N°30 20 L COM BASE E GRELHA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A CUSCUZEIRA N°30 É FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE, LEVEZA E EXCELENTE CONDUÇÃO TÉRMICA. COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BASE REFORÇADA E GRELHA INTERNA, PERMITE O PREPARO EFICIENTE DE CUSCUZ, COZINHANDO OS ALIMENTOS NO VAPOR DE MANEIRA UNIFORME. IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, BUFFETS E EVENTOS. A NUMERAÇÃO N°30 CORRESPONDE AO DIÂMETRO APROXIMADO DA CUSCUZEIRA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: CUSCUZEIRA, NUMERAÇÃO: N°30, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 LITROS, BASE: REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E AQUECIMENTO UNIFORME, GRELHA INTERNA: PERMITE COZIMENTO A VAPOR, POSICIONANDO O CUSCUZ ACIMA DA ÁGUA, FUNDO: UNIFORME, COMPATÍVEL COM FOGÕES INDUSTRIAIS OU A GÁS, ACABAMENTO: LISO, FÁCIL DE HIGIENIZAR E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, GARANTINDO COZIMENTO EFICIENTE, LEVE E RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, FACILITA O PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE CUSCUZ, FÁCIL DE MANUSEAR E TRANSPORTAR. ITENS INCLUSOS: 01 CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N°30 CAPACIDADE 20 L, COM BASE, 01 GRELHA INTERNA PARA COZIMENTO A VAPOR. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30. CATMAT:391985	UND	ALUMÍNIO ABC	2	111,47	222,94
17/12/2025	37	10331 - DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. CATMAT:443912	UND	TRAMONTINA	10	15,00	150,00
17/12/2025	39	10333 - ESCADA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: TELESCÓPICA, QUANTIDADE DEGRAUS: 10 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, ALTURA: 3,15 M, CAPACIDADE: 150 KG. CATMAT:619440	UND	BOTA FOGO	7	493,69	3.455,83
17/12/2025	40	10334 - ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS. CATMAT:398237	UND	ALUMÍNIO ABC	12	79,69	956,28
17/12/2025	49	10343 - FORNO ELÉTRICO USO COMERCIAL. APLICAÇÃO: USO COMERCIAL/PROFISSIONAL, DESENVOLVIDO PARA OPERAÇÃO INTENSIVA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, BUFFETS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DESTINADO AO PREPARO DE ASSADOS, GRATINADOS, PÃES, MASSAS, CARNES E OUTROS ALIMENTOS EM GRANDE VOLUME, GARANTINDO DESEMPENHO, PRATICIDADE E DURABILIDADE. ALIMENTAÇÃO	UND	VENÂNCIO	6	506,92	3.041,52

		ELÉTRICA: BIVOLT (110/220 V). CAPACIDADE INTERNA: 44 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 45 CM; LARGURA: 57 CM; ALTURA: 36,5 CM. PESO: 13,20 KG. POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1.500 W. MATERIAL DO CORPO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. PORTA: EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR SEM NECESSIDADE DE ABERTURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS INTERNAS QUE GARANTEM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO REGULÁVEL, COM FAIXA DE AQUECIMENTO ADEQUADA PARA DIFERENTES PREPAROS. NÚMERO DE FUNÇÕES: MÍNIMO DE 06 (SEIS) FUNÇÕES, INCLUINDO ASSAR SUPERIOR, ASSAR INFERIOR, ASSAR COMBINADO, GRELHAR, TOSTAR E MANTER AQUECIDO. ISOLAMENTO TÉRMICO: REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ISOLANTE PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA OPERACIONAL. PÉS DE APOIO: BASE COM APOIO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. RECURSOS ADICIONAIS: TIMER PROGRAMÁVEL, ILUMINAÇÃO INTERNA E BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. UTENSÍLIOS QUE ACOMPANHAM: 01 (UMA) ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) GRELHA METÁLICA REMOVÍVEL; 01 (UMA) BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS (ESMALTADA OU EM ALUMÍNIO). DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM ORIENTAÇÕES DE USO, INSTALAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RELAÇÃO DA REDE DE AUTORIZADAS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: COMERCIAL, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE: 44 L, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 57 CM, ALTURA: 36,5 CM, PESO: 13,20 KG. CATMAT:258502					
17/12/2025	52	10346 - GARRAFA TÉRMICA 7,5 LITROS APLICAÇÃO: INDICADA PARA USO COLETIVO EM AMBIENTES COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS E DOMÉSTICOS, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS EM GRANDE VOLUME. MATERIAL DO CORPO EXTERNO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE TOTAL: 7,5 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA INTERNA EM VIDRO OU AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME FABRICANTE), GARANTINDO RETENÇÃO DE TEMPERATURA POR TEMPO PROLONGADO. SISTEMA DE SAÍDA: TORNEIRA PLÁSTICA ACOPLADA, DE ACIONAMENTO MANUAL, PARA FACILITAR A RETIRADA DA BEBIDA SEM NECESSIDADE DE INCLINAÇÃO. TAMPA: TAMPA SUPERIOR ROSQUEÁVEL, REMOVÍVEL PARA FACILITAR ABASTECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO. ALÇA: SUPERIOR, ANATÔMICA E RESISTENTE, PARA TRANSPORTE SEGURO. BASE: ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, EVITANDO TOMBAMENTO DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: CONFORME MODELO DO FABRICANTE. PESO: COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE 7,5 L. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM ORIENTAÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 7,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. CATMAT:246107	UND	SOPRANO	10	108,45	1.084,50
17/12/2025	53	10347 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DESCRIÇÃO GERAL: GARRAFA TÉRMICA DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM CAPACIDADE DE 1,80 L, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO CILÍNDRICO E SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO. POSSUI AMPOLA INTERNA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO EXCELENTE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS QUENTES OU FRIAS POR LONGOS PERÍODOS. CONTA AINDA COM ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE: 1,80 L, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, AMPOLA INTERNA: VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM ELEVADA EFICIÊNCIA TÉRMICA PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, SISTEMA DE ACIONAMENTO: TAMPA COM MECANISMO DE PRESSÃO, QUE PERMITE SERVIR DE FORMA PRÁTICA E SEGURA, DESIGN: ESTRUTURA ERGONÔMICA, COM ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, BASE ESTÁVEL E ACABAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, CONSERVAÇÃO TÉRMICA: MANTÉM LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR VÁRIAS HORAS, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 35 CM, DIÂMETRO: 12 CM, PESO: 0,9 A 1,2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FÁCIL ABASTECIMENTO E LIMPEZA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO EFICIENTE, BICO DOSADOR COM ACIONAMENTO SUAVE, ALÇA RETRÁTIL PARA	UND	SOPRANO	23	145,03	3.335,69

		TRANSPORTE INTEGRADA À ESTRUTURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA E À OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO: INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, ESCRITÓRIOS, RESTAURANTES, HOTÉIS E EVENTOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCOS E OUTRAS BEBIDAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO. CATMAT:288915					
17/12/2025	54	10348 - JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO. CATMAT:375064	UND	NADIR	16	57,90	926,40
17/12/2025	55	10349 - LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 1,5 L, FORMATO: CILÍNDRICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. CATMAT: 252836	UND	ALUMÍNIO ABC	12	15,99	191,88
17/12/2025	58	10354 - MESA DE COPA/COZINHA COM 4 CADEIRAS MESA: ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE. TAMPO: EM GRANITO NATURAL POLIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BORDAS CHANFRADAS, FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE A CALOR E RISCOS. FORMATO: RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,10 M X LARGURA 1,00 M X ALTURA 0,75 M (PADRÃO ERGONÔMICO). CADEIRAS (4 UNIDADES): ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CONFERINDO ROBUSTEZ E ESTÉTICA UNIFORME COM A MESA. ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR BEGE. ENCOSTO: ESTRUTURAL EM TUBO DE AÇO, PROJETADO PARA CONFORTO E SUSTENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM TODAS AS PEÇAS. DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, IDEAL PARA AMBIENTES DE COPA E COZINHA. ESTABILIDADE GARANTIDA PELA BASE TUBULAR E PESO NATURAL DO TAMPO EM GRANITO. GARANTIA: PRODUTO FORNECIDO COM 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,10 M, LARGURA MESA: 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 4 UN, MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO, TIPO ASSENTO: ESTOFADO, COR CADEIRA: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA. CATMAT: 399167	UND	SIENA MÓVEIS	13	827,17	10.753,21
17/12/2025	62	10358 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO COR BRANCA. DESCRIÇÃO GERAL: MESA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADA NO SISTEMA MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA MOLDADA), GARANTINDO ROBUSTEZ, DURABILIDADE E ESTABILIDADE. O FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA UNIFORME, APRESENTA ACABAMENTO FOSCO ACETINADO COM BRILHO SUAVE, OFERECENDO ESTÉTICA LIMPA E MODERNA, ALÉM DE FACILITAR A MANUTENÇÃO E EVITAR MARCAS VISÍVEIS DE USO. COMPONENTES (MONOBLOCO INTEGRADO) ESTRUTURA E TAMPO (ÚNICA PEÇA), MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA; FORMATO: QUADRADO COM BORDAS LEVEMENTE ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 CM (COMPRIMENTO) X 85 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA); ESPESSURA DO TAMPO: APROXIMADAMENTE 3 CM, COM REFORÇOS INTERNOS MOLDADOS PARA SUPORTAR CARGA; COR: BRANCA PURA COM ACABAMENTO FOSCO ACETINADO E BRILHO UNIFORME; SUPERFÍCIE: LISA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL DE LIMPAR; REFORÇOS ESTRUTURAIS: TRAVESSAS E NERVURAS INTERNAS INTEGRADAS AO MOLDE PARA AUMENTAR A ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, PÉS INTEGRADOS (MONOBLOCO), FORMATO: MOLDADOS DIRETAMENTE NA PEÇA, INCLINADOS PARA ESTABILIDADE; MATERIAL: MESMO POLIPROPILENO ESTRUTURAL DO TAMPO; BASE DE APOIO: PÉS COM ÁREA DE CONTATO AMPLA E ACABAMENTO LEVEMENTE TEXTURIZADO; ADERÊNCIA AO PISO: BASE PROJETADA PARA GARANTIR BOA ESTABILIDADE E ADERÊNCIA, MINIMIZANDO DESLIZAMENTOS EM SUPERFÍCIES LISAS; PODE INCLUIR ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE (DEPENDENDO DO FABRICANTE); COR E ACABAMENTO: BRANCA UNIFORME, FOSCO ACETINADO, RESISTENTE A DESGASTE E RISCOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TIPO DE CONSTRUÇÃO: MONOBLOCO (ÚNICA PEÇA MOLDADA); MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: BRANCA PURA COM ACABAMENTO FOSCO ACETINADO E BRILHO SUAVE; DIMENSÕES: 85 CM (COMPRIMENTO) X 85 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA); CAPACIDADE DE LUGARES: ADEQUADA PARA 4 LUGARES; PESO SUPORTADO: APROXIMADAMENTE 30 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PESO DA MESA:	UND	PLASTMASTER	43	68,06	2.926,58

		APROXIMADAMENTE 5 KG; ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: FOSCO ACETINADO (RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS); EMPILHÁVEL: SIM (PROJETADA PARA EMPILHAMENTO SEGURO); ADERÊNCIA DOS PÉS: BASE COM CONTATO FIRME AO PISO, MINIMIZANDO DESLIZAMENTOS, APLICAÇÕES, INDICADA PARA USO EM: EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES; ÁREAS DE LAZER E JARDINS; RESTAURANTES E LANCHONETES; AMBIENTES RESIDENCIAIS E ESCOLARES; APOIO PARA ATIVIDADES TEMPORÁRIAS E FEIRAS, GARANTIA: PRAZO: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, INTEGRIDADE DO MATERIAL E ACABAMENTO. DESCRIÇÃO CATMAT: MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 85 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADES DIVERSAS. CATMAT:612081					
17/12/2025	65	10353 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO GERAL: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DO TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 KG, PROJETADA PARA USO DOMÉSTICO. POSSUI PAINEL DE COMANDO MECÂNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO, 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DESIGN ERGONÔMICO E FUNCIONAMENTO EFICIENTE, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO DIA A DIA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: TANQUINHO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CAPACIDADE DE LAVAGEM: 10 KG (MÍNIMA), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO, COM BOTÕES GIRATÓRIOS RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRAMAS DE LAVAGEM: 6 OPÇÕES, ADEQUADAS PARA DIFERENTES NÍVEIS DE SUJEIRA E TIPOS DE TECIDO (DELICADOS, PESADOS E USO DIÁRIO), SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO POR HÉLICE, QUE GARANTE EFICIÊNCIA NO MOVIMENTO DA ÁGUA, REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MAIOR PRESERVAÇÃO DAS ROUPAS, MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TAMPA: TRANSPARENTE, PERMITINDO ACOMPANHAMENTO VISUAL DO PROCESSO DE LAVAGEM, EFICIÊNCIA: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, CLASSIFICADO CONFORME NORMAS NACIONAIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 90 CM, LARGURA: 54 CM, PROFUNDIDADE: 56 CM, PESO: ENTRE 10 E 12 KG, SEGURANÇA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO (INMETRO), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL MECÂNICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM: 220 V. CATMAT:469917	UND	ELECTROLUX	3	449,48	1.348,44
17/12/2025	66	10360 - PANELA GRANDE CAÇAROLA EM AÇO INOXIDÁVEL N°28 6,5 L COM TAMPA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A CAÇAROLA N°28 É FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS E DIÂMETRO DE 28 CM, É IDEAL PARA PREPARO DE MOLHOS, SOPAS, ENSOPADOS E DEMAIS RECEITAS QUE EXIGEM COZIMENTO UNIFORME. ACOMPANHA TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE AUXILIA NA RETENÇÃO DE CALOR E PRESERVAÇÃO DE AROMAS E NUTRIENTES DURANTE O COZIMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NUMERAÇÃO: N°28 (CONFORME DIÂMETRO DO FABRICANTE), TIPO: CAÇAROLA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,5 LITROS, DIÂMETRO: 28 CM, FUNDO: EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE FOGÃO (ELÉTRICO, A GÁS, VITROCERÂMICO E INDUÇÃO, SE INDICADO PELO FABRICANTE), TAMPA: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE SEGURO, ACABAMENTO: POLIDO, RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL DE HIGIENIZAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN ERGONÔMICO COM ALÇAS LATERAIS PARA MANUSEIO SEGURO, MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E USO CONTÍNUO, RETENÇÃO UNIFORME DE CALOR COM A TAMPA INCLUSA, IDEAL PARA COZINHAS RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS OU PROFISSIONAIS. ITENS INCLUSOS: 01 CAÇAROLA EM AÇO INOXIDÁVEL N°28 CAPACIDADE 6,5 L, 01 TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 ALÇAS LATERAIS FIXAS. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,5 L, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 28 CM. CATMAT:357235	UND	ALUMÍNIO ABC	10	106,09	1.060,90
17/12/2025	73	10368 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO. CATMAT:222372	UND	NADIR	224	6,40	1.433,60
17/12/2025	74	10369 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO. CATMAT:222373	UND	NADIR	112	6,30	705,60
17/12/2025	75	10370 - RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES:	UND	TRAMONTINA	5	14,98	74,90

		4, APLICAÇÃO: COZINHA. CATMAT:261597					
17/12/2025	78	10373 - SALEIRO PAREDE, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: QUADRADO, CAPACIDADE: 660 G. CATMAT:219025	UND	TRAMONTINA	12	12,35	148,20
17/12/2025	80	10375 - TÁBUA DE CORTE. PRANCHA ALIMENTOS, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1,50 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: CORTE DE ALIMENTOS EM GERAL. CATMAT:464979	UND	PLASUTIL	10	38,30	383,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**61.336,36**	

FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	14	10308 - BANDEJA, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 37 CM, FINALIDADE: CÂMARA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO PEAD, ALTURA: 8 CM. CATMAT:609114	UND	PLEION	5	20,89	104,45
17/12/2025	15	10309 - BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, FINALIDADE: SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT:269351	UND	KEHOME	23	20,51	471,73
17/12/2025	30	10325 - CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA. CATMAT:259416	UND	CEARA	11	40,90	449,90
17/12/2025	44	10338 - FAQUEIRO MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM. CATMAT:368973	UND	linea	12	161,53	1.938,36
17/12/2025	70	10364 - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS, SERVIR: MASSAS E LEGUMES. CATMAT:443919	UND	sq	9	14,21	127,89
VALOR TOTAL REGISTRADO						**3.092,33**	

FALCÃO ELETRO LTDA (53.881.373/0001-85)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	76	10372 - REFRIGERADOR DUPLEX 260 LITROS. TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE ÚTIL DE REFRIGERAÇÃO: 260 LITROS (mínima), TIPO DE PORTAS: FIXAS, QUANTIDADE DE PORTAS: 2 (UMA PARA REFRIGERADOR E OUTRA PARA CONGELADOR), SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R600a OU EQUIVALENTE, LIVRE DE CFC), PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM VIDRO TEMPERADO OU GRADE METÁLICA REVESTIDA, GAVETA PARA LEGUMES, PRATELEIRA NA PORTA PARA GARRAFAS, PORTA-OVOS INTEGRADO, CONGELADOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO AJUSTÁVEL, PÉS NIVELADORES, ALÇAS EMBUTIDAS OU EXTERNAS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU LÂMPADA EFICIENTE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (INMETRO), NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NORMA IEC 60704, GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONFORME NBR NM 60335-1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. DESCRIÇÃO CATMAT: REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 260 L, TIPO PORTAS: FIXAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TIPO: VERTICAL. CATMAT:607102	UND	HQ	8	2.371,39	18.971,12
VALOR TOTAL REGISTRADO						**18.971,12**	

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	6	10301 - ARMÁRIO EM AÇO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 18 (ESPESSURA APROXIMADA DE 1,25 MM), GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, ESTRUTURA PROJETADA PARA USO INTENSIVO, COM MONTAGEM ROBUSTA E ESTABILIDADE, DIMENSÕES NOMINAIS: ALTURA: 1,60 M (± 2%), LARGURA: 0,90 M (± 2%), PROFUNDIDADE: 0,50 M (± 2%), PORTAS E SISTEMA DE FECHAMENTO: PORTAS: 02 (DUAS) UNIDADES, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO, SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE, GARANTINDO SEGURANÇA DO CONTEÚDO ARMAZENADO, EQUIPADAS COM PUXADORES ERGONÔMICOS PARA FACILITAR O MANUSEIO, PRATELEIRAS: QUANTIDADE: 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, TIPO: REMOVÍVEIS E	UND	GQS	15	628,00	9.420,00

		REGULÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO, CAPACIDADE: PROJETADAS PARA SUPORTAR CARGA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA OU PINTURA LÍQUIDA DE ALTA ADERÊNCIA, COR CINZA PADRÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E DESGASTE, APLICAÇÃO E USO: INDICADO PARA USO GERAL EM ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E AMBIENTES INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS. DESCRIÇÃO CATMAT: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 18. CATMAT:246943					
17/12/2025	7	10302 - ARMÁRIO EM AÇO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 24 (ESPESSURA APROXIMADA DE 0,6 MM), DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTRUTURA COM PÉS FIXOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E EVITANDO CONTATO DIRETO DA BASE COM O PISO, EQUIPADO COM FECHADURA COM CHAVE E PUXADORES ERGONÔMICOS NAS PORTAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, DIMENSÕES NOMINAIS: ALTURA: 1,95 M (± 2%), LARGURA: 0,90 M (± 2%), PROFUNDIDADE: 0,40 M (± 2%), PORTAS E PRATELEIRAS: PORTAS: 02 (DUAS) UNIDADES, COM SISTEMA DE ABERTURA CONVENCIONAL, EQUIPADAS COM PUXADORES METÁLICOS, PRATELEIRAS INTERNAS: 04 (QUATRO) UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME, TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO: PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI NA COR CINZA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, RISCOS E ABRASÃO, APLICAÇÃO E USO: INDICADO PARA USO GERAL, INCLUINDO ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E AMBIENTES INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS, ESTRUTURA PROJETADA PARA USO INTENSIVO, COM MONTAGEM ROBUSTA E DURABILIDADE PROLONGADA. DESCRIÇÃO CATMAT: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, FOSFATIZADO, ANTI-, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	GQS	20	648,00	12.960,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**22.380,00**	

JOSE EDISMAR BEZERRA (02.138.075/0001-69)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	1	10295 - ABRIDOR, TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA / LATA. CATMAT: 276686	UND	QO	8	3,99	31,92
17/12/2025	11	10296 - AÇUCAREIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT:393509	UND	ZEIN	14	31,28	437,92
17/12/2025	19	10313 - CADEIRA DE DIGITADOR MODELO ERGONÔMICO. ESTRUTURA E COMPONENTES ESTRUTURA PRINCIPAL: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE, BASE: TIPO GIRATÓRIA COM 5 HASTES RADIAIS; RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON OU POLIURETANO, ADEQUADOS PARA PISOS FRIOS OU CARPETES; PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, ANEL DE APOIO PARA PÉS: CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO OU PINTADO, AJUSTÁVEL EM ALTURA DE FORMA INDEPENDENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO EM POSIÇÕES ELEVADAS, ASSENTO E ENCOSTO ASSENTO: ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO ANATÔMICO; ESPUMA INJETADA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA DE 45 ± 5 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, RESISTENTE À ABRASÃO (40.000 CICLOS MARTINDALE) E DE FÁCIL LIMPEZA, ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATÔMICA PARA SUPORTE LOMBAR ADEQUADO; AJUSTE EM ALTURA E INCLINAÇÃO, COM SISTEMA DE TRAVA; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, MESMO PADRÃO DO ASSENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: ± 5%) ASSENTO: LARGURA: 460 MM; PROFUNDIDADE: 440 MM; ESPESSURA DA ESPUMA: 50 MM, ENCOSTO: LARGURA: 420 MM; ALTURA: 300 A 350 MM (AJUSTÁVEL), ALTURA DO ASSENTO AO PISO: REGULAGEM DE 430 A 550 MM, BASE: DIÂMETRO TOTAL: 600 MM, CAPACIDADE E RESISTÊNCIA PESO SUPORTADO: ATÉ 120 KG; ESTRUTURA E DESEMPENHO: CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13962 (MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS) E	UND	PROPRIA	29	497,44	14.425,76

		NR 17 ERGONOMIA; RODÍZIOS: RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DESGASTE, COM MOVIMENTO SUAVE E SILENCIOSO, CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, SISTEMA DE TRAVA, ROTAÇÃO DE 360°, ANEL DE APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA, MODELO SEM BRAÇOS, FAVORECENDO MOBILIDADE LATERAL E COMPATIBILIDADE COM BANCADAS ALTAS, CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE: ESTRUTURA METÁLICA SEM ARESTAS CORTANTES OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES, ESTABILIDADE GARANTIDA POR BASE DE 5 APOIOS, REDUZINDO RISCO DE TOMBAMENTO, COMPONENTES FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 13962 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, NR 17 ERGONOMIA, ABNT NBR 15782 RESISTÊNCIA DE RODÍZIOS, MATERIAIS DE BAIXA INFLAMABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 10292, GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR: CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE REGULAGEM. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO: TECIDO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: AJUSTÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO, COR REVESTIMENTO: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ANEL APOIO DOS PÉS E REGULAGEM VERTICAL, QUANTIDADE PÉS: 5 UNIDADES. CATMAT:335929					
17/12/2025	27	10321 - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,5 CM, LARGURA: 22,70 CM, ALTURA: 32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA,CAPACIDADE: 14,50 LITROS. CATMAT:463117	UND	PLASVALE	36	34,99	1.259,64
17/12/2025	29	10324 - CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 1 L, USO: COPA E COZINHA. CATMAT:248270	UND	DUSERTÃO	13	21,63	281,19
17/12/2025	31	10323 - CANECA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA. CATMAT:483977	UND	ISSAM	606	11,56	7.005,36
17/12/2025	32	10326 - COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA. CATMAT:315150	UND	TOK	724	12,99	9.404,76
17/12/2025	33	10327 - COLHER, MATERIAL CORPO: SILICONE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM. CATMAT:467123	UND	INGA	29	19,80	574,20
17/12/2025	34	10328 - CONCHA PARA FEIJÃO MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR, MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ERGONÔMICO E GANCHO NA PONTA PARA FACILITAR A ARMAZENAGEM E EVITAR QUEDAS, COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 25 CM, DIÂMETRO DA CONCHA: MÍNIMO DE 8 CM, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 275 ML, USO INDICADO: SERVIR FEIJÃO E OUTROS ALIMENTOS LÍQUIDOS OU SEMI-LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE, ACABAMENTO POLIDO E DESIGN ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO CATMAT: CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 25 CM, USO: FEIJÃO. CATMAT:270829	UND	ORIGINAL LINE	18	14,99	269,82
17/12/2025	38	10332 - ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 100 KG, TIPO: DOBRÁVEL. CATMAT:359881	UND	MOR	16	207,90	3.326,40
17/12/2025	43	10337 - FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 8 POL, LARGURA LÂMINA: 8 CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE. CATMAT:455573	UND	TOK	19	19,95	379,05
17/12/2025	48	10342 - FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDA, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: BOLO, DIÂMETRO: 20 CM. CATMAT:609417	UND	ALUPLAN	7	29,54	206,78
17/12/2025	67	10361 - PANELA PRESSÃO 10 LITROS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CATMAT:222366	UND	VIEIRA	13	164,50	2.138,50
17/12/2025	68	10362 - PANELA PRESSÃO 4,5 LITROS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4,5 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CATMAT:222364	UND	PANELUX	11	93,04	1.023,44
17/12/2025	69	10363 - PANELA PRESSÃO 7 LITROS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CATMAT:222367	UND	PANELUX	5	161,14	805,70
17/12/2025	71	10365 - POTE VIDRO, FINALIDADE: GUARDA	UND	NADIR	20	17,38	347,60

		MANTIMENTOS, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO: 10 CM, ALTURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO. CATMAT:323185					
17/12/2025	72	10366 - PRATO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO:25 CM. CATMAT:357168	UND	YANGZI	215	16,29	3.502,35
17/12/2025	87	10382 - XÍCARA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: CAFÉ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES. CATMAT:483029	UND	PARAMOUNT	86	11,12	956,32
VALOR TOTAL REGISTRADO						**46.376,71**	

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	41	10335 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO. DESCRIÇÃO GERAL: ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO DE USO DOMÉSTICO, COM JARRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL E CAPACIDADE DE 1,25 L. POSSUI MOTOR DE 70 W DE POTÊNCIA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO PRESSIONAR A FRUTA E DESIGN ERGONÔMICO COM PORTA-FIO INTEGRADO PARA MAIOR PRATICIDADE NO ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO (ACIONAMENTO DIRETO AO PRESSIONAR A FRUTA SOBRE O CONE), APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 70 W, MATERIAL DA JARRA: ACRÍLICO TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE DA JARRA: 1,25 L, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CONE DE EXTRAÇÃO: ADAPTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FRUTAS CÍTRICAS (LARANJA, LIMÃO, TANGERINA, ETC.), DESIGN: COMPACTO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO AO PRESSIONAR A FRUTA, PORTA-FIO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO, PEÇAS REMOVÍVEIS, FACILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 25 CM, LARGURA: 18 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM, PESO: 1 A 1,5 KG, SEGURANÇA: PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA (INMETRO), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESPREMEDOR FRUTA, MATERIAL JARRA: ACRÍLICO TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1,25 L, COR:BRANCA, POTÊNCIA: 70 WATT, VOLTAGEM: 220 V, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA-FIO. CATMAT:242461	UND	BRITANIA	9	125,00	1.125,00
17/12/2025	45	10339 - FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO A SECO DESCRIÇÃO GERAL: FERRO DE PASSAR ROUPAS DO TIPO ELÉTRICO A SECO, PROJETADO PARA USO DOMÉSTICO, COM DESIGN ERGONÔMICO, BASE DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, OFERECENDO PRATICIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO CUIDADO COM DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1.000 W, BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE PROPORCIONA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR, DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE OS TECIDOS E MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA RISCOS. CONTROLE DE TEMPERATURA: REGULAGEM MANUAL POR SELETOR, COM INDICAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS (SINTÉTICOS, ALGODÃO, JEANS, LINHO, ENTRE OUTROS). CORPO: ESTRUTURA EM MATERIAL TERMORRESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DESIGN: ANATÔMICO E ERGONÔMICO, COM PEGADA CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO SEM ESFORÇO EXCESSIVO. CABO DE ALIMENTAÇÃO: REFORÇADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M, COM ARTICULAÇÃO FLEXÍVEL PARA EVITAR TORÇÕES E FACILITAR O MANUSEIO. SEGURANÇA: SISTEMA DE AQUECIMENTO CONTROLADO POR TERMOSTATO, QUE MANTÉM A TEMPERATURA ESTÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA (INMETRO). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 11 CM, ALTURA: 12 CM, PESO: ENTRE 0,9 KG E 1,2 KG. APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, GARANTINDO ALISAMENTO UNIFORME E EFICIENTE EM DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 1.000 W. CATMAT:483312	UND	elgin	15	70,00	1.050,00
17/12/2025	56	10350 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE USO DOMÉSTICO, DESTINADO AO PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, COMO SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS E CREMES, CAPACIDADE NOMINAL: 3 LITROS (COPO GRADUADO), POTÊNCIA NOMINAL: 1.200 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V (MONOFÁSICO), FREQUÊNCIA: 60 HZ, VELOCIDADES: 12 VELOCIDADES + FUNÇÃO	UND	BRITANIA	25	169,99	4.249,75

		PULSAR, MATERIAL DO COPO: PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, COM ACABAMENTO TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, TAMPA: PLÁSTICA, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA E COPO DOSADOR REMOVÍVEL, PERMITINDO A ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO, BASE: PLÁSTICA DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE, SISTEMA DE LÂMINAS: CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTE MULTIANGULAR PARA MELHOR DESEMPENHO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEDE O ACIONAMENTO CASO O COPO NÃO ESTEJA CORRETAMENTE ENCAIXADO, ACABAMENTO E COR: ACABAMENTO LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, DISPONÍVEL NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 2,5 KG, CERTIFICAÇÃO: ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS VIGENTES, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONFORMIDADE COM PADRÕES DE QUALIDADE, GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE COMPRA, CONFORME TERMO DO FABRICANTE. DESCRIÇÃO CATMAT: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 3 L, POTÊNCIA: 1.200 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO. CATMAT:607776					
17/12/2025	83	10378 - VENTILADOR, TIPO: COLUNA. POTÊNCIA MOTOR: 200 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE ALTURA, OSCILANTE, 3 VELOCIDADES, PÉS FI, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO OU CROMADO, TIPO HÉLICE: 4 PÁS, DIÂMETRO DA HÉLICE MÍNIMO DE 500MM, DIÂMETRO DA GRADE MÍNIMO DE 600MM, PRODUTO COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO E POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CATMAT:312366	UND	WAP	15	240,00	3.600,00
17/12/2025	84	10379 - VENTILADOR, TIPO: MESA. POTÊNCIA MOTOR: 220 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE ALTURA, OSCILANTE, 03 VELOCIDADES, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO HÉLICE: 3 PÁS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO: 50 A 60 CM, PRODUTO COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO E POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CATMAT:330462	UND	WAP	20	185,00	3.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**13.724,75**	

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001-83)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
17/12/2025	9	10304 - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO TIPO: ELÉTRICO, PORTÁTIL OU COM RODÍZIOS, MATERIAL: CORPO E TANQUE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DA ABNT NBR NM 60335-1 E ABNT NBR NM 60335-2-2, VOLTAGEM: 220 V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1.600 W, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ELÉTRICA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA ABNT, CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMA DE 1,5 LITROS PARA LÍQUIDOS OU SÓLIDOS, SISTEMA DE FILTRAGEM: FILTRO HEPA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM RETENÇÃO MÍNIMA DE 99,97% DAS PARTÍCULAS DE 0,3 MICRÔMETROS, CONFORME PADRÕES INTERNACIONAIS DE FILTRAGEM, ACESSÓRIOS INCLUSOS: TUBOS PROLONGADORES, BOCAIS PARA PISOS E BOCAIS PARA ESTOFADOS, MOBILIDADE: RODAS RESISTENTES PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, CARPETES, TAPETES E ESTOFADOS, COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME LIMITES ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 13910, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 45 CM X 30 CM X 30 CM, PESO APROXIMADO: 4 KG, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), MANUAIS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE SEGURANÇA EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME ABNT NBR ISO 10015 E PORTARIA INMETRO Nº 371/2009, CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO PREVISTAS EM REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. DESCRIÇÃO CATMAT: ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA ASPIRADOR: MÍNIMA 1.600 W, CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMA 1,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO HEPA, RODAS, TUBOS PROLONGADORES, BOCAIS, APLICAÇÃO: PISOS E ESTOFADOS. CATMAT:344181	UND	ELETROLUX	5	322,56	1.612,80	

17/12/2025	16	10310 - BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE ÚTIL: 2,0 LITROS (2.000 ML) IDEAL PARA PREPAROS DE MASSAS E CREMES EM PORÇÕES MÉDIAS, POTÊNCIA NOMINAL: 330 W, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO BATIMENTO DE MASSAS LEVES E MÉDIAS, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DE VELOCIDADE: 5 NÍVEIS DE VELOCIDADE GRADUAIS, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NO PREPARO E EVITANDO RESPINGOS, ACESSÓRIOS INCLUSOS: PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES INDICADOS PARA CLARAS EM NEVE, CREMES E CHANTILLY, PAR DE BATEDORES PARA MASSAS MÉDIAS IDEAIS PARA BOLOS E RECEITAS COM CONSISTÊNCIA MODERADA, TENSÃO NOMINAL: 220 V (MONOFÁSICO), ESTRUTURA: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, TIGELA: PLÁSTICA, RESISTENTE A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MISTURA, USO: DOMÉSTICO, GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN ERGONÔMICO, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO PRÁTICA, BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. DESCRIÇÃO CATMAT: BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, POTÊNCIA: 330 W, VOLTAGEM: 220 V. CATMAT:480863	UND	MONDIAL	12	115,20	1.382,40	
17/12/2025	22	10316 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PRODUZIDA EM 100% POLIPROPILENO VIRGEM, INJETADO EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), COM ADITIVOS ANTIOXIDANTES E ESTABILIZADORES UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA EXPOSIÇÃO AO SOL E INTEMPÉRIES, COR E ACABAMENTO: COR BRANCA UNIFORME, ACABAMENTO LISO, LIVRE DE FALHAS, MANCHAS OU IRREGULARIDADES. SUPERFÍCIE POLIDA E SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, DESIGN E ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO COM BRAÇOS INTEGRADOS; ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO LOMBAR; ASSENTO LEVEMENTE INCLINADO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO; BASE COM QUATRO PÉS REFORÇADOS, DISTRIBUINDO UNIFORMEMENTE A CARGA; CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, EVITANDO ACIDENTES E DESGASTE PREMATURO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL: 52 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM; ALTURA TOTAL: 89 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM (APROXIMADA), CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 140 KG, CONFORME ENSAIOS DE RESISTÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA, CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, PERMITINDO OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; RESISTENTE À UMIDADE, FÁCIL DE LIMPAR COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO; ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (ÁREAS DE LAZER, EVENTOS, REFEITÓRIOS, USO DOMÉSTICO E COMERCIAL), GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL PROTEGIDO DE EXPOSIÇÃO SOLAR PROLONGADA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO CONTÍNUO, A FIM DE PRESERVAR A VIDA ÚTIL DO MATERIAL. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: COM BRAÇO. CATMAT:302124	UND	PLASTEX	205	40,96	8.396,80	
17/12/2025	46	10340 - FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UNIDADES, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA. PRODUTO COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO E POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CATMAT:425200	UND	BRASLAR	15	627,20	9.408,00	
17/12/2025	50	10344 - FORNO MICROONDAS 31 LITROS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, CAPACIDADE: 31 LITROS, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W, PAINEL DIGITAL (LED OU LCD) COM TECLAS DE MEMBRANA OU TOQUE, TIMER PROGRAMÁVEL (MÍNIMO 99 MINUTOS), TRAVA DE SEGURANÇA, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, FUNÇÃO AUTODESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO, MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA (MÍNIMO 10),	UND	AGRATTO	9	563,20	5.068,80	

		MENU AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO MÍNIMO 30CM, SUPORTE RESISTENTE AO CALOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (INMETRO), GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DESCRIÇÃO CATMAT: FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 31 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, FUNÇÕES: AUTODESCONGELAMENTO. CATMAT:380455						
17/12/2025	63	10359 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 EM 1. MATERIAL DO CORPO: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPONENTES INCLUSOS: JARRA DO PROCESSADOR: CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,5 L, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PREPARO E LIVRE DE BPA, JARRA DO LIQUIDIFICADOR: CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA PREPAROS LÍQUIDOS (SUCOS, VITAMINAS, SOPAS), MATERIAL RESISTENTE E LIVRE DE BPA, ACESSÓRIOS PARA CORTE, FATIAMENTO, TRITURAÇÃO E RALA FINA/GROSSA, FUNÇÕES INTEGRADAS: 7 OPERAÇÕES EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO PROCESSAR, LIQUIDIFICAR, TRITURAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR E PICAR, POTÊNCIA NOMINAL: 1.000 W, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAR ALIMENTOS DE DIFERENTES TEXTURAS, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V / 220 V), RECURSOS ADICIONAIS: FUNÇÃO PULSAR PARA CONTROLE DE INTENSIDADE E PRECISÃO NO PROCESSAMENTO, BOCA LARGA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO SEM O CORRETO ENCAIXE DAS PEÇAS, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE, COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, INDICADO PARA PREPARO RÁPIDO E PRÁTICO DE RECEITAS VARIADAS, GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORMIDADE: ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO ESTABELECIDAS PELO INMETRO. DESCRIÇÃO CATMAT: MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: METAL, COMPONENTES: JARRA DO PROCESSADOR: 2,5 L, JARRA DO LIQUIDIFICADOR: FUNÇÃO: 7 EM 1, POTÊNCIA: 1000 W, TENSÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA PARA ADICIONAR ALIMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA. CATMAT:624525.	UND	BRITANIA	3	262,40	787,20	
VALOR TOTAL REGISTRADO							**26.656,00**	

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI (21.062.777/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	2	10297 - APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A ; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CATMAT:458192	UND	VIX - 12K INV	27	1.995,00	53.865,00
17/12/2025	3	10298 - APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A ; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CATMAT:458191	UND	VIX- 18K INV	11	2.872,00	31.592,00
17/12/2025	18	10312 - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS TIPO: COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,5 LITROS, GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (BASE EPÓXI), RESISTENTE À CORROSÃO E DE ALTA	UND	ESMALTEC	20	677,00	13.540,00

		DURABILIDADE, TORNEIRAS: DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL ACIONAMENTO (NATURAL E GELADA), EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E MATERIAL ATÓXICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO, CONSUMO MÁXIMO: 195 W/H, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-134A OU R-600A (LIVRE DE CFC, AMBIENTALMENTE SEGURO), TUBULAÇÃO EM COBRE EXTERNA AO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIOS E DUTOS INTERNOS FABRICADOS EM MATERIAIS 100% ATÓXICOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUNDO O INMETRO, GARANTINDO BAIXO CONSUMO E REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL, DIMENSÕES DO GABINETE: ALTURA: MÍNIMA 300 MM, MÁXIMA 350 MM, PROFUNDIDADE: MÍNIMA 270 MM, MÁXIMA 350 MM, CONFORMIDADE TÉCNICA: ATENDE À NORMA NBR NMIEC 3351:1998 E POSSUI SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANUAL TÉCNICO E MANUAL DE INSTALAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DESCRIÇÃO CATMAT: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS; DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO. CATMAT:401655				
17/12/2025	47	10341 - FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS: 6 UNIDADES, BANDEJA: COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO. CATMAT:451454	UND	ITAJOBI	4	1.529,00	6.116,00
17/12/2025	51	10345 - FREEZER HORIZONTAL, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 420 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 90,4 CM, LARGURA: 133,1 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, TAMPAS: 2 UNIDADES, COM VEDAÇÃO EFICIENTE E ACABAMENTO RESISTENTE, PUXADORES: INTEGRADOS OU EXTERNOS, ERGONÔMICOS E RESISTENTES, PERMITINDO FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, COR: BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, GABINETE EXTERNO E INTERNO: FABRICADO EM AÇO ZINCADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: OPERAÇÃO ESTÁVEL E UNIFORME EM TODA A CAPACIDADE, COM MANUTENÇÃO CONSTANTE DA TEMPERATURA INTERNA, ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO MAIOR RETENÇÃO DE FRIO E REDUÇÃO DE PERDAS TÉRMICAS, FLUIDO REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R134A OU EQUIVALENTE, NÃO INFLAMÁVEL, LIVRE DE CFC, ATENDENDO NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO), ASSEGURANDO ALTO DESEMPENHO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. PROJETO COM ISOLAMENTO DE ALTA DENSIDADE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO OTIMIZADO PARA MAIOR EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE, ACESSÓRIOS: RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL E DRENO FRONTAL PARA DESGELO, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA DURANTE O DESCONGELAMENTO, USO INDICADO: DESTINADO À CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS OU RESFRIADOS, MANTENDO ESTABILIDADE TÉRMICA E SEGURANÇA ALIMENTAR. ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, UNIDADES DE SAÚDE, COZINHAS INSTITUCIONAIS, RESTAURANTES, SUPERMERCADOS,	UND	ESMALTEC	11	2.873,00	31.603,00

		ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES QUE NECESSITEM DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO, DOCUMENTAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, OS MANUAIS TÉCNICOS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E GARANTIA EM LÍNGUA PORTUGUESA. PRODUTO COM REGISTRO E CONFORMIDADE NO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM 60335-1 E IEC 60704, ABNT NBR 60335-1 E ABNT NBR 60335-2-24 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. DESCRIÇÃO CATMAT: FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 420 L, ALTURA: 90,40 CM, LARGURA: 133,10 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GABINETE EXTERNO/INTERNO AÇO ZINCADO, PINTURA. CATMAT:258167					
17/12/2025	81	10376 - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL. VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, PRODUTO COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO E POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CATMAT:443966	UND	HQ	7	918,00	6.426,00
17/12/2025	85	10380 - VENTILADOR, TIPO: PAREDE. POTÊNCIA MOTOR: 200 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 PÁS, MATERIAL: AÇO (GALVANIZADO), DIÂMETRO: 60 CM, OSCILANTE, COM GRADE DE PROTEÇÃO, DIÂMETRO DA HÉLICE MÍNIMO DE 500MM, DIÂMETRO DA GRADE MÍNIMO DE 600MM, PRODUTO COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO E POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CATMAT:453490.	UND	VENTISOL	30	204,00	6.120,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**149.262,00**	

MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (37.653.978/0001-62)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	79	10374 - SANDUICHEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES, MATERIAL DA CARCAÇA: ESTRUTURA EXTERNA FABRICADA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, SUPORTANDO VARIAÇÕES DE TEMPERATURA SEM DEFORMAÇÕES. ACABAMENTO LISO DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE A RISCOS E AO DESGASTE NATURAL DO USO DIÁRIO, TENSÃO NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 64 W, IDEAL PARA AQUECIMENTO EFICIENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE DE PREPARO: PRODUZ ATÉ 2 SANDUÍCHES SIMULTANEAMENTE, COM FECHAMENTO PRECISO PARA MELHOR PRENSAGEM, PLACAS DE AQUECIMENTO: SUPERFÍCIES ANTIADERENTES DE ALTA DURABILIDADE, QUE EVITAM QUE OS ALIMENTOS GRUDEM E FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO, TEMPO DE AQUECIMENTO: RÁPIDO E UNIFORME, GARANTINDO TEXTURA CROCANTE E AQUECIMENTO INTERNO DOS ALIMENTOS, RECURSOS E FUNCIONALIDADES: INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E PRÉ-AQUECIMENTO, SISTEMA DE AQUECIMENTO DUPLO PARA GRELHAR POR IGUAL OS DOIS LADOS DO SANDUÍCHE, DESIGN COMPACTO E LEVE, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DURANTE O PREPARO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE: PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME TERMOS DO FABRICANTE. DESCRIÇÃO CATMAT: SANDUICHEIRA, MATERIAL: POLIURETANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 64 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ. CATMAT:434626	UND	HQ	24	90,00	2.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**2.160,00**	

TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (21.613.975/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	64	10352 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE LAVAGEM: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, FUNÇÕES: LAVAGEM, ENXÁGUE E	UND	MIDEA	1	2.053,40	2.053,40

		CENTRIFUGAÇÃO, QUANTIDADE DE PROGRAMAS: MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO: RÁPIDO, ECONÔMICO, DELICADO, ROUPAS PESADAS, JEANS, CAMA/BANHO, ANTIALÉRGICO, REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, MOLHO LONGO E CENTRIFUGAÇÃO EXTRA, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR (TOP LOAD), VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: MÍNIMO DE 700 RPM, CONSUMO DE ÁGUA: ATÉ 135 LITROS POR CICLO COMPLETO (PROGRAMA PESADO), CONSUMO DE ENERGIA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A CONSUMO MÉDIO DE 0,35 KWH POR CICLO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU 220 V (NÃO BIVOLT), MATERIAL DO GABINETE: METÁLICO COM PINTURA ANTICORROSIVA, MATERIAL DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E AO DESGASTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1050 MM × LARGURA: 650 MM × PROFUNDIDADE: 700 MM, PESO APROXIMADO: 45 KG, ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANGUEIRA DE ENTRADA, MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA, GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, REQUISITOS DE SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SOBRECARGA OU EXCESSO DE PESO NO CESTO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, IMPEDINDO ABERTURA DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS CONFORME GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 OU SUPERIOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO DUPLO OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM NORMAS APLICÁVEIS, NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ATENDER À ABNT NBR NM 60335-2-7 (SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS LAVADORAS DE ROUPAS) E DEMAIS NORMAS CORRELATAS. DESCRIÇÃO CATMAT: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 445414					
17/12/2025	77	10371 - REFRIGERADOR DUPLEX, 450 LITROS TIPO VERTICAL, CAPACIDADE ÚTIL DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 450 LITROS, PORTAS FIXAS, COR BRANCA, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC (R600a OU EQUIVALENTE), PAINEL EXTERNO ELETRÔNICO TOUCH OU DIGITAL COM DISPLAY LED OU LCD, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA PARA FREEZER E REFRIGERADOR, INDICADOR DE TEMPERATURA EM TEMPO REAL, FUNÇÃO AJUSTE RÁPIDO (TURBO COOLING), FUNÇÃO ECONOMIA DE ENERGIA (ECO MODE) E TRAVA DE SEGURANÇA INFANTIL, SISTEMA MULTIFLOW PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR FRIO, FUNÇÃO TURBO CONGELAMENTO PARA RESFRIAR E CONGELAR ALIMENTOS RAPIDAMENTE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E RETRÁTEIS EM VIDRO TEMPERADO OU EQUIVALENTE, PRATELEIRA RETRÁTIL NO FREEZER, GAVETÃO PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS, FORMAS DE GELO SUSPENSAS, PUXADOR ERGONÔMICO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A++ OU SUPERIOR CONFORME PORTARIA INMETRO MAIS RECENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, PRODUTO COM REGISTRO E CONFORMIDADE NO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM 60335-1 E IEC 60704. DESCRIÇÃO CATMAT: REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 450 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO: VERTICAL. CATMAT:470946.	UND	MIDEA	12	3.329,00	39.948,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**42.001,40**	

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA (35.458.953/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/12/2025	8	10303 - ARQUIVO DE ESCRITÓRIO METÁLICO COM 4 GAVETAS. FECHADURA E PUXADORES, ARQUIVO DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24/26, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E	UND	DMK/AJP	13	689,89	8.968,57

		DURABILIDADE, ESTRUTURA E ACABAMENTO: CORPO E GAVETAS EM CHAPA DE AÇO 24/26; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE, GAVETAS E SEGURANÇA: QUATRO GAVETAS DESLIZANTES COM SISTEMA DE CORREDIÇAS METÁLICAS PARA ABERTURA SUAVE; PUXADORES ERGONÔMICOS PARA FÁCIL MANUSEIO; PORTA-ETIQUETAS INTEGRADOS NAS FRENTES DAS GAVETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO; EQUIPADAS COM FECHADURA COM CHAVE, PERMITINDO O TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS, GARANTINDO SEGURANÇA DE DOCUMENTOS E OBJETOS, DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 1,33 M; LARGURA: 0,46 M; PROFUNDIDADE: 0,55 M; APLICAÇÃO: IDEAL PARA ARQUIVAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSAS, INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DESCRIÇÃO CATMAT: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS: COM PUXADORES, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZAN, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. CATMAT:297704.					
17/12/2025	20	10314 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO. MODELO SECRETÁRIA PÉ PALITO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE E ERGONOMIA, ESTRUTURA E MATERIAIS ESTRUTURA PRINCIPAL: CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA PARA EVITAR EMPENAMENTOS E DEFORMAÇÕES; ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÉDIA 55 ± 5 KG/M³ EM ASSENTO E ENCOSTO, COM RECUPERAÇÃO ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 13579, REVESTIMENTO: TECIDO DE POLIPROPILENO BICOLOR (AZUL E PRETO), RESISTENTE À ABRASÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 40.000 CICLOS DE USO, BASE: ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 1 (25,4 MM) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, SOLDADA E TRATADA COM PINTURA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO CONFORME ABNT NBR 8094, PÉS: QUATRO PÉS ESTILO PÉ PALITO, COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO INJETADO PARA MAIOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO AO PISO, BRAÇOS: MODELO SEM APOIOS PARA BRAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, DIMENSÕES E MEDIDAS (TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: ± 2 MM) ASSENTO: LARGURA: 410 MM; PROFUNDIDADE: 390 MM; ESPESSURA: 50 MM, ENCOSTO: LARGURA: 360 MM; ALTURA: 290 MM; ESPESSURA: 45 MM, ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 450 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 830 MM, DIMENSÕES TOTAIS (MONTADA): 420 MM (LARGURA) X 560 MM (PROFUNDIDADE) X 830 MM (ALTURA), PESO E CAPACIDADE - PESO LÍQUIDO: 4,7 KG (± 5%); CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120 KG CONFORME ENSAIO ABNT NBR 13962, CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE: ESTRUTURA E COMPONENTES FABRICADOS CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA ABNT NBR 13962 (MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO); MATERIAIS DE BAIXA INFLAMABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10292; PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO, GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO ACOMPANHADO DE: MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), CERTIFICADO DE GARANTIA. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, QUANTIDADE PÉS: 4 UNIDADES. CATMAT:483572	UND	DMK/AJP	28	149,89	4.196,92
17/12/2025	21	10315 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE. MODELO E FINALIDADE TIPO: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO: USO EXECUTIVO E CORPORATIVO, INDICADA PARA ESCRITÓRIOS, SALAS DE DIRETORIA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, USO RECOMENDADO: INTENSIVO ATÉ 8 HORAS POR DIA. ENCOSTO ESTRUTURA INTERNA: COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ESPUMA: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM	UND	DMK/AJP	10	564,89	5.648,90

		ESPESSURA DE 65 MM. DENSIDADE ADEQUADA PARA CONFORTO PROLONGADO E RETORNO ELÁSTICO. REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO À BASE DE POLIURETANO (COURO ECOLÓGICO), ACABAMENTO COM TRATAMENTOS ANTICHAMAS, COR: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 630 MM, LARGURA: 470 MM, ASSENTO ESTRUTURA INTERNA: COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ESPUMA: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 75 MM. ALTA RESILIÊNCIA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE, REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO COM TRATAMENTOS ANTICHAMAS, COR: PRETO. ACABAMENTO COM COSTURAS VERTICAIS EM FORMA DE ARCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 485 MM, LARGURA: 500 MM, APOIO DE BRAÇOS TIPO: FIXO, MATERIAL: POLÍMERO INJETADO COM ALMA DE AÇO INTERNA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E TOQUE CONFORTÁVEL, BASE E MOBILIDADE TIPO DE BASE: GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM FORMATO ESTRELA (ARANHA) DE 5 HASTES, MATERIAL DA BASE: ESTRUTURA METÁLICA OU DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU SIMILAR, RODÍZIOS: RODÍZIOS DUPLOS COM ESFERAS DE AÇO PARA DESLIZAMENTO SUAVE, INDICADOS PARA PISOS FRIOS OU CARPETES, MECANISMO DE MOVIMENTO TIPO: MECANISMO COM FLANGE DE APOIO, SISTEMA DE INCLINAÇÃO: SISTEMA RELAX COM TRAVA, PERMITE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO COM LEVE OSCILAÇÃO, DIMENSÕES GERAIS (APROXIMADAS) MEDIDA EM (MM): LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 570MM, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 730, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1.120 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 630 MM, LARGURA DO ENCOSTO: 470 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 485 MM, LARGURA DO ASSENTO: 500 MM, ACABAMENTOS E SEGURANÇA TRATAMENTO DO REVESTIMENTO: MATERIAL COM ADITIVO ANTICHAMAS, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTOS GERAIS: COSTURAS REFORÇADAS, BORDAS ANATÔMICAS E SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA: MANUAL DE MONTAGEM E USO. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE. CATMAT:390178					
17/12/2025	23	10317 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PRODUZIDA EM 100% POLIPROPILENO VIRGEM, INJETADO EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), COM ADITIVOS ANTIOXIDANTES E ESTABILIZADORES UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA EXPOSIÇÃO AO SOL E INTEMPÉRIES, COR E ACABAMENTO: COR BRANCA UNIFORME, ACABAMENTO LISO, LIVRE DE FALHAS, MANCHAS OU IRREGULARIDADES. SUPERFÍCIE POLIDA E SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, DESIGN E ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO SEM BRAÇOS INTEGRADOS; ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO LOMBAR; ASSENTO LEVEMENTE INCLINADO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO; BASE COM QUATRO PÉS REFORÇADOS, DISTRIBUINDO UNIFORMEMENTE A CARGA; CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, EVITANDO ACIDENTES E DESGASTE PREMATURO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL: 52 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM; ALTURA TOTAL: 89 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM (APROXIMADA), CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 140 KG, CONFORME ENSAIOS DE RESISTÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA, CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, PERMITINDO OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; RESISTENTE À UMIDADE, FÁCIL DE LIMPAR COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO; ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (ÁREAS DE LAZER, EVENTOS, REFEITÓRIOS, USO DOMÉSTICO E	UND	PLASTMASTER	222	34,63	7.687,86

		COMERCIAL), GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL PROTEGIDO DE EXPOSIÇÃO SOLAR PROLONGADA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO CONTÍNUO, A FIM DE PRESERVAR A VIDA ÚTIL DO MATERIAL. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO. CATMAT:287945						
17/12/2025	25	10319 - CADEIRA SOBRE LONGARINA 3 LUGARES CADEIRA SOBRE LONGARINA DESENVOLVIDA PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO, COMO RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. COMBINA RESISTÊNCIA, CONFORTO E PRATICIDADE, SENDO INDICADA PARA USO CONTÍNUO. ASSENTO E ENCOSTO: PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL LIMPEZA. COR DO ASSENTO/ENCOSTO: PRETO, PROPORCIONANDO ESTÉTICA MODERNA E ELEGANTE. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 3 LUGARES FIXOS NA MESMA LONGARINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO SEM BRAÇOS, OTIMIZANDO ESPAÇO E FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS. ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO, GARANTINDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE MESMO SOB USO INTENSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONGARINA: COMPRIMENTO: 1,65 M; LARGURA: 63 CM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RISCOS, OXIDAÇÃO E DESGASTE. COR DA ESTRUTURA/LONGARINA: PRETO, EM HARMONIA COM ASSENTO E ENCOSTO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS, EVITANDO DANOS AO PISO; SUPORTES E FIXADORES METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ACOPLAGEM DOS ASSENTOS; PARAFUSOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. GARANTIA: PRODUTO FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRETA. CATMAT: 364039	UND	DMK/AJP	17	298,98	5.082,66
17/12/2025	26	10320 - CADEIRA SOBRE LONGARINA 4 LUGARES CADEIRA SOBRE LONGARINA PROJETADA PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO COMO RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. O MODELO ALIA RESISTÊNCIA, CONFORTO E PRATICIDADE, SENDO IDEAL PARA LOCAIS DE ALTO FLUXO DE PESSOAS. ASSENTO E ENCOSTO: PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FACILIDADE DE LIMPEZA. COR DO ASSENTO/ENCOSTO: PRETO, CONFERINDO ELEGÂNCIA, NEUTRALIDADE E ADAPTABILIDADE A DIFERENTES AMBIENTES. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 4 LUGARES FIXOS NA LONGARINA METÁLICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO SEM BRAÇOS, OTIMIZANDO ESPAÇO E FACILITANDO CIRCULAÇÃO. ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO REFORÇADO, GARANTINDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS, OXIDAÇÃO E DESGASTE. COR DA ESTRUTURA/LONGARINA: PRETA, EM HARMONIA COM ASSENTOS E ENCOSTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONGARINA (4 LUGARES): COMPRIMENTO TOTAL: 2,20 M; LARGURA: 63 CM; ALTURA TOTAL: 80 CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 45 CM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS, EVITANDO DANOS AO PISO; SUPORTES E FIXADORES METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA; KIT DE PARAFUSOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. GARANTIA: PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12	UND	DMK/AJP	9	434,82	3.913,38

		MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRETA. CATMAT:364127					
17/12/2025	42	10336 - ESTANTE METÁLICA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA: ESTANTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 24 (ESPESSURA APROXIMADA DE 0,6 MM), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTRUTURA COMPOSTA POR COLUNAS VERTICAIS E REFORÇOS ESTRUTURAIS TIPO X NAS LATERAIS E FUNDO, GARANTINDO MAIOR RIGIDEZ E ESTABILIDADE, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E PORCAS, ACOMPANHANDO TODOS OS ELEMENTOS DE MONTAGEM, DIMENSÕES NOMINAIS: ALTURA: 1,98 M (± 2%), LARGURA: 0,92 M (± 2%), PROFUNDIDADE: 0,32 M (± 2%), PRATELEIRAS: QUANTIDADE: 06 (SEIS) UNIDADES, TIPO: GRADUÁVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO, CAPACIDADE: MÍNIMO 100 KG POR PRATELEIRA, COM CARGA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO: PROCESSO DE LIMPEZA E DESENGRAXE DO METAL ANTES DA PINTURA, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA, CONFERINDO ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA PROJETADA PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE ARQUIVO, SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM QUE PERMITA FACILIDADE DE TRANSPORTE E REORGANIZAÇÃO DE PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO CATMAT: ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,32 M, TIPO PRATELEIRAS: GRADUÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM TINTA EPÓXI-PÓ, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM X NAS LATERAIS E FUNDO, CAPACIDADE: 100 KG. CATMAT:350108	UND	DMK/AJP	55	227,98	12.538,90
17/12/2025	59	10355 - MESA DE ESCRITÓRIO 3 GAVETAS COM CHAVE. MESA DE ESCRITÓRIO ROBUSTA E FUNCIONAL, DESENVOLVIDA PARA USO CORPORATIVO OU RESIDENCIAL, COMBINANDO DURABILIDADE, PRATICIDADE E DESIGN MODERNO. TAMPO MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, RESISTENTE A RISCOS, MANCHAS E DE FÁCIL LIMPEZA. COR: CINZA, NEUTRA E VERSÁTIL. FORMATO: RETANGULAR. ESPESSURA: 18 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1,50 M; PROFUNDIDADE: 0,75 M; ALTURA: 0,75 M. GAVETAS: QUANTIDADE: 3 UNIDADES TIPO: COM CHAVE, OFERECENDO SEGURANÇA PARA DOCUMENTOS E OBJETOS PESSOAIS. CORREDIÇAS: PLÁSTICAS, GARANTINDO ABERTURA SUAVE. PUXADORES ERGONÔMICOS PARA MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO. ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO REFORÇADO, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, PROTEGENDO CONTRA RISCOS, OXIDAÇÃO E DESGASTE. COR PREDOMINANTE: TAMPO CINZA COM ESTRUTURA PRETA. APLICAÇÃO: IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, HOME OFFICE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO PRATICIDADE, ORGANIZAÇÃO E LONGA DURABILIDADE. GARANTIA: PRODUTO FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO CATMAT: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 3, LARGURA: 1,50 M, PROFUNDIDADE: 0,75 M, ALTURA: 0,75 M, TIPO GAVETAS: COM CHAVE, CORREDIÇA PLÁSTICA, ESPESSURA TAMPO: 18 MM. CATMAT:292456	UND	DMK/AJP	38	348,89	13.257,82
17/12/2025	60	10356 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. PUXADORES, TRANCAS E PÉS EM AÇO, MESA DE ESCRITÓRIO PROJETADA PARA USO CORPORATIVO, UNINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE, ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE; ESTRUTURA NA COR CINZA,	UND	DMK/AJP	23	296,95	6.829,85

		COM ACABAMENTO UNIFORME; PÉS EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, RESISTENTES À CORROSÃO E COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, TAMPO: PRODUZIDO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA, RESISTENTE A RISCOS, MANCHAS E UMIDADE LEVE; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS; SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, GAVETAS: DUAS GAVETAS DESLIZANTES INSTALADAS SOB O TAMPO, COM CORREDIÇAS METÁLICAS; EQUIPADAS COM PUXADORES ERGONÔMICOS PARA ABERTURA CONFORTÁVEL; TRANCAS INDIVIDUAIS COM CHAVE PARA SEGURANÇA DE DOCUMENTOS E OBJETOS; FRENTE DAS GAVETAS COM ACABAMENTO EM MDF REVESTIDO NA COR DA ESTRUTURA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,50 M; LARGURA: 0,70 M; ALTURA: 0,75 M; RECURSOS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA PASSAGEM DE CABOS, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO ELÉTRICA; TOMADAS EMBUTIDAS PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS; ESTRUTURA REFORÇADA, PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL. DESCRISÃO CATMAT: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 0,70 M, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: CINZA, COMPRIMENTO: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHAS METÁLICAS PASSAGEM FIOS/TOMADAS EMBUTIDAS. CATMAT: 392792					
17/12/2025	61	10357 - MESA PARA MICROCOMPUTADOR ESTRUTURA: FABRICADA EM PAINÉIS DE MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA RISCOS, ABRASÃO E MANCHAS. REFORÇO ESTRUTURAL: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA USO CONTÍNUO. TAMPO: MELAMÍNICO DE 25 MM, BORDAS EM FITA DE PVC DE 2 MM APLICADA A QUENTE, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. COR: CINZA PADRÃO CORPORATIVO, DE FÁCIL INTEGRAÇÃO A DIFERENTES AMBIENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,20 M; LARGURA: 0,65 M; ALTURA: 0,75 M (PADRÃO ERGONÔMICO). BASE PARA TECLADO: RETRÁTIL, MONTADA EM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS, COM DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO. COMPARTIMENTO LATERAL: SUPORTE PARA CPU VENTILADO, INTEGRADO E POSICIONADO LATERALMENTE, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. GAVETAS: 2 UNIDADES COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES ERGONÔMICOS E TRAVA DE SEGURANÇA COM CHAVE. PASSA-CABOS: ABERTURA EMBUTIDA NO TAMPO, COM ACABAMENTO EM ANEL DE PVC, PARA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DOS CABOS E FIOS. GARANTIA: PRODUTO FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DESCRIÇÃO CATMAT: MESA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA: MELAMÍNICO, MATERIAL TAMPO: MELAMÍNICO, TIPO BASE TECLADO: RETRÁTIL, COR: CINZA, LARGURA: 0,65 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE LATERAL PARA CPU, 2 GAVETAS, COMPRIMENTO: 1,20 M. CATMAT:271711	UND	DMK/AJP	12	348,52	4.182,24
VALOR TOTAL REGISTRADO						**72.307,10**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação os quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos inteGRANDEs do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Gestor

Fundo Municipal Da Assistência Social
FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Gestor

Empresas Registradas

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16

JOSE EDISMAR BEZERRA
CNPJ: 02.138.075/0001-69

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 26.427.828/0001-14

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 35.458.953/0001-82

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25

MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 45.579.602/0001-83

COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 10.428.220/0001-74

TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39

FALCÃO ELETRO LTDA
CNPJ: 53.881.373/0001-85

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:97FD785E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: DENTAL DISTMED LTDA
CNPJ: 50.894.798/0001-30

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 039-011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme descrições e quantitativos.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	8994 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	GEOLAB	650	2,90	1.885,00
4	8996 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0442689 - CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	EUROFARMA	1.000	7,40	7.400,00
7	8999 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	EUROFARMA	2.000	5,95	11.900,00
24	9016 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	CRISTALIA	800	3,63	2.904,00
32	9025 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML.	AMP	TEUTO	400	5,20	2.080,00
36	9029 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML.	SERINGA	BLAU	200	27,00	5.400,00
43	9036 - FENTANILA, SAL CITRATO - COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	EUROFARMA	500	2,40	1.200,00
51	9044 - GLICOSE - COD BR0267540 - CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	FARMACE	2.400	0,50	1.200,00
54	9047 - GLICOSE - COD BR0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	2.000	5,72	11.440,00
61	9055 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - COD BR0300908 - DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	EUROFARMA	500	2,55	1.275,00
63	9057 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	2.000	5,90	11.800,00
72	9066 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	TEUTO	500	2,14	1.070,00

74	9068 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HIPOLABOR	600	4,74	2.844,00
75	9069 - OCITOCINA - COD BR0268277 - DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	BLAU	100	3,50	350,00
76	9070 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	EMS	2.000	8,00	16.000,00
78	9072 - OXACILINA - COD BR0268513, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	500	4,40	2.200,00
79	9073 - PETIDINA CLORIDRATO - COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	5,70	5.700,00
81	9075 - PROMETAZINA CLORIDRATO - COD BR0267769 - DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	BELFAR	2.400	3,60	8.640,00
82	9077 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	2.000	5,95	11.900,00
85	9080 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	EMS	3.000	6,00	18.000,00
TOTAL GERAL					**125.188,00**	

DOTAÇÃO: 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/02/2026 à 05/02/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 5 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0FAF099F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1885/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 27.251.502/0001-41, para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° n° 6026/2026.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R$ 14,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R$ 21,41
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.200	UND	R$ 4,67
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R$ 11,90
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	144	UND	R$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R$ 10,55

DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R$ 16,94
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R$ 18,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R$ 80,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R$ 18,59
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R$ 22,24

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7FA244F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA FEVEREIRO/2026

Relação ordem cronológica Fevereiro de 2026.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Sueleide Costa Batista Barros	3.300,00	24/02/2026	03/03/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.098,23	05/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.360,00	26/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	26/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.681,26	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Multiclinicas Especialidades Medicas LTDA	1.482,00	04/03/2026	11/03/2026	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/03/2026	17/03/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	12.006,33	19/02/2026	19/03/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	419,90	19/02/2026	19/03/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	419,90	19/02/2026	19/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	8.209,67	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	2.445,04	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	8.858,44	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	17.747,11	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	9.619,96	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.347,90	27/02/2026	27/03/2026	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	6.029,65	27/02/2026	27/03/2026	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	39.027,95	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	11.739,40	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.008,53	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.168,97	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.219,71	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
JTR Medical LTDA	36.691,12	04/03/2026	04/04/2026	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	840,00	04/03/2026	04/04/2026	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	13.464,00	05/03/2026	05/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.940,33	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.944,64	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.453,59	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.782,13	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.797,76	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.370,61	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.701,19	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	11.817,82	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,59	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.742,96	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.383,09	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – Atenção Primária a Saúde

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.350,00	25/02/2026	04/03/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	12/02/2026	20/02/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.483,54	24/02/2026	03/03/2026	Sim	Não
Costa & Crispiniano Advogados Associados	1.876,88	24/02/2026	03/03/2026	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	24/02/2026	03/03/2026	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	25/02/2026	04/03/2026	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.200,00	25/02/2026	04/03/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	25/02/2026	04/03/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	5.000,00	25/02/2026	04/03/2026	Sim	Não
A e Serviços de Apoio Administrativo LTDA	6.700,00	26/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	26/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	27/02/2026	06/03/2026	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	27/02/2026	06/03/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	4.200,00	27/02/2026	06/03/2026	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.124,24	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	03/03/2026	10/03/2026	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	04/03/2026	11/03/2026	Sim	Não
Alcivan Marcelo de Morais	1.984,40	06/03/2026	13/03/2026	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.624,80	09/03/2026	16/03/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	20/02/2026	20/03/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	20/02/2026	20/03/2026	Sim	Não
M Guedes D G Pinto Assessoria	3.200,00	23/02/2026	23/03/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.658,40	24/02/2026	24/03/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	29.340,53	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	11.811,25	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	14.670,26	26/02/2026	26/03/2026	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.825,55	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.696,51	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.915,03	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	25.107,63	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.071,46	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não

Recurso: Iluminação Pública - COSIP

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio Marcos de Oliveira	2.660,90	27/02/2026	06/03/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.818,94	05/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	02/03/2026	09/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.781,63	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.509,57	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.737,44	20/02/2026	20/03/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.094,56	20/02/2026	20/03/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.975,63	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.980,33	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,92	05/03/2026	05/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.813,10	05/03/2026	05/04/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	8.422,74	10/02/2026	18/02/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.849,73	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.149,93	23/02/2026	23/03/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	9.830,96	04/03/2026	04/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.768,89	05/03/2026	05/04/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.359,79	05/03/2026	05/04/2026	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.842,79	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.756,13	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	28.009,65	04/03/2026	04/04/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	9.900,60	04/03/2026	04/04/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	21.827,45	04/03/2026	04/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.490,95	06/03/2026	06/04/2026	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.528,00	23/02/2026	02/03/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.028,50	23/02/2026	02/03/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.968,04	24/02/2026	03/03/2026	Sim	Não
Fabíola Luana Maia Rocha	12.177,00	24/02/2026	03/03/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	26/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.130,59	03/03/2026	10/03/2026	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	03/03/2026	10/03/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	63.694,38	10/03/2026	17/03/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.234,77	23/02/2026	23/03/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.155,55	23/02/2026	23/03/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.713,35	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.889,80	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,43	12/02/2026	12/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.877,53	05/03/2026	05/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.082,72	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.684,34	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.913,51	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,01	12/02/2026	12/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,16	05/03/2026	05/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.079,70	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	25/02/2026	04/03/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.572,74	05/02/2026	05/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.854,28	10/02/2026	10/03/2026	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	04/03/2026	11/03/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,64	12/02/2026	12/03/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.484,54	02/03/2026	02/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,77	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.064,26	06/03/2026	06/04/2026	Sim	Não

Encanto/RN, 02/03/2026.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CE917E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°41/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90036/2025 – PMG/RN

Aos ,10 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90036/2025 e Nº de registro da licitação 183/2025 - Número processo 938/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **05 de dezembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **COESA CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**		
CNPJ: **26.947.586/0001-90**	Telefone: **(839) 8669-9092**	Email: **licitacao@coesaengenharia.com.br**
Endereço: **Rua Osvaldo CruZ, 1 Salas 307 e 308, Mireles, Fortaleza/CE, CEP: 60125-150**		
Representante: **ILDAZIO DE FREITAS DANTAS** - CPF: **615.599.973-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0045131 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Locação de máquina tipo TRATOR DE ESTEIRA – D6, com até 10 anos de fabricação, potência 125HP, peso operacional 12.886Kg, tipo VPAT, capacidade 2,7m³, dimensão LxA 3.360mm, escarificador tipo paralelogramo com 03 garras, sem motorista (operador) e sem combustível		Unid.	1,000000	379.999,920	379.999,92

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (tipo linha pesada) e máquinas, sem motorista (operador) e sem combustível.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,10 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ILDAZIO DE FREITAS DANTAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:28A2449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°93/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90036/2025 – PMG/RN

Aos ,10 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90036/2025 e Nº de registro da licitação 183/2025 - Número processo 938/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **05 de dezembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **15.454.009/0001-40**	Telefone: **(079) 99944-0055**	Email: **administrativo@unirlocacoes.com.br gestao@unirlocacoes.com.br**
Endereço: **AV. SANTO ANTONIO Nª , 319 , Centro, LAGARTO /SE, CEP: 49400-000**		
Representante: **IGOR ANDRADE FONTES** - CPF: **030.182.195-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0045130 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Locação de máquina tipo RETROESCAVADEIRA, com até 10 (dez) anos de fabricação, potência mínima de 130hp, volume mínimo de concha dianteira de 1,70m³ volume mínimo de concha traseira de 0,80m³, capacidade de escavação de até 4m, tração 4x4, bancos de operador para trabalhos pesados com descanso para braços, cabine fechada, ar-condicionado, motor diesel concha carregadeira frontal com garras, acessórios necessários e exigido pelo Código nacional de Transito, para que a máquina possa circularem vias públicas, peso operacional mínimo 6.000Kg, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e ré, sem motorista (operador) e sem combustível		Unid.	2,000000	139.000,000	278.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (tipo linha pesada) e máquinas, sem motorista (operador) e sem combustível.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,10 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

IGOR ANDRADE FONTES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:53815FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 036/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA ME		
CNPJ: 06.187.245.0001-56	TELEFONE: (84) 3316-6530	EMAIL: embalagem23@hotmail.com
ENDEREÇO: AV ALBERTO MARANHÃO,70 – ALTO DA CONCEICAO CEP: 59600485		
REPRESENTANTE: ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA	CPF: 778.xxx.xxx-04	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0028	Detergente concentrado para piso, embalagem de 5 litros.	Luazul	Und	20	R$ 13,80	R$ 276,00
0037	Esponja para limpeza material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínimo média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, Formato retangular, com bactericida, Medindo 100x70x18mm, margem variável Em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o Nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de Telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Embalagem Individual.	Lume	Und	842	R$ 1,20	R$ 1.010,40
0039	Essência concentrada para aromatização de ambientes. Fragrância duradoura, frasco com no mínimo 140 ml. Uso com difusores, sprays ou rechauds. Produto de grau não alimentício	Luazul	Und	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00
0072	Produto de limpeza multiuso, em barra, com peso aproximado de 200g Por unidade. Com alto poder de limpeza, adequado para uso doméstico ou institucional. Embalado em pacotes com 5 unidades, acondicionado em embalagem plástica resistente. Produto biodegradável, com odor suave e agradável.	Lavandeira	Pac	50	R$ 8,50	R$ 425,00
0090	Saco de lixo de 200 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 90x110 pct	Dispack	Pac	1.130	R$ 36,55	R$ 41.301,50
Valor total:						**R$ 44.572,90**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E2464C57

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 037/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL TT EIRELI		
CNPJ: 05.009.904/0001-00	TELEFONE: (84) 3301-3425	EMAIL: comercialt.trn@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório - CEP: 59025150 - UF: RN - Município: Natal		
REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	CPF: 027.xxx.xxx-09	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0001	Rolo de papel filme pvc transparente para uso culinário. Largura mínima de 28 cm, com	Tecfilme	Und	20	R$ 27,90	R$ 558,00

	300 metros de comprimento. Embalagem com caixa cortadora. Produto atóxico, grau alimentício.					
0002	Ácido muriático, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	Starlux	Cx	5	R$ 56,10	R$ 280,50
0003	Água sanitária - hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto, com, no Mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, Lavagem e alvejante de roupas, Banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de Sac (serviço de atendimento ao Consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p) número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Olimpo	Und	4.156	R$ 1,49	R$ 6.192,44
0004	Água sanitária, com no mínimo 2% de Teor de cloro, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	Olimpo	Cx	80	R$ 23,20	R$ 1.856,00
0005	Álcool etílico hidratado 70 inpm, com Ação antisséptica e desinfetante. Embalagem plástica com 500 ml, acondicionado em caixas com 12 Unidades. Com lacre de segurança. Produto registrado na anvisa.	Santa Cruz	Cx	15	R$ 64,80	R$ 972,00
0006	Álcool etílico hidratado líquido - Límpido, para uso doméstico, com Concentração hidroalcoólica de 70º Inpm. Aplicação: limpeza doméstica em Geral. Sem fragrância, o produto deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na anvisa/ms, o Nome do fabricante ou importador, Endereço completo, nome do técnico Responsável pelo produto, Composição und 3.000 269941 química e o Número do telefone do serviço de Atendimento ao consumidor (sac.). Número do lote, data de fabricação e Prazo de validade do produto Presentes no corpo ou no rótulo da Embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a Contar da data de entrega pelo Fornecedor. A embalagem plástica de 1l deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre.	Santa Cruz	Und	707	R$ 6,13	R$ 4.333,91
0008	Álcool líquido para limpeza com 46º, Embalagem plástica de 1000 ml, caixa C/12 unidades.	Santa cruz	Cx	60	R$ 52,80	R$ 3.168,00
0010	Avental de pvc ou plástico Impermeável, com alças e amarração. Tamanho único, cobrindo do tórax aos Joelhos. Resistente a produtos de Limpeza. Reutilizável.	Ll	Und	130	R$ 10,90	R$ 1.417,00
0012	Bacia plástica, capacidade para 30 Litros.	Plasvale	Und	5	R$ 15,00	R$ 75,00
0013	Balde para uso profissional, Acompanhado de espremedor e rodas, 02 águas.	Nobre	Und	10	R$ 356,90	R$ 3.569,00
0014	Balde plástico para limpeza - com alça de alta resistência, capacidade de Aproximadamente 12 litros. Para Limpeza doméstica. Corpo em Polipropileno, formato cônico, com Borda reforçada. Alça ergonômica e Resistente. Deve apresentar Resistência compatível com o volume a Comportar e ao uso a que se destina. Validade de, no mínimo, 12 meses.	Nobre	Und	164	R$ 10,20	R$ 1.672,80
0015	Balde plástico, com alça, capacidade para 15 litros.	Plasvale	Und	30	R$ 7,40	R$ 222,00
0016	Balde plástico, com alça, capacidade para 20 litros.	Plasvale	Und	20	R$ 15,90	R$ 318,00
0017	Cera para piso, antiderrapante, auto Brilho, embalagem de 5 litros.	Plasvale	Und	10	R$ 42,90	R$ 429,00
0018	Cesto para lixo plástico, com tampa, Capacidade para 30 litros.	Plasvale	Und	10	R$ 14,30	R$ 143,00
0020	Ciscador em material plástico com Cabo de madeira.	Tramontina	Und	5	R$ 16,30	R$ 81,50
0021	Copo descartável para café, com Capacidade entre 50 ml. Fabricado em Poliestireno, incolor ou na cor Branca. Sem deformidades, resistente ao calor. Embalado em caixas com 2.500 Unidades.	Copobras	Cx	10	R$ 98,70	R$ 987,00
0022	Copo descartável para de 150 ml, caixa C/2.500 unidades.	Copobras	Cx	200	R$ 79,20	R$ 15.840,00
0024	Cumbuca descartável redonda, de Isopor ou polipropileno, capacidade Mínima de 250 ml. Resistente a líquidos Quentes. Embalagem com 50 unidades por pacote.	Ultra	Und	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
0025	Desinfetante para uso geral composição Básica, cloreto de alquil Dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto Físico liquido, aplicação limpeza geral, Características adicionais: limpeza Profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a Aplicação do produto sob a borda do Vaso sanitário. Acondicionado em Embalagem plástica de 1l. O produto deverá constar como saneante Registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta a Banco de dados da anvisa/ms, ação Esperada: apresentar bom rendimento E concentração de ativos compatível Ao uso a que se destina, possuir aroma Agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da saúde; o nome do Fabricante ou importador, endereço Completo, nome do técnico Responsável pelo produto, Composição química e o número do Telefone do sac (serviço de Atendimento ao consumidor). Número De lote, data da fabricação e prazo de Validade do produto	Starlux	Und	1.099	R$ 2,20	R$ 2.417,80
0029	Detergente líquido, biodegradável - Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de Pressão e bico dosador econômico. O Produto deverá constar como Saneante registrado, com registro Válido (dentro do prazo), na consulta A banco de dados da ANVISA/ms, Essências admitidas neutro (sem Perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e Utensílios de copa e cozinha, bem como Limpeza de pisos e azulejos. Ação Esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, Possuir aroma agradável, ser inócuo a Pele, apresentando completa Solubilidade em água.o produto Deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na anvisa/ms, o Nome do fabricante ou importador, Endereço completo, nome do técnico Responsável pelo produto, Composição química e o número de Telefone do sac (serviço de Atendimento ao consumidor). Número De lote, data de fabricação e prazo de Validade do produto presentes no Corpo ou no rótulo da e	Starlux	Und	2.466	R$ 1,07	R$ 2.638,62
0033	Escova limpeza geral - material corpo Plástico, material cerdas Polipropileno, características Adicionais: corpo plástico, aplicação Vaso sanitário.	Sm	Und	87	R$ 7,85	R$ 682,95
0042	Flanela para limpeza geral, 100% Algodão, macia, com acabamento Costurado. Medidas de 40 x 60 cm. Lavável e reutilizável. Indicada para Limpeza de móveis, vidros e superfícies Delicadas.	Estrela	Und	30	R$ 2,60	R$ 78,00
0043	Flanela para limpeza geral, 100% Algodão, macia, com acabamento Costurado. Medidas mínimas de 30 x 40 Cm. Lavável e reutilizável. Indicada Para limpeza de móveis, vidros e Superfícies delicadas.	Estrela	Und	50	R$ 6,40	R$ 320,00
0044	Fósforo em palito de madeira - Tamanho médio. Acondicionamento em Embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente Dados de identificação, procedência e o selo do inmetro. Caixa contendo 40 Palitos. Pacote com 10 caixas.	Fiat lux	Und	146	R$ 2,90	R$ 423,40
0045	Guardanapo, 21x23 cm (48x50 unidades).	Serido	Frd	2	R$ 1,50	R$ 3,00
0050	Lixeira com pedal fabricada em Material plástico com capacidade em Volume 15l. Dimensões extremas: 30 cm de largura x 44,5 cm de altura.	Plasvale	Und	78	R$ 28,90	R$ 2.254,20
0053	Luva para limpeza composição: Borracha de látex natural, com Revestimento interno, reforçada, com Superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em Conformidade com as normas da ABNT Nbr 13.393. Tamanho m.	Talge	Par	217	R$ 4,90	R$ 1.063,30
0058	Pá resistente para lixo – tamanho Aproximado 18x20cm, com cabo de Madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	Potiguar	Und	102	R$ 12,80	R$ 1.305,60
0060	Pano de chão tipo alvejado ou Reciclado, com boa absorção. Tecido Resistente à lavagem e torção. Medidas mínimas de 50 cm x 70 cm. Produto costurado nas bordas.	Estrela	Und	50	R$ 4,90	R$ 245,00
0061	Pano de chão, pano limpeza – material 100% algodão, características Adicionais: lavado, aplicação: limpeza Geral, alta absorção, tamanho mínimo: 40x58cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Embalagem Com 03 unidades. Não apresentar Desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do Fabricante.	Estrela	Und	269	R$ 9,70	R$ 2.609,30
0062	Pano de chão, tipo saco, 1ª qualidade, Alta absorção, medindo 45x65 cm, Pacote c/10	Estrela	Pct	50	R$ 38,60	R$ 1.930,00

	unidades					
0063	Pano de microfibra multiuso, com alta Capacidade de absorção, ideal para Limpeza a seco ou úmida. Medidas Aproximadas: 30 x 30 cm. Embalado em Pacotes com 3 unidades. Lavável e Reutilizável.	Nobre	Und	35	R$ 8,10	R$ 283,50
0065	Papel higiênico - branco, macio, dupla folha, Picotado, de alta qualidade, em Rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De Textura macia. Pacote contendo 12 Rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem Primária a descrição do produto, Composição, quantidade, nome e CNPJ Do fabricante, endereço completo e o Número de telefone do serviço de Atendimento ao consumidor (sac)	Fofo	Pac	657	R$ 9,90	R$ 6.504,30
0076	Rodo - com duas lâminas em eva ou Borracha natural com largura Aproximada de 40cm. Para uso Doméstico. Base em plástico rígido e Cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do Cabo: 1,20m. Deve apresentar Resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de Líquidos em superfícies planas.	Potiguar	Und	211	R$ 14,90	R$ 3.143,90
0077	Rodo de 60 cm, com base plástica, 02 Borrachas e cabo de madeira Revestido de 1,20 metros.	Potiguar	Und	10	R$ 12,50	R$ 125,00
0078	Rolo de papel higiênico branco, folha Dupla, 30 metros por rolo, gofrado e Macio. Embalagem em fardos com 64 Rolos (8 pacotes com 8 unidades). Papel de origem celulósica, dermatologicamente testado.	Reserva	Cx	120	R$ 17,20	R$ 2.064,00
0080	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, Embalagem de 200 g, caixa c/50 unidades.	Marilux	Cx	5	R$ 116,20	R$ 581,00
0083	Sabonete em pedra, embalagem de 90 g. Pacote c/12 unidades.	Even	Pct	3	R$ 36,30	R$ 108,90
0085	Sabonete líquido para as mãos, Embalagem de 5 litros.	Starlux	Und	10	R$ 13,80	R$ 138,00
0086	Sabonete líquido para higienização das Mãos, com ph balanceado e fragrância Suave. Embalagem com válvula Dosadora, contendo no mínimo 500 ml. Dermatologicamente testado. Produto registrado na anvisa.	Starlux	Und	50	R$ 6,20	R$ 310,00
0087	Saboneteira para parede, com Reservatório de 800 ml, em material Plástico.	Nobre	Und	5	R$ 15,90	R$ 79,50
0088	Saco de lixo de 10 lts reforçado, Resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	Rava	Pac	60	R$ 11,90	R$ 714,00
0096	Touca sanfonada descartável, em tnt, com elástico resistente. Tamanho Único. Indicada para uso em ambientes que exigem controle de higiene. Embalada em caixas com 100 unidades	Talge	Cx	11	R$ 14,80	R$ 162,80
0098	Vassoura de nylon, multiuso com cabo de 1,20 metros.	Potiguar	Und	50	R$ 7,40	R$ 370,00
Valor total:						**R$ 73.739,22**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AF9E5BCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 040/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 40.764.896/0001-08	TELEFONE: (84) 98874-4964	EMAIL: licitacao@prolimpnatal.com.br
ENDEREÇO: Rua Araponga, 453, Bosque dos Eucaliptos - São José de Mipibu/RN		
REPRESENTANTE: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO		CPF: 047.xxx.xxx-50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0030	Detergente neutro para louça, Embalagem de 500 ml, caixa c/20 Unidades.	Alice	Cx	50	R$ 23,97	R$ 1.198,50
0048	Limpador instantâneo multiuso - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizado, com	Alice	Und	514	R$ 2,46	R$ 1.264,44

	tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na consulta a banco de dados da anvisa/ms, ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase produto notificado na anvisa/ms, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e					
0051	Lustrador de móveis - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega.	Alice	Und	226	R$ 3,00	R$ 678,00
0073	Produto de limpeza pesada, indicado para pisos encardidos e áreas externas. embalagem de 1 litro. alto poder de desincrustação. uso diluído, conforme instruções do fabricante.	Alice	Und	50	R$ 10,03	R$ 501,50
0074	Produto líquido com função de amaciar e perfumar tecidos. embalagem com 2 litros, acondicionados em caixas com 6 unidades. fragrância duradoura, com ação antiestática. produto de uso doméstico ou institucional	Alice	Cx	15	R$ 49,64	R$ 744,60
0075	Produto líquido transparente, pronto para uso, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas. embalagem de 500 ml, com borrifador. não deixa manchas nem resíduos.	Alice	Und	30	R$ 4,90	R$ 147,00
0081	Sabão em pó - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 400g. o produto deverá estampar no rótulo a frase produto notificado na anvisa/ms, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Alice	Und	270	R$ 1,50	R$ 405,00
0082	Sabão em pó para lavagem de roupas e aplicações diversas, embalagem de 500 g, caixa c/24 unidades	Alice	Cx	50	R$ 31,90	R$ 1.595,00
Valor total:						**R$ 6.534,04**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4299934E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 34/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	TELEFONE: (84) 98763-9050	EMAIL: renatastrong321@gmail.com
ENDEREÇO: R DAS GRAMPOLAS, 32-B, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN		

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	CPF: CPF 070.XXX.XXX-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0001	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m², revestida de material sintético, folhas internas em papel de no mínimo 63g/m², com impressão em offset, formato aproximado de14,5cmx20,5cm, com aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo uma página para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem alfabética.	Tilibra	unid.	145	R$ 19,04	R$ 2.760,80
0003	Apontador de lápis, material l plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4cm, formato retangular, resina termoplástica, embalagem com12 unidades.	cis	cx	40	R$ 9,30	R$ 372,00
0005	Borracha para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 40x28x10 mm, composta por r borracha natural e sintética, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 20unidades.	mercur	cx	61	R$ 8,20	R$ 500,20
0024	Cola em bastão, atóxica, com formula a base de água e glicerina, lavável, colagem rápida, conteúdo 21g, embalagem hermética que evita o ressecamento da massa, com 12 und. Registro no conselho regional de química	koala	cx	76	R$ 15,90	R$ 1.208,40
0029	Envelope saco branco, medindo 200x 280 cm, papel com no mínimo 80g/m².c/100 unidades	Scrity	cx	115	R$ 35,50	R$ 4.082,50
0030	Envelope saco branco, medindo 229x324cm, papel com no mínimo80g/m².c/100 unidades	Scrity	cx	75	R$ 32,60	R$ 2.445,00
0032	Envelope, saco branco, medindo 240x340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/100 unidades	Scrity	cx	113	R$ 39,50	R$ 4.463,50
0035	envelope, saco amarelo, medindo 310x410mm, papel com no mínimo 80g/m². c/100 unidades	Scrity	cx	84	R$ 59,80	R$ 5.023,20
0038	Fita adesiva dupla face fixa forte 24mmx1,5m (banana)	Adelbras	unid	151	R$ 3,50	R$ 528,50
0039	Fita adesiva gomada de papel rolo com aproximadamente 24mmx50m, com no mínimo 1(um) ano de validade.	Adelbras	unid	524	R$ 12,40	R$ 6.497,60
0045	Folha e. v. a 40x60cm pct c/10	Evamax	pct	549	R$ 15,90	R$ 8.729,10
0046	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com no mínimo 20cm, trilho cromado, capacidade de até 230 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m², de umas ó vez, garantia contra defeito de fabricação.	Bazze	unid	108	R$ 15,70	R$ 1.695,60
0047	grampeador, pequeno de mesa, de metal, com base antiderrapante de no mínimo 13cm, trilho cromado, capacidade de até 130 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	Bazze	unid	101	R$ 11,00	R$ 1.111,00
0052	Lápis de cor em madeira estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175mm, perfil triangular aproximadamente 7,5mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. produzidos com materiais totalmente atóxicos e madeirar reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Brw	cx	277	R$ 3,20	R$ 886,40
0053	Lápis grafite comprimento 175mm, composição madeira e grafite. graduação: 2B formato do corpo sextavado, mais durável Grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças não lasca. caixa com 12 unidades.	Bazze	cx	37	R$ 3,20	R$ 118,4
0056	Livro ata com margem, capa de papelão1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com56g/m², com100folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente200,0x320,0mm	Tilibra	unid	202	R$ 11,30	R$ 2.282,60
0058	Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão d no mínimo705g/m², folhas internas e papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em offset, com no mínimo 100folhas, formato de aproximadamente153,0x216,0mm.	Tilibra	unid	154	R$ 9,90	R$ 1.524,60
0062	Papel fotográfico, tipo brilhante, largura 210mm, comprimento 297mm, uso imprimir foto grafia digital, características adicionais e a alta definição/para impressora jato de tinta, gramatura 180g/m2. pacote com 50 folhas	Suzano	unid	244	R$ 12,80	R$ 3.123,20
0063	Papel fotográfico adesivo a4 especificação: alto brilho, aprova d`água, secagem instantânea, para fotos digitais, brilho, cor branca. pct com 50 folhas.	Suzano	unid	248	R$ 13,20	R$ 3.273,60
0065	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 3,9x28,4x7,5cm, com 2 argolas fixas de aço niquelado na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	Polibras	unid	260	R$ 12,00	R$ 3.120,00
0066	Pasta plástica polipropileno transparente, com elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas.	Polibras	unid	465	R$ 2,70	R$ 1.255,50
0067	Pasta plástica polipropileno transparente com elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente30mm, cores diversas.	Polibras	unid	590	R$ 2,90	R$ 1.711,00
0068	Pasta plástica polipropileno com elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Polibras	unid	240	R$ 2,00	R$ 480,00
0070	Pasta sanfonada 240mmx330mm-pasta sanfonada-com 12 divisórias em plástico transparente, sanfonada, dimensões(a,l)240x330mm.aplicação papela4.	Polibras	unid	126	R$ 16,00	R$ 2.016,00
0071	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar no mínimo 50folhas sulfite com75g/m², de uma só vez, com1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Bazze	unid	67	R$ 50,70	R$ 3.396,90
0072	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, capacidade para perfurar no mínimo70 folhas com 75g/m², de uma só vez com1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Bazze	unid	53	R$ 72,70	3.853,10
0075	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente .c/12 unidades	Brw	cx	64	R$ 21,60	R$ 1.382,40
0076	Pincel atômico, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente .c/12 unidades	Brw	cx	27	R$ 21,60	R$ 583,20
0077	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características pontas de 5mm, tampa com clip, tinta permanente c/12 unidades	Brw	cx	57	R$ 19,50	R$ 1.111,50
0078	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, cabo com comprimento mínimo de 1m, voltagem 220v.	Adeck	unid	50	R$ 16,40	R$ 820,00
0079	Porta lápis e clips em um único produto, em cirílico, cores v ariadas.	Waleu	unid	85	R$ 9,10	R$ 773,50
0080	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234mm, espessura 2mm, a características adicionais com prendedor e cantos arredondados	Waleu	unid	230	R$ 12,50	R$ 2.875,00
0084	Tinta para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha a tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de nomínimo,01ano. c/12unidades	Marka	cx	28	R$ 29,10	R$ 814,80

0085	Tinta para reabastecer pincel atômico, com no mínimo 20ml, nas cores azul ou vermelha ou preto fazer até 30 recargas. prazo d de validade de no mínimo1ano.com12tubos.	Marka	cx	53	R$ 29,40	R$ 1.558,20
0086	Tnt liso ores variadas, rolo com50 metros	Acp	rl	205	R$ 48,70	R$ 9.983,50
0089	Avental pintura plástico transparente, tamanho:45cmx40cm, tamanho especificado considera apenas área do corpo, sem as alças, plástico(pvc) transparente, viés lateral, ideal para as atividades artísticas e culinárias.	Waleu	unid	52	R$ 14,10	R$ 733,20
0090	Balões de festa material :borracha, cor: variada, tamanho: nº9, pacote com 50 unidades. medida do balão cheio aproximadamente: altura: 37cm x largura:23cm.	Prafesta	pct	8,50	R$ 8,50	R$ 1.615,00
0091	Balão tipo são roque nº12, cores variadas, pacote com 50 und.	Prafesta	pct	105	R$ 26,32	R$ 2.763,60
0092	Balão tipo são roque nº16, cores variadas, pct. com 50 und.	Prafesta	ct	90	R$ 32,15	R$ 2.893,50
0093	Balão metalizado nº12, cores variadas, pacote com 50und.	Prafesta	pct	85	R$ 31,28	R$ 2.658,80
0094	Papel camurça, pacote com 25 folhas, medindo: 60x40cm, cores variadas.	Vmp	ct	54	R$ 32,36	R$ 1.747,44
0097	Pincel para pintura nº18 material: ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira; no formato chato, referência 815 nº18, para artesanato e pintura.	Cis	unid	82	R$ 3,40	R$ 278,80
0098	Pincel para pintura nº22 material: ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira; no formato chato, referência 815 nº22, para artesanato e pintura.	Cis	unid	82	R$ 4,10	R$ 336,20
0101	Pistola para aplicação de cola quente (grossa), 40w, bivolt, gatilho longo para maior controle e que permita o fluxo continuo de cola, cabo de1m, material plástico injetado e bico metálico. Compatível com bastões de 11mm.	Adeck	und	50	R$ 17,50	R$ 875,00
0102	Quadro de aviso (cortiça) material laminado melamínico, altura 90cm, acabamento superficial moldura anodizado fosco, cor cortiça, finalidade aviso e informação, comprimento120cm, material moldura alumínio, dimensões podendo variarem 5% (+/-).	Souza	unid	16	R$ 62,90	R$ 1.006,40
0103	Quadro branco (losa) material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado, acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, finalidade: orientações e reuniões (escrita), altura: 90cm, largura: 120cm, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado.	Souza	unid	62	R$ 66,50	R$ 4.123,00
0105	Capa para encadernação material pvc cloreto de polivinila, tipo A4, cor transparente, formato 210x297mm, gramatura 180, transmitância alta transparência, características adicionais sem furo, embalagem com 100 unidades	Acp	pct	51	R$ 21,60	R$ 1.101,6
0107	Papel madeira, material celulose vegetal, folha 100 cm x 140cm, na cor natural	Vmp	flh	242	R$ 1,05	R$ 254,10
Valor Global						**R$ 106.747,44**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F090A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 030/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Órgão:	**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**	
Unidade:	**7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**	
Ação:	**2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS**	
Despesa: 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.420,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**	
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade:	**1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**	
Ação:	**2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**	
Despesa: 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Despesa: 160 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A28A544A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**405.000,00**
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					**15.000,00**
	2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**15.000,00**
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	15.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**160.000,00**
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				**160.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	160.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**220.000,00**
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**220.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					**405.000,00**
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					**15.000,00**
	2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**160.000,00**
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				**160.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**220.000,00**
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**220.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:968F3070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº09030001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 09030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 04.767.168/0001-88, a empresa B. GOMES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20 e a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90

1364 - DROGAFONTE LTDA(08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	3.000	0,2188	656,40
6	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	Comprimido	3.000	0,4193	1.257,90
13	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:	Frasco	300	4,4303	1.329,09

	ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE				
21	15974 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	300	0,2052	61,56
39	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	Comprimido	1.500	0,2298	344,70
40	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	Comprimido	3.000	0,3612	1.083,60
41	16042 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100	Comprimido	600	5,2508	3.150,48
42	16043 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	600	0,547	328,20
43	16052 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	Comprimido	1.000	0,4353	435,30
44	16053 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	1.000	0,9845	984,50
46	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	Comprimido	900	0,0912	82,08
48	16060 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	2.000	0,0525	105,00
49	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	Comprimido	1.200	0,1379	165,48
52	16065 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	Comprimido	3.000	0,237	711,00
53	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	Comprimido	1.200	0,8569	1.028,28
56	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL	Comprimido	900	1,3856	1.247,04
57	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimido	4.800	0,0912	437,76
58	16072 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frasco	200	3,2817	656,34
59	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	7.000	0,0729	510,30
60	16074 - CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO	Comprimido	2.000	0,5287	1.057,40
61	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	1.500	0,0657	98,55
65	16082 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	2.200	0,1701	374,22
67	16084 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	3.000	0,2644	793,20
68	16085 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	1.000	0,2917	291,70
69	16086 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	600	0,2552	153,12
70	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	9.000	0,0875	787,50
71	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	Comprimido	1.000	0,2552	255,20
72	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	1.000	0,1459	145,90
74	16094 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	2.000	0,9116	1.823,20
75	16095 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	1.000	0,9116	911,60
76	16096 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasco	20	18,2319	364,64
78	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	900	0,547	492,30
79	16099 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	Caixa	40	29,535	1.181,40
81	16103 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG.	Caixa	100	8,157	815,70
82	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	Comprimido	9.000	0,2953	2.657,70
86	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frasco	200	13,6739	2.734,78
87	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	4.500	0,1459	656,55
88	16111 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	Comprimido	3.000	0,2279	683,70
90	16113 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	0,1823	1.093,80
108	16163 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	2,1887	218,87
109	1479 - DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	Ampola	200	1,0939	218,78
110	16171 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	2,6436	264,36
114	16179 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400	1,2762	510,48
120	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	3,8287	382,87
Total (R$)					**33.542,53**

1567 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA(17.263.792/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
63	16080 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG	Capsula	9.000	1,16	10.440,00
64	16081 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	Capsula	3.000	1,96	5.880,00
113	16178 - TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	1.000	10,72	10.720,00
Total (R$)					**27.040,00**

2836 - B. GOMES BEZERRA LTDA(03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15910 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	3.000	0,046	138,00
3	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG.	Caixa	20	1,12	22,40
7	15932 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	Comprimido	900	0,068	61,20
8	15933 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	Comprimido	600	0,099	59,40
9	15934 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	900	0,146	131,40
10	15936 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	Comprimido	1.500	0,082	123,00
11	15945 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG.	Caixa	60	17,70	1.062,00
16	15963 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	Comprimido	600	0,20	120,00
17	15964 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	5.000	0,157	785,00
18	15968 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	500	0,048	24,00
19	15969 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	2.000	0,059	118,00
20	15970 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	1.000	0,047	47,00
22	15976 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	Comprimido	500	0,06	30,00
23	15977 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	450	0,04	18,00
24	15978 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	300	0,04	12,00
27	15991 - LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	1.000	0,08	80,00
28	15993 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	500	0,06	30,00

29	15999 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	300	1,25	375,00
30	16001 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	Comprimido	9.000	0,53	4.770,00
32	16007 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	Bisnaga	30	5,76	172,80
33	16014 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	1.500	0,07	105,00
34	16018 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA COM	Bisnaga	25	3,14	78,50
35	16024 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	Comprimido	500	0,12	60,00
36	16025 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.	Caixa	50	4,20	210,00
99	16122 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL	Ampola	1.000	1,07	1.070,00
100	16124 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INODORO E INCOLOR, APLICAÇÃO: DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM: AMPOLA DE PLÁSTICO	Ampola	600	0,18	108,00
101	16132 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR	Frasco	1.000	4,31	4.310,00
102	16134 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	1,10	330,00
103	16137 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	50	2,83	141,50
104	16146 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,91	1.820,00
105	16148 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	0,83	498,00
106	16150 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,55	1.100,00
107	16154 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	1,79	1.074,00
111	16172 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE, USO: INJETÁVEL	Frasco	300	9,35	2.805,00
112	16177 - TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	800	7,94	6.352,00
115	16181 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	1,17	702,00
116	15289 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁBEL COM AMPOLA DE 2ML	Ampola	200	1,08	216,00
117	16168 - MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	300	19,14	5.742,00
118	16142 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola	1.000	1,10	1.100,00
119	16144 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	4,17	1.251,00
122	352 - SULFATO FERROSO 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTI ANÊMICO.	Unidade	5.000	0,056	280,00
125	16221 - PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	Caixa	100	6,05	605,00
Total (R$)					**38.137,20**

2837 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(20.918.668/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15919 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG.	Caixa	30	42,7767	1.283,30
4	16202 - APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5	Caixa	15	122,07	1.831,05
12	15953 - COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimido	800	0,3567	285,36
37	845 - RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG+5MG.	Caixa	18	78,9633	1.421,34
38	16936 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIADA 40+25MG	Comprimido	900	0,933	839,70
47	16058 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	900	0,416	374,40
50	16063 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	Comprimido	2.000	0,2055	411,00
54	16068 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	Comprimido	2.000	0,3301	660,20
55	16069 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG-	Caixa	300	18,8775	5.663,25
62	16078 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG.	Caixa	27	47,86	1.292,22
66	16083 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG -	Caixa	30	30,15	904,50
73	16093 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG.	Caixa	20	17,69	353,80
80	16100 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG.	Caixa	30	47,0433	1.411,30
89	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	Comprimido	4.500	0,7225	3.251,25
91	16114 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Caixa	38	47,8033	1.816,53
93	16118 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG-	Caixa	20	56,7333	1.134,67
94	16119 - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	600	0,8561	513,66
96	16121 - ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG -	Caixa	40	12,9067	516,27
98	16239 - Cloridrato de Atomoxetina de 40mg. Caixa com 30 comprimidos	Caixa	40	130,9867	5.239,47
Total (R$)					**29.203,27**

2838 - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA(04.767.168/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	16198 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	Comprimido	1.500	5,13	7.695,00
Total (R$)					**7.695,00**

Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 04.767.168/0001-88, a empresa B. GOMES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE

LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20 e a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90 **pelo valor de R$ 231.050,86 em 11/03/2026**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:67F41078

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 896/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11030001/2026
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, garantindo que os equipamentos odontológicos e laboratoriais estejam sempre operacionais e atendam aos requisitos de qualidade e segurança necessários para o bom atendimento à população.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, garantindo que os equipamentos odontológicos e laboratoriais estejam sempre operacionais e atendam aos requisitos de qualidade e segurança necessários para o bom atendimento à população.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, CNPJ: 42.241.189/0001-54, JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - ME, CNPJ 22.986.386/0001-95** e a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - MECNPJ n° 35.662.667/0001-34** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - MECNPJ n° 35.662.667/0001-34**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R$ 61.169,33** (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micromotor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.	UND	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.	UND	16	R$ 445,00	R$ 7.120,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos.	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.	UND	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
11	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.	UND	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro.	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
14	Serviço com reposição de peças em Nebolizador.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
15	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	03	R$ 250,00	R$ 750,00
17	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer.	UND	03	R$ 100,00	R$ 300,00
18	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil.	UND	03	R$ 150,00	R$ 450,00
19	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo.	UND	03	R$ 150,00	R$ 450,00
20	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo.	UND	03	R$ 190,00	R$ 570,00
21	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular.	UND	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
22	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli.	UND	05	R$ 150,00	R$ 750,00
23	Serviço com reposição de peças em Banho Maria.	UND	03	R$ 190,00	R$ 570,00
24	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
25	Serviço com reposição de peças em Otoscopios.	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio.	UND	05	R$ 950,00	R$ 4.750,00
27	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro.	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.985,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - MECNPJ n° 35.662.667/0001-34** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 11/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CCB33050

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº09030001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 09030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 04.767.168/0001-88, a empresa B. GOMES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20 e a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90

1364 - DROGAFONTE LTDA(08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	3.000	0,2188	656,40
6	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	Comprimido	3.000	0,4193	1.257,90
13	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Frasco	300	4,4303	1.329,09
21	15974 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	300	0,2052	61,56
39	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	Comprimido	1.500	0,2298	344,70
40	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	Comprimido	3.000	0,3612	1.083,60
41	16042 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100	Comprimido	600	5,2508	3.150,48
42	16043 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	600	0,547	328,20
43	16052 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	Comprimido	1.000	0,4353	435,30
44	16053 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	1.000	0,9845	984,50
46	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	Comprimido	900	0,0912	82,08
48	16060 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	2.000	0,0525	105,00
49	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	Comprimido	1.200	0,1379	165,48
52	16065 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	Comprimido	3.000	0,237	711,00
53	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	Comprimido	1.200	0,8569	1.028,28
56	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL	Comprimido	900	1,3856	1.247,04
57	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimido	4.800	0,0912	437,76
58	16072 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frasco	200	3,2817	656,34
59	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	7.000	0,0729	510,30
60	16074 - CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO	Comprimido	2.000	0,5287	1.057,40
61	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	1.500	0,0657	98,55
65	16082 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	2.200	0,1701	374,22
67	16084 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	3.000	0,2644	793,20
68	16085 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	1.000	0,2917	291,70
69	16086 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	600	0,2552	153,12
70	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	9.000	0,0875	787,50
71	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	Comprimido	1.000	0,2552	255,20

72	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	1.000	0,1459	145,90
74	16094 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	2.000	0,9116	1.823,20
75	16095 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	1.000	0,9116	911,60
76	16096 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasco	20	18,2319	364,64
78	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	900	0,547	492,30
79	16099 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	Caixa	40	29,535	1.181,40
81	16103 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG.	Caixa	100	8,157	815,70
82	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	Comprimido	9.000	0,2953	2.657,70
86	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frasco	200	13,6739	2.734,78
87	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	4.500	0,1459	656,55
88	16111 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	Comprimido	3.000	0,2279	683,70
90	16113 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	0,1823	1.093,80
108	16163 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	2,1887	218,87
109	1479 - DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	Ampola	200	1,0939	218,78
110	16171 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	2,6436	264,36
114	16179 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400	1,2762	510,48
120	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	3,8287	382,87
Total (R$)					**33.542,53**

1567 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA(17.263.792/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
63	16080 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG	Capsula	9.000	1,16	10.440,00
64	16081 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	Capsula	3.000	1,96	5.880,00
113	16178 - TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	1.000	10,72	10.720,00
Total (R$)					**27.040,00**

2836 - B. GOMES BEZERRA LTDA(03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15910 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	3.000	0,046	138,00
3	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG.	Caixa	20	1,12	22,40
7	15932 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	Comprimido	900	0,068	61,20
8	15933 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	Comprimido	600	0,099	59,40

9	15934 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	900	0,146	131,40
10	15936 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	Comprimido	1.500	0,082	123,00
11	15945 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG.	Caixa	60	17,70	1.062,00
16	15963 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	Comprimido	600	0,20	120,00
17	15964 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	5.000	0,157	785,00
18	15968 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	500	0,048	24,00
19	15969 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	2.000	0,059	118,00
20	15970 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	1.000	0,047	47,00
22	15976 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	Comprimido	500	0,06	30,00
23	15977 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	450	0,04	18,00
24	15978 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	300	0,04	12,00
27	15991 - LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	1.000	0,08	80,00
28	15993 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	500	0,06	30,00
29	15999 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	300	1,25	375,00
30	16001 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	Comprimido	9.000	0,53	4.770,00
32	16007 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	Bisnaga	30	5,76	172,80
33	16014 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	1.500	0,07	105,00
34	16018 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA COM	Bisnaga	25	3,14	78,50
35	16024 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	Comprimido	500	0,12	60,00
36	16025 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.	Caixa	50	4,20	210,00
99	16122 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL	Ampola	1.000	1,07	1.070,00
100	16124 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INODORO E INCOLOR, APLICAÇÃO: DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM: AMPOLA DE PLÁSTICO	Ampola	600	0,18	108,00
101	16132 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR	Frasco	1.000	4,31	4.310,00
102	16134 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	1,10	330,00
103	16137 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	50	2,83	141,50
104	16146 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,91	1.820,00
105	16148 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	0,83	498,00
106	16150 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,55	1.100,00
107	16154 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	1,79	1.074,00
111	16172 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + SOLUÇÃO	Frasco	300	9,35	2.805,00

	DILUENTE, USO: INJETÁVEL				
112	16177 - TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	800	7,94	6.352,00
115	16181 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	1,17	702,00
116	15289 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁBEL COM AMPOLA DE 2ML	Ampola	200	1,08	216,00
117	16168 - MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	300	19,14	5.742,00
118	16142 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola	1.000	1,10	1.100,00
119	16144 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	4,17	1.251,00
122	352 - SULFATO FERROSO 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTI ANÊMICO.	Unidade	5.000	0,056	280,00
125	16221 - PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	Caixa	100	6,05	605,00
Total (R$)					**38.137,20**

2837 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(20.918.668/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15919 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG.	Caixa	30	42,7767	1.283,30
4	16202 - APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5	Caixa	15	122,07	1.831,05
12	15953 - COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimido	800	0,3567	285,36
37	845 - RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG+5MG.	Caixa	18	78,9633	1.421,34
38	16936 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIADA 40+25MG	Comprimido	900	0,933	839,70
47	16058 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	900	0,416	374,40
50	16063 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	Comprimido	2.000	0,2055	411,00
54	16068 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	Comprimido	2.000	0,3301	660,20
55	16069 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG-	Caixa	300	18,8775	5.663,25
62	16078 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG.	Caixa	27	47,86	1.292,22
66	16083 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG -	Caixa	30	30,15	904,50
73	16093 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG.	Caixa	20	17,69	353,80
80	16100 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG.	Caixa	30	47,0433	1.411,30
89	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	Comprimido	4.500	0,7225	3.251,25
91	16114 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Caixa	38	47,8033	1.816,53
93	16118 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG-	Caixa	20	56,7333	1.134,67
94	16119 - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	600	0,8561	513,66
96	16121 - ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG -	Caixa	40	12,9067	516,27
98	16239 - Cloridrato de Atomoxetina de 40mg. Caixa com 30 comprimidos	Caixa	40	130,9867	5.239,47

Total (R$)					**29.203,27**

2838 - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA(04.767.168/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	16198 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	Comprimido	1.500	5,13	7.695,00
Total (R$)					**7.695,00**

Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 04.767.168/0001-88, a empresa B. GOMES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20 e a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90 **pelo valor de R$ 231.050,86 em 11/03/2026**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D29D047A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.114/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.114/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 56.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**56.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**56.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					**56.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**56.000,00**
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	56.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A8176672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.115/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.115/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**300.000,00**
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				**300.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					**300.000,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**245.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**225.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**55.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F4E97ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.116/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.116/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 52.849,81 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 52.849,81 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**52.849,81**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**52.849,81**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**52.849,81**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	52.849,81

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2A9784CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**3.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**3.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6E6E756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.600,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**16.600,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**16.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.600,00
Anexo II (Redução)					**16.600,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**16.600,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**16.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.600,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:EA676BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA/CALENDARIO ESCOLAR 2026

Prefeitura Municipal De Lagoa Salgada/RN
Secretaria Municipal De Educação
Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF: 06.084.295/0001-08

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN apresenta a presente justificativa referente à publicação da Portaria nº 003/2026, que dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
A elaboração do calendário escolar constitui instrumento fundamental para a organização pedagógica e administrativa das unidades de ensino, garantindo o planejamento das atividades educacionais, a definição do período letivo e o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação elaborou o Calendário Escolar de 2026 em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos artigos 23 e 24, que tratam da organização da educação básica e da obrigatoriedade do cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais.
O calendário contempla a distribuição dos dias letivos ao longo do ano, bem como períodos destinados a planejamento pedagógico, jornadas pedagógicas, avaliações, recessos escolares e datas comemorativas relevantes para o contexto educacional e social do município.
Destaca-se ainda que a organização das atividades escolares considera as especificidades da Rede Municipal de Ensino, assegurando o adequado funcionamento das unidades escolares e a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.
Dessa forma, a aprovação e publicação do Calendário Escolar de 2026 tornam-se necessárias para garantir a regularidade do ano letivo, a transparência administrativa e a orientação das unidades escolares quanto ao planejamento e execução de suas atividades.

Estado do Rio Grande do Norte
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAGOA SALGADA – RN
Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN

PARECER CME Nº 003/2026
Assunto: Apreciação e aprovação do Parecer do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada – RN
Relatoria: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e deliberação, a proposta do Parecer do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2026, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O documento apresenta a organização do ano letivo, contemplando a distribuição dos períodos escolares, recessos, férias, planejamento pedagógico, conselhos de classe e demais atividades institucionais, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual e dos 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios, conforme determina a legislação vigente, com a previsão de sábados letivos para complementação e garantia do efetivo cumprimento do calendário.

A proposta foi submetida a este Conselho para análise quanto à sua conformidade legal, pedagógica e organizacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE

A análise do Calendário Escolar de 2026 evidencia consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente no que dispõe o art. 24, inciso I, que estabelece a obrigatoriedade de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Constata-se que a proposta apresentada assegura o cumprimento integral dos 200 dias letivos obrigatórios por lei, com adequada distribuição ao longo do ano civil, incluindo a inserção de sábados letivos previamente definidos, como estratégia de organização e garantia da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, conforme preceitua a legislação educacional vigente.

Observa-se, ainda, que o calendário contempla:

Períodos destinados ao planejamento pedagógico e formação continuada dos profissionais da educação;
Organização equilibrada dos bimestres/etapas letivas;
Previsão de recessos e férias escolares;
Datas comemorativas e eventos pedagógicos integrados ao projeto político-pedagógico das unidades de ensino;
Flexibilidade administrativa para ajustes, caso necessário, mediante justificativa e apreciação pelos órgãos competentes.

A inclusão de sábados letivos encontra-se devidamente justificada como medida preventiva e organizacional, garantindo maior segurança jurídica e pedagógica ao Sistema Municipal de Ensino, especialmente diante de eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento regular das atividades escolares.

Dessa forma, entende-se que o Calendário Escolar de 2026 apresenta coerência técnica, respaldo legal e viabilidade pedagógica, assegurando o direito à aprendizagem e a regularidade do ano letivo.

III – VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, a Relatoria manifesta-se favorável à aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada – RN, por atender às exigências legais relativas ao cumprimento dos 200 dias letivos obrigatórios e à carga horária mínima anual, incluindo a previsão de sábados letivos como estratégia de garantia do calendário.

Recomenda-se que as unidades escolares assegurem ampla divulgação do calendário à comunidade escolar e mantenham registro sistemático do cumprimento dos dias letivos e da carga horária prevista.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada, reunido em sessão ordinária realizada em 03 de Março de 2026, aprova o presente Parecer, favorável à implementação do Calendário Escolar de 2026 na Rede Municipal de Ensino conforme a aprovação unânime na reunião de 29 de janeiro de 2026.
Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, publicação e providências cabíveis.

Lagoa Salgada – RN, 03 de Março de 2026.

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator (a)

Conselheiros (as) presentes:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN – ANO DE 2026
SEXTA SESSÃO DO BIÊNIO 2025–2027

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Justino, nº 1, Centro, no município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN (CME), correspondente à sexta sessão do biênio 2025–2027, regularmente convocada, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa.
Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Vicente Fortunato Maurício Neto, Presidente do Conselho Municipal de Educação, que declarou aberta a sessão, saudando os conselheiros presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes.
Na sequência, foi apresentado o Expediente do Dia, composto pelos seguintes pontos:
1. Apreciação e votação da Portaria nº 004/2026, que institui a proposta de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN para o ano letivo de 2026 e dá outras providências;
2. Apreciação e votação da Portaria nº 005/2026, que dispõe sobre a organização e padronização do planejamento pedagógico na rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN, institui a adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), na perspectiva inclusiva, e estabelece a obrigatoriedade de inserção dos
projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação no planejamento docente;
3. Apreciação do Parecer nº 003/2026 – Calendário Escolar 2026.
Encerrada a apresentação do expediente, passaram-se às discussões das matérias. A Portaria nº 004/2026 foi colocada em apreciação, discussão e votação, sendo realizadas adequações no texto. Após deliberação, a referida Portaria foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, ficando estabelecido que o parecer técnico
correspondente será elaborado pela comissão especial designada e submetido à apreciação e votação na próxima reunião deste Conselho.
Em seguida, a Portaria nº 005/2026 foi submetida à apreciação, discussão e votação.
Após os devidos ajustes, a Portaria foi igualmente aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, ficando consignado que o respectivo parecer será apresentado pela comissão especial e apreciado, com posterior votação, na próxima reunião.

Por fim, foi apresentado o Parecer nº 003/2026, referente ao Calendário Escolar 2026, o qual foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, ratificando o que já havia sido deliberado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação.

Lagoa Salgada/RN, 03 de março de 2026.

VICENTE FORTUNATO MAURÍCIO NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURAMUNICIPALDELAGOA SALGADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PORTARIA Nº 003/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os artigos 23 e 24, que tratam da organização do calendário escolar;
CONSIDERANDO O calendário escolar para o ano letivo de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, em conformidade com as normas educacionais vigentes;
RESOLVE:
Art.1º APROVAR o Calendário Escolar de 2026, a ser adotado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, com início do ano letivo em 02 de MARÇO de 2026, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa Salgada/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE
Secretária Municipal De Educação

ANEXO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

2026 FEVEREIRO 02 a 18 – Organização escolar	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	2	3	4	5	6
	9	10	11	12	13
	16	17	18	19 JP/SME	20 JP/SME
	23 JP/RME	24 JP/RME	25 JP/RME	26 JP/E	27 JP/E
19 e 20 – Jornada Pedagógica SME 23 a 25 – Jornada Pedagógica RME 26 e 27– Jornada Pedagógica nas escolas					

2026 MARÇO 23 Dias Letivos 21– Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	2 IB	3	4	5	6
	9	10	11	12	13
	16	17	18	19	20
	23	24	25	26	27
	30	31	-	-	-
02 – Início do1º bimestre					

2026 ABRIL 20 Dias Letivos 11 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	1	2	3
	6	7	8	9	10
	13	14	15	16	17
	20	21	22	23	24
	27	28	29	30	-
02 e 03 – Semana Santa 21 – Tiradentes					

2026 MAIO 20 Dias Letivos 07 – Emancipação política da cidade 09 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	-	-	1
	4	5	6	7	8
	11	12TB	13IB	14	15
	18	19	20	21	22

2026 JUNHO 15 Dias Letivos 13 – Dia Letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	1	2	3	4	5
	8	9	10	11	12
	15	16	17	18	19

	R	R	R	R	R
	R	R	-	-	-

4 – Corpus Christi
22 – Início do Recesso Escolar
30 – Término do Recesso Escolar

2026 JULHO 22 Dias Letivos 11 – Dia letivo 25 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	R	R	R
	6	7	8	9	10
	13	14	15	16	17
	20	21	22	23	24
	27	28	29	30	31TB

31 – Término do 1º bimestre

2026 AGOSTO 21 DiasLetivos 08 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	3 IB	4	5	6	7
	10	11	12	13	14
	17	18	19	20	21
	24	25	26	27	28
	31	-	-	-	-

03 – Início do 3º bimestre
11 – Dia do Estudante

2026 SETEMBRO 22 Dias Letivos 12 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	1	2	3	4
	7	8	9	10	11
	14	15	16	17	18
	21	22	23	24	25
	28	29	30	-	-

07 – Independência do Brasil

2026 OUTUBRO 21 Dias Letivos 17 – Dia letivo 24 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	-	1	2
	5	6	7	8	9 TB
	12	13IB	14	15	16
	19	20	21	22	23
	26	27	28	29	30

09 – Término do 3º bimestre
12 – Dia de Nossa Senhora de Aparecida
13 –Início do 4º bimestre
15 – Dia do professor
28 – Dia do Servidor Público

2026 NOVEMBRO 20 Dias Letivos 14 – Dia letivo 28 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	2	3	4	5	6
	9	10	11	12	13
	16	17	18	19	20
	23	24	25	26	27
	30	-	-	-	-

2 – Dia de Finados
20 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

2026 DEZEMBRO 15 Dias Letivos 05 – Dia letivo 12 – Dia letivo	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	1	2	3	4
	7	8	9	10	11
	14	15	16	17	18
	21EF	22EF	23RF	24	25
	28	29	30	31	-

08 – Dia da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição)
18 – Término do 4º bimestre
21 e 22 – Exame Final
23 – Resultado Final

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:75FDF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 3

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 3, de 11 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.372.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R$ 1.372.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 11 de março de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada					
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro,Lagoa Salgada/RN					
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.372.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**400,00**
	2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar daCriança e do Adolescente '				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	400,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**169.100,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deAdministração				**169.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	52.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**60.000,00**
	2013 Programa de corte de Terra de pequenosAgricultores				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**250.000,00**
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deEducação				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15001001	0001	250.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**97.000,00**
	1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deObras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2085 Manutenção e Modernização das Ações de LimpezaPública				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**644.000,00**
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria emSaúde - PACS				**155.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	16040000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População paraProcedimentos no MAC				**351.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
	2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentesde Combate as Endemias				**48.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	16040000	0001	48.000,00
	2186 CONCESSÃO DE ABONO SALARIALAENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DEENFERMAGEM				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	70.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					**148.000,00**
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal deTrabalho e Assistência Social				**148.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**1.372.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**400,00**
	2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar daCriança e do Adolescente '				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**169.100,00**
	1043 Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS				**160.600,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL	15000000	0001	160.600,00

		RESGATADO			
	2005 Criação e Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado				**4.800,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deAdministração				**3.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	700,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**60.000,00**
	1062 Aquisição de Equipamentos de Produção				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**250.000,00**
	1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	35.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**97.000,00**
	1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas				**1.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1107 Adequação e Modernização da Feira Livre				**36.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
	1134 Melhorias nos Acessos as Comunidades Rurais				**40.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1135 Reforma de Garagem Pública				**20.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**644.000,00**
	1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	70.000,00
	1115 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				**163.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	50.000,00
	1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade compronto socorro 24 horas				**270.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	180.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria emSaúde - PACS				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População paraProcedimentos no MAC				**12.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentesde Combate as Endemias				**48.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.000,00
	2175 Manutenção do Incremento Temporario ao Custeiodos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**69.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	57.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					**48.000,00**
	2075 Recuperação de Unidades Habitacionais através deDoação de Materiais e Ajuda				**48.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	24.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**104.000,00**
	1139 Reforma, Instalação e Adapitação de EspaçosPúblicos				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	66.000,00
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:993FE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 4

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO Nº 4, de 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 240.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 10 de março de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**240.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.000,00**
	2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente '				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**53.000,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**47.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2009 Recolhimento Previdenciario ao INSS				**6.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**20.000,00**
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**9.000,00**
	2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**91.000,00**
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	2186 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				**81.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	81.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					**60.000,00**
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2188 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO - PROCARDSUAS				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**240.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.000,00**
	2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente '				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**53.000,00**
	1043 Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS				**51.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	51.000,00
	2009 Recolhimento Previdenciario ao INSS				**2.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**20.000,00**
	1016 Aquisição de Imóveis				**20.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**9.000,00**

EDUCAÇÃO					
	2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**1.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**91.000,00**
	1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	60.000,00
	1115 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	10.000,00
	2186 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	21.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**66.000,00**
	1126 Construção de Unidade de Assistência à Criança				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	60.000,00
	2188 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO - PROCARDSUAS				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:690CAB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro,
Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 5, de 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.795.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R$ 1.795.700,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 10 de março de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.795.700,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**74.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**74.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**431.700,00**
	1043 Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS				**384.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	192.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	192.000,00
	2006 Contribuição ao PASEP				**1.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	1.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**46.700,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E					**168.000,00**

PECUÁRIA					
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2013 Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores				**108.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**108.000,00**
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação				**48.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	48.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**60.000,00**
	2085 Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**954.000,00**
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**392.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	177.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	215.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria				**143.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				**158.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	158.000,00
	2186 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				**108.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	108.000,00
Anexo II (Redução)					**1.795.700,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**74.000,00**
	2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**74.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	74.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**47.700,00**
	1041 Amortização da Divida e Juros , Junto a COSERN				**1.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000,00
	1043 Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS				**42.700,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.700,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**168.000,00**
	1062 Aquisição de Equipamentos de Produção				**168.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	108.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**108.000,00**
	1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	48.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**384.000,00**
	1072 Reforma do Ginásio Poliesportivo				**192.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	36.000,00
	1102 Reforma e Ampliação a Biblioteca				**192.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	36.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**60.000,00**
	1109 Construção do Terminal Rodoviário				**60.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**954.000,00**
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**108.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	36.000,00
	1115 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	18.000,00
	1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas				**393.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	108.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	108.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	177.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				**50.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2140 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2141 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2D2D23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5.1

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 5, de 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 864.960,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 864.960,06 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação especial, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 10 de março de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**864.960,06**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					**548.960,06**

	2032 Promoção de Eventos Culturais				**80.960,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.760,06
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2057 Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				**102.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17150000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	24.000,00
	2058 Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				**78.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	24.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17160000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.000,00
	2059 Enfrentamento da Emergência no Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				**288.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	42.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	84.000,00
02 .012 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**11.400,00**
	2010 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**11.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**26.600,00**
	2021 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**26.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					**51.500,00**
	2056 Manutenção das Ações dos Recursos Humanos				**51.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**72.000,00**
	2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				**72.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .016 SEC. MUN. DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					**51.500,00**
	2053 Manutenção das Ações de Recursos				**51.500,00**

	Hídricos e Meio Ambiente				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					**51.500,00**
	2042 Manutenção das Ações do Desenvolvimento Econômico				**51.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					**51.500,00**
	2040 Manutenção das Ações de Habitação e Regularização Fundiária				**51.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**864.960,06**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**245.000,00**
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município				**11.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**26.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**201.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	176.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
	2080 Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**71.000,00**
	1016 Aquisição de Imóveis				**40.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
	1063 Ampliação e Reforma do Matadouro				**31.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**548.960,06**
	2030 Promoção de Eventos Culturais				**80.960,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.760,06
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2180 Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				**102.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17150000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	24.000,00
	2181 Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				**78.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	24.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17160000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.000,00
	2182 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				**288.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	42.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	84.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BF1C632C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.559.403,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e dois centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

.
O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 1.559.403,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e dois centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso II da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso lI, 2o, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 11 de março de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.559.403,02**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**1.559.403,02**
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				**915.065,24**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	915.065,24

	1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil				**644.337,78**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	644.337,78

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:71630332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050302/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050302/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 050302/ 2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°05030002/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços de reparos e manutenção em bombas de abastecimento do Bairro Acampamento II e das adutoras da Zonara Rural de Riacho da Cruz/RN,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: 51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA - **CNPJ:** 51303425000100

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	27820	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 0,5 CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 0,5 CV	canindé	SV	10,00	430,00	4.300,00
2	27819	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 1 CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 1 CV	canindé	SV	9,00	483,00	4.347,00
3	27814	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 10C CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 10C CV	canindé	SV	6,00	1.538,00	9.228,00
4	27813	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 15V	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 15V	canindé	SV	6,00	1.920,00	11.520,00
5	27818	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 2 CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 2 CV	canindé	SV	9,00	625,00	5.625,00
6	27817	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 3 CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 3 CV	canindé	SV	9,00	718,00	6.462,00
7	27816	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 5 CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 5 CV	canindé	SV	9,00	978,00	8.802,00
8	27821	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 7,5 CV	BOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 7,5 CV	canindé	SV	6,00	1.183,00	7.098,00
9	36201	RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	canindé	SV	6,00	130,00	780,00
10	36200	RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	canindé	SV	6,00	150,00	900,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10/03/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA
51303425000100
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CBBC777A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 270202/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 270202/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 270202/ 2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° 27020002/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: TULIO DE OLIVEIRA GOMES - **CNPJ:** 04508969000129

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	25751	GÁS TIPO GLP 13KG	GÁS TIPO GLP 13KG	sn	UND	400,00	125,00	50.000,00
2	25752	VASILHAME GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG	VASILHAME GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG	sn	UND	30,00	250,00	7.500,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/03/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

TULIO DE OLIVEIRA GOMES
04508969000129
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4DC3F9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ELETIVO PARA CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RODOLFO FERNANDES

A Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Portaria nº 054/2026, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e com fundamento Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes (Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010) e no Decreto Municipal nº 004/2026, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice- Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, torna público a abertura do Processo Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Rodolfo Fernandes.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. Os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Rodolfo Fernandes serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar, conforme rol especificado no §2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 004/2026.

2. **INSCRIÇÕES**
2.1. Em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 384/2010, haverá eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor apenas nas Unidades Escolares localizadas no setor urbano que possuam o número mínimo de 200 (duzentos) alunos regularmente matriculados;

2.2. As inscrições ficarão abertas nos dias 11 e 12 de março de 2026, das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar;

2.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:
a) exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino;
b) graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério, com no mínimo 03 (três) anos de atuação;
c) avaliação de desempenho profissional do ano anterior à eleição, com desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
d) aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.

2.5. É vedado candidatar-se à eleição, o professor(a) que estiver em processo de avaliação do Estágio Probatório;

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) original e fotocópia do diploma de curso superior de licenciatura na área da educação;
b) declaração de tempo de serviço destacando o período de regência de classe no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável;
e) certidões criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual, especialmente da comarca de Apodi;
f) foto 3x4 recente.

3. **ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO**
3.1. Serão habilitadas as chapas em que os(as) candidatos(as) atendam ao disposto no item 2 do presente edital;

3.2. As inscrições serão homologadas e publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no Diário Oficial da FEMURN, no dia 13 de março de 2026;

3.3. O(a) candidato(a) e/ou chapa que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 horas. O recurso deverá ser analisado e julgado no prazo máximo e improrrogável de 24 horas;

3.3.1–O recurso deverá ser registrado no protocolo da Secretaria de Educação, respeitando o horário de funcionamento do órgão;

3.3.2–Qualquer dúvida referente ao edital de inscrição, somente será esclarecida, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Eleitoral Central;

3.4. A impugnação de candidatura/chapa por qualquer eleitor deverá ser protocolada até 17 de março de 2026.

4. **DAS PROIBIÇÕES**
4.1. Os membros das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral Central ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral:
a) qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
b) uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
c) prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
d) realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;
e) uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;
f) utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;
g) vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
h) uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;
i) outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

4.2. Qualquer fato relativo ao processo de eleição, principalmente àqueles descritos no item 4.1, e demais regras deste edital, deve ser relatado por escrito e assinado pelo denunciante, juntamente com as provas testemunhais e/ou documentais. Os documentos devem ser entregues no Protocolo da Secretaria de Educação, que encaminhará à Comissão Eleitoral Central, que terá o prazo de 48 horas para tomada de decisão;

4.3. Incidindo o(a) candidato(a) em crime ou contravenção penal, o prejudicado deve registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil;

4.4. Se for o(a) candidato(a) condenado, no caso do item 4.3, perderá a função, mesmo que já tenha sido nomeado(a), podendo, ainda, perder o cargo, conforme decisão a ser exarada pela Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO ELEITORAL**
5.1. No dia 18 de março de 2026, será realizada reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s);

5.2. A eleição realizar-se-á no dia 26 de março de 2026, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h;

5.3. Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números e nomes;

5.4. O voto será assegurado ao eleitor que estiver relacionado na lista de votantes disponibilizada pela Comissão Eleitoral Local, sendo vedada a rasura, alteração ou acréscimo de nomes, sob pena de reputar-se crime de falsificação de documento público;

5.5. Conforme o disposto do Decreto Municipal nº 004/2026, a comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída por:
a) professores e especialistas da instituição de ensino;
b) servidores em exercício no estabelecimento de ensino;
c) pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;
d) aluno(s) com idade a partir de 12 (doze) anos completos.

5.6. É assegurado o direito de 1 (um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 12 (doze) anos;

5.7. O eleitor só poderá votar mediante apresentação de um documento oficial com foto;

5.7.1. Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação;

5.8. Cada mesa receptora será constituída de 2 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão Eleitoral Local e credenciados entre os habilitados a votar;

5.8.1. Cada candidato(a) e/ou chapa poderá indicar 01 (um) fiscal;

5.9. O resultado final da eleição será proclamado ainda no dia 30 de março de 2026 e encaminhado para homologação pela Comissão Eleitoral Central e publicação no Diário Oficial da FEMURN;

5.10. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da eleição, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão Eleitoral Central;

5.11. O processo de apuração será iniciado logo após o encerramento da votação. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos, obedecendo as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 004/2026.
5.12. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos;

5.13. Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

5.14. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior tempo de exercício na Instituição de Ensino;
b) maior tempo de exercício como servidor público municipal;
c) maior idade.

5.15. O chefe do Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

5.15.1. A investidura dos eleitos para os cargos de Diretor e Vice- Diretor de escolas municipais efetivar-se-á mediante nomeação que acontecerá no dia 31 de março de 2026.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
6.1. Homologada a eleição, as direções das escolas deverão organizar um processo de transição que garanta a transparência na transferência de gestão;

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central e homologados pela Secretaria de Educação.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Anexo I

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Inscrições	11 e 12/03/2026
Homologação das inscrições	13/03/2026
Interposição de recurso ao resultado da homologação	14/03/2026
Resultado do recurso	16/03/2026
Impugnação de candidatura/chapa	17/03/2026
Reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).	18/03/2026
Votação	26/03/2026
Apuração dos votos	26/03/2026
Homologação do resultado no Diário Oficial da FEMURN	30/03/2026
Nomeação	31/03/2026

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BEF77191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 050, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Convoca o candidato do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n. 101/2026 – SEDUC.

RESOLVE:
Art. 1º - **Convocar** o Candidato do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 12/03/2026 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
-	MARIA LETICIA TENÓRIO DA SILVA COSTA	52	*Facilitara de Oficina*

Art. 2º - A apresentação da Candidata é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. ( ) Certidão de nascimento ou casamento;
2. ( ) Cópia do RG atualizado e CPF;
3. ( ) Consulta situação cadastral do CPF
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. ( ) Cópia da Carteira de Trabalho;
5. ( ) Carteira de Trabalho Digital;
6. ( ) Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. ( ) Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. ( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. ( ) Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-26);
10. ( ) 1 foto 3x4;
11. ( ) Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. ( ) Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. ( ) Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. ( ) Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. ( ) Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. ( ) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. ( ) Termo de Acúmulo de cargos públicos
18. ( ) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. ( ) Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. ( ) Declarações escolar dos filhos;
21. ( ) Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		**Cargo/Função:**	
CPF/MF:	**PIS/PASEP:**	**Celular:**	
Endereço Residencial:			
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP.**

DECLARAÇÃO

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:882E4A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 3, DE 07 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.796.276,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.796.276,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2025, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 07 de janeiro de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.796.276,04**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					**174.299,99**
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				**5.419,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	5.419,00

	2131 Contribuição ao PASEP				**168.880,99**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	168.880,99
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**135.411,75**
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				**135.411,75**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25690000		0001	3.506,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25690000		0001	2.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	12.635,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	116.549,32
05 .301 FUNDEB					**672.758,21**
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				**178.385,52**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25460000		0001	2.451,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25460000		0001	1.360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	44.152,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	113.997,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	16.424,60
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				**194.082,92**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	59.323,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	134.759,02
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				**122.609,52**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	122.609,52
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				**177.680,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25460000		0001	8.065,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	44.084,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	125.530,46
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**2.735.889,10**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				**2.735.889,10**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	539.003,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.127.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	69.035,40
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**49.940,00**
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				**49.940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26003110		0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26003110		0001	46.940,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**17.000,00**
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**17.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	17.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**1.010.976,99**
	1069 Construção do Espaço Esportivo Comunitário				**1.010.976,99**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27110000	0001	950.828,65
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27110000	0001	60.148,34

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:7A2630F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 4, DE 07 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 382.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 07 de janeiro de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**382.400,00**
05 .301 FUNDEB					**261.700,00**
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				**255.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	255.700,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**110.700,00**
	1056 Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas				**110.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.700,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					**10.000,00**
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**382.400,00**
05 .301 FUNDEB					**261.700,00**
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				**261.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	255.700,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**110.700,00**
	1054 Construção, Reforma e/ou Adequações de Estádios de Futebol.				**60.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.700,00
	1057 Construção de Arena para prática de esportes				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					**10.000,00**
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:01D08764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO PE N.º 007/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43740017 - OGU.
MODALIDADE: 007/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 33613876000162							
Endereço: Rua Dom José, Nº 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE							
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12684	FOGÃO 06 BOCAS ¬- FOGÃO DOMÉSTICO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CORPO EM AÇO COM ACABAMENTO EM ESMALTE OU INOX, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO OU INOX, E TREMPES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO OU AÇO ESMALTADO. QUEIMADORES COM DIFERENTES POTÊNCIAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO POR BOTÃO, FORNO COM VISOR DE VIDRO DUPLO E ILUMINAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE GÁS (VÁLVULA CORTA-GÁS NO FORNO) E PUXADOR RESISTENTE AO CALOR. ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO VIGENTES.	UND	ESMALTEC	2,00	2.096,7600	4.193,52
4	12715	TABLET - COM TELA DE 10 POLEGADAS OU SUPERIOR MÍNIMO DE 10,1 POLEGADAS TECNOLOGIA IPS, TFT, PLS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FULL HD) SENSÍVEL AO TOQUE COM SUPORTE MULTITOQUE. PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NÚCLEOS) OU SUPERIOR, A DE 2.0 GHZ. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 64 GB EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ PELO MENOS 512 GB OU COMPATÍVEL COM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR OU OUTRO SISTEMA AMPLAMENTE COMPATÍVEL	UND	SAMSUNG	2,00	1.386,4100	2.772,82

		COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS, COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS. CÂMERAS: TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE: WI-FI (PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, ENTRADA USB TIPO-C OU LIGHTNING. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 MAH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MÍNIMO 10 HORAS DE USO MODERADO. ÁUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL (CARREGADOR), CABO DE DADOS (USB OU LIGHTNING, CONFORME O MODELO), MANUAL EM PORTUGUÊS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELA ANATEL.					
5	12718	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA, CANETA PORTÁTIL PARA FOTO POLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT OU 220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	SCHUSTER	1,00	1.659,4400	1.659,44
6	12719	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO, DO TIPO INTRAORAL, INDICADO PARA DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. DEVE POSSUIR GERADOR DE RAIOS-X COM CABEÇA SELADA, MONTAGEM EM BRAÇO ARTICULADO (DE PAREDE OU PEDESTAL), PERMITINDO POSICIONAMENTO PRECISO E ESTÁVEL. A VOLTAGEM DE OPERAÇÃO DEVE SER DE 60 A 70 KV, COM CORRENTE DE 7 A 10 MA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL (EM MILISSEGUNDOS), ADEQUADO PARA FILMES RADIOGRÁFICOS OU SENSORES DIGITAIS. O TUBO DEVE POSSUIR FOCO FINO, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS E DE ALTA QUALIDADE DIAGNÓSTICA. DEVE CONTAR COM COLIMADOR E FILTRO DE ALUMÍNIO PARA REDUZIR A RADIAÇÃO DISPERSA, ALÉM DE DISPOSITIVO DE DISPARO REMOTO COM CABO DE EXTENSÃO OU CONTROLE SEM FIO, GARANTINDO SEGURANÇA AO OPERADOR. ACOMPANHA BRAÇO ARTICULADO COM ALCANCE ADEQUADO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, CNEN E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. IDEAL PARA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.	UND	PRO X	1,00	12.872,6500	12.872,65
						Total	21.498,43

Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA							
CNPJ: 12633952000121							
Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770, Nº 2770, planalto martinense, Martins/RN							
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	12685	FORNO MICROONDAS - FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE ENTRE 26 E 30 LITROS, TENSÃO 220V. EQUIPAMENTO COM GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PAINEL DIGITAL OU MECÂNICO COM MÚLTIPLAS OPÇÕES DE POTÊNCIA E TEMPO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO E PREPARO RÁPIDO. PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA. PRATO GIRATÓRIO INTERNO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO. BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	CONSUL CMS46AB	2,00	800,0000	1.600,00
3	12709	ANDADOR - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE E RESISTENTE, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. POSSUI DOIS RODÍZIOS DIANTEIROS QUE PROPORCIONAM MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO, ENQUANTO OS APOIOS TRASEIROS COM PONTEIRAS DE BORRACHA GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. A ALTURA DEVE SER REGULÁVEL PARA ADAPTAÇÃO À ESTATURA DO USUÁRIO, COM TRAVAS SEGURAS. INDICADO PARA USO EM REABILITAÇÃO, APOIO À MARCHA E AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE OU DOMICÍLIO.	UND	CARONE	2,00	298,8000	597,60

						Total	2.197,60

Valor total da contratação 23.696,03
São José do Seridó/RN, 25/02/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BAFA7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO PE N.º 007/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43740017 - OGU.
MODALIDADE: 007/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 33613876000162							
Endereço: Rua Dom José, Nº 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE							
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12684	FOGÃO 06 BOCAS ¬- FOGÃO DOMÉSTICO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CORPO EM AÇO COM ACABAMENTO EM ESMALTE OU INOX, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO OU INOX, E TREMPES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO OU AÇO ESMALTADO. QUEIMADORES COM DIFERENTES POTÊNCIAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO POR BOTÃO, FORNO COM VISOR DE VIDRO DUPLO E ILUMINAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE GÁS (VÁLVULA CORTA-GÁS NO FORNO) E PUXADOR RESISTENTE AO CALOR. ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO VIGENTES.	UND	ESMALTEC	2,00	2.096,7600	4.193,52
4	12715	TABLET - COM TELA DE 10 POLEGADAS OU SUPERIOR MÍNIMO DE 10,1 POLEGADAS TECNOLOGIA IPS, TFT, PLS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FULL HD) SENSÍVEL AO TOQUE COM SUPORTE MULTITOQUE. PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NÚCLEOS) OU SUPERIOR, A DE 2.0 GHZ. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 64 GB EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ PELO MENOS 512 GB OU COMPATÍVEL COM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR OU OUTRO SISTEMA AMPLAMENTE COMPATÍVEL COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS, COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS. CÂMERAS: TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE: WI-FI (PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, ENTRADA USB TIPO-C OU LIGHTNING. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 MAH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MÍNIMO 10 HORAS DE USO MODERADO. ÁUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL (CARREGADOR), CABO DE DADOS (USB OU LIGHTNING, CONFORME O MODELO), MANUAL EM PORTUGUÊS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	SAMSUNG	2,00	1.386,4100	2.772,82
5	12718	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA, CANETA PORTÁTIL PARA FOTO POLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT OU 220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	SCHUSTER	1,00	1.659,4400	1.659,44
6	12719	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO, DO TIPO INTRAORAL, INDICADO PARA DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS EM CONSULTÓRIOS	UND	PRO X	1,00	12.872,6500	12.872,65

		ODONTOLÓGICOS. DEVE POSSUIR GERADOR DE RAIOS-X COM CABEÇA SELADA, MONTAGEM EM BRAÇO ARTICULADO (DE PAREDE OU PEDESTAL), PERMITINDO POSICIONAMENTO PRECISO E ESTÁVEL. A VOLTAGEM DE OPERAÇÃO DEVE SER DE 60 A 70 KV, COM CORRENTE DE 7 A 10 MA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL (EM MILISSEGUNDOS), ADEQUADO PARA FILMES RADIOGRÁFICOS OU SENSORES DIGITAIS. O TUBO DEVE POSSUIR FOCO FINO, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS E DE ALTA QUALIDADE DIAGNÓSTICA. DEVE CONTAR COM COLIMADOR E FILTRO DE ALUMÍNIO PARA REDUZIR A RADIAÇÃO DISPERSA, ALÉM DE DISPOSITIVO DE DISPARO REMOTO COM CABO DE EXTENSÃO OU CONTROLE SEM FIO, GARANTINDO SEGURANÇA AO OPERADOR. ACOMPANHA BRAÇO ARTICULADO COM ALCANCE ADEQUADO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, CNEN E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. IDEAL PARA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.					
						Total	21.498,43

Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA							
CNPJ: 12633952000121							
Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770, Nº 2770, planalto martinense, Martins/RN							
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	12685	FORNO MICROONDAS - FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE ENTRE 26 E 30 LITROS, TENSÃO 220V. EQUIPAMENTO COM GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PAINEL DIGITAL OU MECÂNICO COM MÚLTIPLAS OPÇÕES DE POTÊNCIA E TEMPO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO E PREPARO RÁPIDO. PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA. PRATO GIRATÓRIO INTERNO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO. BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	CONSUL CMS46AB	2,00	800,0000	1.600,00
3	12709	ANDADOR - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE E RESISTENTE, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. POSSUI DOIS RODÍZIOS DIANTEIROS QUE PROPORCIONAM MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO, ENQUANTO OS APOIOS TRASEIROS COM PONTEIRAS DE BORRACHA GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. A ALTURA DEVE SER REGULÁVEL PARA ADAPTAÇÃO À ESTATURA DO USUÁRIO, COM TRAVAS SEGURAS. INDICADO PARA USO EM REABILITAÇÃO, APOIO À MARCHA E AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE OU DOMICÍLIO.	UND	CARONE	2,00	298,8000	597,60
						Total	2.197,60

Valor total da contratação 23.696,03
São José do Seridó/RN, 25/02/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:89F6A40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ**: 13.880.529/0001-99**

Contratada: **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**
CNPJ: **10.212.250/0001-49**

Objeto: **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	13462 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100	CX	12	6,51	78,12

	UND. CATMAT: 0397513				
3	13463 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505	CX	16	6,51	104,16
4	13464 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502	CX	20	6,51	130,20
5	13465 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506	CX	12	6,51	78,12
6	13466 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	12	6,51	78,12
7	13467 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	100	6,51	651,00
11	13471 - AMBU INFANTIL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT: 0456410.	UNID	5	156,20	781,00
13	13473 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355.	RL	30.000	0,47	14.100,00
14	13474 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365.	RL	30.000	0,68	20.400,00
15	13475 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.	RL	30.000	0,95	28.500,00
16	13476 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373.	RL	7.000	1,10	7.700,00
19	13486 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.	UNID	200	0,73	146,00
21	13489 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880.	FR	100	22,28	2.228,00
23	13494 - COLETOR DE URINA. PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: COD 0419370.	UNID	2.000	3,36	6.720,00
28	13506 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918.	UNID	10	14,08	140,80
29	13507 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFÂNTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.	UNID	10	9,05	90,50
38	13528 - ESCALPE Nº 21. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166.	UNID	10.000	0,23	2.300,00
39	13529 - ESCALPE Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167.	UNID	12.000	0,23	2.760,00
40	13530 - ESCALPE Nº 25. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA. CATMAT: 437165.	UNID	8.000	0,23	1.840,00
41	13527 - ESCALPE Nº 19. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437164.	UNID	5.000	0,23	1.150,00
42	13532 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA. CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0276877.	UNID	700	3,03	2.121,00
45	13546 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281995.	UNID	500	1,27	635,00
46	13552 - FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119.	UNID	500	2,26	1.130,00
47	13553 - FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0. MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248.	UNID	500	2,26	1.130,00
48	13556 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO,	UNID	600	3,87	2.322,00

	MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487024.				
49	13557 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487031.	UNID	300	3,87	1.161,00
50	13558 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487009.	UNID	500	3,87	1.935,00
51	13559 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487014.	UNID	500	3,87	1.935,00
52	13560 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487003.	UNID	500	3,87	1.935,00
53	13561 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487001.	UNID	500	3,87	1.935,00
54	13562 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486995.	UNID	500	3,87	1.935,00
55	13563 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486997.	UNID	500	3,87	1.935,00
56	13565 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486972.	UNID	200	3,87	774,00
57	13566 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486985.	UNID	500	3,87	1.935,00
58	13567 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486961.	UNID	500	3,87	1.935,00
59	13568 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486963.	UNID	500	3,87	1.935,00
60	13569 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486959.	UNID	500	3,87	1.935,00
61	13570 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486960.	UNID	500	3,87	1.935,00
62	13571 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486962.	UNID	500	3,87	1.935,00
63	13572 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO ,MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486954.	UNID	500	3,87	1.935,00
64	13573 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃOO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486950.	UNID	500	3,87	1.935,00
65	13574 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486946.	UNID	500	3,87	1.935,00

66	13575 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486940.	UNID	500	3,87	1.935,00
67	13577 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487460.	UNID	500	1,16	580,00
68	13578 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281991.	UNID	500	1,16	580,00
69	13579 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487386.	UNID	500	1,16	580,00
70	13580 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797.	UNID	500	1,16	580,00
71	13581 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893.	UNID	200	1,16	232,00
72	13582 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487445.	UNID	500	1,16	580,00
73	13583 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459.	UNID	500	1,16	580,00
74	13584 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487429.	UNID	500	1,16	580,00
75	13585 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.	UNID	500	1,16	580,00
78	13594 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487173.	UNID	200	9,17	1.834,00
79	13595 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487133.	UNID	200	9,17	1.834,00
80	13596 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487124.	UNID	200	9,17	1.834,00
84	13605 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132.	UNID	200	1,82	364,00
85	13606 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃ NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.	UNID	200	1,82	364,00
86	13608 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887.	UNID	10	2,56	25,60
88	13610 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.	GL	35	29,61	1.036,35
90	13620 - JELCO Nº 18. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.	UNID	200	0,58	116,00
91	13621 - JELCO Nº 20. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.	UNID	6.000	0,58	3.480,00
92	13622 - JELCO Nº 22. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX.	UNID	8.000	0,58	4.640,00

	DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179.				
93	13623 - JELCO Nº 24. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
94	15988 - LÂMINA BISTURI Nº 23. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.	CX	50	25,30	1.265,00
95	13626 - LÂMINA BISTURI Nº 24. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902.	CX	50	25,30	1.265,00
104	13643 - MÁSCARA GASOTERAPIA ADULTO. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454574.	UNID	60	35,64	2.138,40
105	13644 - MÁSCARA GASOTERAPIA INFANTIL. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454575.	UNID	20	35,64	712,80
106	13645 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI ADULTO. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454554.	UNID	20	35,64	712,80
107	13646 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI INFANTIL. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: CM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454555.	UNID	20	35,64	712,80
109	13648 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO. OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556	UNID	3	51,47	154,41
111	13655 - PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436858	UNID	400	12,21	4.884,00
112	13656 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO. TIPO: KIT PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: KIT UNITÁRIO.	KIT	100	1,68	168,00
117	13666 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.	UNID	40.000	0,19	7.600,00
118	13667 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765.	UNID	30	0,78	23,40
119	13668 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764.	UNID	30	0,81	24,30
120	13669 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761.	UNID	30	0,92	27,60
121	13670 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762.	UNID	30	0,95	28,50
122	13671 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. CATMAT: 0283986.	UNID	30	1,07	32,10
123	13672 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987.	UNID	30	0,70	21,00
124	13673 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760.	UNID	30	0,73	21,90
125	13674 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.	UNID	30	0,76	22,80
126	13677 - SONDA NASOENTERAL N° 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438395.	UNID	50	21,21	1.060,50
127	13689 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 12. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO,	UNID	2.000	3,27	6.540,00

	VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436009.				
128	13690 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCATÁVEL. CATMAT: 0436002.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
129	13691 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.	UNID	3.000	3,04	9.120,00
130	13692 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
131	13693 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
132	13694 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 22. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436004.	UNID	1.000	3,27	3.270,00
133	13695 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 24. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436006.	UNID	1.000	3,92	3.920,00
134	13697 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986.	UNID	18.000	0,81	14.580,00
135	13702 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 8. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438409.	UNID	5.000	0,76	3.800,00
136	13698 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL . CATMAT: 0435982.	UNID	200	0,90	180,00
138	13714 - TELA CIRÚRGICA 30 X 30 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435030.	UNID	100	133,51	13.351,00
142	13722 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451266.	UNID	10	3,41	34,10
143	13723 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451317.	UNID	10	3,41	34,10
144	13724 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451318.	UNID	10	3,41	34,10
145	13725 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451267.	UNID	10	3,98	39,80
147	13728 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451323.	UNID	10	3,23	32,30
148	13729 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451325.	UNID	10	3,23	32,30
149	13730 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451231.	UNID	10	3,31	33,10
150	13731 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451314.	UNID	10	3,55	35,50
151	13732 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451327.	UNID	10	3,63	36,30
155	13739 - UMIDIFICADOR DE 250 ML. POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424	UNID	100	18,58	1.858,00

218	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	100	8,03	803,00
Total Geral				**250.357,88**	

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo
197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **10/03/2026**
Final da Vigência: **10/06/2026**
Assinatura: **10/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:5916713D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **MULTIMED DENTAL LTDA**
CNPJ: **29.894.043/0001-40**

Objeto: **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27	13504 - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM. COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS DE COR BRANCA, COM LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES APOIO, (COM FIO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO DA COMPRESSA), LIVRE DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS; ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 05 UNIDADES, DUPLA EMBALAGEM. CATMAT: 0438055	PCT	1.000	5,32	5.320,00
30	13512 - ELETRODO ECG ADULTO. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461243.	UNID	700	0,43	301,00
31	13513 - ELETRODO ECG INFANTIL. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461245.	UNID	100	0,43	43,00
76	13592 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371.	UNID	200	2,29	458,00
77	13593 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130.	UNID	200	2,29	458,00
81	13598 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFICIE SER IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CATMAT: 0350646.	UNID	200	4,72	944,00
82	13601 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. COD 0332343.	RL	200	4,00	800,00
83	13604 - FORMOL A 10%. FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 ML. CATMAT: 0345486.	LT	20	4,84	96,80
146	13727 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5.0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451316.	UNID	10	4,08	40,80
157	10392 - AMICACINA 100MG Amicacina 100mg AMICACINA 100MG Amicacina 100mg	AMPOLA	500	12,06	6.030,00
161	11095 - AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg	COMP	500	1,22	610,00
181	11137 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável; CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;	AMPOLA	600	12,46	7.476,00
194	13371 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	300	14,78	4.434,00
198	11175 - ENEMA GLICERINADO ENEMA GLICERINADO	FR	400	14,77	5.908,00
211	11188 - FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml	LT	80	45,00	3.600,00
246	10587 - PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg	COMP	600	0,12	72,00
Total Geral				**36.591,60**	

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo

197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **10/03/2026**
Final da Vigência: **10/06/2026**
Assinatura: **10/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:10B20C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DL MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **48.058.173/0001-97**

Objeto: **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	13470 - AMBU ADULTO: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT: 0456409.	UNID	6	107,80	646,80
12	13472 - AMBU NEONATAL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3 :ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: NEONATAL. CATMAT: 0456402.	UNID	2	138,60	277,20
17	13481 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.	UNID	700	1,12	784,00
18	13482 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.	UNID	400	1,15	460,00
26	13500 - COMPRESSA GAZE 15 X 30 CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0439996	UNID	10.000	9,10	91.000,00
97	13631 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT: 0481791	RL	400	11,09	4.436,00
98	13637 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269838.	CX	200	1,54	308,00
99	13638 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269837.	CX	50	1,54	77,00
103	13642 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096	UNID	4.000	5,88	23.520,00
108	13647 - MÁSCARA N95. TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379	UNID	200	0,42	84,00
139	13716 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR. AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ºC, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435801	UNID	50	9,79	489,50
141	13721 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428616.	PCT	100	7,06	706,00
167	11103 - Atropina 0,5mg/ml Atropina 0,5mg/ml	AMPOLA	400	2,52	1.008,00
180	11136 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5	AMPOLA	600	6,02	3.612,00

	MG/ML)				
186	11144 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml	AMPOLA	600	6,02	3.612,00
187	11152 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.	UNID	6.240	1,54	9.609,60
193	11168 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidrata Do, Glicerol, Metabissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 Ml. Solução Oral (gotas): FRs Com 20 Ml.	FR	200	1,54	308,00
195	11170 - DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	100	5,26	526,00
205	10495 - FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico ..... 100mg; Veículo estéril Q.s.p. ..... 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	300	196,00	58.800,00
207	11185 - FENTANIL 0,0785MG/ml FENTANIL 0,0785MG/ml	AMPOLA	600	5,82	3.492,00
210	11187 - FLUMAZIL 0,1MG/ML FLUMAZIL 0,1MG/ML	AMPOLA	600	9,03	5.418,00
235	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	800	5,57	4.456,00
236	4387 - NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	800	79,80	63.840,00
237	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	800	93,80	75.040,00
238	11236 - NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	1.200	21,00	25.200,00
250	10595 - SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml	FD	100	12,63	1.263,00
251	10598 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml	FD	100	14,36	1.436,00
257	10637 - SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição: Cada 1 Ml Contém: Sulfato de Morfina Pentaidratado equeivalente A ..... 0,1mg de Sulfato de Morfina Veículo estéril Q.s.p. ..... 1,0ml; (veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico, água Para Injeção).	AMPOLA	4.000	5,70	22.800,00
258	10621 - SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorbato 80, Butilidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.	BISNAGA	300	2,79	837,00
260	10634 - TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam ..... 40mg: excipientes Q.s.p. ..... 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis ..... 2ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.200	10,64	65.968,00
262	13396 - VANCOMICINA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVL	AMPOLA	300	5,74	1.722,00
264	11082 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg:	COMP	500	0,14	70,00
268	11089 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	1.200	2,94	3.528,00
Total Geral				**475.334,10**	

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo
197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **10/03/2026**
Final da Vigência: **10/06/2026**
Assinatura: **10/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:95E99322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0002-93**

Objeto: **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
158	11091 - AMICACINA 250MG Amicacina 250mg AMICACINA 250MG Amicacina 250mg	AMPOLA	500	4,13	2.065,00
204	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	600	2,12	1.272,00
212	13603 - FLEET-ENEMA. FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 130 ML. CATMAT: 0267328.	FR	400	7,20	2.880,00
219	13378 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	200	8,29	1.658,00
226	1219 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	AMPOLA	1.000	4,90	4.900,00
227	11216 - LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2% LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%	BISNAGA	1.000	4,90	4.900,00
254	10601 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina.	COMP	600	0,57	342,00
259	10636 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml Contém: Sulfato de Terbutalina ..... 0,5mg; Veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico e água Para Injetáveis.	AMPOLA	1.000	1,40	1.400,00
261	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	7.000	1,11	7.770,00
Total Geral				**27.187,00**	

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo
197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **10/03/2026**
Final da Vigência: **10/06/2026**
Assinatura: **10/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1D73D568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **57.692.992/0001-82**

Objeto: **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1406 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM,	PCT	12	5,40	64,80
8	13468 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. COD 0269941.	LT	1.500	6,90	10.350,00
9	13469 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596	LT	700	12,20	8.540,00
20	13488 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876	FR	300	21,40	6.420,00
22	13490 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0460850.	UNID	8.000	0,46	3.680,00
24	13495 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 0363482.	UNID	500	5,64	2.820,00
32	15984 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 120MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 120 MM, COMPONENTES:	RL	200	50,40	10.080,00

	COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS				
33	15985 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 200MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 200 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	83,50	16.700,00
34	15986 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 250 MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 250 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	104,60	20.920,00
35	15987 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 300 MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 300 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	130,50	26.100,00
36	13524 - EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS. PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃ, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.	UNID	25.000	0,80	20.000,00
37	13526 - EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS. EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA PONTA PERFURANTE COM TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA CLAMP TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR "LUER LOCK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0386478	UNID	10.000	0,74	7.400,00
43	13536 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470	UNID	25	71,70	1.792,50
44	13538 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863.	RL	1.000	6,19	6.190,00
87	13609 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL. TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439115.	UNID	500	0,51	255,00
89	13617 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705.	UNID	100	49,50	4.950,00
96	13628 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA. MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151.	CX	600	3,98	2.388,00
110	13649 - OXÍMETRO DE DEDO. USO HOSPITALAR, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR. CATMAT: 0441983.	UNID	4	60,98	243,92
113	13662 - SERINGA 1 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469.	UNID	1.000	0,18	180,00
114	13663 - SERINGA 10 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.	UNID	20.000	0,33	6.600,00
115	13664 - SERINGA 20 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710.	UNID	50.000	0,43	21.500,00
116	13665 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501.	UNID	10.000	0,18	1.800,00
140	13720 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391	UNID	20.000	0,45	9.000,00
152	13518 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484	RL	200	41,40	8.280,00
153	13520 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 20CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442384	RL	100	83,50	8.350,00
154	13519 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 15CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0443438	RL	150	62,66	9.399,00
159	11092 - AMICACINA 500MG Amicacina 500mg AMICACINA 500MG	AMPOLA	500	3,98	1.990,00

	Amicacina 500mg				
162	11096 - AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	AMPOLA	100	4,86	486,00
163	4341 - ANLODIPINO 10 MG	COMP	400	0,08	32,00
168	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6.000	6,90	41.400,00
169	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000	7,90	39.500,00
170	11111 - BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada AMP de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.000	1,32	7.920,00
171	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	200	3,98	796,00
173	11124 - CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno .... CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno ..... 100 Mg; excipientes Q.s.p. ..... 1 FR-AMP; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.000	1,49	7.450,00
174	13364 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	3,09	1.854,00
175	11126 - CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg	COMP	200	0,35	70,00
176	10444 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Inje CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9g; excipientes: água Para Injeção Q.s.p. ..... 100ml; Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5-70. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	520	4,20	2.184,00
177	10445 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetáve CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração : Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9 G. excipientes: água Para Injeção Q.s.p. ..... 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5 - 7,0. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	320	3,59	1.148,80
178	11130 - CLORETO DE SÓDIO 20% CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	1.200	0,40	480,00
179	13365 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO 100ML	FR	420	2,95	1.239,00
184	10456 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Adminsitração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A ..... 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo Q.s.p. ..... 1,0 Ml; *cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, da de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.200	1,24	6.448,00
188	10472 - DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Inj DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Inj	AMPOLA	5.000	0,99	4.950,00
191	11165 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p.....1 Comprimido;* Lactose Monoidratada, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.	COMP	200	0,35	70,00
192	11167 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido. DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.	COMP	1.200	0,14	168,00
213	10622 - FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml	AMPOLA	10.200	0,74	7.548,00
215	10501 - GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml	AMPOLA	4.000	1,04	4.160,00
217	11195 - GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485) ..... 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph ..... 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.	CX	100	192,00	19.200,00
221	11210 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	220	49,40	10.868,00

222	11208 - IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	LT	220	47,00	10.340,00
224	11214 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR	FR	2.020	4,65	9.393,00
228	10540 - LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilibrio Hidrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 Frascos de 200ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	1.000	5,52	5.520,00
230	13386 - MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	11,90	11.900,00
231	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	3.000	6,90	20.700,00
240	1233 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	3,99	19.950,00
241	11246 - OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG) OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG)	AMPOLA	5.000	4,45	22.250,00
242	10575 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui	FD	1.000	11,40	11.400,00
243	10576 - PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui	FD	1.000	7,90	7.900,00
247	10588 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio. 1,5 G + Cloreto de Sódio. 3,5 G.	ENV	600	0,99	594,00
248	1378 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	5.000	14,40	72.000,00
252	10599 - SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
253	10600 - SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
255	10620 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetoestearílico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetoestearílico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.	BISNAGA	600	5,95	3.570,00
256	10631 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabuliza SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabulização Ou Instilação Intra-traqueal Direta; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml Solução Injetável Contém: Sulfato de Gentamicina ..... 60 Mg* (equivalente A 40 Mg de Gentamicina Base); Veículo Q.s.p. ..... 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Bissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, ácido Sulfúrico e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.000	1,04	6.240,00
266	11084 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 Ml. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 Ml.	AMPOLA	3.200	4,50	14.400,00
267	11088 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	15.000	0,19	2.850,00
Total Geral				**597.112,02**	

Fontes de Recurso: **290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo
197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **10/03/2026**
Final da Vigência: **10/06/2026**
Assinatura: **10/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EA0ACAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026 - PE 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

O **MUNICÍPIO SÂO PEDRO/RN**, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 20060018/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS VAREJISTA**						
CNPJ: **08.691.826/0001-56**		Telefone: **(84) 98133-1317** Email: **comercioeservicosribeiro@gmail.com**				
Endereço: **RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 128 A - – CENTRO – PASSAGEM – RN – CEP 59.259-000**						
Representante/PROCURADOR: **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS** – CPF: **138.718.974-34**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE 01**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	Rio Master	Und	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA.	Summit	Und	150	R$ 14,49	R$ 2.173,50
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	BRW	Und	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
4	APONTADOR COM DEPOSITO 4CM 24P	Leonora	Cx	84	R$ 20,44	R$ 1.716,96
5	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	São Roque	Und	300	R$ 21,60	R$ 6.480,00
6	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	EuroRoma	Und	400	R$ 34,99	R$ 13.996,00
7	BEXIGA Nº 5 CORES VARIADAS (BALÃO) EM LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Riberball	Pct	1000	R$ 6,83	R$ 6.830,00
8	BEXIGA Nº 6,5 CORES VARIADAS (BALÃO) EM LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	São Roque	Pct	1000	R$ 11,70	R$ 11.700,00
9	BEXIGA Nº 7 CORES VARIADAS (BALÃO) EM LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	São Roque	Pct	1000	R$ 15,99	R$ 15.990,00
10	BEXIGA Nº 9 CORES VARIADAS (BALÃO) EM LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	São Roque	Pct	1000	R$ 16,99	R$ 16.990,00
11	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	Adelbras	Und	5000	R$ 8,59	R$ 42.950,00
12	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	Adelbras	Und	5000	R$ 7,40	R$ 37.000,00
13	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	Adelbras	Und	4405	R$ 9,25	R$ 40.746,25
14	BLOCO TILEMBRETE COM 300 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	Tilibra	Pct	3000	R$ 13,67	R$ 41.010,00
15	BORRACHA BRANCA Nº 20 TAMANHO APROXIMADO: 4,2x2,9x1cm	Leonora	Und	3000	R$ 1,49	R$ 4.470,00
16	BORRACHA BRANCA Nº 40 TAMANHO APROXIMADO: 3,3 X 2,3CM	Leonora	Und	4000	R$ 1,19	R$ 4.760,00
17	BORRACHA BRANCA, PONTEIRA KID PACOTE C/ 100 UNIDADES	Mercur	Cx	500	R$ 40,99	R$ 20.495,00
18	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 140 FOLHAS.	Maxima	Und	3000	R$ 20,99	R$ 62.970,00
19	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA DURA.	Jandaia	Und	1000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
20	CADERNO DESENHO EXPIRAL 96FLS	Maxima	Und	2000	R$ 13,99	R$ 27.980,00
21	CAIXA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 350 × 135 × 250 MM ESPESSURA: 2 GRAMATURA: 320 G/M²	Polibras	Und	1000	R$ 19,99	R$ 19.990,00
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	Maxcril	Und	500	R$ 34,96	R$ 17.480,00
23	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	Acrimet	Und	150	R$ 44,90	R$ 6.735,00
24	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	Summit	Und	30	R$ 18,99	R$ 569,70
25	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ML.	Leonora	Und	500	R$ 5,29	R$ 2.645,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA. CX/ 50 UNID	Compactor	Cx	200	R$ 32,70	R$ 6.540,00
27	CANETA HIDROCOR ESCOLAR GRAND EM EMBALAGEM PLASTICA, CAIXA COM 12 CORES BASICAS COMPOSICAO BASICA DE AGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	Summit	Und	3000	R$ 8,70	R$ 26.100,00
28	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	Zerui	Und	10000	R$ 1,26	R$ 12.600,00
29	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	Bignardi	Und	10000	R$ 1,13	R$ 11.300,00
30	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	Und	10000	R$ 1,70	R$ 17.000,00
31	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	VMP	Und	5000	R$ 1,57	R$ 7.850,00
32	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 1/0 COM 100 UNIDADES.	Chaparrau	Und	1000	R$ 5,40	R$ 5.400,00
33	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	Chaparrau	Und	2000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
34	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Und	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
35	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Und	1000	R$ 7,75	R$ 7.750,00
36	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Und	2000	R$ 7,20	R$ 14.400,00
37	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	Chaparrau	Und	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
38	COLA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Delta	Und	300	R$ 25,60	R$ 7.680,00
39	COLA BRANCA 40G	Frama	Und	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
40	COLA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Delta	Und	150	R$ 15,49	R$ 2.323,50
41	COLA BRANCA 90G	Frama	Und	2000	R$ 2,47	R$ 4.940,00
42	COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA.	Delta	Und	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
43	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	Delta	Und	500	R$ 7,05	R$ 3.525,00
44	COLA EM BASTÃO FINA (QUENTE)	Rendicolla	Kg	300	R$ 67,80	R$ 20.340,00
45	COLA EM BASTÃO GROSSA (QUENTE).	Rendicolla	Kg	300	R$ 67,80	R$ 20.340,00
46	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES.	Delta	Cx	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00
47	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	Delta	Cx	500	R$ 16,60	R$ 8.300,00
48	COLA INSTANTÂNEA SECAGEM RÁPIDA 20G	Rendicolla	Und	100	R$ 11,79	R$ 1.179,00
49	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	Delta	Und	200	R$ 63,20	R$ 12.640,00
50	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	Delta	Und	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00

51	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	Radex	Und	1000	R$ 5,49	R$ 5.490,00
52	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Zerui	Und	500	R$ 4,87	R$ 2.435,00
53	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	Mercur	Und	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
54	EMBORRACHADO EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40X48 CORES VARIADAS	Biatex	Und	2000	R$ 6,99	R$ 13.980,00
55	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X48 CORES VARIADAS	Zerui	Und	2000	R$ 3,43	R$ 6.860,00
56	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO CORES VARIADA.	Zerui	Und	1000	R$ 24,70	R$ 24.700,00
57	ENVELOPE BRANCO OFICIO N° 28 TAMANHO 200X280.	Fortys	Und	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
58	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDIDO APROXIMAD. 24X34 COM 100 UNIDADES	Fortys	Cx	30	R$ 56,20	R$ 1.686,00
59	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 160X235, CORES VARIADAS.	Foroni	Und	1500	R$ 1,12	R$ 1.680,00
60	ENVELOPE PARDO N° 25 TAMANHO 176X250.	Fortys	Und	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
61	ENVELOPE PARDO N° 28 TAMANHO 200X280.	Fortys	Und	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
62	ENVELOPE PARDO N° 36 TAMANHO 265X360.	Fortys	Und	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
63	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Summit	Und	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
64	ETIQUETA INKJET/LASER CARTA 6180 COM 100 FOLHAS: - IMPRESSÃO: INKJET E LASER. - ETIQUETAS POR FOLHAS 30 - QUANTIDADE DE ETIQUETAS: 3.000 UNIDADES - MEDIDAS: 25.4 X 66.7 MM	Pimaco	Und	100	R$ 85,29	R$ 8.529,00
65	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ALICATE R246 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6CM, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE TAMANHOS 24/6 E 26/6	Jocar	Und	100	R$ 10,97	R$ 1.097,00
66	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE TAMANHO 24/6 E 26/6.	Summit	Und	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
67	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Sicad	Und	500	R$ 33,29	R$ 16.645,00
68	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M.	Fit-Pel	Und	500	R$ 3,68	R$ 1.840,00
69	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO APROXIMAD. 45MMX40MTS, COM 4 UNIDADES	Adelbras	Pct	260	R$ 49,90	R$ 12.974,00
70	FITA ADESIVA TRANSP PARA USO GERAL TAMANHO 45MMX40M.	Zerui	Und	750	R$ 6,33	R$ 4.747,50
71	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ADESIVO: BORRACHA E RESINA – AMARELA, MEDIDA: 48MM X 30 METROS ROLO COM 30 METROS	Tectape	Rolo	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
72	GIZ DE CERA, GRANDE, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGA MINERAL INERTE, COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BASICAS DE AMARELO VERMELHO, PCT COM 10 CAIXAS	Master	Und	3500	R$ 9,68	R$ 33.880,00
73	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	Master	Und	25	R$ 97,82	R$ 2.445,50
74	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	Summit	Und	300	R$ 36,54	R$ 10.962,00
75	GRAMPO DE PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 195X7X58 mm PACOTE COM 50 UNIDADES	Dello	Pct	50	R$ 26,96	R$ 1.348,00
76	GRAMPO DE PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112MM PACOTE COM 50 UNIDADES	Dello	Pct	100	R$ 43,90	R$ 4.390,00
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/6 EMBALAGEM COM CAIXA 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTECAO ANTI FERRUGEM	BRW	Cx	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
78	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6 EMBALAGEM COM CAIXA 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTECAO ANTI FERRUGEM	Summit	Und	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
79	GUILHOTINAS EXTENSÃO DE CORTE: 30CM (300MM) CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS (75MG/M2) BASE DA GUILHOTINA EM AÇO DIMENSÕES CXLXA): 51 X 27 X 8CM ÁREA DE TRABALHO: 25,5 X 29,5CM PESO: 2,600 KG	Castro	Und	30	R$ 391,00	R$ 11.730,00
80	LAPIS DE COR DA GRANDE EM MADEIRA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRW	Pct	3000	R$ 6,52	R$ 19.560,00
81	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	Leonora	Cx	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
82	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	Daiwa	Und	50	R$ 13,08	R$ 654,00
83	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	Daiwa	Und	50	R$ 13,83	R$ 691,50
84	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	Daiwa	Und	25	R$ 13,26	R$ 331,50
85	LAPISEIRA DIÂMETRO 2.0MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	Daiwa	Und	15	R$ 34,20	R$ 513,00
86	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	São Domingos	Und	500	R$ 14,75	R$ 7.375,00
87	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Sidgraph	Und	100	R$ 13,82	R$ 1.382,00
88	LIVRO DE PONTO DUAS ASSIANTURAS	Tamoio	Und	200	R$ 24,19	R$ 4.838,00
89	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	Cadersil	Und	100	R$ 14,74	R$ 1.474,00
90	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	BRW	Und	3000	R$ 4,41	R$ 13.230,00
91	MASSA DE MODELAR GRANDE, CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 12 CORES, COMPOSICAO BASICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	Canson	Cx	250	R$ 7,29	R$ 1.822,50
92	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Daiwa	Und	50	R$ 7,99	R$ 399,50
93	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Daiwa	Und	50	R$ 7,30	R$ 365,00
94	MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Daiwa	Und	30	R$ 12,80	R$ 384,00
95	MINA DE GRAFITE 2,0MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Daiwa	Und	25	R$ 9,75	R$ 243,75
96	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	Maxicril	Und	200	R$ 3,99	R$ 798,00
97	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 50 MICRAS, 25M X 45CM	Plavitec	Rolo	60	R$ 82,54	R$ 4.952,40
98	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 20FLS 120G	Zerui	Pct	100	R$ 13,19	R$ 1.319,00
99	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 COM 50FLS 135G	Master	Pct	100	R$ 40,30	R$ 4.030,00
100	PAPEL SULFITE A4 75G, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA	Report	Resma	5000	R$ 42,27	R$ 211.350,00
101	PASTA C/ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	Amoart	Und	3600	R$ 7,49	R$ 26.964,00
102	PASTA C/ABA ELAST 20MM	Polibras	Und	250	R$ 4,31	R$ 1.077,50
103	PASTA C/ABA ELAST 30MM	ACP	Und	250	R$ 4,67	R$ 1.167,50
104	PASTA C/ABA ELAST 55MM	Polibras	Und	250	R$ 8,11	R$ 2.027,50
105	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO (290G/M²) DIMENSÕES: 345 × 235 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Dello	Pct	500	R$ 64,30	R$ 32.150,00
106	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	Amoart	Und	200	R$ 5,16	R$ 1.032,00
107	PASTA L TRANS 23 X33,0MM	Polibras	Und	300	R$ 0,98	R$ 294,00
108	PASTA PLASTICA A4 POLIP. 0,18 TRANSPARENTE C/CANALETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Polibras	Und	600	R$ 4,84	R$ 2.904,00
109	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO	Frama	Und	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
110	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO	Frama	Und	500	R$ 20,99	R$ 10.495,00
111	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HOME OFFICE COM VISOR-ETIQUETA E	Dello	Und	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00

	GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR					
112	PERFURADOR BASE METÁLICA COM 02 FUROS 20/30 FOLHAS	Maped	Und	50	R$ 37,99	R$ 1.899,50
113	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	Master	Und	100	R$ 82,54	R$ 8.254,00
114	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS.	Leonora	Und	720	R$ 8,55	R$ 6.156,00
115	PINCEL ESC CHATO 815-02	Leonora	Und	100	R$ 2,39	R$ 239,00
116	PINCEL ESC CHATO 815-04	Leonora	Und	100	R$ 3,57	R$ 357,00
117	PINCEL ESC CHATO 815-06	Leonora	Und	100	R$ 3,89	R$ 389,00
118	PINCEL ESC CHATO 815-08	Leonora	Und	100	R$ 4,04	R$ 404,00
119	PINCEL ESC CHATO 815-10	Leonora	Und	100	R$ 4,57	R$ 457,00
120	PINCEL ESC CHATO 815-12	Leonora	Und	100	R$ 5,05	R$ 505,00
121	PINCEL ESC CHATO 815-14	Leonora	Und	100	R$ 5,89	R$ 589,00
122	PINCEL ESC CHATO 815-16	Leonora	Und	100	R$ 6,73	R$ 673,00
123	PINCEL ESC CHATO 815-18	Leonora	Und	100	R$ 8,56	R$ 856,00
124	PINCEL ESC CHATO 815-20	Leonora	Und	100	R$ 9,07	R$ 907,00
125	PINCEL ESC CHATO 815-22	Leonora	Und	100	R$ 11,36	R$ 1.136,00
126	PINCEL ESC CHATO 815-24	Leonora	Und	100	R$ 12,78	R$ 1.278,00
127	PINCEL ESC RED 121-02	Leonora	Und	100	R$ 2,75	R$ 275,00
128	PINCEL ESC RED 121-04	Leonora	Und	100	R$ 2,52	R$ 252,00
129	PINCEL ESC RED 121-06	Leonora	Und	100	R$ 3,10	R$ 310,00
130	PINCEL ESC RED 121-08	Leonora	Und	100	R$ 2,88	R$ 288,00
131	PINCEL ESC RED 121-10	Leonora	Und	100	R$ 2,81	R$ 281,00
132	PINCEL ESC RED 121-12	Leonora	Und	100	R$ 1,58	R$ 158,00
133	PINCEL ESC RED 121-14	Leonora	Und	100	R$ 3,66	R$ 366,00
134	PINCEL ESC RED 121-16	Leonora	Und	100	R$ 3,90	R$ 390,00
135	PINCEL ESC RED 121-18	Leonora	Und	100	R$ 7,10	R$ 710,00
136	PINCEL ESC RED 121-20	Leonora	Und	100	R$ 4,00	R$ 400,00
137	PINCEL ESC RED 121-22	Leonora	Und	100	R$ 6,90	R$ 690,00
138	PINCEL ESC RED 121-24	Leonora	Und	100	R$ 6,52	R$ 652,00
139	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	Leonora	Und	1500	R$ 14,97	R$ 22.455,00
140	PINTURA A DEDO CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNID. CONTENDO 30 ML CADA	Acrilex	Und	80	R$ 9,10	R$ 728,00
141	PLACA ISOPOR 10MM 1X0,50	Fricalor	Und	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
142	PLACA ISOPOR 15MM 1X0,50	Fricalor	Und	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
143	PLACA ISOPOR 20MM 1X0,50	Fricalor	Und	360	R$ 7,99	R$ 2.876,40
144	PLACA ISOPOR 25MM 1X0,50	Fricalor	Und	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00
145	PLACA ISOPOR 5MM 1X0,50	Fricalor	Und	750	R$ 3,49	R$ 2.617,50
146	PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	Waleu	Und	2000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
147	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	Leonora	Und	60	R$ 22,07	R$ 1.324,20
148	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	Zerui	Und	330	R$ 22,19	R$ 7.322,70
149	PROTETOR PARA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO TAMANHO 230X335X20MM	ACP	Und	2500	R$ 14,99	R$ 37.475,00
150	RÉGUA 30 CENTIMETROS	Waleu	Und	2000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
151	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COM 40 GRAMAS, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA, NAS CORES (AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, PRETO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, ROSA CLARO, RO	Santa Fé	Rolo	400	R$ 55,76	R$ 22.304,00
152	TESOURA COM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO E RESISTENTE MEDINDO APROXIMAD. DE 21 CM. EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADES	BRW	Und	50	R$ 13,99	R$ 699,50
153	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM	BRW	Und	2000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
154	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS.	Delta	Und	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00
155	TINTA PARA PINTURA A DEDO; CAIXA COM JANELAS COM VISUALIZAÇÃO DE TINTAS, CONTENDO 6 CORES BÁSICAS SORTIDAS (BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE E PRETA), TUBOS COM NO MÍNIMO 25ML, TINTA ATÓXICA; COMPOSTA DE RESINA PVA, ÁGUA CARGAS, PIGMENTOS. CETIFICAD	Acrilex	Cx	500	R$ 7,52	R$ 3.760,00
156	TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 500ML.	Radex	Und	200	R$ 57,99	R$ 11.598,00
TOTAL					**R$ 1.418.367,36**	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de São Pedro/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 11 de março de 2026.

Município De São Pedro/RN
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Jose Ribeiro Dos Santos Varejista
CNPJ: 08.691.826/0001-56
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 138.718.974-34
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E6E75140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis (23/02/2026), às 11h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena, Maciel Kelison Pereira, nomeados pela portaria executiva nº 59/2025, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente **"PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)",** relataram que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento aos itens de inscrição do edital – etapa 1, dos seguintes proponentes:

PROPONENTE	
GERALDO DUARTE	CPF: 422.574.252-72
HILDA BENTO DOS SANTOS	CPF: 045.851.124-21
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	CPF: 968.231.784-34
JOÃO MARCOS SILVESTRE DE VASCONCELOS	CPF: 134.540.774-27
JOSÉ ADAILSON DE LIMA	CPF: 134.173.184-75
JOSÉ ERIK DOS SANTOS	CPF: 120.334.664-69
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	CPF: 108.554.544-07
JOSÉ JOSENILSON BEZERRA	CPF: 053.099.404-54
JOSÉ MECIAS DE AQUINO	CPF: 067.103.264-03
LUCAS MATEUS DE SOUZA LIMA	CPF: 123.277.074-47
MAHSON SORES DA SILVA	CPF: 897.260.574-34
PEDRO EVERALDO DE MELO	CPF: 032.120.054-32
ROBERTO MAXIMILIANO DOS SANTOS	CPF: 838.306.774-72
WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAÚJO	CPF: 116.033.264-99
ADRIANA DAMASCENA FELIX DE MOURA	CPF: 046.008.654-56
FRANCISCA LUCIENE DE MEDEIROS DIAS	CPF: 035.136.754-37
JOSEFA ILIELMA DOMINGOS DA SILVA	CPF: 142.121.834-80
MARIA ALEXANDRE DE OLIVIRA	CPF: 047.809094-30
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	CPF: 736.929.134-00
MARILEIDE FERNANDES DE MENESES TRAJANO	CPF: 034.291.624-67
NILZA CARNEIRO DA SILVA	CPF: 010.519.374-77
RIZOMAR MOREIRA DA SILVA	CPF: 297.709.124-68
MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA	CPF: 017.998.154-47
ARIOSMAR MOREIRA DE LUCENA	CPF: 225.595.328-59
JOSÉ SAVIO RIVELINO DA COSTA	CPF: 016.831.314-60
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	CPF: 850.647.694-15
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	CPF: 523.523.824-91
ERASMO CARLOS DA SILVA	CPF: 055.049.354-90
JOAILSON MIGUEL DE ALMEIDA	CPF: 518.040.694-34
EDIONE SOARES DE MELO	CPF: 053.601.624-06
VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA	CPF: 104.361.254-80
VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA	CPF: 671.378.574-34

Em seguida foram analisados os Projetos, etapa 2, com os seguintes resultados:

	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**
1	GERALDO DUARTE	MÚSICA	70 PONTOS
2	HILDA BENTO DOS SANTOS	MÚSICA	70 PONTOS
3	JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	MÚSICA	100 PONTOS
4	JOÃO MARCOS SILVESTRE DE VASCONCELOS	MÚSICA	90 PONTOS
5	JOSÉ ADAILSON DE LIMA	MÚSICA	100 PONTOS
6	JOSÉ ERIK DOS SANTOS	MÚSICA	40 PONTOS
7	JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	MÚSICA	100 PONTOS
8	JOSÉ JOSENILSON BEZERRA	MÚSICA	100 PONTOS
9	JOSÉ MECIAS DE AQUINO	MÚSICA	100 PONTOS
10	LUCAS MATEUS DE SOUZA LIMA	MÚSICA	100 PONTOS
11	MAHSON SORES DA SILVA	MÚSICA	100 PONTOS
12	PEDRO EVERALDO DE MELO	MÚSICA	100 PONTOS
13	ROBERTO MAXIMILIANO DOS SANTOS	MÚSICA	100 PONTOS
14	WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAÚJO	MÚSICA	100 PONTOS
15	ADRIANA DAMASCENA FELIX DE MOURA	ARTESANATO	100 PONTOS
16	FRANCISCA LUCIENE DE MEDEIROS DIAS	ARTESANATO	100 PONTOS

17	JOSEFA ILIELMA DOMINGOS DA SILVA	ARTESANATO	100 PONTOS
18	MARIA ALEXANDRE DE OLIVIRA	ARTESANATO	100 PONTOS
19	MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	ARTESANATO	100 PONTOS
20	MARILEIDE FERNANDES DE MENESES TRAJANO	ARTESANATO	100 PONTOS
21	NILZA CARNEIRO DA SILVA	ARTESANATO	100 PONTOS
22	RIZOMAR MOREIRA DA SILVA	ARTESANATO	100 PONTOS
23	MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
24	ARIOSMAR MOREIRA DE LUCENA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
25	JOSÉ SAVIO RIVELINO DA COSTA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
26	JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	ARTES VISUAIS	100 PONTOS
27	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	100 PONTOS
28	ERASMO CARLOS DA SILVA	BANDAS DE MÚSICA	100 PONTOS
29	JOAILSON MIGUEL DE ALMEIDA	FESTAS POPULARES	100 PONTOS
30	EDIONE SOARES DE MELO	FESTAS POPULARES	100 PONTOS
31	VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA	ÁUDIOVISUAL	100 PONTOS
32	VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA	100 PONTOS

Sendo assim, as propostas apresentadas contemplaram os seguintes segmentos, **MÚSICA, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, DANÇAS e ÁUDIOVISUAL,** que os respetivos artistas faram jus a seus segmentos e apresentações.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

_____
ANA EDILEUZA DANTAS

_____
ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

_____
MACIEL KELISON PEREIRA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4849F630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO Nº.....: 100

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO, CNPJ 17.271.048/0001-37, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade; ìbranco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de ì0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	80	9,9900	799,20
2	ÁCIDO MURIATICO 1000 ml ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	L	LIMPA FACIL	30	3,9000	117,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de ìsódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ìp/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e ìcerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, ìverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, ìembalagem de 02 litros.	UN	REQUINTE	100	3,9000	390,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de ìsódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ìp/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticas e ìcerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, ìverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, ìembalagem de 05 litros.	UN	REQUINTE	100	9,9000	990,00
5	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, ìCAPACIDADE DE 1 LITRO.	L	REQUINTE	200	2,5000	500,00
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 º Gl, frasco transparente, com válvula tipo ìbico de pato. Embalagem 500 gramas.	UN	DELTA	50	5,1000	255,00
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro	UN	BELLOBELLA	150	5,8000	870,00
8	AMACIANTE 2 LITROS: AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, ìdimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco ìcom 2 litros.	UN	STARLUX	50	4,4000	220,00
9	AMACIANTE 5 LITROS: AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, ìdimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco ìcom 5 litros.	UN	VALENÇA	50	11,9000	595,00
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UN	AR GRADAVEL	100	8,0000	800,00
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml	UN	NOBRE	10	5,3000	53,00

	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na ìcor transparente.					
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	UN	PAULISTINHA	10	4,9900	49,90
24	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	KG	HIDROSSAN	10	35,0000	350,00
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL ìMANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UN	PAULISTINHA	05	9,0000	45,00
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. ìComposição aromática: eucalipto.	UN	STARLUX	100	4,0000	400,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. ìComposição aromática: eucalipto.	UN	VALENÇA	50	9,9900	499,50
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ìfragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	ADIFLOR	50	1,9000	95,00
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 2l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	UN	GUARANI	50	4,0000	200,00
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 5l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	UN	STARLUX	50	8,9000	445,00
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 500ml DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UN	TOP CLEAR	50	1,4000	70,00
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico ìe cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm ìlargura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas)	UN	ELITE	10	9,8000	98,00
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do ìcorpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões ìaproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UN	ADIM	10	5,2500	52,50
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UN	BARBER	05	3,9500	19,75
38	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UN	DUSTER	05	10,7000	53,50
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100x75 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e ìisenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço ìcarbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PC	ASSOLAN	100	1,9900	199,00
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma ìde poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem ìc/ identificação do produto e marca do fabricante.	UN	LUME	100	0,9500	95,00
41	FILME DE PVC TRANSPARENTE FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, esticável para embalar e proteger ìalimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UN	TECHFILM	10	5,3000	53,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo ìaproximadamente 56x38cm.	UN	RAINHA	50	2,9900	149,50
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo ìdo INMETRO.	UN	BILLA	20	4,3700	87,40
53	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor ìbranca, macio. Pacote com 50 unidades.	UN	DIAMANTE	100	1,8100	181,00
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base ìde hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias ìproteicas de microrganismos.	UN	DELTA	05	12,5000	62,50
56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de ìinseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua ìcomposição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a ìcontar da data de entrega do material.	UN	KELLTHINE	10	10,1000	101,00
57	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso ìaproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UN	BIC	20	2,1500	43,00
58	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	UN	STARLUX	100	8,0000	800,00
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	STARLUX	100	14,9900	1.499,00
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do ìdecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de ìfilme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera liquida 500ml).	UN	GUARANI	50	5,9000	295,00
62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, ìetanol 14%. Frasco 500 ML	UN	STARLUX	50	3,0000	150,00
66	LUSTRA MÓVEL, NO MIN 200ML LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e ìsuperfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico ìeconômico.	UN	ALICE	20	4,5000	90,00
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos ì10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360º: ìA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada ìcanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta ìQualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, isujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de ìsuperfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite ìlavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado ìpara uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo ìergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando ìdores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde ìcentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o ìtransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	UN	MOR	03	107,9000	323,70
70	NAFTALINA NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções ìimpressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: ìbolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	PC	GUARANI	50	1,9900	99,50
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita ìdesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, ìessência de capim limão ou lavanda.	UN	STARLUX	50	9,8000	490,00
72	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de ìplástico resistente.	UN	PLASUTIL	10	10,7000	107,00
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia PANO DE LIMPEZA composto de 100% algodão alvejado medindo (44x65)cm com variação de ìaté 25% de oscilação nas medidas sem acabamento.	UN	SR	50	2,9900	149,50
74	PANO DE PIA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PC	BRILHEX	50	4,5400	227,00

75	PANO DE PRATO 40X66CM PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, ìmedindo aproximadamente 40x66cm.	UN	REDES PARAIBA	50	2,5000	125,00
76	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não ìretém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 ìcm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PC	NOBRE	50	2,9900	149,50
77	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UN	MELLO	50	5,3000	265,00
78	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..	UN	MELLO	50	8,4500	422,50
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com ìrelevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote ìcom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do ìproduto.	PC	FAMILIAR	50	6,9900	349,50
81	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de ìrápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm	PC	PURI	100	4,5000	450,00
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml	UN	TOP CLEAN	10	3,9900	39,90
84	PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	MOR	02	4,1200	8,24
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro. QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UN	KING	10	13,4000	134,00
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo ì1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem ìdos ambientes.	UN	PAULISTINHA	15	7,5000	112,50
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, ìcom rosca e borracha dupla.	UN	PAULISTINHA	30	6,5000	195,00
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, ìcomposição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, ìsabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e iágua.	UN	ABSOLUTO	50	8,9900	449,50
91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UN	ABSOLUTO	30	2,7800	83,40
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, ìtamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, ìessência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	100	1,9900	199,00
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável,embalagem contendo 1 litro, sulfonato d SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de ìSódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de ìSódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente ìAntirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, ìCorante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	15	6,9000	103,50
94	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ìfabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UN	VALENÇA	50	16,5000	825,00
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico ìtranslúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido ìcremoso perolado A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face ìem material plástico, com abertura frontal por meio de chave acionamento por meio de ìbotão plástico com mola interna em metal	UN	NOBRE	05	22,4800	112,40
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de ì100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante ìposicionada no centro espessura mínima de 0,20 micras seguindo normas técnicas	PC	DNPK	30	24,9000	747,00
98	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de ì200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante ìposicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas	PC	DNPK	25	51,0000	1.275,00
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade ìbranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de ì0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	20	17,5000	350,00
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade ìbranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de ì0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	30	23,9900	719,70
103	SACOLA GRANDE SACOLA GRANDE, material plástico.	KG	RECICLA	20	15,7300	314,60
104	SACOLA MEDIA SACOLA MEDIA, material plástico.	KG	RECICLA	50	13,4000	670,00
105	SACOLA PEQUENA SACOLA PEQUENA, material plástico.	KG	RECICLA	50	10,7000	535,00
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L	UN	LIMPA FACIL	10	12,3200	123,20
112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida Base Primária 100% ìPolipropileno Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos ìtamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UN	CS	10	47,0200	470,20
113	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UN	TEKA	05	29,9000	149,50
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	UN	TEKA	05	17,8000	89,00
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno branca, com elástico nas bordas, embalagem ìcom 100 unidades.	PC	ABL	25	8,7900	219,75
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50mìcom revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura ìmínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo ì	UN	PAULISTINHA	10	10,9900	109,90
117	VASSOURA DE NYLON COM CABO VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em ìmadeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na ìoutra ponta do cabo para pendurar.	UN	PAULISTINHA	20	9,5000	190,00
118	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UN	CARNAUBA	04	8,6700	34,68
119	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UN	PAULISTINHA	05	19,9000	99,50
120	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UN	XTERNA	50	10,9900	549,50

VALOR TOTAL.....: R$ 23.839,92 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programas: 13.392.0029.2.030 – Manutenção do Setor Cultural e 13.392.0029.2.031 – Manutenção e reaparelhamento do Museu Municipal.
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
Fonte: 1500000000 – Receita de Impostos e Transferências

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTI SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F891F7A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATO Nº.....: 101

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62 ENDEREÇO: na ROD BR 423, SN, 235, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP 55.293-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UN	MC	30	7,5000	225,00
12	BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO ìPEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	MERCOPLANS	05	10,8600	54,30
13	BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, ìaprovado pelo INMETRO	UN	MERCOPLANS	02	25,0000	50,00
14	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 40 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, ìaprovado pelo INMETRO	UN	MERCOPLANS	05	30,0000	150,00
15	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. ìAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	10	18,0000	180,00
16	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. ìAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	05	12,6700	63,35
17	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. ìAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	05	15,0000	75,00
22	CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO.	UN	CRISTAL	05	26,6900	133,45
63	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) ìcom aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosos ìde fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato ìcom o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	UN	PLESTIN	05	89,9000	449,50
64	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com ìaditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosos de ìfabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o ìlixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros.	UN	PLESTIN	05	69,9000	349,50
65	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA 35L LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 ìLITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UN	PLESTIN	05	49,9000	249,50
67	LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA, P, M, G LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA com antiderrapante na palma da mão e ponta dos ìdedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca ìdo fabricante.tamanhos P, M, G.	UN	SANRO	10	8,0900	80,90
68	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2; COM 30M MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC ìFLEXÍVEL CAMADA INTERMEDIARIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO CAMADA EXTERNA COM EM ìPVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL	UN	TRAMONTINA	02	41,4500	82,90

86	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo ìde madeira plastificada 1,40 x 22mm.	UN	CRISTAL	05	45,0000	225,00
90	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	UN	PRAIMER	30	4,5000	135,00
95	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete ìdeverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver ìrachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa ìque leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UN	EVEN	20	1,9000	38,00
101	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 ìunidades.	PC	DONAPACK	100	6,0000	600,00
106	SAPATILHA NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SOLICITA SAPATILHA NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SOLICITAÇÕES	UN	CRIVAL	05	24,9000	124,50
110	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UN	MERCOPLANS	05	109,8600	549,30
111	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UN	MERCOPLANS	05	80,8500	404,25

VALOR TOTAL.....: R$ 4.219,45 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programas: 13.392.0029.2.030 – Manutenção do Setor Cultural e 13.392.0029.2.031 – Manutenção e reaparelhamento do Museu Municipal.
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
Fonte: 1500000000 – Receita de Impostos e Transferências

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A81780D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATO Nº.....: 99

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO, CNPJ 17.271.048/0001-37, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade; ìbranco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de ì0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	10	9,9900	99,90
2	ÁCIDO MURIATICO 1000 ml ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	L	20	3,9000	78,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de ìsódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ìp/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticas e ìcerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, ìverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, ìembalagem de 05 litros.	UN	100	9,9000	990,00
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 º Gl, frasco transparente, com válvula tipo ìbico de pato. Embalagem 500 gramas.	UN	100	5,1000	510,00
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro	UN	150	5,8000	870,00
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UN	200	8,0000	1.600,00
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na ìcor transparente.	UN	20	5,3000	106,00
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL ìMANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UN	05	9,0000	45,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido.	UN	200	9,9900	1.998,00

	Aplicação: desinfetante e germicida. ìComposição aromática: eucalipto.				
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ìfragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	150	1,9000	285,00
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 2l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	UN	50	4,0000	200,00
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico ìe cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm ìlargura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas)	UN	10	9,8000	98,00
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do ìcorpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões ìaproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UN	10	5,2500	52,50
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UN	05	3,9500	19,75
38	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UN	10	10,7000	107,00
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100x75 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e iisenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço ìcarbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PC	100	1,9900	199,00
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma ìde poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem ìc/ identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	0,9500	47,50
41	FILME DE PVC TRANSPARENTE FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, esticável para embalar e proteger ìalimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UN	100	5,3000	530,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo ìaproximadamente 56x38cm.	UN	50	2,9900	149,50
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo ìdo INMETRO.	UN	20	4,3700	87,40
53	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor ìbranca, macio. Pacote com 50 unidades.	UN	100	1,8100	181,00
56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de ìinseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua ìcomposição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a ìcontar da data de entrega do material.	UN	50	10,1000	505,00
57	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso ìaproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UN	10	2,1500	21,50
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	100	14,9900	1.499,00
62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, ìetanol 14%. Frasco 500 ML	UN	100	3,0000	300,00
66	LUSTRA MÓVEL, NO MIN 200ML LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e ìsuperfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico ìeconômico.	UN	25	4,5000	112,50
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos ì10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360º: ìA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada ìcanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta ìQualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, ìsujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de ìsuperfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite ìlavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado ìpara uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo iergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando ìdores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde ìcentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o ìtransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	UN	05	107,9000	539,50
70	NAFTALINA NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções iimpressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: ìbolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	PC	150	1,9900	298,50
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita ìdesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, ìessência de capim limão ou lavanda.	UN	150	9,8000	1.470,00
72	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de ìplástico resistente.	UN	10	10,7000	107,00
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia PANO DE LIMPEZA composto de 100% algodão alvejado medindo (44x65)cm com variação de ìaté 25% de oscilação nas medidas sem acabamento.	UN	50	2,9900	149,50
74	PANO DE PIA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PC	50	4,5400	227,00
75	PANO DE PRATO 40X66CM PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, ìmedindo aproximadamente 40x66cm.	UN	25	2,5000	62,50
76	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não ìretém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 ìcm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PC	50	2,9900	149,50
78	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..	UN	50	8,4500	422,50
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com ìrelevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.Fardo ìcom 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	100	49,4000	4.940,00
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com ìrelevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote ìcom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do ìproduto.	PC	70	6,9900	489,30
81	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de ìrápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm	PC	150	4,5000	675,00
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml	UN	20	3,9900	79,80
84	PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	05	4,1200	20,60
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro. QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UN	20	13,4000	268,00
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo ì1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem ìdos ambientes.	UN	05	7,5000	37,50
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, ìcom rosca e borracha dupla.	UN	10	6,5000	65,00
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, ìcomposição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, ìsabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e ìágua.	UN	50	8,9900	449,50
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ,	UN	100	1,9900	199,00

	BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, ìtamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, ìessência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.				
94	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ìfabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UN	100	16,5000	1.650,00
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico ìtranslúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido ìcremoso perolado A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face ìem material plástico, com abertura frontal por meio de chave acionamento por meio de ìbotão plástico com mola interna em metal	UN	10	22,4800	224,80
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de ì100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante ìposicionada no centro espessura mínima de 0,20 micras seguindo normas técnicas	PC	30	24,9000	747,00
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade ìbranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de ì0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	25	17,5000	437,50
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade ìbranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de ì0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PC	15	23,9900	359,85
104	SACOLA MEDIA SACOLA MEDIA, material plástico.	KG	20	13,4000	268,00
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L	UN	25	12,3200	308,00
112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida Base Primária 100% ìPolipropileno Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos ìtamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UN	20	47,0200	940,40
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	UN	10	17,8000	178,00
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno branca, com elástico nas bordas, embalagem ìcom 100 unidades.	PC	25	8,7900	219,75
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50mìcom revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura ìmínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo ì	UN	05	10,9900	54,95

VALOR TOTAL.....: R$ 26.729,50 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTI SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:983CEBF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025 CONTRATO 20260086

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20260086

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME - CNPJ 10.847.003/0001-19, com sede na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	BOLACHA COMUM, 200G BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, ìaçúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PC	25	R$ 1,80	R$ 45,00
27	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem ìtransparente, com lista de	KG	15	R$ 24,80	R$ 372,00

	ingredientes, data de fabricação e validade.				
52	COXINHA COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	KG	50	R$ 34,80	R$ 1.740,00
58	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	KG	50	R$ 29,80	R$ 1.490,00
107	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UN	800	R$ 2,43	R$ 1.944,00
109	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	40	R$ 13,80	R$ 552,00
110	PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	40	R$ 8,80	R$ 352,00
111	PASTEL PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	KG	50	R$ 23,80	R$ 1.190,00
114	PIZZA PRONTA PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	KG	25	R$ 29,80	R$ 745,00
136	TORRADINHA TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão ìtorrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes	KG	20	R$ 14,40	R$ 288,00

VALOR TOTAL.....: R$ 8.718,00 (oito mil, setecentos e dezoito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F376FDB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240186

Processo nº 042/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240186, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E O SR. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº XXX.534.614-XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado de agora em diante denominada CONTRATADO o Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, residente na SÍTIO TORRÃO - 9870, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF XXX.308.684-XX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 042/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20240186** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **21/03/2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085080	LOCAÇÃO DE TERRENO (IMOVEL) DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃOVICENTE/RN	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), conforme descrito na **Cláusula Segunda** do Contrato supracitado.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do Município (LOA – Lei nº 827/2025), para este exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Programa: 15.452.0009.2.055- Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 11 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS
CPF XXX.308.684-XX
Contratado

Fiscal Do Contrato:

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES
CPF: XXX.694.864-XX - MAT: 60456

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26480E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 230/2026

LICITAÇÃO N.º 230/2026
OBJETO:1.1. Aquisição de certificado digital A1, tanto para pessoas físicas (e-CPF) quanto para pessoas jurídicas (e-CNPJ), a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, para THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal De Assistência Social de Serra do Mel – RN.
MODALIDADE: 230/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TOP ID - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 16749299000111							
Endereço: ,, Nº 1855, ,, /SP							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**50296**	**CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A1 PERÍODO VALIDO DE 1 (Um) ANO.**	**UND**		**1,00**	**130,0000**	**130,00**
2	**50225**	**CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A1 PERÍODO VALIDO DE 1 (Um) ANO.**	**UND**		**1,00**	**175,0000**	**175,00**
						Total	305,00

Valor total da contratação 305,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 09/03/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:E07BD43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09002.000029/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº

1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 09002.000029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO
NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**		
CNPJ: **01.417.694/0001-20**	Telefone: **5421068636**	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103 , ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571**		
Representante: **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA** - CPF: **013.040.786-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,000000	0,480	5.760,00
12	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	8000,000000	3,620	28.960,00
16	0007854 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	CPR	50000,000000	0,820	41.000,00
17	0001513 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BELFAR	Tubo	2000,000000	2,410	4.820,00
18	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	2000,000000	8,680	17.360,00
19	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	PRATI	FRASCO	600,000000	1,070	642,00
20	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	1000,000000	7,200	7.200,00
21	0000380 - Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	15000,000000	0,240	3.600,00
22	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	Tubo	3000,000000	3,160	9.480,00
25	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	40000,000000	0,200	8.000,00
28	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	6000,000000	1,170	7.020,00
29	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	60000,000000	0,050	3.000,00
30	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	AIRELA	FRASCO	1000,000000	2,600	2.600,00
33	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	10000,000000	1,110	11.100,00
36	0007929 - SINVASTATINA 40MG	CIMED	CPR	80000,000000	0,140	11.200,00
39	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	CIMED	FRASCO	500,000000	3,200	1.600,00
41	0000706 - METFORMINA 500MG COMP - Especificação : Comprimido sulcado 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	PRATI	COMPRIMI	100000,000000	0,120	12.000,00
42	0007897 - METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	300000,000000	0,110	33.000,00
47	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	CIMED	CPR	10000,000000	0,130	1.300,00
49	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	BELFAR	FRASCO	5000,000000	2,050	10.250,00
52	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CPR	20000,000000	1,120	22.400,00
63	0028114 - succionato de Metropolol 50mg	CIMED	COMP	10000,000000	0,510	5.100,00
65	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	BELFAR	CPR	30000,000000	0,160	4.800,00
66	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	30000,000000	0,130	3.900,00
68	0001455 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	50000,000000	0,030	1.500,00
69	0006373 - PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	5000,000000	0,450	2.250,00
75	0038268 - MUPIROCINA 20MG	PRATI	Tubo	12000,000000	16,880	202.560,00
78	0038270 - Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml 120ml	HIPOLABOR	Fr	3000,000000	11,090	33.270,00
80	0000376 - Atenolol 25mg	PRATI	CPR	70000,000000	0,030	2.100,00
81	0000378 - Captopril 25mg	CIMED	CPR	70000,000000	0,030	2.100,00
82	0001023 - ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	BELFAR	COMP.	10000,000000	0,050	500,00
86	0006376 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMPRIMI	7000,000000	0,160	1.120,00
90	0001530 - PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,000000	0,050	2.000,00
94	0038273 - AMIODARONA 100MG	GEOLAB	CPR	1000,000000	0,420	420,00
95	0006257 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMI	12000,000000	0,420	5.040,00
96	0001008 - DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10 G	PRATI	TB	3000,000000	1,690	5.070,00
100	0038278 - ACETILCISTEINA 600mg/ml cx 16 sachets 3g	PRATI	CX	1000,000000	0,900	900,00
104	0038282 - Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g	PRATI	Tubo	500,000000	4,900	2.450,00

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na

presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis,**
contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
– o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7.º, alínea *b*.
Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.
Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.
É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA
Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E084B16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09002.000029/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 09002.000029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me**		
CNPJ: **14.905.502/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SERGIPE, PRÉDIO, 1645 -BELA VISTA – Erechim - RS.**		
Representante: **ROSMARI B BIANCHI** - CPF: **512.603.280-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0000386 - Digoxina 0,25mg	TEUTO	CPR	15000,000000	0,180	2.700,00
51	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	MAYBEN	Env	30000,000000	0,880	26.400,00
67	0038265 - TORSILAX 15MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	0,340	6.800,00
72	0038266 - DICLOFENACO SÓDICO 35MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	0,090	1.800,00
74	0038267 - HIDROCORTISONA 1%	TEUTO	Tubo	3000,000000	8,100	24.300,00
85	0006494 - METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	COMPRIMI	1000,000000	0,480	480,00
97	0028155 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA	BELFAR	Tubo	6000,000000	6,800	40.800,00
99	0038277 - ACETILCISTEINA 200mg/ml xpe	NATUBRAS	FRASCO	3000,000000	3,980	11.940,00
102	0038280 - Saccharomyces Boulardii	BRAIN/NEO QUIMICA	CPR	1000,000000	1,430	1.430,00
103	0038281 - Saccharomyces Boulardii pediátrico	CIFARMA	ENVELOPE	1000,000000	2,870	2.870,00
105	0038284 - Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml	AIRELA	Tubo	500,000000	9,180	4.590,00
106	0038285 - Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml	AIRELA	Tubo	500,000000	9,260	4.630,00

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis,**
contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
– o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7.º, alínea *b*.
Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
Ressalta-se que tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.
Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.
É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ROSMARI B BIANCHI
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:21A3B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09002.000029/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 09002.000029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO**
NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **57.692.992/0001-82**	Telefone: **5421068636**	Email:
Endereço: **R JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139 ., NOVA BETÂNIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-097**		
Representante: **Caroline Germano de Queiroz Saldanha** - CPF: **016.468.414-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	GEOLAB	FRASCO	3000,000000	1,250	3.750,00
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	CPR	10000,000000	0,250	2.500,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,000000	2,230	8.920,00
5	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	PRATI	CPR	30000,000000	0,050	1.500,00
6	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	BIOSINTETICA	CPR	20000,000000	0,080	1.600,00
7	0007861 - CEFALEXINA 500MGCPR	TEUTO	CPR	30000,000000	0,540	16.200,00
8	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FARMACE	FRASCO	4000,000000	1,790	7.160,00
9	0007877 - ENALAPRIL 20MG	CIMED	CPR	70000,000000	0,060	4.200,00
10	0007934 - PREDINISONA 5MG	HIPOLABOR	CPR	20000,000000	0,070	1.400,00
11	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	BIOSINTETICA	COMP.	20000,000000	0,080	1.600,00
13	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	10000,000000	2,170	21.700,00
14	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,000000	2,720	10.880,00
15	0007849 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	50000,000000	0,060	3.000,00
23	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	100000,000000	0,040	4.000,00
24	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML	SANDOZ	FRASCO	500,000000	15,900	7.950,00
26	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	6000,000000	2,360	14.160,00
31	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tubo	4000,000000	6,160	24.640,00
32	0000424 - Omeprazol 20mg	BELFAR	CPR	30000,000000	0,080	2.400,00
34	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	MEDLEY	CPR	150000,000000	0,040	6.000,00
35	0007928 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	CPR	60000,000000	0,080	4.800,00
37	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	LAPON	CPR	80000,000000	0,050	4.000,00
38	0007887 - LORATADINA 10MG	CIMED	CPR	10000,000000	0,080	800,00
43	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	BELFAR	FRASCO	3000,000000	5,900	17.700,00
44	0007898 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	CPR	10000,000000	1,170	11.700,00
45	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tubo	300,000000	16,730	5.019,00
46	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML	PRATI	FRASCO	1000,000000	5,900	5.900,00
48	0000394 - Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	CPR	70000,000000	0,070	4.900,00
53	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,000000	1,390	1.390,00
54	0000401 - Vitamina C 500mg	AIRELA	CPR	20000,000000	0,150	3.000,00
55	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	AIRELA	FRASCO	4000,000000	1,350	5.400,00
56	0007935 - PREDINISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	30000,000000	0,180	5.400,00
57	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	BIOSINTETICA	COMP.	25000,000000	0,080	2.000,00
58	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	BIOSINTETICA	COMP.	30000,000000	0,130	3.900,00
60	0011959 - METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	CPR	15000,000000	0,720	10.800,00
61	0012966 - AMOXICILINA 500MG	TEUTO	COMP	65000,000000	0,220	14.300,00
62	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	MAYBEN	Fr	1000,000000	5,160	5.160,00
64	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	NATULAB	FRASCO	1600,000000	5,950	9.520,00
70	0000387 - Dipirona sódica 500mg	GREEN PHARMA	CPR	100000,000000	0,130	13.000,00
73	0000391 - Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	CPR	30000,000000	0,100	3.000,00
77	0000399 - Sulfa+trimetoprima susp 40+8mg 50ml	VITAMEDIC	Fr	600,000000	3,990	2.394,00
79	0038271 - Levofloxacino 750mg	EUROFARMA	CPR	1000,000000	2,570	2.570,00
83	0001024 - ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	CIMED	COMP.	80000,000000	0,050	4.000,00
84	0001511 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,190	2.850,00
87	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	CPR	70000,000000	0,030	2.100,00
88	0001490 - GLIBENCLAMDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	70000,000000	0,040	2.800,00
89	0006329 - GLICAZIDA 30/MG	PHARLAB	COMPRIMI	15000,000000	0,110	1.650,00
91	0000422 - Cefalexina 500mg	TEUTO	CPR	40000,000000	0,540	21.600,00
92	0038272 - Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60g+ap	PRATI	Tubo	6000,000000	7,400	44.400,00
93	0006292 - CLOPIDOGREL 75/MG	ACCORD	COMPRIMI	10000,000000	0,400	4.000,00
98	0038276 - Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	CPR	3000,000000	0,330	990,00

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis,**
contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas

e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
– o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7.º, alínea *b*.
Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
Ressalta-se que tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.
Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.
É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA
LEVI MED Distribuidora LTDA
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:17218EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 785.700,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 785.700,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 11 de março de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
	607 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 12110000	R$ 50.700,00
	902 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12110000	R$ 685.000,00
Total da Ação:				**R$ 735.700,00**
2.96 - Programa Ajuda de Custo				
	1007 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 12110000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 785.700,00**

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
	641 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R$ 10.000,00
	644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 15.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde			
	646 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R$ 5.000,00
	649 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
	848 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 5.000,00
	854 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 15.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
	858 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 8.000,00
	859 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 8.000,00
	860 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 15.000,00
	861 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 30.000,00
	862 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 15.000,00
	863 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 8.000,00
Total da Ação:			**R$ 84.000,00**
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
	604 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 6.000,00
	605 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 8.000,00**
2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
	691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 5.000,00

	693 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 5.200,00
	695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 15.000,00
	697 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 15.000,00
	701 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 45.200,00**
	2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
	779 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 300.000,00
Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
	2.96 - Programa Ajuda de Custo		
	781 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 205.000,00
Total da Ação:			**R$ 205.000,00**
	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.		
	792 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 50.000,00
	794 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 11.000,00
	885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 66.000,00**
	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP		
	800 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 7.500,00
Total da Ação:			**R$ 7.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 785.700,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:93BDB0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Florânia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia autorizado a reajustar a remuneração básica de todos os servidores que integram o magistério público municipal para fins de compatibilização com o Piso Nacional do Magistério vigente, no importe de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).
Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas, considerando os consequentes reajustes autorizados, conforme aplicado na tabela integrante do anexo único da presente lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	3.831,40	4.061,28	4.304,96	4.563,26	4.837,05	5.562,61
PME - II	4.061,28	4.304,96	4.563,26	4.837,05	5.127,28	5.896,37
PME - III	4.304,96	4.563,26	4.837,05	5.127,28	5.434,91	6.250,15
PME - IV	4.563,26	4.837,05	5.127,28	5.434,91	5.761,01	6.625,16
PME - V	4.837,05	5.127,28	5.434,91	5.761,01	6.106,67	7.022,67

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D7616F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Concede reajuste nos vencimentos de servidores públicos do Município de Florânia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) aos vencimentos básicos dos cargos constantes no anexo único desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
ADVOGADO	2.386,34
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.735,52
AGENTE DE VIGILÂNCIA	1.735,52
ASSESSOR JURÍDICO	2.060,93
ASSISTENTE DE COMPRAS	1.735,52
ASSISTENTE SOCIAL	2.386,34
CONSELHEIRO	2.060,93
CONTADOR	2.386,34
COORDENADOR DE CULTURA	2.060,93
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.060,93
COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	2.060,93
COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	2.060,93
COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.060,93
COORDENADOR(A) DE RELAÇÕES HUMANAS	1.735,52
COORDENADOR(A) DO CRAS	1.735,52
COORDENADOR(A) DO CREAS	2.060,93
COORDENADOR(A) ESPECIAL APOIO HOMEM DO CAMPO	2.060,93
COORDENADOR(A) ESPECIAL DE EDUCAÇÃO	2.060,93
COORDENADOR(A) GERAL DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	2.060,93
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.060,93
COORDENADOR(A) GERAL DE AGRICULTURA	2.060,93
COORDENADOR(A) GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.060,93
COORDENADOR(A) GERAL DE ESPORTES E LAZER	2.060,93
COORDENADOR(A) GERAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.060,93
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II	2.060,93
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO CEI SENHOR MENINO	2.060,93
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II	2.060,93
DIGITADOR	1.735,52
DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES	2.386,34
DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEONÍSIA DA CRUZ	2.386,34
DIRETOR(A) DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL	2.060,93
DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR MENINO	2.386,34
ENCARREGADO(A) EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.735,52
ENFERMEIRO(A)	2.386,34
FISIOTERAPEUTA	2.386,34
FONOAUDIÓLOGO	2.386,34
GERENTE DE PROJETOS	2.060,93
GESTOR AMBIENTAL	2.386,34
NUTRICIONISTA	2.386,34
ODONTÓLOGO(A)	2.386,34
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	1.735,52
ORIENTADOR SOCIAL	1.735,52
PEDAGOGO(A)	2.386,34
PSICÓLOGO	2.386,34
SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.060,93
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.735,52
VETERINÁRIO	2.386,34

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:74E84E31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0014285 - INSENSIBILIZADOR PNEUMATICO DE ABATE BOVINO: CABO MEDIO, ACO INOX, LIVRE DE CORROSOES, TRINCAS OU OXIDACOES; PROTECAO DO GATILHO, PROTECAO SUPERIOR PARA MAIOR SEGURANCA DO OPERADOR. FUNCAO ABATE: BOVINOS, EQUINOS E BUBALINOS. APACIDADE 200 ANIMAIS POR HORA. ACIONAMENTO AR COMPRIMIDO. PRESSAO DE TRABALHO 175 BS MiNIMA E 190 LBS MAXIMA. PESO LiQUIDO 8 KG. - Valor Referência: R$ 18.868,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (54.051.187/0001-81)	Adjudicado em: 11/03/2026 - 12:24:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEISER 1962	EQUIPAFRIG	2,0000	28.100,00

Item: 0002 - 0014286 - CAIXA FRIGORiFICA 42L: 400X175X600MM. COR BRANCA. PESO: 1.8KG. DOIS TIPOS DE EMPILHAMENTO. - Valor Referência: R$ 149,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SDY BRASIL LTDA	Adjudicado em: 11/03/2026 -	Caixa Frigorífica	Lar Plásticos	50,0000	7.350,00

(45.612.989/0001-22)	12:24:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros				

Item: 0003 - 0014287 - PALLET PEQUENO: 1000X1200X150MM. PESO: 14,7KG. COR BRANCA. MATERIAL: PEAD OU PP. CAPACIDADE MAXIMA: 7000 KG. - Valor Referência: R$ 250,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA (56.422.537/0001-02)	Adjudicado em: 11/03/2026 - 12:24:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PALLET PEQUENO: 1000X1200X150MM. PESO: 1	PALETEPLAST/SIMILAR	30,0000	7.520,70

Item: 0004 - 0014288 - COMPRESSOR DE AR 20 BAR 175 PSI. - Valor Referência: R$ 5.524,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA (56.422.537/0001-02)	Adjudicado em: 11/03/2026 - 12:24:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMPRESSOR DE AR 20 BAR 175 PSI	MOTOMIL/similar	1,0000	5.524,13

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:3056D5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2026

LEI MUNICIPAL Nº 930/2026 Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores efetivos da rede municipal de ensino, atualiza tabela de vencimentos e adota providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local (30 horas semanais), em mais 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme tabela em anexo.
Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através de sua cota-parte específica.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANEXO ÚNICO

REAJUSTE DE 5,4 % SOBRE VENCIMENTO BASE ATUAL											
				PROPORCIONAL A 30H					R$ 3.120,63		
NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PM-1/Med.	R$ 3.120,63	R$ 3.120,63	R$ 3.214,25	R$ 3.310,68	R$ 3.410,00	R$ 3.512,30	R$ 3.617,67	R$ 3.726,20	R$ 3.837,98	R$ 3.953,12	R$ 4.071,71
PM-2/Gr.	R$ 4.056,82	R$ 4.056,82	R$ 4.178,52	R$ 4.303,88	R$ 4.433,00	R$ 4.565,99	R$ 4.702,97	R$ 4.844,05	R$ 4.989,38	R$ 5.139,06	R$ 5.293,23
PM-3/P.G	R$ 4.462,50	R$ 4.462,50	R$ 4.596,38	R$ 4.734,27	R$ 4.876,30	R$ 5.022,58	R$ 5.173,26	R$ 5.328,46	R$ 5.488,31	R$ 5.652,96	R$ 5.822,55
PM-4/MEST.	R$ 5.355,00	R$ 5.355,00	R$ 5.515,65	R$ 5.681,12	R$ 5.851,55	R$ 6.027,10	R$ 6.207,91	R$ 6.394,15	R$ 6.585,98	R$ 6.783,56	R$ 6.987,06
PM-5/Dr.	R$ 6.426,00	R$ 6.426,00	R$ 6.618,78	R$ 6.817,34	R$ 7.021,87	R$ 7.232,52	R$ 7.449,50	R$ 7.672,98	R$ 7.903,17	R$ 8.140,27	R$ 8.384,47
CLASSE		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:6F5EF70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1362/2024

DECRETO Nº 1362/2024

Republicação por incorreção	**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 180.800,70 (cento e oitenta mil e oitocentos reais e setenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
			2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%								
				118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15021001	R$ 9.300,00	
Total da Ação:										**R$ 9.300,00**	
			2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artisticas								
				217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 141.958,94	
Total da Ação:										**R$ 141.958,94**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 151.258,94**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
			2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente								
				177 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16620000	R$ 29.541,76	
Total da Ação:										**R$ 29.541,76**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 29.541,76**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		2201 - GABINETE DO PREFEITO									
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito								
				299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 2.825,00	
Total da Ação:										**R$ 2.825,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.825,00**	
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
			2.4 - Contribuição para o PASEP								
				326 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					Fonte: 15000000	R$ 9.000,00	
Total da Ação:										**R$ 9.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 9.000,00**	
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
			2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%								
				117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15021001	R$ 1.440,00	
Total da Ação:										**R$ 1.440,00**	
			2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artisticas								
				215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 1.076,00	
Total da Ação:										**R$ 1.076,00**	
			2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental								
				374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15021001	R$ 9.300,00	
Total da Ação:										**R$ 9.300,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 11.816,00**	
		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA									
			2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria								
				37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 17.000,00	
Total da Ação:										**R$ 17.000,00**	

Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 17.000,00**	
		10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE									
			2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude								
				310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 1.590,12	
				311 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					Fonte: 15000000	R$ 1.208,00	
Total da Ação:										**R$ 2.798,12**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.798,12**	
		11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente								
				107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 8.250,00	
Total da Ação:										**R$ 8.250,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 8.250,00**	
		13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
			2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte								
				58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.000,00**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
			2.158 - PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE								
				395 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 16620000	R$ 13.210,00	
Total da Ação:										**R$ 13.210,00**	
			2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente								
				177 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16620000	R$ 59.083,52	
				184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16620000	R$ 4.487,02	
Total da Ação:										**R$ 63.570,54**	
			2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social								
				214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16620000	R$ 9.286,15	
				223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16620000	R$ 24.600,00	
Total da Ação:										**R$ 33.886,15**	
			2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes								
				193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16620000	R$ 3.626,53	
Total da Ação:										**R$ 3.626,53**	
			2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS								
				232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16620000	R$ 2.800,60	
Total da Ação:										**R$ 2.800,60**	
			2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV								
				207 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 16620000	R$ 5.400,00	
				352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16620000	R$ 4.617,76	
Total da Ação:										**R$ 10.017,76**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 127.111,58**	

.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4A7B3AD2